



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLV — Nº 27

QUARTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1990

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 28^a SESSÃO CONJUNTA, EM 17 DE ABRIL DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ADROALDO STRECK — Efeitos produzidos pelo Plano Brasil Novo.

DEPUTADO CARLOS VINAGRE — Passagem do Sr. Jáder Barbalho pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

DEPUTADO BOCAIÚVA CUNHA — Posição do PDT frente ao Plano Brasil Novo.

DEPUTADO MANUEL DOMINGOS — Situação dos pequenos produtores rurais do Piauí frente à seca verde.

DEPUTADO ROSÁRIO CONGRÓ NETO — Necessidade de liberação de recursos para o sistema de crédito educativo.

DEPUTADO PAULO MACARINI — Transcrição de artigo da autoria do ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, sob título *Aleg Jacta Est*, sobre o Plano Brasil Novo.

DEPUTADO UBIRATAN AGUIAR — Documento entregue ao Presidente Fernando Collor, firmado pelo presidente da Associação dos Prefeitos do Ceará e pelo Presidente da União dos Vereadores

de Fortaleza, sobre a situação econômica do Estado.

DEPUTADO ASDRÚBAL BENTES — Posição política de congressistas junto à votação, no Congresso, do Plano Brasil Novo.

DEPUTADA BENEDITA DA SILVA — Posição contrária ao projeto de lei que tramita na Câmara dos Deputados, que modifica dispositivo da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras provisões.

DEPUTADO ELIEL RODRIGUES — Ocupação de cargos da administração direta e indireta do Governo Federal no Pará, por pessoas estranhas ao Estado.

DEPUTADO JOSÉ DUTRA — Falta de energia elétrica na cidade de Humaitá, AM.

DEPUTADO FERES NADER — Aumento do analfabetismo no País.

SENADOR JAMIL HADDAD — Propaganda do Governo Fernando Collor veiculada na televisão. Uso abusivo de medidas provisórias.

DÉPUTADO ADYLSON MOTTA — Falta de apoio dos gestores do Plano Brasil Novo à agricultura.

DEPUTADO VALMIR CAMPELO — Situação caótica em que se encontra a rede hospitalar do Distrito Federal.

DEPUTADO OSVALDO BENDER

Necessidade de liberação de recursos para a agricultura.

DEPUTADO CÉSAR MAIA — Requerimento de informações à Ministra da Economia, sobre a situação das carteiras de títulos estaduais e municipais.

DEPUTADO JOSÉ FERNANDES — Falta de preços mínimos de produtos agrícolas para o Estado do Amazonas.

DEPUTADO MAGUITO VILELA — Expulsão do PMDB dos membros que votaram a favor da Medida Provisória nº 168, de 1990.

DEPUTADO RAIMUNDO BEZERRA — Seca verde no Nordeste.

DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, como Líder — Liberação de Poupanças bloqueadas para pagamento de despesas médicas e hospitalares.

DEPUTADO FERNANDO SANTA-NA, como Líder — Proposta de reforma agrária do Ministro da Agricultura, Antônio Cabrera Mano Filho.

DEPUTADO LYSÂNEAS MACIEL, como Líder — Inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 173, que impossibilita a concessão de liminar.

DEPUTADO JOSÉ TAVARES, como Líder — Situação da agricultura nacional.

DEPUTADO HAROLDO LIMA, como Líder — Votos presidenciais a projetos de leis de conversão aprovados pelo Congresso.

DEPUTADA IRMA PASSONI, pela ordem — Discordância quanto ao índice de inflação zero.

**EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tragam 2.200 exemplares.

DÉPUTADO NELTON FRIEDRICH, pela ordem — Transcrição, nos Anais, de requerimento solicitando a presença do Sr. Ministro da Agricultura na Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados.

DÉPUTADO NILSON GIBSON, pela ordem — Artigo publicado no jornal *Correio Brasiliense*, sob título **Projeto de Parceria inicia reforma agrária**.

DÉPUTADO HUMBERTO SOUTO — Situação de desamparo que se encontra o produtor rural.

DÉPUTADO ADEMIR ANDRADE, pela ordem — Posição adotada pela Ministra da Economia quanto à questão política salarial.

DÉPUTADO HERMES ZANETI, pela ordem — Artigo publicado no jornal *O Globo*, sob título **Santana gasta quase dez vezes o seu salário para acabar com mordomias**.

DÉPUTADO FERNANDO GASPARIAN, pela ordem — Queda da taxa de juros do “overnight”.

1.2.2 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 64/90-CN (nº 362/90, na origem), encaminhando à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5/90-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras provisões.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Orçamento do Projeto de Lei nº 5/90-CN, lido anteriormente e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

— Perda da eficácia da Medida Provisória nº 169/90, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso e mediante licitação, créditos inscritos como dívida ativa da União.

1.2.4 — Pareceres

— Proferido pelo Sr. Nilson Gibson sobre as Medidas Provisórias nºs 172 e 174 e emendas a elas apresentadas, que alteram a Medida Provisória nº 168/90, que institui o cruzeiro e dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros, e dá outras provisões.

dos ativos financeiros, e dá outras provisões.

— Proferido pelo Sr. Antônio Luiz Maya, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 175/90, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 32/90, que revoga as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990, e dá outras providências.

1.2.5 — Questão de ordem

Suscitada pelo Senador Mário Covas e respondida pela Presidência quanto à concessão de prioridade na apreciação preliminar da constitucionalidade da Medida Provisória nº 169/90.

1.3 — ORDÉM DO DIA

Medida Provisória nº 470, de 17 de março de 1990, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989 e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Medida Provisória nº 172, de 17 de março de 1990, que altera a Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990, que institui o cruzeiro e dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros, e dá outras provisões. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Virgílio Guimarães, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Medida Provisória nº 173, de 18 de março de 1990, que dispõe sobre a não concessão de medida liminar em Mandados de Segurança e em Ações Ordinárias e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após usar da palavra os Srs. Tasso Genro e Paulo Ramos, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Medida Provisória nº 174, de 23 de março de 1990, que modifica os arts. 11, 12, 13 e 18 da Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990. **Discussão sobreposta**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1989 (nº 3.362/89, na origem), que “concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por

ocasião de seu licenciamento”. **Apreciação adiada por falta de quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1989 — Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 118/89, na origem), que “estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente às exportações”. **Apreciação adiada por falta de quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989 (nº 1.485/89, na origem), que “altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências”. **Apreciação adiada por falta de quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 74, de 1989-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 28.735.088,00, para os fins que especifica”. **Apreciação adiada por falta de quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989 (nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados), que “institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências”. **Apreciação adiada por falta de quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 1989, que “prorroga o prazo-prazo-prestado no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989”. **Apreciação adiada por falta de quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1989 (nº 991/88, na origem), que “regula o Programa do Seguro-desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências”. **Apreciação adiada por falta de quorum**.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — RÉTIFICAÇÕES**

Ata da 11ª Sessão Conjunta, em 21-3-90

Ata da 12ª Sessão Conjunta, em 22-3-90

Ata da 15ª Sessão Conjunta, em 27-3-90

Ata da 16ª Sessão Conjunta, em 28-3-90

3 — ATAS DAS COMISSÕES MISTAS**Ata da 28ª Sessão Conjunta, em 17 de abril de 1990****4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura**

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES OS SRS: SENADORES:**

Aluizio Bézerra — Nabor Júnior — Leopoldo Pérès — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Járbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Albano Franco — Francisco Rolemberg — Lourival Baptista — Ju-tahy Magalhães — Ruy Bacelar — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Matta Machado — Alfredo Campos — Severo Gomes — Mário Covas — Mauro Borges — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Alécio Dias — PFL; Geraldo Fleming — PMDB; Narciso Mendes — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB; Assis Canuto — PL.

Pará

Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PRN; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB.

Tocantins

Freire Júnior — PRN; Leonar Quintanilha — PDC; Paulo Mourão — PDC.

Maranhão

Eurico Ribeiro — PRN.

Piauí

Felipe Mendes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Paes Landim — PFL.

Ceará

Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Gidel Dantas — PDC; Mauro Sam-paio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PRN; Iberê Ferreira — PFL; Marcos Formiga — PST; Vingt Rosa-do — PMDB.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Francisco Rolim — PSC; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — PDT; Egídio Ferreira Lima — PSD; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gonzaga Patriota — PDT; Horácio Ferraz — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; Máurilio Ferreira Lima — PMDB; Salatiel Carvalho — PFL.

Alagoas

Antonio Ferreira — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PSDB; João Machado Rollemburg — PFL; Leopoldo Souza — PMDB.

Bahia

Carlor Sant'Anna — PMDB; Eraldo Tino-co — PFL; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Jairó Carneiro — PFL; Jorge Hage — PDT; Luiz Eduardo — PFL; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Vir-gildálio de Senna — PSDB; Waldeck Ornélas — PFL.

Espírito Santo

Lurdinha Savignon — PT; Nyder Barboña — PMDB.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PRN; Doutel de Andrade — PDT; Edésio Frias — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrim — PMDB; Jayme Campos — PRN; José Luiz de Sá — PL; Lysâneas Maciel — PDT; Messias Soares — PFL; Miro Teixeira — PDT; Osmar Leitão — PFL; Paulo Ramos — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Carlos Cotta — PSDB; Célio de Castro — PSB; Chico Humberto — PDT; Elias Mu-rrad — PSDB; Humberto Souto — PFL; José da Conceição — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Roberto Vital — PRN.

São Paulo

Afif Domingos — PL; Aristides Cunha — PDC; Caio Pompeu de Toledo — PSDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Jorge — PT; Farabulini Júnior — PTB; Florestan Fernandes — PT; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Irma Passoni — PT; José Camargo — PFL; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PPB; Roberto Rollenbergs — PMDB; Theodoró Mendes — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Je-sus — PMDB; Délia Braz — PMDB; Ma-guito Vilela — PMDB; Roberto Balestra — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Car-neiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PRN; Sigmarinha Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Ubiratan Spinelli — PLP.

Mato Grosso do SulRosário Congro Neto — PSDB.
Paraná

Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nelton Friedrich — PSDB; Tadeu França — PDT.

Santa Catarina

Henrique Córdova — PDS; Ruberval Pi-lotto — PDS.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Muller — PDT; Erico Pegoraro — PFL; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Min-carone — PTB; Tarso Genro — PT; Telmo Kirst — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL.

Roraima

Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Morazildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As listas de presença acusam o comparecimento de 47 Srs. Senadores e 142 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Adroaldo Streck.

O SR. ADROALDO STRECK (PSDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Congressistas, estive visitando o interior de meu Estado, nos feriados da Páscoa, e fiz algumas constatações que quero reproduzir, com toda fidelidade, perante o Plenário desta Casa.

Em primeiro lugar, o Plano Econômico Collor já começa a produzir alguns efeitos em certos setores, como, por exemplo, o de insumos básicos para a agricultura: onde não existia prazo para pagamento de sequer um dia, e, praticamente, os preços cresceram hora a hora, hoje já é possível comprar produtos com prazos de 30, 60 e até 90 dias.

Entretanto, Sr. Presidente, se esta é uma verdade, como a que aqui estou declinando, assuntos mais importantes, como preços mínimos para a agricultura, até este momento não tiveram a menor atenção por parte do Governo Collor. Cito aqui o exemplo da lavoura do arroz irrigado, a mais tradicional de meu Estado, que está falida, porque uma saca desse produto sempre teve o preço médio situado entre nove e dez dólares. Entretanto, uma defasagem brutal, nos últimos

anos, obriga os produtores de arroz a vendem suas colheitas à base de quatro a cinco dólares a saca, arcando com o prejuízo dessa diferença em torno de cinco dólares por saca de arroz.

Já em Porto Alegre, minha cidade, em contato com muitas pessoas, ouvi outras manifestações, como, por exemplo, a de que o Plano Collor, até este preciso momento, não é mais do que uma anestesia brutal aplicada a um grande organismo, que é o Brasil; é única e exclusivamente uma anestesia, que qualquer de nós, que houvesse chegado à Presidência da República, poderia ter aplicado, através do enxugamento do meio circulante.

Isto não é nenhuma mentira. A Bolívia, por exemplo, há pouco tempo fez a mesma coisa, e a inflação naquele país regrediu de 40.000% anuais a patamares negativos, graças apenas ao enxugamento da liquidez da economia, à custa do sacrifício de sua população.

Agora, Sr. Presidente — e é o que dizem os meus conterrâneos — é que vamos ver a competência deste Governo, pois o enorme organismo que é o Brasil está anestesiado e precisa ser submetido a uma grande e delicada intervenção cirúrgica, para, talvez, extirpar desse corpo doente aquilo que nos tem infelicitado: o chamado déficit público. É esta a expectativa que tenho, e acredito que a tenham também todos os Congressistas. Aguardamos para ver qual será o próximo passo do Governo Collor, mas faço questão de deixar registrado nos Anais desta Casa que até este instante nada houve, absolutamente nada, que não fosse emoção pura, comandada por uma grande rede de televisão, de cobertura nacional.

O momento, entretanto, não é para emoção, Sr. Presidente, mas para reflexão, e é à reflexão que este Governo deve chamar os brasileiros, ao invés de, como tem feito até agora, realizar apenas manifestações de cunho pirotécnico, como, por exemplo, a de acabar com os automóveis oficiais, que já não deveriam existir há muito tempo. Aliás, existe uma lei, oriunda desta Casa, votada em 7 de julho do ano passado, que proíbe os chamados "automóveis de representação". Simplesmente, ela não estava em vigor.

Outras manifestações semelhantes são o leilão de mansões em Brasília, a venda de apartamentos funcionais e a demissão de funcionários. Tudo isto é muito pouco, Sr. Presidente. Isto é nada diante daquilo de que o País está efetivamente necessitando para novamente assumir o desenvolvimento.

Concluindo, Sr. Presidente, na abertura desta sessão do Congresso Nacional, quero deixar bem claro o que trago a respeito da politizada gente do meu Estado, que enxerga o plano, até agora, como algo absolutamente normal. E as expectativas, daqui para frente, são de como agirá este Governo, que tanto prometeu para chegar ao Palácio do Planalto, para fazer essa incisão profunda no corpo da sociedade brasileira e dar condições ao Brasil de se conduzir rumo ao desenvolvimento. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Carlos Vinagre.**O SR. CARLOS VINAGRE** (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Deputados diz um velho tópico da filosofia indi: "Todo aquele que, cumprindo os deveres da sua vida, deles não quer tirar vantagem nenhuma, fica intac-to no meio do mundo, como o lótus nas águas". Enquanto isso, Corneille assinalava, no Ato II do seu "Horácio": "Cumprí vosso dever e deixai o resto aos deuses".

Esses pensamentos me assaltam ao lembrar quando Jader Barbalho se despediu do Ministério da Previdência Social, entregando obras públicas ao povo do Pará, e assinalando que cumprira seu dever ao fazer tudo pelo povo do nosso Estado, recuperando a Santa Casa de Belém, que caía aos pedaços, dando-lhe uma UTI moderna, sala de cirurgia, berçário de sessenta leitos e um convênio firmado com o IAPAS, além do início da construção do Hospital da UFPA, que terá vinte mil metros de área construída, alocados duzentos milhôes de cruzeiros no orçamento da União.

Na mesma oportunidade, o ex-Ministro inaugurou o setor de fisioterapia e a oficina de produção do Instituto Pestalozzi, oportunidade em que a professora Ruth Castro Lima declarou: "Vossa Excelência terá a resposta do futuro".

Naquela ocasião, quando, objetivamente, prestava contas da sua atuação na Pasta da Previdência Social, Jader Barbalho teve ocasião de referir-se ao dever cumprido e à disponibilidade para a aceitação de novos encargos, a serviço do povo.

Se todos apenas cumprissem, plenamente, os deveres da sua missão, em cada posto, em cada função, em cada instante do convívio social, a humanidade seria mais indivisível, as injustiças sociais desapareceriam, o Estado seria um instrumento do bem-estar comum.

Assim fez Jader Barbalho, merecendo a gratidão dos paraenses.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Bocayuva Cunha.**O SR. BOCAJUVA CUNHA** (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Congressistas, junto com a bancada do PDT aqui no Congresso Nacional, semana retrasada, subscrevi as emendas de caráter partidário, ao Plano Collor, para minimizar seus efeitos negativos no setor de confisco do dinheiro dos depositantes nas cadernetas de poupança, assegurando que apontados e adquirentes de casa própria possem se valer dos cruzados novos retidos pelo Banco Central, além de aumentar os limites de saque para que o cidadão comum faça com seu dinheiro o que bem entender, pois é fruto apenas do seu próprio esforço.

Independentemente desta ação coletiva de meu Partido, sob a orientação do nosso presidente Leonel Brizola, também apresentei ou-

tras emendas, de caráter estritamente pessoal, por cuja aprovação estou lutando junto aos meus companheiros de Congresso, a fim de reanimar a economia nos setores em que a mão-de-obra é numerosa e não pode, portanto, ficar à mercê da ação de economistas apegados às suas teses universitárias, nem sempre em comunhão com a realidade nacional.

É o caso, por exemplo, da emenda que permite a conversão de cruzados novos em cruzeiros para dar prosseguimento às obras de construção civil já em andamento. É justamente nesse setor que o desemprego vem ocorrendo em massa, já que as empresas tiveram quase todo o seu capital retido pelo Banco Central e, não mais podendo comprar material nem cumprir os compromissos com seus trabalhadores, resolveram paralisar as obras, com dispensa em massa de engenheiros, técnicos especializados e mão-de-obra não especializada.

Em artigo no jornal "O Dia", há cerca de 15 dias, previ que o draconiano plano econômico iria transformar a classe média em descamisados e faria com que os descamisados propriamente ditos acabassem por perder as calças. Infelizmente, eu tinha razão. E digo infelizmente porque desejo que a economia brasileira se estabilize, que o nível de emprego seja ampliado, que os trabalhadores ganhem mais e que as empresas aumentem seus lucros. Nada disso vai acontecer com o que aí está, porque o caminho escolhido está errado.

Para minimizar os efeitos negativos na construção civil é indispensável que, ao menos, as obras em execução não sejam paralisadas, permitindo que elas tenham prosseguimento, pela garantia de emprego que asseguraram a milhões de brasileiros e pelo que elas representam de compromisso com pessoas que as adquiriram previamente, principalmente na área habitacional, pagando suas parcelas mensais religiosamente. Isto não significa aquecimento da demanda, nem aumento do fluxo de dinheiro no mercado, mas tão-somente assegurar uma situação que existia antes da vigência do plano e que não era, já aquela altura, fator de crescimento dos índices inflacionários. É, no mesmo sentido que outra emenda de minha autoria, que previa a conversão de cruzados novos em cruzeiros para custear projetos industriais, evitando que tais recursos retornassem ao mercado especulativo e permitindo aos verdadeiros industriais recursos necessários à ampliação do parque industrial, garantindo o emprego dos atuais industriários, abrindo o mercado de trabalho à novas gerações e fazendo com que o consumidor tenha mais produtos à sua disposição, certamente contribuindo, pela liberdade de economia, para reduzir a inflação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Manuel Domingos.

O SR. MANUEL DOMINGOS (PC do B — PI). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr.

Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, comunico à Casa que acaba de receber da Federação dos Trabalhadores da Agricultura de meu Estado correspondência da maior relevância. Trata-se do relatório da reunião de lideranças de trabalhadores rurais que discutiu a situação dos pequenos produtores no Piauí frente à chamada "seca verde", que tem causado perdas da ordem de 80% da produção do Estado. Mais uma vez o calendário das chuvas não correspondeu ao calendário do trabalho agrícola, deixando centenas de milhares de famílias em situação desesperadora. Em muitos municípios, o desespero da fome levou às invasões e aos saques de armazéns. Em todo o Estado intensificou-se o êxodo rural.

Este quadro tétrico, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não é exatamente uma novidade. Ele é rotineiro e vem desde o século passado. A rigor, de novo, o que temos é a fragilidade ampliada e aprofundada da pequena produção no enfrentamento das irregularidades climáticas. Não está configurada a falta de chuva no Nordeste. Ocorreram mesmo grandes precipitações e muitos perderam a produção por excesso de chuva. No interior da Região o que temos de novidade são as consequências de uma política agrícola que preteriu a pequena produção em favor dos modernos latifúndios. A irregularidade das chuvas mais um vez desnudou a falta de terra para o pequeno produtor, a falta de crédito, de assistência técnica, de condições de comercialização! Nessa "seca verde" o que fica evidenciado é o teor criminoso das políticas agrícolas até hoje praticadas pelos governos federais que sempre falaram em combate aos efeitos da seca, em proteção aos produtores de baixa renda.

Mas há um outro aspecto novo nesse quadro de calamidade no interior do Nordeste: é a ausência do Governo Federal mesmo em iniciativas emergenciais. Sabemos muito bem que os recursos da emergência não solucionam os problemas dos pequenos produtores rurais do Nordeste. Sabemos que esses recursos sempre foram manipulados politicamente pelas oligarquias. Mas nem sempre por isso a fome deixa de ser um caso de emergência. Desde a seca de 1877 esta é a primeira vez que, frente à fome generalizada no meio rural, os governantes se omitem no socorro aos flagelados. Com o pretexto de combater a inflação, o Governo Collor não toma providências em relação aos famintos! É inacreditável que ainda pretenda fazer economia de recursos, assistindo impássivel ao drama dos trabalhadores rurais do Nordeste!

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a inscrição, nos Anais do Congresso Nacional, do documento de autoria dos líderes dos trabalhadores rurais do meu Estado, no qual constam propostas e reivindicações: querem crédito, na forma de bolsa de trabalho para continuar labutando em suas roças; os trabalhadores querem terra, querem a solução dos processos de desapropriação pendentes; reivindicam os serviços de extensão rural; reivindicam incentivos à irrigação; reivindicam en-

fim, condições mínimas de sobrevivência frente à situação de dificuldades em que se encontram.

Que as autoridades federais escutem o clamor dos trabalhadores nordestinos!

Tenho dito, Sr. Presidente.

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR)

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ — FETAG — PI
AV. FREI SERAFIM, Nº 1884
FONE 222-8640**

Encontro Estadual para discutir as consequências da estiagem e elaborar propostas e reivindicações dos trabalhadores rurais.

Os trabalhadores rurais piauienses voltaram a desfrutar-se, mas uma vez, com as consequências catastróficas das irregularidades climáticas que bem caracterizam a região Nordeste. No final do ano de 1980 e início de 1990, as chuvas foram deficientes e mal distribuídas, as chuvas que sobram em dezembro faltaram nos meses seguintes, causando danos irreparáveis às lavouras, o que acarretará uma safra agrícola bastante reduzida. Apesar do atual período não caracterizar-se como de seca realmente, as consequências da irregularidade do inverno são bastante graves, deixando transparecer a fragilidade das populações rurais no enfrentamento das adversidades climáticas de nossa região e especialmente do Estado do Piauí. A prova disto é o acentuado êxodo rural e as mobilizações de milhares de trabalhadores em busca de trabalho e do que comer. Em inúmeros municípios espalhados por todo o Estado, famílias famintas invadem e saqueiam armazéns das Prefeituras Municipais e realizam manifestações no sentido de chamar a atenção das autoridades e da sociedade em geral, para a situação em que estão vivendo. A cada ano que passa e a cada nova estiagem, diminui a capacidade do trabalhador rural de resistir aos seus efeitos nefastos. E quais as causas disto? O Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais tem, ao longo destes anos, se debruçado sobre estas questões, e no nosso entendimento as causas desta fragilidade não são outras, que não a extrema concentração das terras agricultáveis nas mãos de um número reduzido de latifundiários e a injusta e desigual distribuição de renda em nosso país. Podemos somar a esta gritante realidade das desigualdades sociais, as políticas inócuas adotadas pelos governos Estadual e Federal, que têm sempre caráter assistencialista e eleitoreira, aprofundando a dependência do trabalhador rural e colocando-o ainda mais à mercê dos inescrupulosos chefes políticos municipais.

Desde o início do ano, quando se caracterizou a estiagem em nosso Estado, algumas medidas de atendimento às populações afetadas foram tomadas sem no entanto ter havido nenhuma discussão prévia com os interessados na questão, nem com seus legítimos re-

presentantes, os Sindicatos de Trabalhadores Rurais e demais entidades populares que atuam no meio rural. O governo Estadual decretou estado de calamidade pública em apenas 40 municípios, utilizando-se para isto, de critérios no mínimo questionáveis. Outra medida que consideramos ineficaz pela forma como está sendo executada, é a distribuição de cestas de alimento através de prefeitos e outras lideranças municipais, com critérios discriminatórios. Estas cestas com 1Kg de feijão, 2Kg de arroz e 2Kg de farinha, em nada altera a situação de fome e miséria que existe no meio rural de nosso Estado.

Estudando e discutindo a realidade de cada município e a situação geral do Estado, os trabalhadores rurais piauienses, através das lideranças sindicais, estiveram reunidos em Teresina, na sede da FETAG/PI, para elaborar uma pauta de propostas e reivindicações, que se não vão resolver de forma definitiva os efeitos danosos da estiagem que ora afeta nosso Estado, permitirão com certeza, que os trabalhadores rurais piauienses enfrentem em condições menos desiguais as consequências nefastas das secas seculares, da concentração da terra e da injusta distribuição da renda.

PROPOSTAS E REIVINDICAÇÕES

1 — Política de Assistência Imediata de Combate aos Efeitos da Estiagem:

a — Formação de uma Comissão Estadual com participação do Governo do Estado e das entidades sindicais e populares representativas dos trabalhadores rurais, que terá como objetivo a elaboração e execução a nível de Estado da política de atendimento emergencial às populações atingidas pela estiagem;

b — Formação de Comissões Municipais com participação de órgãos governamentais e entidades sindicais e populares a nível de município, bem como outras instituições interessadas na questão (S.T.R., Cooperativas, Igreja, Prefeituras, Associação de Produção etc.). Esta Comissão terá a função de elaborar e executar a política de emergência a nível de município;

c — Ampliar o número de municípios a serem atendidos pelas medidas de emergência de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Estadual.

d — Substituir as cestas de alimentos que vêm sendo distribuídas, por atividade remunerada, com salários justos, e que o trabalhador possa cultivar áreas de vazantes e preparar a terra para o próximo plantio;

e — Criar, junto aos bancos Oficiais, uma linha de crédito especial, sem burocracia, com atendimento prioritário para lavradores atingidos pela estiagem;

f — Imediata aquisição de sementes do governo Estadual, para o plantio e aproveitamento de áreas úmidas, além de outros insu- mos necessários.

2 — Medidas de Política Agrícola e Agrária de Médio Prazo:

a — Intervenção do governo estadual no sentido de garantir o aproveitamento de todas as áreas úmidas do Estado, a exemplo das margens dos rios e beiras de lagoas para cultivo de hortaliças e culturas de ciclo curto;

b — Instalação de módulos de irrigação nos municípios que não possuem áreas úmidas, para culturas comunitárias;

c — Fortalecimento do sistema de Extensão Rural e reabertura dos escritórios da Emater nos municípios em que foram fechados;

d — Criar, a nível de Estado, um sistema eficaz de comercialização que garanta preços justos à produção agrícola dos pequenos produtores na próxima safra;

e — Que o governo estadual através da Secretaria de Agricultura e da Emater possa discutir com os Sindicatos de Trabalhadores Rurais e demais entidades da sociedade civil, seu projeto de implantação de 100 mil roças, para que o mesmo seja adequado às necessidades dos pequenos proprietários e trabalhadores rurais sem terra;

f — Que o governo estadual rediscuta sua política de colonização e suspenda a proposta de assentar, nos cerrados piauienses, famílias de colonos do Sul do País. Que nestas áreas sejam assentadas as famílias de trabalhadores rurais sem terra do Piauí

g — Criação imediata da Comissão Fundiária prevista na Constituição Federal.

3 — Medidas de Caráter Fundiário:

a — Execução de nova política de Reforma Agrária ampla e que ponha fim à concentração da terra e à violência no campo e que dê direito a todos os trabalhadores rurais tem acesso à terra e a uma vida digna;

b — Intervenção do governo estadual junto ao governo federal, no sentido de exigir a desapropriação imediata de todas as áreas de terra em conflito no Estado do Piauí, principalmente aquelas em que a situação é mais grave e que os processos já se encontram em tramitação no Incra, tais como: Quilombo-Altos, Propriedade Caboré-José de Freitas, Fazenda Tapuio-Miguel Alves, Fazendas Marrecas e Lisboa-São João do Piauí, Salobro e Junco-Teresina e outras;

c — Imediata ocupação de todos os projetos agropecuários financiados com recursos da Sudene/Finor e que se encontram abandonados por seus proprietários, principalmente no sul do Piauí

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Rosário Congro Neto.

O SR. ROSÁRIO CONGRO NETO (PMDB — MS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, no último dia 6 ocupamos esta tribuna para solicitar a urgente liberação de recursos para o sistema de crédito educativo destinado a custear os estudos universitários de alunos que lutam com dificuldades financeiras, de

vez que cerca de 120 mil estudantes aguardavam impacientemente a reativação de seus contratos desde o mês de outubro do ano passado.

O Programa de Crédito Educativo constitui uma das grandes medidas implantadas pelo Ministério da Educação, merecendo o reconhecimento unânime de toda a Nação, quando de sua implantação, em 1966, pelo ex-Ministro Ney Braga.

Tivemos, portanto, grande alegria ao ler no "Correio Braziliense" do último dia 11 a notícia de que o Presidente Collor de Mello decidiu restabelecer o Sistema de Crédito Educativo, com liberação de recursos já a partir do dia 12, após a assinatura de convênio entre o Ministério da Educação e a Caixa Econômica Federal, destinando uma verba de 1 bilhão e 950 milhões de cruzeiros para a cobertura das despesas com o programa neste primeiro semestre.

E, ao que parece, Sr. Presidente, o Governo pretende viabilizar projeto objetivando tornar permanente o fluxo de recursos para esta indiscutível finalidade.

Dos recursos liberados para este primeiro semestre, uma parte — cerca de 1,65 bilhão de cruzeiros — será destinada a assegurar o financiamento dos alunos já cobertos pelo sistema, e o restante, isto é, 300 milhões de cruzeiros, garantirá o ingresso de novos matriculados. Segundo o Ministro Carlos Chiarelli, a quem almejamos um pronto restabelecimento, os recursos serão suficientes para tender a cerca de 135 mil universitários.

No Brasil, consoante dados do Ministro Chiarelli, existem aproximadamente 1 milhão e 650 mil estudantes universitários, dos quais 380 mil estudam em universidades federais, 50 mil em universidades estaduais, e o restante, em universidades particulares.

Queremos manifestar desta tribuna, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nossos agradecimentos ao Presidente Collor e ao Ministro Chiarelli pela providência urgente que destinaram a tão grave e importante questão, sem a qual milhares de estudantes estariam impossibilitados de reativar seus contratos, todos já vencidos; e, por outro lado, novos alunos terão oportunidade de ingressar no sistema, complementando suas necessidades nas respectivas formações universitárias.

Com esta elogável medida do Governo, Sr. Presidente, beneficiando a educação do País, é dado mais um passo para que o ensino se coloque em linha paralela com a evolução dos tempos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Paulo Macarini.

O SR. PAULO MACARINI (PMDB — SC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, a plenitude do regime democrático permite a discussão mais ampla possível das decisões emanadas do Poder Executivo. Neste sentido, milhares de emendas foram apresentadas pelo Congresso Nacional ao Plano Brasil Novo.

De igual modo, as personalidades da área econômica, às vezes controvértidas e contes-

tadas, também ofereceram a sua contribuição.

Merece destaque a participação do ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, que assevera que "deve-se assegurar à população que, pelos próximos 30 anos, não haverá um novo Plano Collor". Por isto, reproduzo aqui seu artigo "Alea, Jacta, Est" (ou "a sorte está lançada"):

O Brasil conseguiu chegar a uma inflação de 73% ao mês com um déficit operacional de 5% a 6% do PIB, não muito diferente do da Itália, que convive com uma inflação de um dígito anual. Essa proeza foi o resultado do estranho método inventado pelo Banco Central para financiar o déficit público: girar a dívida pública no *overnight* com garantia simultânea de liquidez e de rentabilidade. Para quem acreditava que a inflação era causada pela expansão da moeda convencional, isto é, papel-moeda em poder do público mais depósitos à vista, tratava-se de uma grande façanha. Só que grande parte dos títulos públicos girados no *overnight* viraram moeda indeixada e até remunerada com juros reais. Ou seja, gerava-se o círculo vicioso conhecido desde a hiperinflação húngara de 1946; o aumento da quantidade de moeda gerava inflação, e a inflação provocava o crescimento automático da quantidade de moeda. Mais ainda, o aumento da taxa real de juros alimentava a fogueira criando mais moeda. Era isto o que os nossos heterodoxos queriam dizer quando associavam a inflação à ciranda financeira, ou à fragilidade financeira do governo. Ou o que estava por trás do pensamento dos ortodoxos que diziam que o conceito relevante de déficit público era o operacional para efeitos de balanço de pagamentos, mas o nominal para efeito da inflação. O que é o mesmo que afirmar que a correção monetária da dívida pública interna (computada no déficit nominal, mas não no operacional) afetava a inflação, mas não as contas externas.

Isto posto, para combater a inflação brasileira não bastava cortar o déficit público e desatrelar os reajustes salariais da inflação passada. Era preciso decantar o joio do trigo na massa de ativos financeiros líquidos, de cerca de 30% do PIB. Pelo joio, ou seja, pela moeda necessária para transações, o governo nada deveria pagar, nem correção monetária nem juros. Pelo trigo, ou seja, pela poupança, aí sim, o governo deveria pagar correção e juros. O caminho para a solução era óbvio, repetir o que se faz em qualquer país civilizado do mundo; bastava que o Banco Central suspendesse a liquidez diária das LFT.

O presidente Collor resolveu atacar o tigre inflacionário com a única bala de que dispunha na agulha. Só que, ao invés de um tiro de bazuca, lançou-lhe

uma bomba de nêutrons, seqüestrando 80% dos ativos financeiros líquidos em poder do público. O tigre esfacelou-se, e pelo menos nos próximos 18 meses os riscos de inflação são mínimos. Só que uma bomba de nêutrons mata o tigre, mas produz muitos estragos. Repará-los é a grande tarefa inicial do governo Collor.

Em primeiro lugar, a confiança dos poupadões no mercado de capitais foi profundamente abalada, a começar pelo seqüestro de todos os saldos de caderetas de poupança acima de cinqüenta mil cruzados. O governo pode alegar que o que Medida Provisória nº 168 determinou foi um seqüestro por 18 a 30 meses, e não um confisco. Ou seja, que daqui a 30 meses nenhum aplicador em caderetas de poupança terá perdido um único centavo. Só que terá perdido a liberdade de movimentar a cadereta nesse período, que alguns usariam, outros não, mas a liberdade tem um preço. Mais ainda, ninguém está seguro de que o governo não venha daqui a 18 meses propor a devolução dos novos cruzados seqüestrados em títulos públicos de longo prazo, transformando o seqüestro de 16 de março de 1990 em seqüestro ao quadrado ou ao cubo.

O abalo na confiança nas caderetas de poupança é o exemplo mais flagrante do estrago provocado pela bomba de nêutrons, mas se estende aos financeiros da dívida pública, e até aos capitalistas estrangeiros propensos a investir no Brasil.

De fato, ninguém gosta de investir num país onde o Presidente da República tem o poder de seqüestrar 80% dos ativos financeiros da noite para o dia, e colocar o problema diante do Congresso como um fato consumado, sob pena do Caos hiperinflacionário. Se o governo Collor pretendesse socializar os meios de produção, o seqüestro teria sido absolutamente coe, e podia ser logo o que alguns suspeitam, um confisco. Afinal, a poupança privada não interessaria mais. Sucedeu que o presidente Collor assumiu o governo com um ideário privatista, que quer o capitalismo moderno e não o cartorial. Só que o capitalismo moderno só floresce onde há regras de jogo estáveis.

O presidente Collor tem razão ao afirmar que o seu Plano não tem volta, e que ele imitou Cortez ao incendiar as suas caravelas. Só que a queima das caravelas não garante a opção "vencer ou vencer". Garante apenas que, em caso de derrota, não há como bater em retirada. Como estamos todos no mesmo barco, ou, mais precisamente, como todos desembarcamos das mesmas caravelas incendiadas, resta articular uma estratégia de vitória e, naturalmente, rezar para que dê certo.

O primeiro ponto, essencial ao retorno da confiança nos mercados de capitais, é assegurar à população que, pelo menos nos próximos 30 anos não haverá um novo Plano Collor. Talvez a medida mais efetiva seja uma emenda constitucional que impeça qualquer reforma monetária sem lei complementar. De fato, em quatro anos e quinze dias o Brasil realizou nada menos do que três reformas monetárias, percorrendo o ciclo cruzeiro-cruzado-cruzado novo-cruzeiro. Ou seja, o Brasil troca de moeda com maior frequência do que um cidadão de classe média troca de sapatos. Isto não só nos expõe a um certo ridículo internacional, como nos torna um país pouco confiável. Com efeito, a razão de ser das reformas monetárias não é cortar zeros ou mudar de símbolos: mas alterar altos jurídicos perfeitos, fazer a lei retroagir e eliminar as garantias constitucionais. Diga-se de passagem, com essa emenda constitucional o governo Collor precisará de lei complementar se quiser esticar o prazo de devolução dos novos cruzados seqüestrados.

O segundo ponto, para a restauração da confiança, é revogar a Medida Provisória nº 168, que instituiu incidências violentas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre a primeira transação com ativos financeiros. Como justificar 25% de imposto sobre a primeira venda de ações de companhias abertas negociadas em Bolsa, quando se quer desenvolver um programa de privatização e de fortalecimento do capitalismo não-cartorial? E por que esse imposto não incide na negociação de ações de companhias fechadas? Por que incide até sobre os saldos das caderetas de poupança? O imposto renderá alguns caranguás para o governo, em troca de uma mensagem: quem poupa, para financiar investimentos de terceiros, é especulador, que merece ser castigado. Por certo, na Idade Média a situação era pior, quando volta e meia os credores eram mandados para a fogueira. Só que a concepção é fundamentalmente a mesma, quem poupa merece ser punido, quem investe merece ser premiado. O que leva ao isolamento dos agentes econômicos, onde quem tem imaginação para investir não consegue financiadores, e onde quem tem potencial de poupança não poupa. O que é tão ilógico quanto recusar a idéia da divisão do trabalho.

A par da restauração da confiança no mercado de capitais, o governo Collor enfrentará um outro desafio de curto prazo, a administração da liquidez. Por certo, com o seqüestro conseguido pela Medida Provisória nº 168, tornou-se muito fácil estabilizar os preços. Para funcionar normalmente, a economia brasileira precisaria de uma liquidez imediata de 10% a 12% do PIB, para o curso normal das transações. Num primeiro

impacto, o Plano Collor reduziu essa liquidez a aproximadamente 6% do PIB. Com as liberações para o pagamento de folhas de pessoal, aposentados etc., essa liquidez talvez hoje esteja em volta de 8% do PIB, tendendo a crescer um pouco mais em abril e em maio, quando os impostos serão pagos em cruzados e as despesas públicas em cruzeiros. O arrocho de liquidez teve um grande mérito didático: ensinar aos brasileiros a teoria monetária da inflação, descoberta por Jean Bodin em 1575. O que faz os preços despencarem não é nem o tabelamento da Sunab nem a da Polícia Federal, mas a escassez de dinheiro no bolso dos consumidores.

Com a Medida Provisória nº 168 o Banco Central pode controlar tranquilamente as torneiras do dinheiro de modo a evitar a volta das altas taxas de inflação. Uma recessão certamente será inevitável, pois não se muda uma anticura inflacionária sem algum sacrifício. O desafio ao Banco Central é dosar as torneiras, de modo a evitar os dois extremos, a depressão e a volta da escalada de preços. Seria demais pretender que o Banco Central consiga esta sintonia fina sem alguns erros. Só que os erros podem ser facilmente corrigíveis.

O que dificilmente se entende é por que o Banco Central não permitiu um mercado livre de troca de cruzados novos por cruzeiros. Uma explicação possível é que isso daria liquidez aos cruzados novos bloqueados. Só que isso poderia ser limitado, obrigando os adqui de cruzados novos a não os revender por certo período, digamos, seis meses. E até essa limitação pode ser discutida, dado o arrocho de liquidez do plano em sua fase inicial. A verdade é que o congelamento da liquidez na proporção 80 a 20 deixou muita gente com excesso de cruzados, mas também alguns com excesso de cruzeiros. Uma mercadoria secundária aparecia as arestas que o Banco Central não tem como aparar. Se os cruzados estivessem sendo cotados com excessivo deságio, o Banco Central poderia intervir no mercado injetando cruzeiros.

Também é difícil entender por que o Banco Central não está intervindo na taxa de câmbio flutuante para exportações e importações. A superválorização do cruzado pode matar a indústria de exportações e nos levar a uma situação semelhante à da Argentina de 1980, na gestão Videla-Martinez de Hoz.

Em suma, nos próximos 18 meses, o Plano Collor deve ser um grande sucesso em matéria de combate à inflação. Com sabedoria, o governo pode aproveitar esse período para restaurar a confiança abalada no mercado de capitais e administrar o ciclo econômico de modo a evitar uma depressão. Se o Plano dará certo ou não, é questão que só poderá ser avaliada daqui a dois anos. Tratando-se de

um plano extremamente ousado, dificilmente ele levara a um medíocre meio-termo: ou será um grande sucesso ou um estrondoso fracasso. Torçamos para que seja um grande sucesso."

Como se vê, a apregoada infalibilidade do Plano Brasil Novo passa da fragilidade para a dúvida, eis que a reconstrução nacional passa indvidiosamente pela correção de rumos pelo Poder Judiciário e pela indispensável participação do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Ubiratan Aguiar.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB) — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^as. Congressistas, a fragilidade da economia nordestina de forma bem mais acentuada a do Ceará, a cada estiagem ou irregularidade das precipitações pluviométricas, com a frustração da safra, leva sua gente ao desespero, tangida pelo espectro da fome e da miséria absoluta.

A construção de tantos reservatórios sem o seu aproveitamento para a irrigação, ora por falta de liberação de suas águas nos cursos dos rios, ora pela inexistência de energia elétrica nas casas dos grandes barramentos ou ao longo dos cursos d'água, nos leva à desesperança diante de projetos inconclusos que nos deixam sem amanhã.

Esse quadro que se vem repetindo ao longo da nossa história, fruto da falta de decisão política, agrava-se à medida em que o povo se politiza, toma consciência de direitos que lhe são usurpados e de discriminações odiosas que se cometem numa República que se auto-proclama federativa, sob a égide de uma Constituição que consagra o princípio da corréção das desigualdades.

Nosso povo cansou-se dos discursos recheados de promessas e das eternas autorizações para estudos e projetos que, quando elaborados, são arquivados na esteira do eterno desrepeito a uma gente trabalhadora e sofrida, obstinada e marcada por uma política colonialística que aqui se pratica, muito mais degradante do que o *apartheid* contra o qual todos os dias nos insurgimos.

Melhor do que qualquer palavra que possa proferir, trago o documento entregue ao Presidente Collor de Mello, acerca do assunto, e firmado pelo Presidente da Associação dos Prefeitos do Ceará, pelo Prefeito de Fortaleza, pelo Presidente da União dos ex-Vereadores de Fortaleza e pelo Presidente da Frente Municipalista do Ceará, que reflete de forma candente, o que vai na alma de cada cearense.

Era o que tinha a dizer.

O DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR

Senhor Presidente:

Tivessemos maior capacidade de dramatização ainda assim não traduziríamos todo o clamor das populações do Ceará diante da certeza do flagelo e da certeza mais impla-

cável de um atendimento sempre protelado e nunca eficiente.

O episódio, velho de centurias, crua e brutal, exaustivamente denunciado, de solução sabida e possível, jamais sinceramente intentada, se reveste, como sempre, dos mesmos ingredientes amargos que se manifestam nos mesmos patéticos apelos, só que agora desce em velocidade crescente no plano inclinado da urgência inadiável que minimizando a prudência vislumbra a explosão.

Há interrogação ao derredor: "Esperar, por quem?" "Esperar, para que?" "se tudo leva ao proletariado, jamais ao resolutório?"

Esperanças vieram e... se foram.

"Venderíamos o último brilhante de coroa do Império."

"Esvaziaríamos a cornucópia do barreto da República." "baniremos o último bolsão de miséria absoluta."

Senhor Presidente,

Ninguém neste País é mais descamisado e pés descalços do que o cearense do semi-árido, mesmo assim o "Hércules Quasimodo", de Euclides, "o homem semi-nu que planta de sol a sol a algodão para vestir o Brasil", como cantou seu grande poeta.

Senhor Presidente,

O Ceará é "o único Estado brasileiro uniformemente subdesenvolvido". O certo é que a maioria descamisada e de pés descalços confiou e confia na ação de Vossa Excelência, na existência de um Brasil Novo.

No Brasil novo de Vossa Excelência se permitirá um Ceará, um Nordeste esqualido, faminto, marginal à felicidade, à liberdade, à esperança?

Se não se fez ontem, por que deixar para Amanhã o que se pode fazer hoje?

As populações famintas levantarão, contra a miséria seus apetrechos de trabalho — facos, foices, enxadas e machados.

Não será com a brutalidade das baionetas que se acabará com a brutalidade da fome.

As advertências estão soltas no ar, suspensas sobre as cabeças de todos.

É a denúncia da CNBB, pela voz dos seus pastores, bispos e párocos que vivem essa trágica realidade.

É a denúncia de comunidades aflitas pelos seus prefeitos, vereadores, patronos e empregados, convocados pela **Federação das Associações de Comércio e Indústria do Ceará** — FACIC e outras entidades idôneas do coletivo atuante Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação dos Agricultores e Pecuaristas do Ceará, Associação dos Vereadores do Ceará, a União dos Ex-Vereadores de Fortaleza, a Frente Municipalista Cearense e tantas outras entidades que, na veemência de seus depoimentos se juntaram no mesmo brados de denúncia, no mesmo abraço de solidariedade, tudo sobrejamente consubstanciado em dezenas de depoimentos, entrevisas, reportagens, editoriais e artigos assinados. É por fim a preocupação dos parlamentares cearenses já levada a consideração de Vossa Excelência, e do **Governador do Estado**.

Não se trata de uma pantomima, mas de uma exigência, de um ato de responsabilidade, de uma convocação.

Não se pede o impossível ou, sequer, o milagroso.

Reclama-se o plausível, o viável, até mesmo o singelo, tudo ou quase tudo, equacionado e medido, pronto para ser deflagrado a partir de ações emergenciais localizados pela identificação de oportunidades e efeitos, inclusive aqueles duradouros e permanentes, estes com vistas a dar suporte à eliminação dos efeitos conjunturais.

Foi proposta uma estrutura descentralizada da avaliação de baixo para cima, Comissão Municipal, em cada município, destinada a examinar a melhor apropriação da mão-de-obra segundo as peculiaridades locais e os efeitos econômicos e sociais de curto e médio-prazo, tendo na cúpula a Comissão Central, órgão de decisão de cima para baixo (avaliação e distribuição de recursos) e um terceiro instrumento intermediário a Comissão Regional no Município-Sede de Associação Regional de Prefeitos, com o caráter de reciclar quer das Avaliações de baixo para cima, como das tensões de cima para baixo.

O sistema proposto permitiria uma completa integração de todo o coletivo social (Município, Região, Estado e União), melhor controle das ações (quer proposta como as em execução) e um processo de comunicação ágil.

Cada município se propõe a, imediatamente, participar com recursos financeiros e humanos. O Estado entraria com sua parte e União com o volume maior, estabelecido o fluxo dos recursos conjunto através de um cronograma de desembolso, com antecipadas etapas de Prestação de Contas das aplicações em cada período.

Vale salientar que os municípios como órgãos governamentais mais próximos do fato social "Seca", e sob a pressão deste fato social, embora a perna mais fraca do tripé do Poder Público, tem assumido a responsabilidade pela parte tipicamente emergencial, com o Estado timidamente no segundo plano e a União totalmente omisa, situação que precisa ser imediatamente revertida para que o quadro, agravado pelo paulatino aumento do flagelo, não escape ao controle da sociedade.

Deve ser ressaltado que os indícios de um novo período de secas severas no semi-árido nordestino não são descartados por órgãos científicos como o INPE (que tem a possibilidade da existência de um novo episódio El Niño) impõe, data venia, um planejamento integrado-Município-Estado-União, objetivando a realização de obras duradouras e constantes capazes de, eficazmente, resolver a problemática da seca, com permanência do trabalhador rural em seu habitat.

Isto posto fica claro que, sem perda de um minuto, chegou a hora da decisão

A palavra e a ação estão, pois, com Vossa Excelência.

Fortaleza, 10 de abril de 1990

Muito respeitosamente — José Gonçaves Monteiro, Presidente da Aprece — Juraci

Viera Magalhães, Prefeito de Fortaleza — Ted Rocha Pontes, Presidente da U.V.C. — Prof. Américo Barreira, Presidente da União dos ex-Vereadores de Fortaleza — José Guedes de Campos Barros, Presidente da Frente Municipalista do Ceará.

O SR. ASDRÚBAL BENTES (PMDB — PA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs! Congressistas, democracia, para nós não é um reles e desfigurado hibridismo — latim-grego, demo, demônio, e krates, governo. Portanto, governo do diabo. Democracia para nós, é uma palavra grega, toda inteira: demokratia-demos, povo; e krates, governo. Foi a civilização helênica que a concebeu. A despeito de terem sido os gregos os criadores do termo, nem mesmo eles a praticaram em sua plenitude. De qualquer forma, foi o mais avançado passo na política entre os homens. A democracia grega, embora corresponesse à consciência de que o homem é livre, restringia a liberdade do cidadão e dela excluía os escravos, que não eram considerados seres humanos, mas objetos e coisas, propriedade do senhor.

Em que pese a beleza fulgurante da idéia de liberdade, que nos legou o povo grego, não conseguiu este escoimar a sua democracia da mácula que caracterizava orientais e a maioria das cidades (polis) helênicas, no que tange aos diferentes graus de liberdade. A liberdade não atingia a todos os homens, como no caso as nações cristãs, para as quais todos os homens são livres. O homem enquanto homem é livre. O próprio Aristóteles — de quem afirmou Jacques Maritain: "Ninguém diz, ninguém disse e ninguém dirá nada que não haja sido dito por ele" — admitia a escravatura.

Para nós, como para o mundo contemporâneo: não apenas ou, como ocorria no Oriente, e não somente alguns, como se verificava na Grécia, eram livres, mas o homem enquanto tal, pelo simples fato de ser homem, é, em sua essência, livre. Todos são iguais, porque todos são irmãos, e todos são irmãos porque todos são filhos do mesmo pai; do mesmo Deus.

O fundamento da verdadeira liberdade transcende as dimensões do infinito, para adentrar-se na infinitude, na eternidade, em Deus.

Daf por que a nossa concepção de liberdade e, portanto, de democracia está acima de qualquer limite. O único limite da liberdade é a liberdade do próximo. E aqui se insere o sentido maior da liberdade: a liberdade com responsabilidade.

Os Srs. e Srs! Congressistas sabem, mais do que nós, que o regime instaurado em consequência da Revolução Francesa foi a democracia liberal, cuja tônica é posta na idéia de liberdade. A democracia pela qual lutamos e vivemos é a democracia social, cuja ênfase está colocada na idéia de igualdade.

"Quando numa república", clamava Montesquieu, "O povo detém o poder soberano, o regime é democrático". E "o povo que detém o poder soberano deve fazer por si mes-

mo tudo que estiver ao seu alcance; o que não puder fazer por si mesmo deverá fazê-lo por intermédio de seus ministros." E acrescenta: "Seus ministros não serão dele (do povo), se não forem por ele nomeados; é, pois, máxima fundamental desse governo que o povo escolha seus ministros, quer dizer seus magistrados."

Foi Montesquieu que estabeleceu a distribuição dos poderes, e declara que a liberdade desaparece quando os poderes são exercidos pelo mesmo sujeito. Essas verdades são sabidas de todos. Todavia, ao chegarem ao poder, muitos se esquecem desse princípio. Confiamos em que os atuais dirigentes deste país — inclusive o novo Presidente do Brasil — jamais se afastem deste ideal de democracia que nos foi legado pela civilização helênica da "paidéia", em que a nobreza era a marca do verdadeiro homem, da verdadeira liberdade, da verdadeira democracia. Democracia na qual inexiste a nobreza passa a ser jogo de paixões, em que as retaliações entre indivíduos estão na ordem do dia.

O ideal democrático é uma das mais poderosas forças capazes de transformar as sociedades.

De nossa parte, em que pese alguns arrobo de aparência autoritária do novo governo deste país, acreditamos nele, enquanto for capaz de traduzir as aspirações de liberdade, de igualdade e justiça e de corresponder às exigências fundamentais do homem brasileiro, de tornar-se senhor do seu destino.

Eis, senhores, o que são liberdade e democracia para nós: democracia não é conchavo; democracia não é irresponsabilidade; democracia não é desrespeito à pessoa; democracia não são retaliações.

A democracia por que lutamos, por que vivemos, na qual colocamos a razão de ser de nosso mandato de Deputado é aquela que nasceu como MDB — Movimento Democrático Nacional. Aquelé MDB que possui uma história de lutas contra a ditadura, contra o AI-5.

Ainda ecoam, como um bimbalhar às nossas consciências, as palavras do Deputado Ulysses Guimarães: "Sob o AI-5, o Brasil tem sido privado de suas mais nobres tradições de liberdade, pois é um instrumento de arbítrio e poder unipessoal". Na democracia impera a vontade da lei e não de um homem ou de uma oligarquia.

Aquele MDB, cujo presidente, nos idos de setembro de 1976, proclamou, lá em Aracaju: "A democracia é técnica política de devolução de poderes, para que não se concentrem, para que também exercitados pelos cidadãos e forças representativas, inclusive através de pressões legítimas, com os sindicatos, as associações, os partidos, sobretudo com imprensa, rádio e televisão livres."

E mais adiante, ainda Ulysses Guimarães: "Sem democracia não há, em sua verdadeira concepção, direitos sociais, e não há democracia sem voto pessoal, o direto, secreto, universal, inclusive para os analfabetos".

O Movimento Democrático Brasileiro evoluiu, cresceu, tornou-se o maior partido do

País. E foi confortador ver o entusiasmo, a empolgação do seu presidente, bem como ouvir-lhe a voz candente nos palanques da maior campanha, da maior mobilização do povo brasileiro pelas "diretas já", deslumbrante espetáculo, jamais visto nesta Nação. As praças e ruas do Brasil se encheram de colossais e sonoras assembleias de protesto e repúdio ao Governo. E para aquela multidão imensa uma voz retumbava, como a voz que ecoou no Sinai. A voz de Ulysses Guimarães a bradar os princípios fundamentais à guisa do dícalo, os quais definiram a filosofia do Movimento Democrático Brasileiro sobre o primado da pessoa humana, o direito de participação dos cidadãos sobre as comunidades de base, o estado democrático, e fazendo de forma realista o diagnóstico da realidade política e sócio-económica do Brasil.

O próprio Ulysses Guimarães, reportando-se a essa mobilização do povo pelas "diretas já", exclama: "Vi milhões de homens e mulheres desempregados e subempregados pela insânia da recessão, reclamando o direito de ajudarem a construir a prosperidade da Nação. Vi os trabalhadores rejeitando o confisco da lei salarial desumana que os obriga a pagar, com a deterioração de seus ganhos, os custos de uma pretensa política de combate à inflação. Vi os artistas, as igrejas, os jornalistas, os escritores, os professores deixarem o palcos, novelas, os púlpitos, os prelos e as cátedras pelos palanques do povo. Vi o maior movimento de homens, mulheres, jovens e instituições dos quase quinhentos anos de nossa existência; vi legiões de democratas armarem suas tendas de luta, não em torno de líderes carismáticos ou legendas paritárias, mas para a conquista de governos que lhes sejam o irmão aliado e não o carrasco. Vi o povo nascer da massa; vi raiar o arco-íris da aliança entre os trabalhadores e a democracia; vi os desgraçados, os despossuídos e os desempregados convencerem-se de que não há direitos nem bem-estar sem cidadania e se conscientizarem de que a má política destrói e só uma boa política pode salvá-los."

Disse mais: "Acautelem-se os detentores do poder. As massas injustiçadas podem decidir — empurradas pelo desespero — ser mais consequente e glorioso, entre morrer de fome, doença, desassistida, assaltando ou assaltado, lutar e até morrer por governos de que tenham o controle pela origem, pelos benefícios e pela temporariedade."

E acrescentou: "É o povo, não a horda. Brada pela vida não por vingança. Marcha sem ódio mas também sem medo, para o convívio do amor e da paz".

Este, cuja voz jamais se esquecerá o povo do Brasil; este, cuja palavra penetrou nos tímpanos, no coração e na inteligência de todos nós, é que é o Ulysses Guimarães, a quem acostumamos admirar, a ouvir e mesmo a amar.

Há uma diferença essencial entre esse Ulysses Guimarães e aquele que ameaça à ferro e fogo punir os "infiéis" companheiros seus do PMDB.

Comparem esse Ulysses Guimarães, com aquelloutro que lutou, sofreu e chorou no dia em que proclamou a Constituição cujo epíteto ele mesmo criou: "A Constituição coragem".

Estou convencido de que tudo o que a imprensa divulgou sobre os acontecimentos de quarta-feira, no Congresso, chegou até nós distorcido, adulterado. Não cremos que o Dr. Ulysses, o nosso amigo, o nosso timoneiro, o ousado navegador da política brasileira, tenha feito aquelas ameaças sem primeiramente haver considerado que o voto dos chamados infieis foi uma decisão que estava acima do partido, acima das opiniões do seu próprio maestro; foi uma decisão, um voto que visou unicamente à Nação como um todo.

Quando votamos contra o ponto de vista do partido, fizemo-lo para evitar o mal maior. Com a intenção e o sentido alto, com o espírito de colaborar para que o plano do Governo dê certo, para o que rezar apenas, não bastaria. Foi esse o sentido do nosso voto.

Se amanhã, esse projeto do Governo não der certo, não seremos nós os culpados. E o Dr. Ulysses sabe, que, independentemente de querermos ou não, esse plano tem que dar certo. Pois, se não der, então é o caso de repetir o que ele mesmo disse, citado por nós, há instantes: "Acautelem-se os detentores do poder. As massas injustiçadas podem decidir — empurradas pelo desespero — ser mais consequente e glorioso, entre morrer de fome doença, desassistida, assaltando ou assaltado, lutar e até morrer por governos que tenham o controle pela origem pelos benefícios e pela temporariedade".

E dizemos mais: se não der certo, a vida de todos nós estará ameaçada. Será o retorno da cabanagem. O glorioso movimento em que o povo assumiu diretamente o poder, à custa de matanças indiscriminadas. É a obri- gação de todos e principalmente da classe política dar a sua parcela de contribuição para preservar esta Pátria grandiosa e livre, sem jamais se tornar presa da ganância e de lutas sanguinárias entre os próprios irmãos.

O A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.º! e Srs. Congressistas está tramitando nesta Casa do Congresso o Projeto de Lei nº 2.752/89, que modifica dispositivo da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e determina outras providências.

Pretende seu ilustre autor, Deputado Max Rosenmann, modificar o § 1º do art. 15 da lei para estabelecer que a obrigatoriedade da presença de um técnico responsável durante todo o funcionamento do estabelecimento sómente será exigida em farmácias e drogarias que preparam fórmulas magistrais e de acordo com prescrição médica.

Permito-me discordar da argumentação sobre parlamentar e fazer algumas considerações importantes, que me parecem esquecidas.

Não podemos esquecer o papel social e inerente aos estabelecimentos farmacêuticos enquanto centros de orientação sanitária e especificamente dos seus responsáveis técnicos, os farmacêuticos, nas suas funções de orientação sanitária da população, sobre uso e guarda adequados, preservação dos produtos termos-sensíveis, bem como do controle de drogas e medicamentos que causam dependência física e/ou psíquica, além de manipular fórmulas, dispensar medicamentos, reforçando enfim os serviços primários de saúde, exemplo do que acontece nos países desenvolvidos e comprometidos com a saúde, evitando desta forma as perigosas práticas da "empurroterapia" e automedicação, inquestionavelmente dois fatores altamente negativos e prejudiciais à saúde pública.

Os conselhos regionais e de farmácia entendem que nada justifica a aprovação de tal projeto de lei, a não ser o claro desejo de beneficiar um grupo, constituído por leigos, que omite seus verdadeiros propósitos, em detrimento de uma categoria profissional detentora dos conhecimentos técnicos, científicos, legais e sobretudo ético categoria esta, desde os primórdios de sua instituição, comprometida fundamentalmente com a saúde pública.

A falta do profissional farmacêutico nos estabelecimentos a que nos referimos contribuirá sobremaneira na venda ilegal de medicamentos que causam dependência física e psíquica elevando o número de viciados que temos que combater acirradamente, pois tal aspecto apresenta-nos, hoje, como fator de degeneração da família e da sociedade.

Sr. Presidente, a aprovação do citado projeto de lei não só estimulará o afastamento dos profissionais de farmácia, pela oferta de baixos salários a que estarão submetidos, incompatíveis com sua dignidade profissional, como também contribuirá para que o farmacêutico seja relegado a segundo plano no estabelecimento, em que trabalha. Ficará em situação totalmente subalterna, fendo em vista que qualquer balonista merecerá maior atenção dos proprietários, pois estará mais suscetível à prática da "empurroterapia" do que um profissional da área de saúde, como é o farmacêutico. Neste caso, os lucros auferidos pelos empresários serão sem dúvida maiores..

Em um país como o Brasil onde cristalizou-se o hábito de procurar primeiro a farmácia ou a drograria e depois o hospital, verificado principalmente nas camadas mais humildes, estabelecimentos farmacêuticos não podem ficar nas mãos de meros comerciantes. É imprescindível a presença de profissional, com formação adequada e específica, para assumir o controle da manipulação e venda de medicamentos.

Author do projeto de lei mencionado argumenta que há interesse corporativo criando obstáculos à aprovação do mesmo. Na verdade, o que está em jogo é a saúde da população. E para isso há, sim um interesse todo especial dos conselhos regionais de farmácia que muito se preocupam com a qualidade

da saúde do nosso povo, principalmente os mais carentes. E isso não é somente jogo de cena ou manipulação de interesses. É claro que há interesse na preservação de suas profissões. Seria hipocrisia se assim não fosse. No entanto, o que não podemos esquecer é que o Brasil forma atualmente milhares de profissionais nessa área. É de se perguntar o que seria feito com todos esses profissionais caso esse projeto seja aprovado, uma vez que sua atividade estaria restringida, colocando em risco a própria existência das Faculdades de Ciências Farmacêuticas e o emprego de numerosos profissionais. Isto, Sr. Presidente, o projeto de lei não responde, sequer se refere. Talvez seja o caso de, seguindo a mesma onda do projeto, acabar com os cursos de farmácia propostos pelas diversas escolas existentes no País. Seria cômico se não fosse trágico!

Sr. Presidente, o Brasil não pode ficar na contramão da História, colocando os interesses mercantis em detrimento da saúde pública. É bom ficar claro que o farmacêutico é profissional da área de saúde que exerce atividade sanitária de interesse público. Se aprovado, o projeto desvalorizará o trabalho de combate à automedicação, ao tráfico de drogas, à prevenção de doenças e à promoção da saúde.

Por essa razão, rejeitamos qualquer atitude que coloque em risco a saúde da população, especialmente o Projeto de Lei nº 2.752/89.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Eliel Rodrigues.

O SR. ELIEL RODRIGUES (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, quero trazer ao conhecimento desta Casa o fato, inegável, de que o desenvolvimento das organizações estruturais, de órgãos da administração direta e indireta, do Governo Federal e das estatais, com interesse no Estado do Pará, vêm demonstrando um contínuo e indesejável esvaziamento no nosso Estado, principalmente no que diz respeito à ocupação de cargos-chaves, nas respectivas diretorias, por pessoas que, mesmo por problemas de origem fora da nossa Região Amazônica, e do seu alheamento, falta de vivência ou afastamento, mesmo involuntário, dos nossos problemas específicos, nos causam preocupação.

Poderemos citar, como exemplo dessa conjuntura, a recente transferência da Diretoria da Albrás — Alunorte para o Rio de Janeiro e o propalado anúncio, felizmente ainda não confirmado, de reestruturação da CEF com o estabelecimento de uma Diretoria Regional fora da Capital do Estado do Pará.

Daí a razão deste nosso pronunciamento, em defesa dos reais interesses políticos, econômicos e sociais do meu Estado, no contexto do desenvolvimento nacional, fazendo-nos mobilizar e posicionar, ao lado de todos os setores representativos da sociedade empresarial e trabalhadora paraense, no sentido de

assegurar e restabelecer, para o Pará, a sua merecida representatividade.

É imperativo podermos contar com elementos humanos e, para isso, os temos com inegável capacidade e descontino público nos órgãos referenciados, como é o caso da Eletronorte, na qual precisamos estar decisivamente representados, seja pelo justo reflexo da importância que possuímos no escopo das atividades da referida empresa e no seu volume de negócios, como inequivocadamente, por possuímos o maior potencial energético do País e nos constituímos como fornecedores de grande parte de energia elétrica para Estados vizinhos e o próprio Nordeste.

Por isso, dirigimos, ontem, telex ao Exº Sr. Ministro da Infra-Estrutura, Dr. Ozires Silva, solicitando exame para a mencionada situação e atendimento aos lídimos anseios do povo paraense, do qual somos um de seus representantes neste Congresso Nacional, como é de nosso dever assim proceder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado José Dutra.

O SR. JOSÉ DUTRA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, venho hoje à tribuna para interpretar a revolta do povo de Humaitá, no Amazonas, que se debate diante de um grave e angustiante problema, que chegou ao meu conhecimento através de vários telefonemas e de cartas.

Trata-se da falta de energia elétrica. Humaitá, situada ao sul do Amazonas, é uma cidade com aproximadamente 50 mil habitantes que se localiza no entroncamento das rodovias BR-319 e Transamazônica e, por isso, experimentou, nos últimos anos, um vertiginoso crescimento populacional e um desenvolvimento considerável no que concerne à implantação de indústrias, várias casas comerciais e diversas empresas de serviços, que precisam de luz elétrica para desenvolver os seus negócios.

Ocorre entretanto que o poder público do Estado, nestes últimos três anos, não dispensou ao povo de Humaitá a atenção devida, nesse particular, já que não substituiu os veículos motores da central elétrica local. E, como não poderia deixar de acontecer, esses motores resultaram quebrados, portanto sem condições de atender a demanda de energia elétrica local.

Como consequência disso, toda a população vem enfrentando um permanente racionamento de energia. Por isso a cidade, via de regra, permanece no escuro, os bancos funcionam com dificuldade, os frigoríficos têm experimentado prejuízos enormes com apodrecimento de alimentos, as casas comerciais não tem condições de funcionar normalmente e as indústrias são forçadas a paralisar a sua produção, gerando desemprego.

Esse é o quadro de tristeza e de revolta que se abate sobre esse valente povo do Amazonas, que precisa ser solucionado. E é exatamente por isso que me dirijo, desta tribuna do povo, ao eminentíssimo Governador Vivaldo

Frota, para solicitar-lhe que mande examinar de perto esse problema para, consequentemente, ser encontrada uma solução que minimize esse drama por que está passando aquele povo.

Ressalto, por oportuno, que o Governador Vivaldo Frota não é responsável por esse problema, já que, somente há poucos dias ele chegou à chefia do Poder Executivo amazonense. Mas, conhecendo-o de perto como conheço, tenho certeza de que ele saberá conduzir a solução desse grave problema e, mais que isso, saberá devolver a tranquilidade e a paz ao povo humaitense.

Finalmente, quero dizer ao povo de Humaitá que, aqui no Congresso Nacional, ele tem um defensor intransigente dos seus interesses e de seus direitos, que estará sempre atento para, em seu nome, reclamar soluções para os seus problemas. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Feres Nader.

O SR. FERES NADER (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, pela primeira vez, desde 1920, a taxa de analfabetismo voltou a crescer no País. Do censo daquele ano, o primeiro do Brasil, até o ano passado, o percentual de analfabetos sempre decresceu, em parte devido às altas taxas de crescimento demográfico, mas, com raros períodos de exceção, cresceu sempre o número absoluto de analfabetos, e os dados agora revelados devem causar grave apreensão aos brasileiros.

Ao lado desse desastre, vê-se que o sistema educacional, notadamente o do 1º grau, aliviou, esborrou-se, e, se não surgirem idéias e métodos capazes de corrigir essa situação, estamos fadados a voltar a ter dois brasis, mas um semelhante à Itália, com menos de 10% da população, e o outro a Bangladesh, com o restante dos brasileiros vivendo nas garras do subdesenvolvimento.

Dados de 1986 revelam que havia 22 milhões de crianças fora da pré-escola e 5 milhões sem acesso ao 1º grau; que, dentre os que possuíam de 15 a 20 anos, 12 milhões não freqüentavam o 2º grau; e dentre os 12 milhões existentes, na faixa de 20 a 24 anos, apenas 1,3 milhão haviam ingressado no ensino superior.

Bastam esses números para inferir as dificuldades que enfrentaremos nas próximas décadas.

Nenhuma ação que propicie o bem comum é mais importante que a educação; apesar de tudo, corrigir tantos erros existentes em nossa educação já não requer mais leis, que as há de sobra; nem recursos, pelo menos antes de melhor usar os existentes. É preciso fazer mudanças profundas de conteúdo e hábitos.

Que o nosso Presidente da República, Fernando Collor de Mello, tenha consciência plena da gravidade da situação, porque prover mais recursos e aprovar novas "leis básicas" seus antecessores já o fizeram e razoa-

velmente bem, ainda que tenham admitido os modismos. O que se impõe agora é mudar mentalidades, mudar o conteúdo do que se ensina, recorrer a novos métodos. Que o nosso Presidente, à semelhança do que sugeriu Shaw, seja quem não se distinga apenas pelas virtudes intelectuais e éticas e probidade e capacidade de trabalho. É necessário que, de fato, saiba que sua missão maior será a de resolver de vez os problemas educacionais brasileiros, e condições para isso já existem, porque o Brasil vive na realidade uma nova fase de esperança e fé.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Ministra da Economia declarou, após ter enxugado o mercado financeiro em 115 bilhões de dólares, que posteriormente as torneiras seriam abertas, de acordo com as necessidades.

Já observamos a abertura da primeira torneira: a da publicidade, da propaganda governamental. A qualquer hora do dia ou da noite, vemos, na televisão, farta propaganda do Governo Collor de Mello. Porém, Sr. Presidente, em termos de projeto político, nada se verificou até o momento.

Há poucos dias, o nobre Senador Pompeu de Sousa e eu nos pronunciamos, no Senado, sobre o direito que tem o Presidente Collor de Mello de levar uma vida perigosa, de andar a 160 quilômetros por hora em uma motocicleta que, segundo o Senador Pompeu de Sousa, pode ter entrado no País como contrabando. Os jornais anunciam que, agora, o Presidente saltará de pára-quedas. Li um comentário jocoso do jornalista Zózimo Barroso do Amaral, dizendo que se aproxima a data do aniversário natalício do Presidente Collor de Mello e que seu Vice, nosso companheiro Itamar Franco, está em dúvida se lhe dá de presente uma motocicleta, uma asa-delta ou um pára-quedas.

Hoje, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vejo, surpreso, o editorial da primeira página de *O Globo* referir-se a esse fato. O Presidente da República não tem o direito de se expor dessa maneira, porque, caso haja algum acidente com S. Ex^a, haverá uma crise institucional no País.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Presidente Fernando Collor de Mello foi eleito num processo democrático — como disse o Senador José Paulo Bisol, com moldura democrática. Entretanto, S. Ex^a rompeu essa moldura e quer ser o garoto peralta, o ditador que não respeita os Poderes constituídos: o Judiciário e o Legislativo. Medidas e mais medidas institucionais são mandadas para esta Casa, o que nos faz lembrar a história do pastor protestante na Alemanha de Hitler: "Primeiro, levaram os católicos — e eu nada disse; depois, levaram os judeus — e eu nada disse; depois me levaram — e não havia ninguém para dizer algo".

Sr. Presidente, esta Casa há de mostrar sua independência, rejeitando os vetos apos- tos às emendas por nós oferecidas às medidas provisórias. O Presidente Fernando Collor de Mello não quer permitir que o Congresso Nacional reveja, pelo menos, os tipos de privatizações a serem feitas pelo Governo.

Isso nos dá a impressão de que S. Ex^a receia que nós mostremos a verdade para a população brasileira.

Quando o Plano Cruzado, as primeiras pesquisas davam o ex-Presidente José Sarney noventa e tantos por cento, e viu-se o grande estelionato eleitoral que isso representou: a eleição de trezentos e nove Constituintes e vinte e dois Governadores do PMDB. Agora, 86% da população estava a favor do Plano Brasil Novo, quando foi lançado. Depois de algum tempo sem pesquisas, foi publicada uma que lhe dava apenas 71%. É incomensurável a publicidade que inunda todos os veículos de comunicação, tentando, com uma propaganda subliminar, embotar a mente da população brasileira e convencê-la de que não existe desemprego em massa, de que o Brasil está em um mar de rosas. Não é dito ao povo que a indústria da construção civil demitiu milhares de trabalhadores, que, em São Paulo, 320 mil metalúrgicos estão em férias coletivas.

Eram estas as considerações que desejava fazer hoje, esperando que os esfílvios da Semana Santa atinjam S. Ex^a e que seu espírito cristão — se o tiver — o faça olhar para as classes menos favorecidas, que enfrentam o desemprego e a fome.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson. (Pausa.)

Ausente.

Concede a palavra ao nobre Congressista Adylson Motta.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fui um dos Deputados que votaram no Presidente Fernando Collor de Mello, no segundo turno das eleições presidenciais, uma vez que, no primeiro, segui a orientação do meu partido. E o fiz porque o seu programa era o que mais se aproximava da doutrina, do conteúdo programático do partido ao qual estou filiado e pelo qual fui eleito para representar o meu Estado nesta Casa.

Instalado o Governo, S. Ex^a mandou o conjunto de medidas para o Congresso Nacional, onde propunha uma ampla reformulação, principalmente no setor econômico do País. Vi naquilo uma espécie de nova esperança para este País, que marchava para o caos, para a desintegração e — quem sabe? — para uma convulsão social.

Ajudei a aprovar este plano junto com meus companheiros do PDS, mas confesso que, de certa forma, até me violentei algumas vezes, porque, se há alguém nesta Casa que lutou contra o instituto das medidas provisórias, fui eu. Em todas as fases da Constituinte,

apresentei emenda supressiva, e, atualmente, tramita no Congresso Nacional emenda constitucional propondo, novamente, a supressão do art. 62 da Constituição Federal.

Em alguns pontos, essas medidas até se justificariam, como é o caso do fator surpresa, do qual depende o êxito para a execução de um plano na área econômica, mas, em outros aspectos, elas trazem algumas infantilidades, até algumas agressões a este Poder, a exemplo da medida provisória que dispõe sobre a concessão de automóvel para o Vice-Presidente da República, assunto sem relevância e urgência, que poderia ser solucionado por uma simples portaria.

De qualquer forma, Sr. Presidente, apostei no Plano Collor de Mello e votei a favor. Muitas vezes vi nesse plano injustiças, e todos reconhecemos que as há. Vi aspectos injurídicos, antijurídicos e inconstitucionais, mas, no seu conjunto, falando com economistas, principalmente aqueles de nomeada, os de maior expressão, eles foram unâmes em informar que se tratava de um conjunto de medidas corretas e conexas, que não poderiam ser mutiladas, pois a rejeição de uma das medidas fundamentais implicaria o insucesso do plano.

Por essa razão, dei um voto de confiança a S. Ex^a e Sr. Presidente da República, e espero que seu plano conduza este País ao caminho que todos desejamos, que é a fuga da hiperinflação. Certamente haverá problemas, haverá recessão, mas não acredito que chegaremos a uma depressão, conforme dizem os técnicos. Este é, porém, o gosto do remédio, e temos de torcer para que a doseagem seja exata na administração do plano.

Mas, Sr. Presidente, quero aqui fazer minha primeira cobrança em relação ao que foi aprovado, cobrança que já fiz, pessoalmente, ao Presidente da República, quando minha bancada o visitou, e ao Presidente do Banco Central, Sr. Ibrahim Eris, anteontem, por telefone e, por intermédio do Líder do meu partido, à Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Melo. Sabemos que o setor de agricultura — e sobre isto ainda há pouco falava o Deputado Adroaldo Streck — foi um dos mais penitenciados neste País naquela desgraça que se chamou Governo José Sarney, quando a área produtiva foi desestimulada e desestruturada. O atual Presidente da República, quando candidato, percorreu o meu Estado, prometendo que o seu seria o governo da agricultura; que a agricultura seria a meta prioritária de sua administração.

Logo após a posse, sobre isso falei com S. Ex^a, que me repetiu que a agricultura seria a prioridade das prioridades de seu governo e que honraria seus compromissos de campanha.

Assim, queria, desta tribuna, fazer o que já fiz pessoalmente e através de terceiros, ou seja, pedir ao Presidente da República que abra as torneiras para a agricultura e conceda imediatamente os financiamentos, AGF e EGF, para possibilitar a safra no Rio Grande do Sul, que já apresenta problemas terríveis, como o surgimento da figura do

atravessador. O agricultor do meu Estado — talvez esse quadro seja comum a Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso — está descapitalizado e já se desfaz de seu patrimônio, de pedaços de terra e máquinas, para conseguir algum dinheiro para financiar os custos de sua favoura.

Já ouvi o Presidente da República dizer, em um programa de televisão, que o plantio e a colheita não esperam, têm de ser feitas no momento exato, sob pena de prejuízos irreparáveis. Espero, pois, que S. Ex^a libere, imediatamente, recursos para esse importante setor produtivo de nosso País.

Grupos econômicos, especialmente de São Paulo, estão indo ao Rio Grande comprar arroz a preços aviltantes. A saca desse cereal, que estaria em torno de 400 cruzeiros, está sendo vendido a 140, porque o agricultor não tem outra opção.

Por esta razão, quero fazer um apelo aos Líderes do Governo nesta Casa e renovar o já feito ao Sr. Presidente da República, no sentido de que não esqueça seu discurso de campanha e cumpra aquilo que prometeu ao setor agrícola, ou seja, a liberação imediata de recursos, sob pena de pertermos a nossa safra e desestimularmos mais uma vez esse setor já tão sacrificado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, é com extrema preocupação que venho à tribuna da Câmara dos Deputados para denunciar a gravíssima situação da rede hospitalar do Distrito Federal.

Os hospitais do Distrito Federal, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estão morrendo à míngua. Não há estoques de remédios, faltam equipamentos, falta material de consumo e tornou-se praticamente impossível atender adequadamente os milhares de pacientes que comparecem todos os dias aos Centros e Postos de Saúde da Capital Federal.

A situação é mais grave nas cidades-satélites, onde, além da demanda dos próprios moradores, os hospitais ficam superlotados com pacientes oriundos da região do Entorno.

A falta de remédios, materiais e equipamentos essenciais ao correto atendimento médico deixa os hospitais impotentes para cumprir suas funções básicas de prevenir e assegurar a saúde da população.

Em situação igualmente difícil encontra-se a classe médica de Brasília, a qual, é bom que se diga, apesar de ser constituída de profissionais do mais alto gabarito, vem injustamente sendo responsabilizada pelos pésimos serviços oferecidos à população.

Sabe-se que esta situação, Sr. Presidente Srs e Srs. Congressistas, é consequência direta da falta de recursos financeiros. O Governo do Distrito Federal está literalmente com o caixa a zero e, por mais que queira,

não tem como suprir as necessidades dos hospitais.

Garantir a saúde da população é uma função governamental básica. Nesse sentido, gostaria de fazer um apelo dramático ao Governo Federal para que socorra o Distrito Federal, que está ameaçado de um colapso na sua rede de hospitais.

O problema é grave e, nesse caso, não pode esperar. As soluções têm que ser rápidas, sob risco de uma verdadeira calamidade no sistema de saúde local, o que seria desastroso não só para o Governo, mas sobretudo para as comunidades mais carentes, que buscam os hospitais da rede pública todos os dias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Deputado Osvaldo Bender.

O SR. OSVALDO BENDER (PDS — RS). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em contato com a região que aqui represento, senti, depois de um mês sob nova administração e novo modelo econômico, que a maioria dos brasileiros está eufórica e aprova o plano do Governo Collor na íntegra. Foi a melhor coisa que podia ter acontecido para que a tranquilidade, para que a paz voltasse a reinar, para que a economia atingisse estabilidade, equilíbrio e desenvolvimento. Com a inflação quase na casa dos 100% ao mês, era impossível haver novos investimentos. Funcionava apenas a ciranda financeira. A cada dia que passava, o Governo se via mais empobrecido, sem as mínimas forças para administrar ou se impor. O novo Presidente, porém, sabiamente se impôs. Acabou com a ciranda financeira, para que o Governo não mais tivesse necessidade de fazer captação mediante altas taxas de juros e correção monetária. A arrecadação aumentou 50%. Antes, em cada três pessoas ou empresas, apenas uma pagava religiosamente os seus tributos; os demais não o faziam porque o desânimo era generalizado.

Agora, com inflação zero, resta apenas o plano ser bem-administrado, o que espero saiba fazer o Sr. Presidente da República, juntamente com sua equipe econômica.

Se S. Ex^a me permitisse, gostaria de sugerir que liberasse, o quanto antes, recursos para as áreas produtivas mais importantes: a indústria e a agricultura, a fim de que não haja falta de mercadorias, pois, se isso vier a ocorrer, a inflação poderá voltar, com a cobrança de ágio. Repto: precisam ser liberados recursos para as áreas produtivas, que geram emprego. Com isso, não haverá recessão.

Quer-se parecer que o Sr. Presidente da República e sua equipe econômica já se preocupam, até porque colocaram à disposição da construção civil 32 bilhões de cruzeiros, o que reativará esse setor e não permitirá, nessa área, grande recessão.

Enquanto o incentivo é essencial para o setor produtivo, o comércio não precisa de liberações, pois funciona normalmente. Prova disso é que as vendas aumentaram. E até

estão sendo feitas ofertas de vendas com prazo de noventa dias sem juros.

A agricultura é outro setor importante. Desse setor o Governo não pode se desculpar, porque foi o mais sacrificado durante a Nova República. A agricultura está falida. Prova disso é que produtos são vendidos a preços vis. A soja, por exemplo, está sendo comercializada na faixa de 400 cruzeiros, quando deveria custar 600.

Espero que o Governo se lembre agora da agricultura e libere recursos com juros menores, com correção de 6% ao ano, com financiamento para recuperação do solo, pois, afinal, dependemos da produção primária e principalmente dos produtos agrícolas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Deputado César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, na semana passada, fiz alguns comentários sobre entrevista concedida pelo Diretor de Política Monetária do Banco Central, na qual S. Ex^a dizia ter encontrado um conjunto de irregularidades nas instituições financeiras. Todavia, parece que os comentários feitos no Congresso Nacional não cumprem mais sua função. O Poder Executivo faz-se de surdo às nossas observações, preocupando-se mais com as manchetes dos jornais.

Dante disso, comunico que, amanhã, na sessão da Câmara dos Deputados, estarei encaminhando requerimento de informações à Exm^a Sr^a Ministra da Economia sobre questão que julgo muito grave: grandes Estados da Federação, com exceção de São Paulo, carregavam suas carteiras de títulos com preços sobrevalorizados, ou seja, faziam caixa através de títulos com preços muito acima dos de mercado, como se estivesse emitindo títulos falsos. O Estado do Rio de Janeiro emitiu 5 bilhões de cruzeiros além do nível da sua carteira de títulos; do Rio Grande do Sul, 2,3 bilhões de cruzeiros e o de Minas Gerais, 1,8 bilhão de cruzeiros.

Para conhecimento de V. Ex^a, passo a ler o teor do requerimento de informações:

"Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados;

Deputado Paes de Andrade,

Conforme dispositivo regimental, encaminho o presente Requerimento de Informações à Exm^a Sr^a Ministra da Economia, através do Exmo. Sr. Secretário-Geral da Presidência da República:

Considerando as informações notícias que indicam que diversos Estados da Federação, no momento da introdução do programa de estabilização, estavam com suas carteiras de títulos com preços sobrevalorizados;

Considerando que os valores artificialmente agregados alcançavam aproximadamente Cr\$ 5, Cr\$ 2,3 e Cr\$ 1,8 no caso de Estados como Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, em bilhões de cruzeiros;

Considerando a irregularidade de tal prática;

Considerando a preocupação que tal "vazamento" de caixa não seja simplesmente transferido para as próximas administrações, com vencimento em setembro de 1991;

Encaminho este requerimento, solicitando seja informado:

1. A situação efetiva das carteiras de títulos estaduais e municipais, tendo em vista o exposto nos "considerando".

2. A solução que este ministério pretende adotar para situação tão delicada, de forma a não interferir no interesse público permanente, alocando corretamente responsabilidades."

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado José Fernandes.

O SR. JOSÉ FERNANDES (PST — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Parlamentares, o Estado do Amazonas começa a ter dificuldades, por falta de ação na área agrícola.

A juta, já praticamente colhida, ainda não tem preço mínimo estabelecido para a sua comercialização, e o produto envolve, no meu Estado, cerca de 200 mil trabalhadores rurais.

Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Agricultura precisa acionar os mecanismos sob sua direção e comando, para que os juticultores amazonenses possam comercializar sua safra a partir da designação dos preços mínimos, feita pelo Banco do Brasil, anualmente, regulando o valor a ser pago por quilo do produto.

Era o apelo que tinha a fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, nos últimos dias a imprensa de todo o Brasil noticiou, até com certa ênfase, as ameaças feitas por parte de integrantes do PMDB com relação à expulsão ou ao desligamento daqueles que votaram a favor da Medida Provisória nº 168. Reputo o fato como um espetáculo altamente humilhante para a própria agremiação, que não discutiu a posição a ser tomada sobre a Medida Provisória nº 168. O partido, aliás, não se tem reunido para discutir os seus problemas, nem tampouco os da Nação. Como o PMDB não tem ouvido os seus companheiros, é estranho que, de repente, em função da votação de uma medida, tente assumir uma posição que não se coaduna com a sua história e tradição.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, a bancada do PMDB de Goiás votou quase que unanimemente a favor da Medida Provisória nº 168. Foi um ato de coragem porque, na realidade, seus integrantes não entendem de economia, e têm até a humildade para

reconhecer isto. Não somos obrigados a acompanhar o PMDB em todas as votações, principalmente sobre matérias não programáticas. Acompanhamos o PMDB com relação ao Plano Cruzado, e este não deu bem, embora o tenhamos sustentado do começo ao fim. Acompanhamos o PMDB e Ulysses Guimarães na sustentação do Plano Bresser, que não deu certo em momento algum. Nem por isso pedimos a expulsão ou desligamento daqueles que elaboraram os planos e os conduziram ao fracasso.

Na convenção do PMDB, vejam os Srs. e Sr^s Congressistas, quase 40% dos votos dados pela Ala moderada a uma determinada chapa não foram respeitados. Nenhum representante desta Ala integrou a Comissão Executiva do PMDB. Aliás, um terço das dezessete vagas da Comissão Executiva ainda está em aberto. Aqueles que conduziram Ulysses Guimarães para a posição de quase extrema-esquerda hoje o estão abandonando. O PMDB não tem respeitado a vontade, a decisão dos seus membros, dos seus filiados.

Portanto, não há condição de se estar falando em expulsão, em desligamento de companheiros. A bancada do PMDB de Goiás, de forma consciente, deu um voto de confiança à equipe de economistas que elaborou o Plano Collor e está a administrá-lo. Pode ser até que estejamos errados, mas, se for um erro, o sentido foi o de acertar. Torcemos para que o plano dê certo, para que o Brasil encontre novos caminhos, para que a nossa economia atinja um patamar de estabilidade. Não fomos infieis ao PMDB, mas estivemos com as vistas voltadas para a Nação, para o povo brasileiro.

Quero chamar a atenção do PMDB, e principalmente a de uma meia dúzia de pessoas que o dirige. Esse partido precisa modernizar-se, reciclar-se, ouvir os clamores, os anseios e as aspirações do povo brasileiro. O PMDB precisa soltar-se das amarras de uma meia dúzia de pessoas, senão, esta agremiação partidária vai definhar até desaparecer totalmente.

Continuo e continuarei no PMDB, embora coloque a minha filiação à disposição do Presidente Ulysses Guimarães e de toda a Executiva. Não tenho apego a cargo público. Jamais pedi para me elegerem Vereador, Deputado Estadual ou Deputado Federal. Se o Presidente e a Executiva entenderem que devo desligar-me do partido, para mim não faz diferença, mas sei que muitos companheiros lutam para que o PMDB se transforme num grande partido.

O que o PMDB realmente precisa é mudar seus costumes e hábitos, promover uma democratização em seu seio. Caso contrário, volto a repetir, vai definhar até desaparecer. Não é isso que queremos, mas, sim, um partido forte, democrático, que discuta com seus integrantes todas as propostas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Deputado Raimundo Bezerra.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, no dia 18 de maio de 1987, fizemos um pronunciamento, por ocasião da definição de mais uma seca no Nordeste. Começávamos assim o discurso:

"Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, mais uma vez o representante do povo nordestino assoma a esta tribuna para chorar a miséria de sua gente, assolada pelo secular flagelo da seca. As imagens da desolação, da fome e da morte sensibilizam os poderes públicos e as improvisações das medidas de emergência minoram o afluxo estatal, mas ajudam a cronificar um problema que teria solução definitiva se a Nação, realmente, quisesse resolvê-lo."

Infelizmente, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, mais uma vez um representante do povo nordestino volta a esta tribuna, por ocasião de mais uma seca.

Na semana passada, no sertão do meu Estado, o Ceará, presenciamos cenas dantescas. Outra vez a fome, a miséria e a falta de opção para o mínimo de sobrevivência tomaram conta do meu Estado.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, há mais de 80 anos foi criado um departamento para combater as secas. Durante esse período, acumulamos 16 bilhões de metros cúbicos de água, que são consumidos pela evaporação, e praticamente nada é feito, visto que não existe aquilo que é fundamental, a energia para o aproveitamento dessas águas.

Desde 1940, os Estados Unidos têm todas as suas propriedades rurais eletrificadas. Hoje, em 1990, cinquenta anos após, meu Estado tem apenas quatorze propriedades rurais eletrificadas.

Sr. Presidente, estamos cansados de medidas paliativas. Queremos soluções definitivas. Esperamos que a Nação resgate essa grande dívida social para com o Nordeste. O caminho é muito fácil, pois temos água. Precisamos, apenas, de energia, para que o nordestino, para sobreviver, não continue mendigando, o que seguramente não é do seu feitio.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se às Comunicações de Lideranças.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Maria Eymael, que disporá de dez minutos.

O SR. JOSE MARIA EYMAEL (PDC — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, vou contar uma história, e fazer um apelo.

História real, humana, viva. Simples e universal, ao mesmo tempo. História símbolo de milhares de outras histórias. Tão iguais, tão vivas, tão humanas como ela.

Vou contar, Sr. Presidente, a história de Francisco e Maria.

Quem são eles? Onde vivem? O que fazem?

São, Sr^s e Srs. Congressistas, um jovem casal.

Casaram-se em São Paulo, em dezembro de 1988, na igreja do bairro.

Igreja simples. Amigos simples. Vida simples. Sonhos simples.

Depois, a luta diária! A sobrevivência, a busca do crescimento: crescimento como pessoas! Crescimento como família!

Francisco tem uma pequena serralheria. Serviço simples: grades, portões, esquadrias...

Maria o ajuda: anota os pedidos; faz compras; controla pagamentos...

Além dos dois, três empregados.

Setembro de 1989. A garganta seca. O coração correndo no peito. Vagarosamente, com as mãos trêmulas, desobedientes, Maria abriu o envelope.

O resultado do exame explodiu nos seus olhos e estremeceu em seu ventre; estava grávida! Foi um momento de intensa felicidade!

Francisco recrudesceu sua luta. Tocou, com mais força, seu serviço. Tornou-se, mais ainda, patrão-empregado! E juntos, Maria e Francisco, tudo planejaram: o médico... a maternidade... o enxoval... E planejaram, também, a poupança!

Fizeram contas: o valor das consultas, o custo dos exames, e depois, no parto, as despesas com hospital e os honorários do médico.

Nesta espera, a vida continuou. Os meses passaram. Passou o Natal. E festejaram a entrada de ano.

Juntos, Francisco trabalhando, Maria ajudando. Embalaram, seu filho e seu sonho.

Abriu 1990

Está chegando a hora de Maria, falta muito pouco, não mais do que poucos dias.

Francisco, desesperado, esconde-lhe a realidade: nada conta a Maria: não há mais recursos para o hospital! Não há mais recursos para o médico!

E faltam não mais do que poucos dias. Está chegando a hora de Maria!

A poupança, a economia, feita de forma tão sofrida e tão responsável, não está mais disponível. — "Está bloqueada no 'Banco Central'", responde-lhe o gerente da agência, quando Francisco quis retirar parte da poupança, para fazer o depósito prévio, exigido pela maternidade.

Francisco, que votou no Presidente Collor, que acredita no Presidente Collor, não sabe mais o que fazer! Ainda não contou a Maria, mas contou a mim, que agora contei, a todas as senhoras, a todos os senhores, a história de Francisco e Maria!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, no dia da posse, ao cumprimentar o Presidente eleito, Fernando Collor de Mello, disse-lhe:

"Sr. Presidente, a sua pregação acendeu na alma dos brasileiros uma chama imensa de esperança.

Conte com o meu apoio e minha lealdade, para que esta chama não se apague nunca."

É impulsionado por essa crença e por essa lealdade que apelo agora a Ministra Zélia Maria Cardoso de Melo.

Apelo, também considerando sua condição de responsável pela Pasta da Economia. Apelo, também considerando sua condição de técnica de reconhecida competência. Mas apelo, fundamentalmente, considerando sua condição de mulher e encorajando-me nas virtudes da sensibilidade acendrada e imanente senso de justiça que povoam, de forma permanente, a alma feminina!

E o que peço a Sr^a Ministra? Peço-lhe pouco! Tão-somente lhe peço que conceda a Francisco e Maria, que eu conheço, e a todos os Franciscos e Marias que eu não conheço, mas que têm a mesma história, a possibilidade de liberarem suas economias, hoje bloqueadas, para que possam, no tempo e nos valores necessários, pagarem as despesas relativas ao parto: médico, hospital e medicamentos!

Senhora Ministra, Zélia Maria Cardoso de Melo, hoje vou dizer a Francisco, que pode dizer a Maria, que o Brasil tem um grande Presidente, que tem uma terna e competente Ministra, que também tem Maria no nome!

Vou também, Senhora Ministra, dizer a Francisco que diga a Maria, que tudo vai correr bem. Correr bem assim como sonharam, assim como acreditaram, assim como, de forma tão responsável, tudo prepararam!

Deus a abençoe e ilumine, Senhora Ministra, Zélia Maria Cardoso de Melo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Santana.

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, ao assumir o Ministério da Agricultura, o Ministro Antônio Cabrera Mano Filho garantiu que o projeto de reforma agrária seria algo extraordinário. S. Ex^a pretendia assentear praticamente todos os brasileiros sem terra.

Apesar dos pesares, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fiquei um pouco esperançado por ter ouvido uma promessa tão ampla, tão grandiosa

Mas eis que, lendo o *Correio Braziliense* de hoje, vejo o Sr. Ministro afirmar que há muitas terras no Sul onde os proprietários não sabem plantar, nem têm recursos para fazê-lo. Em razão disso, S. Ex^a propõe que os pequenos agricultores do Rio Grande do Sul, que em geral dispõem de equipamentos em excesso para as poucas terras que possuem, arrendem essas terras àqueles que não plantam.

Ora, Sr. Presidente, arrendamento significa, antes de tudo, pagar uma taxa às vezes elevada para que o cidadão possa produzir e dividir a produção com o proprietário da terra. Não sei se o arrendamento no Rio Grande do Sul é semelhante ao do Nordeste. Na nossa região, quando alguém arrenda ou empresta a terra a outro para trabalhar, fica com 50% da produção. Se o arrendamento no Sul vai ser feito dessa maneira, não vamos ter reforma agrária. De qualquer maneira que venha a ser esse arrendamento, isto não é reforma agrária, pois o Ministro da Agri-

cultura afirma que pessoas detentoras de terras produtivas não têm capacidade para plantar, enquanto os pequenos agricultores, que estão sem terras, dispõem de equipamentos e nada podem fazer. Isso não é absolutamente reforma agrária. É, no máximo, uma maneira de querer ocupar a mão-de-obra camponesa, que está andando pelas estradas, mas não está trabalhando para si mesma.

Por esse caminho não vamos chegar a nenhuma reforma agrária. Aí começa a nossa primeira decepção com respeito às palavras tão eloquentes e tão promissoras do Sr. Ministro, aqui, no dia da posse ou poucos dias depois.

Por outro lado, Sr. Presidente, é triste ver nas primeiras páginas da revista *Veja*, de hoje, uma entrevista do Sr. João Santana.

Este cidadão trata o Congresso Nacional como se estivesse querendo ridicularizar todas as propostas feitas aqui e que não foram consideradas pelo Sr. Presidente da República.

Diz ele a certa altura:

"Autorizaram a privatização da Embrafilme. Não vamos aceitar essa autorização. Vamos liquidar com a Embrafilme. Vamos acabar com a Embrafilme."

Do mesmo modo S. Sa. se refere ao BNCC e a outras tantas propostas feitas aqui e vetadas pelo Sr. Presidente. Isso leva a um ridículo absoluto.

Chamo a atenção dos Srs. Congressistas para a edição desta semana da revista *Veja*, a que traz na capa um homem com um fardo na cabeça, sem saber o que fazer. Tenham o cuidado de lê-la.

Vejam como o pacote está mexendo com a cabeça dos brasileiros. Mas o Sr. Santana faz mais do que isto: ele está mexendo no pacote, olhando o Congresso Nacional e o povo de uma posição autoritária, como se fosse, talvez, o rei dos reis, o cidadão que tudo sabe, que tudo pode fazer e tudo pode decidir.

É uma pena, Sr. Presidente, que, apesar de todo o esforço que o Congresso despendeu, na tentativa de dar viabilidade a um plano que nenhum de nós pode garantir, antecipadamente, venha a ter bons resultados — o Congresso ofereceu emendas que julgava fossem melhorar não apenas o plano, como sua aplicação — mas tenham sido aceitas suas propostas, a não ser aquela que se refere ao aumento do salário mínimo, que, a partir de agosto, terá uma correção bimestral à taxa de 6,09% além da inflação, caso esta ocorra.

Pois bem, Sr. Presidente, estamos vendo que o trabalho do Congresso sequer foi considerado como um esforço de brasileiros que estavam, também, interessados na solução da nossa crise. O trabalho do Congresso foi ridicularizado por esse cidadão que tem o sobrenome Santana, que dizem ter sido funcionário do Sr. Franco Montoro e que agora é funcionário do Sr. Fernando Collor.

É triste, depois de todo esse esforço e de todo esse trabalho, ver esse Sr. João Santana querendo bancar o sábio, o rei dos reis e

o senhor dos senhores, ridicularizando tudo o que fizemos, de maneira realmente ofensiva aos brios e à dignidade do Congresso Nacional.

Eram estes os comentários que gostaria de fazer. Ao mesmo tempo, desejo dizer ao Secretário de Administração, João Santana, que não é assim que se trabalha e que essa maneira de colocar as questões não cria dificuldades para a oposição no Congresso; cria dificuldades, isto sim, para aquele a quem ele afirma servir, aquele que o colocou na Secretaria da Administração, o Presidente Fernando Collor de Mello.

Esse cidadão, Sr. Presidente, parece-me ser um homem que traz nas costas o orgulho e a vaidade do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ). — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, há pouco discutímos com o ilustre representante do povo paulista, Professor e Deputado Florestan Fernandes, sobre um artigo muito percutiente. S. Ex^a analisava com muita tranquilidade a questão das medidas provisórias, fazendo uma pergunta muito simples: "Será que para o combate à inflação as medidas corretivas dos descalabros da administração brasileira não podem ser obtidas num regime democrático? Será que esse combate tem de ser através de medidas discricionárias, herança da ditadura militar, como a medida provisória, o decreto-lei e o ato institucional?

Tanto nós, como o Professor Florestan Fernandes acreditamos que isso pode e deve ser obtido através de uma prática democrática. O Presidente Fernando Collor de Mello preferiu a via autoritária, a via da pressa. E, nesse seu afã de subtrair-se ao caldeamento democrático, ao aperfeiçoamento das instituições e ao enfrentamento da crise por intermédio do processo democrático, chegamos a uma situação crítica, com a Medida Provisória nº 173, que vai ser examinada hoje, que impede a concessão de liminares, ações cautelares, mandados de segurança e outras promovidas contra atos relativos à aplicação das demais medidas que implementam o plano econômico.

Como os Srs. Congressistas percebem, a Medida Provisória nº 173 permeia todas as outras. Ela está embutida nas medidas que estão sendo submetidas à apreciação do Congresso Nacional e aprovadas a toque de caixa. O doloroso é que, se o Presidente Collor vier a falhar no seu plano de Governo, enfim, nas várias medidas que revelam falta de equilíbrio no exercício da Presidência da República, isso não será como um desastre de motocicleta, ou uma queda pára-quedas. Se o Governo errar, todo o País sofrerá as consequências. Teremos muito mais vítimas do que aquelas atingidas por um desastre de motocicleta a 160 km por hora ou um salto de pára-quedas, ou qualquer um dos instrumentos que S. Ex^a tem usado para manter a imagem

de marketing de um pessoa moderna e saudável.

A Medida Provisória nº 173 é a mais reveladora de todas. Ela diz respeito à impossibilidade de as pessoas atingidas pelos atos institucionais irem à Justiça para reclamar seus direitos, como, por exemplo, uma empresa que é fechada, com milhares de funcionários colocados na rua. A privatização, colonizada nas mãos de uma economista, que pode até ter seus méritos, mas não é uma deusa nem tem o dom único da verdade, não pode ser objeto de apreciação do Poder Judiciário. É o AI-5 revigorado com a chancela do Poder Legislativo. E por quê?

Ao não permitir a concessão de medidas liminares, Collor está pura e simplesmente dizendo que seu Governo, no exercício de poderes normativos que lhe são excepcionais — e é preciso que se note o caráter da medida provisória, que tem força de lei, mas tal não é, porque tem caráter de provisoriadade na sistemática constitucional por ele, Governo, transformada em panacéia jurídica usurpadora das funções que são a própria razão de ser do Congresso Nacional — ao executar as normas provisórias que tornam os atos de aplicação imunes à medida liminar, na verdade faz sobrepor esses atos à própria ordem jurídica.

O Governo legisla e aplica a lei; enfim, quando ele deixa de submeter-se à apreciação do Judiciários, também julga seus próprio atos. Esse é o quadro que temos em vista. Essa é Medida nº 173, que hoje vamos examinar.

A inconstitucionalidade dessa vocação é flagrante.

O grave, Srs. e Sras. Congressistas, é que alguns magistrados — muitos até de certo respeito, professores universitários — levantaram-se para defender a perfeita adequação dessas medidas à Constituição federal. Tais heresias inspiraram-se talvez num efeito que estamos ainda observando como resquício da ditadura: quase todos os integrantes das cortes superiores foram indicados pela ditadura. Estamos ainda sob o efeito dessas nomeações.

Alguns magistrados disseram que isso é perfeitamente adequado. Na verdade, os juízes são ética e legalmente proibidos de tecer considerações antecipadas sobre problemas jurídicos, até porque tais problemas podem ser submetidos à sua apreciação.

Não se trata, Srs. e Sras. Congressistas, de fazer considerações sobre o direito em tese, mas declarações sobre ações que, inevitavelmente, seriam a serão ajuizadas para o fim de desencorajá-las e fazê-las abortar. O absurdo disso tudo é que, na verdade, o direito natural, inato ao homem, de bater as portas dos tribunais, a esse pleitearem seu direito, após prudente contraditório, está vedado com a aprovação que nos figura iminente da Medida Provisória nº 173. Fala-se até, Srs. Congressistas, que há precedente da subtração da apreciação judiciária os atos discricionários e arbitrários do Executivo. Os precedentes que houve e fiz um exame detalhado

da legislação — decorreram de atos do Congresso Nacional, e não, como agora se invoca, de atos do Poder Executivo — como o famoso caso da importação de automóveis, em que se impôs a necessidade de suspensão de medida liminar — mas de ato exarado e editado pelo próprio Congresso Nacional.

Há matérias, e todos os que têm um princípio de conhecimento jurídico e um sentimento democrático razoável salvem, que se incluem entre as que constituem reserva legal para o Poder Legislativo. Todavia, ainda que se lhe façam restrições, a mais tranquila e absoluta reserva legal diz respeito às garantias individuais que preservam valores acima do Estado: direitos inatos e imprescritíveis.

Protegidos estão direitos e garantias individuais contra atos meramente equiparados à lei, mas que com a lei não se confundem. A essencialidade desses valores à vida democrática os faz situar com anterioridade no corpo das Constituições.

Não constituem matéria insuscetível de delegação legislativa os direitos individuais, conforme expresso no art. 68 da Constituição federal, e estão protegidos pelo devido processo de lei. A proteção judiciária contra a lesão ou ameaça de direito é garantia individual, segundo o art. 5º da Constituição Federal. O mandado de segurança é garantia constitucional, segundo o mesmo art. 5º, e a legislação sobre ele constitui reserva absoluta de lei, não podendo ser objeto de delegação ou de medida provisória.

Na verdade, esse revigoramento do Ato Institucional nº 5 lembra-nos aqueles dias mais trágicos da ditadura. Estavamo-nos aqui naquela época e acabaram com os habeas corporis com o mandado de segurança. A ditadura começou a editar a lei, como hoje quer Collor; aplicar a lei, como hoje quer Collor; e subtrair-se à apreciação da Justiça, como quer Collor.

Naquela época — estou vendo a figura ilustrativa do Senador Matta Machado Aqui presente — Impetraram habeas corpus, que era proibido pela ditadura, a fim de que o corpo de seu filho, massacrado pelos esbirros da ditadura, fosse entregue à sua família, para que lhe pudesse dar um enterro cristão.

Dizia-se, então, que não havia habeas corpus, nem direitos garantias individuais. E é isto exatamente o que o Presidente Collor quer revigorar. Não estamos, positivamente, ainda na época dos massacres, das torturas, dos desaparecimentos, mas esse exemplo vivo do Senador Matta Machado, que está aqui conosco, mostra o que pode a arbitrariedade.

Naquela época invocabam-se os mesmos argumentos para se defender a lei e a ordem, e aqui, para que se faça a implementação de um projeto econômico, querem subtrair essas mesmas garantias e esses mesmos direitos. Se concedermos ao Presidente da República esses poderes excepcionais toda a sistemática do seu plano, todo o altar do endeusamento de um plano de estabilização financeira e econômica será norteado e pautado pelo parâmetro de suspensão dos direitos e garantias individuais.

Nos próprios corredores do Congresso Nacional, temos a presença de populares que não mais se podem assentar na tribuna livre desta Casa para assistir às votações e decisões dos deputados e senadores. Assistimos também à ação da mesma polícia, possivelmente mais do Senado do que da Câmara, para impedir que as pessoas cantassem os seus direitos, cangões dolentes, tristes, pleiteando dos senadores e deputados seus representantes provisórios — nós é que somos provisórios, não as medidas — o direito de se chegarem a eles trazendo-lhes suas reivindicações, uma vez que podem adotar a mesma sistemática, como de fato estão fazendo: transformam essas pessoas em simples número. Recordo-me de que naquela época a Equitativa tinha prejuízo. E como é que o Sr. Roberto Campos, os mesmos Ministros, os mesmos tecnicocratas propuseram resolver o problema da Equitativa? Fecharam a Equitativa. Chefes de famílias suicidaram-se. E, agora, quantos vão suicidar-se?

Temos o dever de defender 30%, ou o que seja, a favor dessas pessoas atingidas por esses atos arbitrários. Temos também de salvaguardar o Judiciário para que aprecie se isso é justo ou não, se isso é absurdo ou não, se há violação ou não de direitos individuais. Ora, não se pode dar ao deus Collor ou à deusa Zélia o poder de extinguir direitos e fazer toda essa parafernália para que se resolva o problema econômico. E tudo poderia ser bem resolvido mediante as alternativas que este Congresso está pretendendo oferecer.

Não somos contra o combate à inflação — quero repetir — nem a favor da continuidade da ciranda financeira. Entretanto, não pagaremos este alto preço de minar o relevante papel do Poder Judiciário somente para agradar ao homem que quer conservar o AI-5, lançar-se de pára-quedas ou viajar de motocicleta a 160 km por hora.

O SR. JOSÉ TAVARES — Sr. Presidente, V. Ex^a a palavra, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, faço um comunicado à Nação sobre problema da maior gravidade, que vem atingindo os Estados produtores de grãos. O meu Estado do Paraná, por exemplo, é um dos maiores produtores de grãos deste País e dos que mais contribuem para a nossa balança comercial e, no entanto, está vivendo momentos de extrema gravidade diante da delicada situação que atravessa a agricultura nacional.

Temos obrigação de fazer esta denúncia, sobretudo nós, Deputados que representamos os Estados produtores — e não é a primeira vez que uso a tribuna desta Casa para fazer este registro. A agricultura tem uma única lei, a da natureza: passado certo período, já não mais adianta destinar dinheiro para ajudar o produtor a plantar. Os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná,

São Paulo e Mato Grosso, particularmente, estão numa situação muito difícil, porque no primeiro semestre investiram na produção da soja, a soja já foi colhida e não se vendeu porque não havia condições de mercado em face da situação econômica do País, e toda área de produção está mais do que preparada, aguardando apenas condições para o plantio e as condições são para o cesteio do trigo. Se nada for feito até o dia 25 deste mês, o Paraná não irá mais plantar trigo e este País terá que importá-lo a duras penas, com dólares que nos são caros, para que sejam atendidas nossas necessidades internas.

Então faço este registro — e gostaria que o PT me ouvisse bem, pois é questão, no mínimo, de educação — porque o problema é grave, é sério. Não sou plantador nem tenho propriedade com plantação de trigo ou de soja. No entanto, tenho o dever de denunciar isto nesta Casa, porque nos restam apenas poucos dias para ajudar a agricultura do País. Caso a agricultura brasileira não tenha logo condições de plantio, não sei o que mais irá acontecer com nossa Nação, que está vivendo dias difíceis. O Ministro da Agricultura anunciou 14 bilhões de cruzeiros para a safra agrícola do Brasil, no entanto, isso não dá nem para cobrir a safra do Paraná.

É, pois, muito importante que todos nós, que somos responsáveis pela economia deste País, saibamos deste problema grave. Se não dermos condições de viabilidade à agricultura até o dia 25 deste mês, não mais adiantarão os recursos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Deputado Haroldo Lima.

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, mal as medidas provisórias aprovadas pelo Congresso Nacional e os projetos de conversão chegaram às mãos do Presidente da República, este já emitiu o veto a mais de quarenta dispositivos aprovados.

Desnecessário dizer que, no global, os dispositivos vetados faziam parte dos desenovos projetos de conversão votados há pouco pelo Congresso Nacional, quando esta Casa abriu mão da defesa dos interesses nacionais e populares.

Os vetos presidenciais nos permitem algumas conclusões. Todos eles seguem um filão condutor que demonstra a catadura entregista e abertamente antinacional deste Governo. Visam a liberar o Governo para a entrega do País ao capital estrangeiro, sob a capa eufemística de desestatização. Visam, ainda, a liberar o Presidente da obrigatoriedade de dar satisfação dos seus atos ao Poder Legislativo e, finalmente a descomprometer-se inteiramente com os problemas criados com os funcionários públicos demitidos.

Na apreciação da Medida Provisória nº 151, o Congresso Nacional buscou estabelecer medidas que amparassem esses funcionários, tanto no que diz respeito a um possível reaproveitamento no serviço público, como tam-

bém no pagamento de indenizações. O Governo ignorou solenemente a repercussão dessas demissões. Com o veto, mostrou também a insensibilidade perante a grave situação que viverão as famílias atingidas.

Pela importância especial, passo a analisar agora os vetos à Medida Provisória nº 155. Dita medida é, de longe, a mais importante de quantas foram propostas, na verdade, um dos fios condutores da política econômica do Governo. Cria o chamado Programa Nacional de Desestatização, ou seja, programa nacional de desnacionalização. Nesta Medida Provisória, o Presidente vetou sete itens: o primeiro nega a exigência de autorização do Poder Legislativo para a venda de empresas estatais. Com o veto, o Governo venderá as estatais brasileira a seu bel-prazer, sem nenhuma fiscalização por parte do Legislativo.

O segundo veto derruba o dispositivo que obrigava à aprovação pelo Congresso da Comissão Diretora do Programa de Desestatização. Como esta comissão, pela Medida Provisória nº 155, tem os mais amplos poderes, segue-se que o Executivo passa a ter sobre ela o poder total. Em suma, a Comissão Diretora será composta por nomes do exclusivo agrado do Presidente da República.

O terceiro veto anula a previsão da pulverização na venda das ações das estatais. Com o veto, o Presidente opta pelo processo de concentração da venda das estatais, o que significa dizer que, nesse processo, serão privilegiados os grandes grupos econômicos.

O Presidente vetou ainda o dispositivo que estabelecia a obrigatoriedade de prefixar condições para a venda de ações especiais das estatais. As ações especiais são aquelas, que entre outras coisas, dão poder de veto aos seus portadores, para certas decisões das empresas privatizadas. As pré-condições estabeleciam critérios transparentes para se definir quem serão estes acionistas. O veto garante que os acionistas serão escolhidos segundo juízo pessoal dos membros do Governo.

O quinto veto acaba com a fixação de preços mínimos das estatais pela Caixa Econômica Federal. Com isto, o Presidente pretende vender as estatais a preço de banana, sem preço mínimo prefixado.

O sexto veto extingue o poder de fiscalização e de veto do Congresso Nacional sobre a venda das estatais. Com esta medida, o Governo pode vender qualquer estatal, da forma e no preço que desejar, sem que o Congresso Nacional nada possa fazer.

E o sétimo veto derruba a proibição de financiamento público para a compra das estatais. Pretende assim o Presidente que qualquer grupo privado — certamente aqueles do seu agrado — possa pleitear financiamento de dinheiro do povo para compra das estatais brasileiras.

Por aí se vê que os vetos presidenciais buscam desimpedir o caminho do Governo, para entregar as estatais, criando ainda as condições para as negociações e a corrupção, com a mercantilização aberta e descarada de favores públicos. Pretende-se vender as estatais sem preço mínimo prefixado, e a grupos es-

colhidos sem nenhum critério anteriormente definido, à margem de qualquer fiscalização do Legislativo, podendo o comprador se utilizar de financiamento para estas negociações. As medidas provisórias há pouco votadas, e vetadas nas poucas partes apostas pelo Parlamento, lamentavelmente contaram com a omissão e o rebaixamento deste Congresso Nacional. O que preocupa aos setores nacionais e progressistas é que dificilmente estes vetos serão aqui derrubados.

Este Congresso Nacional, em fim de mandato, já não espelha o sentimento do povo brasileiro; até mais do que isso, é rejeitado pela maioria da Nação.

Mesmo dispostos a continuar travando a luta em defesa da nossa soberania nos marcos deste Parlamento, nós do PC do B não podemos deixar de dizer que as nossas esperanças maiores são de que um grande movimento em defesa da nacionalidade venha a se desenvolver, aglutinando entidades, setores e personalidades sensíveis à defesa da soberania nacional.

A Sra. Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra, pela ordem, a Deputada Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, gostaria de contar com a sua compreensão, pois o Regimento Comum, no Título-2, art. 4º, prevê que os Líderes dos partidos podem ter a palavra normalmente. Estou aqui indicada pela Liderança e constato a dificuldade de os partidos de oposição nesta Casa terem igualmente o direito à palavra. Lamentavelmente, tenho de pedir a palavra pela ordem para simplesmente registrar a nossa absoluta discordância quando o Governo diz que a inflação foi zero e, por isso, os reajustes salariais serão zero. Como dona-de-casa, vou à feira e ao mercado e sei que os preços não estão congelados e sim sofrendo reajustes. Os próprios sindicalistas calculam a perda salarial do mês no mínimo em 84,32%, e outros sindicalistas menos exigentes em 40%. Na verdade, a indicação é a de que esses sindicalistas que até o momento apoiaram Collor farão uma grande marcha e vão tirar o apoio do Governo.

Essa situação consagra a análise crítica, dever da oposição consequente em qualquer processo democrático, necessária, para que a democracia se efetive.

A grande prejudicada pelo atual processo econômico brasileiro é a classe trabalhadora, que sofre o arrocho salarial violento e as consequências do desemprego em massa. Em São Paulo, as filas para receber o auxílio desemprego chegam a ter mais de quatro mil pessoas. Ninguém sobrevive tirando alimento do asfalto. O direito ao trabalho é o direito à dignidade da pessoa. Não é possível admitir qualquer pacote político-econômico que impeça a pessoa de trabalhar para sobreviver dignamente com seu salário, proporcionando alimentação e moradia a si mesmo e à sua

família. Pelo menos esses direitos têm de haver.

Deixamos claro que, mais uma vez os descamisados e os descalços ficam sem emprego e sem possibilidade de sobrevivência. Devemos repetir esta denúncia permanentemente, porque a mídia faz passar uma idéia diferente da realidade. Finalmente, peço desculpas a V. Ex^a, mas reivindicamos a igualdade, para que os Líderes partidários possam falar todos os dias, de acordo com o Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece à nobre Deputada Irma Passoni que um dos quatro oradores que se inscreveram para falar durante o período das Lideranças um foi do PDC, que, evidentemente, pelas posições assumidas apóia o Governo, mas falaram também os Deputados Fernando Santana, que é do PCB, Lysâneas Maciel, que é do PDT e Haroldo Lima, que é do PC do B.

De modo que, desta vez, quem falou mais foi a Oposição, ou seja, falaram três Deputados da Oposição e um do Governo.

O Sr. Nelton Friedrich — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NELTON FRIEDRICH (PDT — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço que V. Ex^a permita o registro nos Anais da Câmara dos Deputados de requerimento que solicita a presença do Ministro da Agricultura na Comissão de Agricultura e Política Rural desta Casa, com o objetivo de pôr fim à insegurança e intranquillidade que gera, hoje, a atuação do Governo na área rural. É extremamente preocupante o quadro atual da agricultura brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa encaminhará o requerimento de V. Ex^a à Câmara dos Deputados.

(MATÉRIA A QUE SE REFERE O ORADOR)

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, a essa Comissão de Agricultura e Política Rural, que seja convocado o Exmo. Sr. Antônio Mano Cabrera de Sá, Ministro da Agricultura e da Reforma Agrária, no sentido de prestar esclarecimentos sobre as seguintes questões:

De Custíssimo Prazo (Emergenciais)

1. Por que até o momento não foram liberados recursos financeiros do PRÉ-EGF, EGF e AGF para cooperativas e agentes que intermediam a aquisição de produtos agrícolas?

2. Qual a solução que o Ministério da Agricultura pretende encaminhar para solucionar o problema dos produtores rurais que fizeram empréstimo através da Poupança Verde e não têm como pagá-lo face à taxa inflacionária de 87% registrada entre 15 de fevereiro e 15 de março últimos?

3. O sistema cooperativista há muito tempo sustenta a disposição de ter seu próprio banco. Não seria o momento de transformar

o BNCC em instituição do cooperativismo brasileiro, inclusive como forma de estimular e fortalecer o sistema, nos termos do artigo 174, § 2º, da Constituição Brasileira?

4. Por que não acatar sugestão de Cooperativas do Paraná no sentido de que o "produtor que não possui cruzados novos bloqueados junto ao Bacen, para liquidar seus financiamentos de custeio contraídos em cruzados novos, possa promover a liquidação em cruzeiros na paridade dos leilões de conversão antecipada de cruzados novos em cruzeiros".

5. Cooperativas que comercializam insu- mos estão vivendo enormes dificuldades. O preço de venda dos seus estoques estão estabelecidos muito abaixo do proposto pelos fornecedores. É impossível repor estoques. Qual a providência do Ministério da Agricultura para superar o problema?

6. Outros esclarecimentos e providências que os produtores esperam do Ministério da Agricultura para tranquilizá-los, conforme apelos repetidos que recebemos, cujas cópias anexamos.

De Curto Prazo

Quais as diretrizes, prioridades e metas que o novo Governo pretende empreender na agricultura, nos próximos anos?

Justificação

A atividade agrícola, por força da natureza, tem tempo certo para o plantio e para a colheita, não podendo esperar indefinidamente pela compreensão desta questão ele- mentar. Por outro lado, vivemos problemas sérios na comercialização.

É preciso evitar a inviabilização da agricultura, aqui e agora, principalmente aos pequenos produtores, até porque a atividade vem sendo deteriorada com frustrações de safra e de comercialização no ano passado, descapitalização crescente, baixa produtividade (por falta de recursos para incorporar mais tecnologia), elevação extraordinária dos custos de produção e ausência de normas claras e definitivas para a tividade agrícola.

É, pois, urgente e importante que a Comissão de Agricultura possa ouvir a palavra oficial e autorizada do novo Governo, objetivando - acima de tudo - esclarecer e tranquilizar os homens da lavoura.

A agricultura precisa de maior atenção e respeito.

Contamos com o apoio dos demais pares ao pedido que ora formulamos.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1990.
— **Nelton Friedrich**, Deputado Federal.

Excelentíssimo Senhor
Nelton Friedrich
DD. Deputado do PSDB (PR)
Brasília — DF.

Passamos às mãos de Vossa Excelência, cópia do telex que enviamos ao Presidente da República Federativa do Brasil, Ministra da Economia e Ministro da Agricultura. Para tanto solicitamos vosso apoio para que tenhamos resultado favorável em nossas reivindicações.

Atenciosamente — Engº Agr. José Aroldo Gallassini — Diretor Presidente.

Coamo — Cooperativa Agropecuária Mouraense Ltda.

"Até o presente momento não tivemos quaisquer medidas dentro do atual plano da estabilidade econômica, que viesse contemplar a agricultura."

Como Vossa Excelência, já afirmou, a agricultura não pode esperar para plantar, o tempo não espera, também a colheita não espera, e hoje, além da definição do plantio do trigo, temos que definir os recursos necessários para a colheita das lavouras de verão, safra 89/90 que está em pleno desenvolvimento, (soja, algodão, milho, arroz etc).

Os cotonicultores não têm recursos para pagar os bônus frias para colher o algodão, da mesma forma não existem recursos para pagar a colheita e o frete das lavouras de soja, milho e outras, não podemos paralisar a colheita, pois que como dissemos o tempo não espera. A comercialização está totalmente paralisada.

Torna-se imperioso, Senhor Presidente que se liberar recursos para a colheita. Até que a comercialização se normalize.

Assim sendo, vimos solicitar de vosa Excelência, A Liberação urgente de PRÉ-EGF e EGF para que os produtores possam colher sua safra, já castigada pela seca, reduzindo sensivelmente a produtividade.

O colapso do campo já é total. Esta Cooperativa que congrega mais de 42.000 produtores rurais está sentindo a ameaça de revolta por parte dos produtores com fechamento de estradas e estabelecimentos bancários. Nesta hora amarga porque passamos.

Sugerimos que se libere recursos de PRÉ-EGF para fazer face a colheita, em torno de Cr\$ 60,00 por arroba de algodão colhido e Cr\$ 30,00 por saca de soja e milho colhido e, juntamente que se libere os recursos de EGF, suficientes para aguardarmos a comercialização paralisada.

Se isto não for feito de imediato corremos até o risco de uma convulsão do campo.

Certos de que tais providências serão tomadas urgentemente, antecipamos nossos agradecimentos.

Ateñiosamente — Eng. Agr. José Aroldo Gallassini, Diretor Presidente.

Coamo — Cooperativa Agropecuária Mouraense Ltda.
Excelentíssimo Senhor
Nelson Friedrich
DD. Deputado do PSDB (PR)
Brasília — DF.

Senhor Presidente,

Voltamos a presença de Vossa Excelência, para mais uma vez expor-lhe a grave situação porque está passando o setor agrícola.

Estamos em plena colheita da safra de verão 89/90 (soja, milho, arroz, algodão etc) sem nenhuma liberação de recursos para colheita e comercialização. O mercado de produtos agrícolas está completamente paralizado.

Assim como o tempo não espera para plantar, também não espera para colher. O pro-

dutor de soja, algodão e milho, já perdeu com a seca, e agora está perdendo por não ter recursos para colher. Seus financiamentos estão sendo corrigidos e os preços de seus produtos estão declinando.

A Portaria nº 64 do Ministério da Economia, não solucionou o problema de pagamento de mão-de-obra e frete, pois que libera cruzados novos retidos no Banco Central do Brasil.

Esta cooperativa, que congrega mais de 42.000 produtores rurais, dentre os quais 92%. São míni e pequenos, pode afirmar a Vossa Excelência que esses homens não tinham dinheiro na poupança e nem no over ou fundos de renda fixa. Aliás, nem sabem o que é isto.

Portanto, até que se normalize a comercialização, esses produtores precisam de cruzados para colher e comer e isto é possível se o Governo Federal liberar, sem qualquer vinculação recursos de PRÉ-EGF e EGF. Pois que não se poderá vincular a liberação de PRÉ-EGF em cruzados novos a pagamento de custeio em cruzados novos

Uma vez normalizada a comercialização, teremos um outro problema gravíssimo: como o produtor vai vender sua safra em cruzados para pagar um custeio contratado em cruzados novos? Pois que a grande maioria não tem cruzados novos retidos no Banco Central.

Como Vossa Excelência tem enfatizado, o objetivo do Plano Econômico é fazer com que os preços dos produtos baixem. Pelo menos na agricultura isto já aconteceu, pois que a saca de soja que era comercializada a NCz\$ 485,00 a saca hoje o máximo que se poderia conseguir na exportação é Cz\$ 362,00. O algodão que estava sendo comercializado a NCz\$ 297,00 a arroba, hoje não tem comercialização, porém apenas um parâmetro em torno de Cr\$ 200,00. Apenas para citar alguns produtos.

Como se verifica Excelência o aumento foi brutal, o que resultou na completa iliquidez do produtor rural, somente quanto ao pagamento do financiamento de custeio, sem contar com financiamento de investimento e demais despesas necessárias a condução normal de sua atividade.

Assim temos a seguinte relatividade de preços VERSUS financiamento de custeio, ou seja, quantas sacas, por alqueire paulista de produtos o agricultor teve e terá que dispor para pagar seu financiamento:

Produto	Produtor	Financ.	Safra 88/89	Safra 89/90
S	P	Princ.	27,65	53,41
	E	Comp1.	11,76	21,51
	Q	TOTAL	39,41	74,92
O	M	Princ.	17,24	33,84
	E	Comp1.	23,24	43,02
	D	TOTAL	40,43	76,86
A	G	Princ.	13,76	27,44
	R	Comp1.	27,14	50,20
	A	TOTAL	40,90	77,64

Desta forma o produtor não terá como liquidar seus custeiros que estão em cruzados novos com cruzeiros provenientes da venda de sua produção.

Assim sendo, por um princípio de justiça torna-se necessário que Vossa Excelência determine a expedição de norma competente estabelecendo que em caso de o produtor não possuir cruzados novos bloqueados junto ao Banco Central para liquidar seus financiamentos de custeio contraídos em cruzados novos, que tal liquidação se fará em cruzeiros na paridade dos leilões de conversão antecipada de cruzados novos em cruzeiros.

Caso contrário, Excelência, não há como viabilizar a agricultura, que já vem deteriorada com a frustração de safra do ano passado e a desastrosa comercialização daquela safra pela malfadada política cambial imposta pelo Governo anterior.

Por oportunidade é importante que se analise a condição de precariado dos míni e pequenos produtores, completamente descapitalizados, com baixa produtividade, em consequência de falta de recursos para incorporar uma agricultura tecnificada.

De nada adianta querermos implantar uma reforma agrária em nosso País, quando aqueles míni e pequenos produtores que hoje estão no campo, não estão contando com um mínimo de apoio governamental. Primeiro vamos evitar o êxodo rural, para depois falarmos em reforma agrária. É muito mais importante neste momento uma reforma agrícola, somente assim poderemos implantar uma reforma agrária com sucesso.

Certos de que, neste momento angustiante porque passa nosso País, tais considerações serão analisadas com a profundidade que merece, aguardamos as providências solicitadas.

Com nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos alegremente-lhe pleno êxito nesta jornada.

Atenciosamente

Eng. Agr. José Aroldo Gallassini Diretor Presidente.

Coamo — Cooperativa Mouraense Ltda.

Produto	Produtor	Financ.	Safra 88/89	Safra 89/90
M I L	P	Princ.	69,61	83,57
	E	Compl.	—	19,88
	Q	TOTAL	69,06	103,45
H O	M	Princ.	70,06	74,56
	E	Compl.	—	29,82
	D	TOTAL	70,06	104,38
G R A	G	Princ.	70,06	55,99
	R	Compl.	—	49,70
	A	TOTAL	70,06	105,69

Produto	Produtor	Financ.	Safra 88/89	Safra 89/90
A L G O D A O	P	Princ.	123,71	203,26
	E	Compl.	30,57	46,77
	Q	TOTAL	154,28	250,03
M E D A	M	Princ.	97,36	137,70
	E	Compl.	61,07	116,93
	D	TOTAL	158,43	254,63
G R A	G	Princ.	69,07	116,12
	R	Compl.	91,64	140,31
	A	TOTAL	160,71	256,43

TLX Federação dos Trabalhadores na Agric. do Est. do Paraná — FETAEP.
Exmo Sr.

Deputado Federal
Nelton Friedrich
Considerando

1. Existir no Paraná, neste momento, 150 mil bôias-frias envolvidos somente na colheita do algodão, cujas famílias estão passando fome pela impossibilidade de receberem suas diárias. As quais já são miseravelmente pequenas (CR\$ 150,00 em média por dia de 12 horas efetivamente trabalhadas)..

2. As demais culturas, este número atinge os 450 mil bôias-frias do estado, os quais estão parados, pois seus patrões não possuem cruzeiros para efetuarem seus pagamentos.

3. Não terem sido enquadrados na portaria 64, por não possuírem registros em carteira.

4. Estes trabalhadores rurais não possuem nenhum capital, que lhes permitiam sustentar a situação pelo mínimo de tempo (trabalham hoje para pagar o que comeram ontem).

5. Os sindicatos de trabalhadores rurais se sentiram incapazes de contornar a situação criada, que se torna cada vez mais crítica, com evidente possibilidade de invasões e saques.

6. Os pequenos produtores de algodão são 40 mil no estado (73,4% do total), não possuem a menor condição de efetuar o pagamento desta mão-de-obra, já que estão altamente descapitalizados, em função da política agrícola desastrosa praticada nos últimos anos.

7. Os preços do algodão, bem como dos demais produtos agrícolas, terem baixado de 30 a 40% em relação aos que estavam sendo praticados no dia do lançamento do Plano Brasil Novo, os quais já mal remuneravam os custos de produção.

8. Se persistir tal situação de paralisação da colheita, o algodão se perderá na lavoura e os pequenos agricultores pensam em requerer o proagro.

Assim certos do elevado espírito público de Vossa Excelência, solisitamos providências imediatas no sentido de:

1. Liberar os recursos bloqueados em cruzados novos para cruzeiros, dos pequenos produtores que não tenham mais de 50 mil em conta ouro (Banco do Brasil) ou qualquer outro investimento financeiro

2. Liberar os recursos bloqueados em cruzados novos para cruzeiros, das empresas agrícolas ou produtores (pessoas físicas), para o pagamento de trabalhadores rurais (bôias-frias), mediante relação nominal destes trabalhadores, devidamente comprovada pelos sindicatos rurais de trabalhadores.

3. Liberar os recursos para a comercialização (EGF e AGF) da atual safra de verão, cuja necessidade do estado é na ordem de 1,1 bilhão de BTN.

4. Fixar o VBC o preço de garantia do trigo, pois algumas regiões do estado já estão em plena época de plantio.

Certos da atenção e de que serão tomadas as providências.

SDS. Antenor Beni, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná — FETAEP.

DA: Abrasem/Brasília TLX NR 0054/90
23-3-90.

PARA: Deputado Nelton Friedrich
Prezado Senhor,

À Abrasem — Associação Brasileira dos Produtores de Sementes, concorda plenamente com o principal objetivo do Governo Federal, que é o de combate à inflação.

A Agricultura já não suportava mais tal inflação, cujos índices inviabilizava essa atividade.

No entanto, as medidas econômicas editadas pelo Governo Collor, na área monetária, restringindo disponibilidade financeira das empresas, provocaram uma insustentável situação para os produtores de sementes.

A empresa produtora de sementes caracteriza-se por ter uma atividade sazonal, subdividida nas fases de produção (campo), beneficiamento (colheita e classificação) e comercialização.

Neste momento, as empresas de sementes estão iniciando a fase de colheita dos campos, oportunidade em que se desembolsam aproximadamente 70% do custo de produção, para o pagamento de seus cooperantes (agricultores contratados para realizar a produção).

Os seus recursos financeiros estavam sendo provisionados para este período, estando os mesmos aplicados nos vários segmentos do mercado financeiro, exclusivamente para protegê-los da inflação.

* Esta situação torna-se ainda muito mais grave, em função da comercialização das sementes concentrar-se nos meses de plantio das lavouras (outubro/novembro), não havendo, portanto, nenhuma outra fonte de receita antes deste período.

1) Liberação imediata de recursos dos produtores de sementes, existentes nas diferentes modalidades de aplicação.

2) caso não se consiga liberação de nossas aplicações, poderiam considerar outras alternativas tais como:

a) Prioridades para linhas de financiamento em cruzeiros para as empresas de sementes.

b) Prioridade para a conversão de cruzados novos para cruzeiros.

.3) Liberação, em caráter de urgência, dos recursos de EGF, sementes para a primeira fase, de acordo com a lei. Sendo o que temos para o momento, nos subscrevemos mui,

Atenciosamente, José Ámerico Flores do Amaral, Presidente da Abrasem.

TOLEDO, 28-3-90.

DA: Câmara Municipal de Toledo-PR.

P/: Deputado Nelton Friedrich
Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes
Brasília-DF

Senhor Deputado:

Esta Câmara Municipal, acolhendo requerimento verbal apresentado pelo Vereador Dário Genari na Sessão ordinária realizada anteontem, vem solicitar a interferência de Vossa Excelência junto aos órgãos Federais competentes, no sentido da liberação de recursos financeiros através de "EGF e AGF,

para as Cooperativas Agropecuárias e demais agentes que intermedeiam a aquisição de produtos — Agrícolas, de modo que os agricultores tenham a seu dispor pelo menos o lucro para aplicá-lo no desenvolvimento da agricultura.

Solicita esta Câmara, também, o empenho de Vossa Excelência para liberação do "VBC" para plantio do trigo, a fim de que possam os triticultores preparar a terra e adquirir sementes e insumos necessários à próxima cultura de inverno.

Atenciosamente.

Wilmo Barcellos Marcondes — Presidente

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que registre nos Anais desta Casa artigo o "Projeto de Parceria Inicia a Reforma Agrária", de autoria do ilustre e culto Ministro da Agricultura, Antônio Cabrera Mano Filho, publicado no Correio Brasiliense em 16-4-90, que acredito aproveitará o convite do Congresso Nacional, para expor a matéria na Casa.

PROJETO PARCERIA INICIA REFORMA AGRÁRIA

O ministro da Agricultura Antônio Cabrera Mano Filho lança esta semana, o Projeto Parceria iniciando assim o seu programa de reforma agrária, cuja meta é assentar cerca de 500 mil famílias conforme prometeu o presidente Fernando Collor de Mello, durante sua campanha eleitoral.

Ontem, no município de Miguelzinho (SP) onde foi lançar um novo programa de conservação de solo, o ministro adiantou para o Correio Brasiliense, que o projeto trata do arrendamento de terras envolvendo proprietários sem recursos para investir em máquinas, equipamentos e que não tenham experiência no plantio de grãos com pequenos agricultores do Sul do País que possuem equipamentos subutilizados, experientes no cultivo, mas que não possuem recursos para comprar terras.

O Governo participa do projeto através do Ministério da Agricultura e do Banco do Brasil, que servirá de avalista, financiando o custeio, numa linha fora do crédito rural, além de garantir a produtividade, enquanto caberá às cooperativas e aos sindicatos a missão de promover a mobilização dos agricultores.

O processo de parceria, segundo o coordenador de Comunicação Social, Renato Moreira, surgiu no Triângulo Mineiro, mais precisamente em Uberaba, onde se tornou uma experiência vitoriosa. Em quatro anos a cidade conseguiu aumentar a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) em cerca de 45 por cento, utilizando para isso o arrendamento de terras para o cultivo agrícola.

O projeto aumentará a produção nas áreas que já possuem uma certa infra-estrutura, atingindo os cerrados, o Triângulo Mineiro e extensas faixas de pecuárias de baixa produtividade no Mato Grosso e Goiás, inviáveis para aplicá-lo no desenvolvimento da agricultura.

O projeto de Reforma Agrária que está sendo estudado pelo ministro Antônio Cabrera, segundo Renato Moreira, está na fase de avaliação da herança deixada pelo governo anterior, pois, ninguém tem conhecimento certo do número exato de desapropriações de processos de assentamento, do número de sem-terrás, etc.

Hoje ou amanhã, o ministro Cabrera receberá em audiência os líderes do Movimento dos Sem Terra do Rio Grande do Sul, bem como já está mantendo contato com a Comissão Pastoral da Terra, visando uma abertura de diálogo para a formação do Conselho Nacional de Política Fundiária, que terá a função consultiva para o gerenciamento do projeto de reforma agrária.

Segundo Renato Moreira, a idéia básica do ministro Antônio Cabrera, é a descentralização da reforma, passando para os estados e municípios as atribuições de executá-la.

A década da recuperação da fertilidade do solo foi lançada ontem por Antônio Cabrera Mano Filho, na Fazenda São José, no município de Miguelzinho, dentro das comemorações do Ano da Conservação do Solo. O objetivo do ministro, segundo informou o coordenador de Comunicação Social do Ministério da Agricultura, Renato Moreira, é criar uma consciência para evitar as perdas econômicas decorrentes do empobrecimento do solo, e consequentemente a queda da produtividade. Nos próximos dias serão criados vários programas de difusão do uso correto do solo.

As perdas com a erosão, devido ao uso incorreto do solo, são grandes, e somente na safra de verão do ano passado, os produtores paulistas perderam mais de um bilhão de cruzeiros em adubos químicos e fertilizantes.

Bolsa de Arrendamento de Terras

O elenco de serviços especiais do Banco do Brasil está contando, desde 1º de junho de ano de 1989, com o programa Bolsa de Arrendamento de Terras, que consiste em aproximar proprietários de imóveis rurais e agropecuaristas profissionais mediante contratos de arrendamento e parceria.

Valendo-se da longa experiência no meio rural e da extensa rede de agências, o Banco abre, desta forma, um eficiente e harmonioso mecanismo de negociação entre proprietários de áreas disponíveis para arrendamento e agropecuaristas que desejam e sabem produzir. Com isso, procura unir capital e trabalho para incorporar terras ociosas ao processo produtivo.

Coordenando e promovendo as Bolsas de Arrendamento de Terras, o Banco, através de suas agências, mobiliza as comunidades interioranas para a ocupação racional das

sus terras, despertando-as para a sua verdadeira vocação e suas melhores opções de exploração, expandindo a produção, contribuindo para conter o êxodo rural e estimulando a adoção de modernas técnicas agrícolas.

Para os proprietários rurais significa a possibilidade de conseguir rendimentos compatíveis com o investimento imobiliário, recuperação e melhor aproveitamento de terras, com diversificação de atividades e rotação de culturas, redução das despesas de manutenção e dos impostos incidentes sobre terras inexploradas.

Do lado do parceiro ou arrendatário, o Programa favorece a permanência no processo produtivo — com maiores oportunidades de trabalho e lucratividade — e a ampliação da atividade rural, independente da imobilização de recursos na aquisição de terras, que por esta forma podem ser direcionados para a consecução de equipamentos, insumos e semoventes.

Para as comunidades, as vantagens abrangem o aumento na oferta de empregos, impulso a outros segmentos econômicos, difusão de tecnologia e estímulo à melhor qualificação da mão-de-obra, processos que intensificam a geração de riquezas e ampliam a obtenção de impostos municipais.

Já, para o Banco, a Bolsa de Arrendamento de Terras é, em suma, uma forma simples e eficaz de conciliar interesses dentro da lei da oferta e procura sob o amparo de instrumentos normatizados mas ainda pouco utilizados no País. Coordenando o Programa a Empresa o assume naturalmente, na condição de agente de mudanças e histórico promotor do desenvolvimento.

Contando com apoio da OCB — Organização das Cooperativas Brasileiras, o Programa tem seu raio de atuação no Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Tocantins, Estados nos quais promove a adesão de proprietários de glebas rurais ao plano. Em São Paulo e na região Sul, onde é grande a concentração de produtores rurais capacitados profissionalmente, mas reprimidos na sua atuação desenvolvimentista por falta de espaço, o Banco arregimenta e cadastrá interessados em arrendar terras em outros Estados.

Atualmente, 143 Bolsas de Arrendamento de Terras estão implantadas no País, das quais 31 em funcionamento em Minas Gerais.

PREMISSAS QUE NORTEARAM A CRIAÇÃO DO PROGRAMA A NÍVEL NACIONAL

1. A necessidade de duplicação da produção brasileira de grãos e outros alimentos básicos, dentro da próxima década, em função do aumento populacional previsto até o ano 2.000 quando o País terá 180 milhões de habitantes.

Algumas exigências para aquela ocasião impressionam se comparadas com a atual produção nacional:

Produto	Produção atual	Necessidade para o ano 2.000
Milho	24,7 milhões de Ton.	55,0 milhões de Ton.
Soja	18,0 milhões de Ton.	40,0 milhões de Ton.
Arroz	11,8 milhões de Ton.	20,0 milhões de Ton.
Feijão	2,9 mmilhões de Ton.	6,0 milhões de Ton.
Frango	963 mil Ton.	3,3 milhões de Ton.
Leite	12 bilhões de Litros	34 bilhões de Litros

Para tanto, a ampliação da área de cultivo, mantendo-se as médias de produtividade atuais, terá que atingir 43,3 milhões de hectares, distribuídos assim:

Produto	Área ano agrícola 88/89	Necessidade para o ano 2.000
Milho	12,8 milhões de Ha.	27,7 milhões de Ha.
Soja	12,2 milhões de Ha.	21,6 milhões de Ha.
Arroz	5,2 milhões de Ha.	11,5 milhões de Ha.
Feijão	2,6 milhões de Ha.	15,4 milhões de Ha.
	32,8 milhões de Ha.	76,2 milhões de ha.

2. A constatação da existência, no País, de 155 milhões de hectares que são agricultáveis mas ainda inexplorados. Esta área é quase três vezes o território da França.

Sabe-se, ainda, que das 4 milhões e 700 mil propriedades rurais, do País, mais da metade é constituída de pequenas áreas e cultivadas em até 25 ha somente.

3. O êxodo rural, principalmente entre a população jovem, em função da falta absoluta de oportunidades em suas regiões de origem, ditada pelo esgotamento de terras disponíveis para trabalho, face à ocupação predominantemente minifundiária nas zonas agrícolas tradicionais.

Verificou-se que, de 57,1% de jovens com menos de 20 anos, habitantes na zona rural no ano de 1970, esse número já em 1985 decrescia para 52,9% da população rural do País. Observou-se, também, grande migração de agropecuaristas paranaenses e catarinenses para o Paraguai e de arrozeiros gaúchos para o Uruguai.

4. Redução da área média arrendada no País, que em vinte anos decresceu de 31,2% ha para 15,4 ha por produtor, sendo que, em contrapartida, o valor pago pelo arrendamento de terras se elevou, no mesmo período, à taxa média anual de 2,4% (mais ou menos 50%).

Como agravante para esta situação, o arrendamento de terras se concentrou em propriedades de até 10 ha com 50,7% dos contratos e nas áreas de 10 a 100 ha com 38,8% dos negócios e somente cerca de 10% dos arrendamentos se fizeram em áreas superiores a 100 ha, módulos ainda insuficiente para uma produção satisfatória e condizente com a tipicidade da operação.

5. Limitação da atuação de agricultores profissionais, principalmente na região Sul e no Estado de São Paulo, em decorrência da redução da disponibilidade de terras agricultáveis para o exercício racional e desenvolto de suas atividades.

Segundo apuramos, naquelas regiões cerca de 600 mil produtores executam seu trabalho em áreas inferiores a 100 ha; destes, aproximadamente 40 mil não são proprietários, 185

mil dispõem de terras com área de até 10 ha, 280 mil possuem entre 10 a 50 ha e cerca de 95 mil detêm a propriedade entre 50 a 100 hectares.

Como mero exercício de projeção numérica, se deste universo de pequenos produtores tradicionais a atuantes, mobilizarmos apenas 1% (um por cento) de labouristas portadores de recurso que opte pelo arrendamento de terras em outros estados par expansão de suas atividades e que, cada um destes profissionais contrate a locação de 300 ha em média, teremos, de uma só arrancada, a ampliação de 1 milhão e 800 mil hectares de novas lavouras, para as quais serão necessários cerca de 12 mil tratores e 5 mil colheitadeiras, viabilizando a produção anual de mais de 3 milhões e 240 mil toneladas de soja em grãos.

6. A ociosidade de pelo menos 32% da frota de tratores de pneus existentes na região Sul e no estado de São Paulo, correspondentes a aproximadamente 120 mil unidades, em função da sua subutilização, tendo em conta que as máquinas ali mantidas cultivaram a média de apenas 68 ha por trator no ano agrícola 88/89. Esta inféria se evidencia ainda mais quando observada a distribuição da frota por tamanho das propriedades rurais no País, que está assim distribuída: 38,93% em propriedades de 10 a 49 hectares, 20,56% em estabelecimento de até 9 hectares, 19,82% em glebas de 100 a 499 hectares, 12,51% em áreas de 50 a 99 hectares, 4,18% em fazendas de 500 a 999 hectares e 4,00% em terras com 1.000 hectares ou mais.

Considerando-se a potência de 80 a 90CV e a idade média de 7,5 anos do equipamento a sua capacidade regular unitária poderá ser empregada em até 150 hectares. Se apenas 10% do valioso potencial agro-mecânico inativo somente na região Sul e no estado de São Paulo for estimulado para sua aplicação no cultivo de lavouras arrendadas em outros estados, obteremos um acréscimo imediato de 1 milhão e 800 mil hectares produtivos sem dispêndios adicionais na aquisição de maquinaria.

ALGUNS DADOS IMPORTANTES SÓBRE AS BOLSAS DE ARRENDAMENTO DE TERRAS

O Banco emite, regularmente, listagens com relação das Bolsas, seus endereços e contatos, assim como disponibilidade de terras e pretendentes a arrendamentos, as quais são remetidas a todas as suas agências — em número de 3 mil, nos dezesseis estados envolvidos no Programa;

Os interessados no Programa — proprietários rurais ou pretendentes arrendatários, poderão procurar qualquer uma destas agências, nas quais receberão informações quanto à efetivação dos seus cadastramentos;

Não é cobrada qualquer taxa pela intermediação do negócio, de qualquer das partes envolvidas;

Os custos de manutenção de cada Bolsa são arcados pela municipalidade onde a mesma se localiza, inclusive com a colocação de funcionário para atendimento dos interessados;

Os custos de divulgação dos serviços vêm sendo arcado, até agora, pelas municipalidades envolvidas e pelo próprio Banco do Brasil;

Os benefícios que esses dois segmentos retiram do Programa podem ser resumidos; para o município, aumento das receitas de ICM e para o Banco, conquista de novos clientes;

Importante ressaltar que nem todo ruralista pode se candidatar a arrendatário. Deverá ter experiência nas lides agropecuárias e recursos próprios para enfrentar alguns investimentos iniciais indispensáveis, de conformidade com o porte e a programação do empreendimento. A inexperiência, contudo, não inviabiliza o acesso de pretendentes capacitados ao Programa desde que para a elaboração da atividade contrate assessoria especializada;

Os contratos têm suas cláusulas regidas pelo Estatuto da Terra, que prevê, por exemplo, prazo mínimo de 03 anos para lavouras temporárias e pecuária de pequeno porte, no caso de arrendamento ou parceria, e 05 anos no caso de lavouras permanentes e pecuária de grande porte para cria, recria ou engorda, ou extração de matérias-primas de origem animal, e, finalmente, 07 anos no caso de explorações extractivas;

Na região de Uberaba, onde o Programa foi implantado pioneiramente, o uso consagrou contratos com prazo mínimo de 05 anos nos casos de arrendamento ou parceria;

Na mesma região, para os arrendantes, também o uso consagrou remuneração pela utilização de sua terras da seguinte forma: no primeiro ano, nenhum rendimento; no segundo ano, 5% da produção; no terceiro ano, 10% da produção; e no quarto e no quinto ano, 15% da produção;

Inserem-se nas atribuições do arrendatário, limpeza da gleba, a correção do solo e a construção das obras de proteção contra erosão;

Por ser tema presente em todas as discussões, salientamos que, no aspecto de preser-

vação do meio ambiente, todas as 04 minutas sugeridas pelo Banco/Bolsas para os contratos do arrendamento ou parceria contêm cláusulas que obrigam os produtores e adotarem diversas práticas conservacionistas, tanto do solo e da vegetação nativa quanto dos recursos hídricos disponíveis, contribuindo, assim, para a preservação do ecossistema;

Temos notado que, apesar de não constituir norma ou determinação contraditória, a maioria absoluta dos proprietários arrendantes que inicialmente objetivavam, após o término do acordo, implantar pastos nas áreas cedidas, hoje, em função da remuneração recebida e da melhoria das condições das terras, vêm optando pela continuidade da exploração agrícola, com renovação dos contratos;

Verifica-se também que a sistemática tem favorecido a indução de maior tecnificação das explorações pecuárias, principalmente da bovinocultura, tendo em vista que a redução da área para pasto determina a adoção de modernas práticas exploratórias;

Observamos, ainda, que o arrendamento e a parceiragem podem se tornar, dentro em pouco, em eficientes mecanismos para que bovinocultores possam diversificar sua atividade e reduzir significativamente os custos de manutenção dos rebanhos, transferindo-se para regiões de terras férteis mas não mecanizáveis, próprias para recria e engorda, sob o regime de locação, destinando suas propriedades rurais agricultáveis, bem localizadas quanto aos grandes centros consumidores, para a produção agrícola, o que lhes proporcionará além da obtenção de melhores rendimentos a oportunidade de recuperação das terras degradadas pelos pisoteio intensivo e invasão de ervas daninhas;

Algumas Cooperativa do Sul do País já vê-se articulando com diversas Bolsas, visando direcionar o fluxo de seus associados para determinadas áreas/regiones, onde poderão encontrar maiores facilidades para implementar as explorações;

Também já foi possível observar que a fase do período agrícola que vai da preparação do solo à formação da lavoura é propícia para mobilização e cadastramento de proprietários rurais, sendo que de janeiro em diante a época é oportuna para a sensibilização e direcionamento de lavouristas profissionais para as novas zonas agrícolas, quando a ocasião lhes proporciona oportunidade de constatar "in loco" o andamento de diversas culturas o que lhes oferece meios de realizar as comparações desejáveis.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PFL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em nome da Liderança do Governo, informo aos Srs. Congressistas preocupados com a intransquilidade no meio rural que não há mais motivo para apreensão atualmente. Antes, com uma inflação de

100% ao mês, o produtor rural que tomava dinheiro emprestado no banco não tinha condições de saldar seus empréstimos.

Há um mês e meio, 9 bilhões e 500 mil cruzados novos tiveram que ser repassados do Governo Federal ao Banco do Brasil, destinados ao financiamento da produção agrícola. Entretanto, Sr. Presidente, debelada a inflação, com o Governo recolhendo tudo o que é possível para fazer face ao planejamento global do País, o campo terá vez. Com este Governo, o campo efetivamente receberá financiamento, terá garantido o preço mínimo e compensação para ter tranquilidade.

Agora, Sr. Presidente, este Governo pode se comprometer com o campo porque haverá organização e coerência de preços para que efetivamente o poder aquisitivo do trabalhador rural possa fazer face às suas despesas, com venda do que produz.

Assim, tranquilizo os Srs. Congressistas, pois este Governo está preocupado com o campo e, tenho certeza, haverá de dar solução a todos os problemas rurais.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, gostaria apenas de registrar, nos Anais desta Casa, considerações a respeito da posição adotada pela Ministra da Economia quanto à questão da política salarial.

No mês de março de 1990, para que um trabalhador paraense pudesse adquirir os doze produtos que fazem parte da Cesta Básica de Alimentos, foi necessário dispor de Cr\$ 2.669,05. Essa quantia equivaleu a 72% do salário mínimo do mês. Dessa forma, restou a quata de Cr\$ 1.005,01 do salário mínimo para ser comprometida com as demais despesas essenciais do trabalhador, como educação, transporte, habitação e saúde, entre outras.

Só com estes dados, referentes às despesas do trabalhador para consigo, pode-se ter noção do aprofundamento da crise econômica no Estado do Pará, particularmente nos últimos meses, em virtude da brutal perda de poder aquisitivo. A gravidade da situação, que atinge duramente os trabalhadores e suas famílias em todo o País, pode melhor ser constatada quando observamos outras informações, divulgadas recentemente pelo DIEESE, através do seu escritório regional do Pará e Amapá.

Segundo dados que nos foram fornecidos pelo Coordenador do DIEESE — Pará, Roberto de Sena, e pela Técnica Alice Soares, Encarregada de Pesquisa, a despesa com alimentação para uma família padrão no Pará (dois adultos e duas crianças) alcançou o valor de Cr\$ 8.007,15, correspondendo a mais de duas vezes o valor do salário mínimo do mês de março/90 (Cr\$ 3.674,06). Ainda de acordo com os técnicos do DIEESE, o salário

mínimo necessário para aquele período, suficiente para cobrir todos os gastos básicos do trabalhador e sua família, chegou ao valor de Cr\$ 25.086,52, ou seja, 6,8 vezes a mais do que ele efetivamente recebeu.

Pressionado por todos os lados, o trabalhador brasileiro — e aqui estamos falando especificamente dos trabalhadores paraenses — tem enfrentado a ameaça do desemprego, os baixos salários e, agora, a continuidade do estado de fome, representado pela intenção do Governo de não de não repor as perdas salariais, não considerar a inflação de março para efeito de reajuste de salários e não dar aumentos no mês de abril, tendo em vista a previsão de inflação zero.

Queremos registrar, neste momento, o nosso mais veemente repúdio às medidas do Governo Federal na área de salários, que demonstram estar completamente dissociadas das necessidades dos trabalhadores e do interesse social. A equipe econômica do Governo e o próprio Presidente da República estão absolutamente insensíveis aos fatos levantados tecnicamente pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos e que apresentamos no início deste pronunciamento.

O Sr. Hermes Zaneti — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HERMES ZANETI (PSDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o jornal "O Globo" de hoje publicou artigo sobre assunto da maior relevância, que quero seja transcrita nos Anais do Congresso Nacional. Ali se afirma que o Secretário de Administração do Governo, que ganha um salário de 74 mil cruzados, gasta, por mês, para morar e pagar a locação do carro que utiliza, 669 mil, 390 cruzados.

Creio ser hora de a Casa tomar conhecimento da multiplicação dos cruzados feita pelo Sr. Secretário da Administração. E o Governo Collor de Mello, Sr. Presidente, que está com tanto zelo no que diz respeito ao controle da questão das mordomias, deve dar uma explicação ao Congresso Nacional.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

SANTANA GASTA QUASE DEZ VEZES O SEU SALÁRIO PARA ACABAR COM MORDOMIAS

Clima

Vão-se as mansões de ministros, grande parte dos apartamentos funcionais, praticamente todos os carros oficiais.

O que falta para que Brasília inteira respire o clima de austeridade que a situação do País exige?

Apenas que o exemplo do Executivo seja devidamente seguido em toda a Praça dos Três Poderes.

Lúcia Toribio e Márcia Marques

Brasília — Para elaborar e executar o projeto que porá fim às mordomias governamentais, o Secretário de Administração João Santana gastou, só com moradia e transporte, no primeiro mês de Governo Cr\$ 669.390, mesmo recebendo Cr\$ 74 mil brutos de salários. Este é o valor das 30 diárias no Hotel da Academia de Tenis de Brasília e da locação do Opala Comodoro Super Luxo, da Interlocadora Brasal Ltda. que serve Santana desde a sua posse.

Sem carros oficiais ou apartamentos funcionais, a equipe montada pelo Presidente Fernando Collor, vinda na sua grande maioria de São Paulo, Rio de Janeiro e Maceió, foi acomodada entre os vários hotéis de luxo da cidade — além da Academia de Tenis, eles se hospedaram nos hotéis Naun, Eron, Torre Palace e Hotel das Américas — e pagam, em média, Cr\$ 8.600 a diária. Nesta situação ainda estão, além do Secretário de Administração, praticamente todos os assessores dos Ministérios da Ação Social, Infra-Estrutura, Agricultura, Economia, Trabalho, Justiça, Saúde e Educação — a mesma vantagem recebem os principais funcionários dos Ministérios militares e do Itamaraty, que mantiveram seus privilégios.

Pelo Comodoro, João Santana garante que paga do seu próprio bolso uma diária de Cr\$ 13.961 mais a diária do motorista — Cr\$ 1.389 —, além Cr\$ 403 pelo ar condicionado e Cr\$ 38,85 por quilômetro rodado. A assessora da imprensa da Secretaria de Administração Ana Cláudia Badra informou que as diárias da Academia de Tenis também saem do salário de João Santana.

Se o Secretário paga suas próprias despesas, ele foge à regra que está sendo aplicada aos demais integrantes do primeiro escalão da administração pública. No Ministério da Ação Social, apenas a Ministra Margarida Procópio já está definitivamente instalada em um apartamento funcional de Super Quadra Sul 114. A Secretaria de Promoção Social, Flora Lyz Spolidoro, assim como seus colegas Walter Annichino e Ramon Arnis Filho, responsável pelas Secretarias de Saneamento e Habitação, estão acomodados no Hotel das Américas, onde a diária de um apartamento simples custa Cr\$ 8.600. Neste caso, assessores garantem que as despesas correm por conta da União.

Do próprio bolso, os assessores de Margarida Procópio pagam o taxi com que se locomovem pela cidade. A Presidente da Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, Maria de Fátima Borges, passa a semana entre o Rio de Janeiro, onde funcionava a sede da extinta Funabem, e Brasília. Só no trajeto entre o aeroporto e o hotel, nas duas cidades, ela gasta, semanalmente, Cr\$ 10 mil. Em percursos menores, entre o hotel à Esplanada dos Ministérios, as autoridades desmotorizadas gastam, por dia, uma média de Cr\$ 800.

O Sr. Fernando Gasparian — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. FERNANDO GASPARIAN (PMDB) — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, passamos semanas votando medidas provisórias que estão ameaçando fazer o País entrar numa depressão ou numa grande recessão.

Entretanto, gostaria hoje de registrar notícia auspíciosa: o fato de o Governo e o Banco Central baixarem pela metade os juros do overnight, os juros da ciranda financeira. É claro que isso ainda foi pouco, é preciso baixá-los mais. Por outro lado, o Procurador-Geral da República deu parecer no sentido de que os juros máximos de 12% anuais, estabelecidos na Constituição, estão em vigor. Esta é outra grande notícia, pois se os juros não baixarem, Sr. Presidente, o desemprego e a recessão no País serão realmente fantásticos, o que fará com que essas medidas provisórias, que podem levar o País a um grande caminho, fiquem ameaçadas.

O SR. PRESIDENTE (Melson Carneiro) — Sobre a mesa mensagem presidencial que vai ser lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte.

MENSAGEM N° 64, DE 1990 — CN

(Nº 362, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em cumprimento ao disposto no artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos da Senhora Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras providências”.

Brasília, 12 de abril de 1990. — Fernando Collor.

E.M. nº086

12 de abril de 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991, nos termos do art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, a ser submetido à deliberação do Congresso Nacional até o dia 15 de abril de 1990, de acordo com o art. 35, parágrafo 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. A anexa proposta do LDO contém princípios gerais válidos para os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas estatais, bem como orientações específicas e complementares a cada uma dessas peças, em conformidade, também, com os detalhamentos de apresentação requeridos pela Constituição.

3. Considerando que o Poder Executivo deverá também submeter ao Congresso Nacional, até 31 de agosto de 1990, o Projeto de Lei do Plano Plurianual 1991-95, propõe-se que as metas e prioridades de administração pública federal para 1991 sejam aquelas a serem indicadas no referido Plano (art. 10 do Projeto anexo). Com efeito, ressalto que a Constituição estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) deve ser compatível com o plano plurianual (art. 166, parágrafo 4º).

4. Os condicionantes básicos da proposta apresentada em anexo decorrem da grave situação econômica com que se deparava recentemente o nosso País e, em particular, da crise sem precedentes do setor público brasileiro, conforme diagnóstico amplamente divulgado desde os primeiros dias do governo de Vossa Excelência.

5. No âmbito das soluções corajosas que vêm sendo adotadas por Vossa Excelência, com vistas ao completo reordenamento da economia brasileira, cabe destaque à reforma monetária e às novas políticas industrial, comercial e de rendas. Ressalte-se, também, a ampla reforma do Estado, que abrange a reorganização da máquina pública, a redefinição do próprio papel do Estado na economia, além do profundo ajuste fiscal levado a efeito, o qual amplia e moraliza a arrecadação, abrindo caminho para o combate rigoroso do déficit público e para a justiça fiscal.

6. A adoção dessas medidas deverá proporcionar ajuste sem precedentes das contas públicas brasileiras já no corrente exercício, sem o que não seria possível estabilizar preços e em seguida recuperar o dinamismo da economia e superar os graves problemas sociais.

7. No entanto, para assegurar a sustentação dos resultados favoráveis do Plano de Estabilização Económica, que já kommerçaram a se fazer sentir no tocante ao compoementamento dos preços, faz-se necessário manter inalterada, durante o próximo exercício de 1991, a firme disposição de reequilibrar as contas públicas. Nesse sentido, propõe-se que a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social seja compatível com a meta de superávit de hum por cento do Produto Interno Bruto, no conceito “operacional”.

8. Com vistas à consecução dessa meta, está sendo proposto (art. 12) que a emissão de título da dívida pública federal se limite a refinanciamentos de principal, inclusive no tocante à dívida externa de empresas estatais garantida pelo Tesouro Nacional; à assunção de dívidas em decorrência da extinção ou dissolução de entidades de administração federal; e, finalmente, para financiar o aumento de capital empresas e sociedades em que a União detenha a maioria do capital social, através de emissão de títulos com cláusula de inalienabilidade até o vencimento e com colocação junto às próprias entidades envolvidas.

9. Nessas condições, todas as despesas terão de ser ajustadas às receitas, exclusive e emissão de títulos, observada, ainda, aquela meta de superávit “operacional”.

10. As restrições do lado das despesas estão contidas em diversos dispositivos, condicionando fortemente os dispêndios com pessoal, custeio, imóveis, veículos, entre outros. Em particular, propõe-se seja vedada a inclusão de dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas referentes à contratação de pessoal (parágrafo único do art. 13). No tocante aos investimentos, priorizam-se aqueles em fase de execução, relativamente a novos projetos (parágrafo único do art. 10).

11. Em face da escassez aguda de recursos na esfera federal e dos efeitos favoráveis sobre as finanças estaduais e municipais decorrentes da reforma tributária da Constituição de 1988, propõe-se que não seja concedido financiamento da parcela vincenda em 1991 referente à dívida externa dos Estados e Municípios (art. 32, inciso II).

12. São objeto de regras claras e condicionamentos restritivos:

a) as despesas de pessoal, que não poderão apresentar crescimento real em 1991, em que pese estarem sujeitas a reduções em 1990 (art. 13);

b) as despesas com o custeio administrativo e operacional, que, da mesma forma, não poderão crescer em termos reais (art. 14);

c) as operações de créditos a serem contratadas pelas empresas e sociedades que integram o orçamento de investimento, cujo limite está fixado no art. 41;

d) os subsídios ao financiamento agrícola e a outros programas de fomento, e a equalização de preços (arts. 26 a 28);

e) as "mordomias" em suas diferentes manifestações e os pagamentos a servidores que não os estritamente previstos na Constituição Federal (arts. de 5º a 16);

f) a destinação de recursos aos Estados e Municípios, não prevista na Constituição, a entidade privada e aos fundos de previdência privada (arts. 9º, 17, e 18);

g) a inclusão de novas dívidas contratuais (art. 15); e

h) as prorrogações e composições de dívidas no âmbito das Operações Oficiais de Crédito, que ficam vedadas a menos de autorização específica em lei (art. 25).

13. Merecem ainda destaque no texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1991 os seguintes aspectos:

a) a clara definição das órbitas dos Orçamentos Fiscais, da Seguridade Social e de Investimento das empresas estatais (arts. 11, 33 e 38);

b) a especificação da forma de apresentação da proposta orçamentária onde é patente a preocupação com a clareza informativa e a inteligibilidade do projeto de lei e de seus demonstrativos, preocupação esta que se estende desde o texto da Mensagem orçamentária (arts. 43 à 48);

c) a convicção de que os Poderes da União devem operar com prioridades programáticas segundo uma visão de longo prazo e de continuidade administrativa (arts. 10, 21, 35 e 39);

d) a revisão da legislação tributária com vistas a adequá-la não só às circunstâncias da

conjuntura econômica quanto às profundas reformas introduzidas pelo Plano de Estabilização Econômica (art. 37); e

e) a explicitação das prioridades e regras a serem observadas pelas agências financeiras oficiais de fomento, entre as quais ganham relevo a redução das desigualdades regionais, a questão ambiental, e pesquisa básica e aplicada, os empreendimentos voltados para a geração de empregos e a prioridade aos pequenos empresários e produtores rurais (art. 42).

14. Prevê, também, o anexo Projeto da LDO que as operações oficiais de crédito destinadas à concessão quaisquer empréstimos, à aquisição e ao financiamento de quaisquer produtos agrícolas e agroindustriais, à aplicação em programas de financiamento para atender a dispositivos constitucionais, às equalizações de preços e de taxas de financiamento e ao refinanciamento da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional, comporão programação especial na qual estarão explicitados as fontes e usos para a sua concretização, que se darão segundo condições que não onerem o Tesouro Nacional, exceto quando expressamente prevista na Lei de Orçamento. Além disso, é dada a diretrizes de que os financiamentos para as atividades rurais privilegiem os mini e pequenos agricultores e suas cooperativas (arts. 24 a 31 e 36).

15. Dispõe, ainda, que a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional apresentará demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (art. 20).

16. Também é objeto de consideração a eventual não aprovação do projeto de lei orçamentária, por parte do Poder Legislativo, até o início do exercício financeiro de 1991, motivo pelo qual propõem-se condições para assegurar o funcionamento mínimo dos Poderes da União até a aprovação do referido projeto (art. 51).

17. Desse modo, entendemos ser a LDO um importante instrumento no processo de ajustamento das finanças públicas e na definição das prioridades e da alocação de recursos, e que submeto a Vossa Exceléncia o anexo Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para 1991.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Exceléncia os protestos do meu mais profundo respeito. — Zélia Maria Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

PROJETO DE LEI N° 05, DE 1990 — CN

: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras provisões.

Q Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Das Diretrizes Gerais

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elabora-

ção dos Orçamentos da União relativos ao exercício de 1991.

Art. 2º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em maio de 1990.

Parágrafo único. A lei orçamentária:

I — corrigirá os valores do projeto de lei segundo a variação de preços previstas para o período compreendido entre os meses de maio e de dezembro de 1990, explicitando os critérios adotados;

II — estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços previstas para o exercício de 1991, ou com outro critério que estabeleça.

Art. 3º Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 4º A Lei orçamentária para o exercício financeiro de 1991 deverá considerar os efeitos econômicos na receita e na despesa decorrentes da:

I — redução da participação do Estado na economia bem como da racionalização administrativa;

II — alienação de propriedade de entidades públicas federais;

III — extinção ou dissolução de órgãos e entidades da União;

IV — alienação de imóveis e outros ativos fixos; e

V — descentralização das ações governamentais para os Estados, Distrito Federal e Municípios, observando os dispositivos constitucionais sobre a matéria.

Art. 5º Não poderão ser incluídas despesas com aquisição, início de obras para construção ou ampliação, novas locações ou arrendamentos de imóveis, inclusive residenciais, para a Administração Pública Federal.

Art. 6º Não serão incluídas quaisquer dotações destinadas à aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional.

Art. 7º São vedadas despesas com aquisição de veículos de representação, ressalvadas as referentes ao Presidente e Vice-Presidente da República, aos Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo, aos Ministros de Estado e dos Tribunais Superiores.

Art. 8º É vedada a concessão de dotações orçamentárias para despesas relativas à locação e à renovação dos contratos de locação de veículos de representação pessoal.

Art. 9º A lei orçamentária, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução de projetos e atividades típicas das administrações públicas estaduais e municipais, ressalvados os relativos os arts. 204, inciso I e 30, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e aqueles autorizados específica e anteriormente por lei.

Parágrafo único. As despesas com cooperação técnica e financeira da União com outros níveis de governo nos casos ressalvados no "caput" deste artigo, far-se-ão em categoria de programação específica, classificadas, exclusivamente, como transferência intergovernamental.

Art. 10. Para efeito do disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

as metas e prioridades para o exercício financeiro de 1991 serão aquelas constantes do Plano Plurianual, período 1991/1995, a ser encaminhado ao Congresso Nacional na forma do art. 35, parágrafo 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Na programação de investimentos da Administração Pública Federal, direta e indireta, serão observados os seguintes princípios gerais:

I — os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

II — não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamentos, cuja execução tenha ultrapassado 40% (quarenta por cento) até o exercício financeiro de 1990 e que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

CAPÍTULO II

Das diretrizes dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social

SEÇÃO I **Das Diretrizes Comuns**

Art. 11. Os orçamentos fiscal e da seguridade social, além dos Poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive as especiais, e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreenderão as empresas públicas e as sociedades de economia mista em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e que recebam destas quaisquer recursos, que não sejam os provenientes de:

I — participação acionária;

II — pagamento de serviços prestados;

III — transferências para aplicação em programa de financiamento atendendo ao disposto no art. 159, inciso I, alínea "c", e art. 239, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

IV — refinanciamento da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Os investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista a que se refere este artigo constarão também do orçamento previsto no art. 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 12. O montante das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social não deverá ser superior ao das receitas, excluídos:

I — nas despesas:

a) a amortização da dívida pública federal;

b) as obrigações assumidas pela União em decorrência da extinção ou dissolução de entidades da administração federal, conforme Medida Provisória nº 151, de 15 de março de 1990.

c) o refinanciamento da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional de responsabilidade de empresas e sociedades em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto tendo como limite superior a parcela do principal vincente em 1991.

d) o aumento de capital das empresas e sociedades em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto, realizado

à conta de recursos decorrentes da emissão de títulos do Tesouro Nacional, com cláusula de inalienabilidade até o vencimento, para venda junto a essas entidades.

II — nas receitas, os recursos decorrentes de emissão de títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo prevalecerá sobre as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 13. Para efeito do disposto no art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal, fica estabelecido que as despesas com pessoal e encargos sociais terão como limite máximo, em termos reais, os créditos correspondentes às dotações orçamentárias de 1990, respeitado o limite estabelecido no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. É vedada a inclusão de dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas referentes à contratação de pessoal.

Art. 14. As despesas com o custeio administrativo e operacional terão como limite máximo, em termos reais, os créditos correspondentes no Orçamento de 1990, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas atribuições recebidas no exercício de 1990 ou no decorrer de 1991.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo da base, excluem-se do disposto neste artigo as despesas indicadas nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 13 desta Lei.

Art. 15. As despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto da mobiliária federal, deverão considerar apenas as operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional.

Art. 16. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para o pagamento a qualquer título pela União, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a docentes pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior.

Art. 17. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos da União, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas referidas no art. 11 desta Lei, para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo único. A lei orçamentária sómente poderá incluir recursos da União, in-

clusive de receitas próprias das entidades, fundações, empresas e sociedades referidas no art. 11 desta Lei, para fundos de previdência privada e congêneres, caso:

I — o fundo, ou congêneres, já estiver legalmente constituído e em funcionamento até 10 de julho de 1989;

II — não aumente, para cada fundo ou congênero, a participação relativa da União, inclusive de suas entidades, fundações, empresas e sociedades a que se referir o "caput" deste artigo, em relação à contribuição dos seus participantes, verificada no exercício de 1989;

III — o total dos recursos não seja superior, para cada fundo ou congênero, aos recursos destinados no exercício de 1989, atualizado pelo índice de inflação.

Art. 18. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais para entidades públicas federais, estaduais e municipais, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, ressalvada as destinações a Municípios para atendimento às ações de assistência social e transferências de recursos a entidades privadas, sem fins lucrativos, desde que:

I — sejam registrados no Conselho Nacional de Serviço Social; ou

II — atendam ao disposto no art. 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. É vedada, também, a inclusão de dotações, a título de auxílios, para entidades privadas, excetuadas aquelas a que se refere o art. 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 19. As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista a que se refere o art. 11 desta Lei, serão programadas para atender, preferencialmente, respeitadas as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartidas de financiamentos e outros de sua manutenção.

Art. 20. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional apresentará o demonstrativo a que se referir o art. 165, parágrafo 6º, da Constituição Federal.

SEÇÃO II **Das Diretrizes específicas** **do Orçamento Fiscal**

Art. 21. Na fixação das despesas serão observadas metas e prioridades definidas na forma do art. 10 desta Lei.

Art. 22. Na ausência das leis complementares previstas nos artigos 165, parágrafo 9º, e 192, da Constituição Federal, a programação das despesas de caráter administrativo do Banco Central do Brasil integrará a lei orçamentária anual.

Art. 23. Para efeito do disposto nos artigos, 51, inciso IV, 52, inciso XIII, 99, Parágrafo 1º e 127, parágrafo 3º, da Constituição Federal, ficam estipulados os seguintes limi-

tes para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Judiciário e Legislativo.

I — as despesas com pessoal e encargos observarão o disposto no art. 13, desta Lei;

II — as despesas com custeio administrativo e operacional, exclusive com pessoal e encargos, obedecerão o disposto nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 14 desta Lei.

Art. 24. Integrarão as Operações Oficiais de Crédito — Programação Especial, cujo demonstrativo acompanhará a lei orçamentária, todos subprojetos e subatividades de órgãos, fundos e entidades, incluídos no orçamento de que trata esta Seção, destinados:

I — à concessão de quaisquer empréstimos;

II — ao refinanciamento da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional;

III — à aquisição e ao financiamento de quaisquer produtos agropecuários e agroindustriais;

IV — à aplicação em programas de financiamento para atender dispositivos constitucionais;

V — às equalizações de preços e de taxas de financiamentos, devendo estar expressamente identificadas na lei orçamentária;

VI — ao pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida externa contratada, para financiar as despesas previstas nos incisos I e III deste artigo.

— Parágrafo único — As operações de que trata este artigo contarão com recursos provenientes de:

I — realização de operações de crédito;

II — retornos de créditos ou aplicações identificados na lei orçamentária;

III — retornos de créditos concedidos para o refinanciamento da dívida externa com aval do Tesouro Nacional;

IV — aplicações em programas de financiamento, expressamente previstas na Constituição, bem como os respectivos retornos;

V — receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades mencionadas no caput deste artigo;

VI — outras receitas previstas na lei orçamentária.

Art. 25. Ficam vedadas as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos realizados com recursos de que tratam os artigos 24 e 36 desta Lei; salvo quando expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 26. Os empréstimos referidos nos artigos 24 e 36 desta Lei serão obrigatoriamente atualizados segundo o índice oficial de inflação ou da variação da taxa cambial, incidindo, ainda, juros calculados a taxas que permitam, pelo menos, a cobertura dos custos reais de captação dos recursos que lhes deram amparo.

— Parágrafo único. Eventuais subsídios somente poderão ocorrer mediante autorização específica em lei e caso a respectiva equalização estiver expressamente consignada na lei orçamentária.

Art. 27. Os preços de venda dos produtos adquiridos pelo Governo Federal para revenda não poderão ser inferiores ao seu custo

de remição, exceto quando o correspondente déficit puder ser coberto com:

I — receitas próprias ou vinculadas do órgão ou entidade adquirente; ou

II — subvenção econômica ao órgão ou entidade adquirente, especificamente consignada na lei orçamentária para esse fim.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por custo de remição o conjunto de gastos monetariamente atualizados, efetuados para dispor o produto em condições de venda, nele incluído os custos de aquisição, preparo, tributos, transporte, armazenagem, administração, seguros, taxas, multas e encargos financeiros, relativos ao produto.

§ 2º O resultado operacional bem como as subvenções econômicas referidas neste artigo serão expressa e explicitamente registrados e demonstrados pela contabilidade do órgão ou entidade adquirente.

§ 3º Caracterizada a urgência, quando comprovado o risco de prejuízo para o Tesouro Nacional face ao estado de conservação, os bens perecíveis, mediante licitação, poderão ser vendidos a preço inferior ao seu custo de remição, desde que a subvenção a que se refere este artigo, seja autorizada na forma do art. 167, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 28. Serão observadas as disposições dos artigos 18 e 19 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, quando da consignação na lei orçamentária de dotações para a equalização de encargos financeiros ou de preços, bem como para o pagamento de bonificações a produtores e vendedores de gêneros e materiais ou para concessão de auxílios para investimentos ou para ajuda financeira a qualquer título.

— Parágrafo único. O descritor das despesas referidas neste artigo indicará, na lei orçamentária, as disposições legais ao amparo das quais serão as despesas efetuadas.

Art. 29. Os financiamentos para as atividades rurais com recursos das Operações Oficiais de Crédito — Recursos Sob a Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, serão exclusivos para os mini e pequenos produtores e suas cooperativas, ressalvadas as aplicações com recursos de programas específicos e do programa para Empréstimos do Governo Federal (EGF).

Art. 30. As dotações para a Política de Garantia de Preços Mínimos serão orçadas de modo a compatibilizar a demanda com disponibilidade de recursos do Governo Federal e a reduzir a intervenção estatal no setor agropecuário.

Art. 31. As dotações para a formação de estoques reguladores e para a aquisição de bens serão orçadas considerando a disponibilidade de recursos do Governo Federal, buscando a estabilização da oferta e a disponibilidade estratégica de produtos essenciais ao abastecimento interno.

Art. 32. Na lei orçamentária, a estimativa das receitas e a fixação do valor das despesas relacionadas aos compromissos da dívi-

da externa garantida pelo Tesouro Nacional considerarão:

I — no caso de empresas e sociedades controladas pela União, os reembolsos e desembolsos compatíveis com os respectivos investimentos orçados para 1991.

II — no caso de estados, Distrito Federal, e Municípios, inclusive das suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e das empresas e sociedades de economia mista das quais detenham a maioria do capital votante:

a) o reembolso dos juros e encargos dos empréstimos concedidos na forma da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, e

b) a não concessão de financiamento para os compromissos vincendos em 1991.

SEÇÃO III

Das diretrizes Específicas do orçamento da Seguridade Social

Art. 33. O orçamento da seguridade social obedecerá ao definido nos arts. 194, 196, 201 e 203, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I — das contribuições sociais a que se referem o art. 195, incisos I, II e III, e o art. 239, da Constituição Federal, bem como da arrecadação prevista no art. 56 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II — de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta Seção;

III — de outros recursos do Tesouro Nacional.

Art. 34. A proposta orçamentária da segurança social, a ser apresentada ao órgão central do sistema de orçamento, será elaborada por comissão especial, constituída pelos representantes dos ministérios responsáveis por ações incluídas no orçamento de que trata esta Seção.

§ 1º A proposta orçamentária de que trata o caput deste artigo, obedecerá aos limites de recursos, inclusive transferências do orçamento fiscal, fixados pelo órgão central de orçamento.

§ 2º Competirá também à comissão de que trata o caput destes artigo, acompanhar e avaliar, mediante os instrumentos tornados disponíveis pelos órgãos do Sistema de Controle Interno a execução do Orçamento da Seguridade Social quanto à consecução dos objetivos.

Art. 35. Na fixação das despesas serão observadas metas e prioridades definidas na forma do art. 10 desta Lei.

Art. 36. Integrarão as Operações Oficiais de Crédito — Programação Especial, cujo demonstrativo acompanhará a lei orçamentária, pelo menos, os subprojetos e subatividades que destinam recursos para financiar programas de desenvolvimento econômico, de acordo com o disposto no art. 239, parágrafo 1º, da Constituição Federal, incluídos no orçamento a que se refere esta Seção.

— Parágrafo único. O orçamento da segurança social identificará o retorno dos financiamentos concedidos, bem como a destina-

ção específica para as despesas referidas neste artigo.

SEÇÃO IV

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 37 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária e de contribuições econômicas e sociais, as quais serão objeto de projetos de lei enviados ao Congresso Nacional, até cinco meses antes do encerramento do exercício de 1990, especialmente sobre:

I — redução de isenções e incentivos fiscais;

II — revisão do imposto territorial rural, buscando aumentar a sua seletividade e gravar discriminadamente as propriedades rurais não produtivas, de forma a obter um acréscimo de, no mínimo, cinqüenta por cento na arrecadação do tributo;

III — revisão da legislação patrimonial dos imóveis pertencentes à União:

a) quanto aos valores da taxa de ocupação de terrenos e incidência de foros e laudêmios;

b) quanto à simplificação dos procedimentos destinados a autorizar ocupação de terrenos e conceder aforamentos mediante processo declaratório dos interessados, com ingresso no sistema de cadastro informatizado, sujeito a posterior revisão;

IV — revisão das alíquotas do imposto de importação com o objetivo de compatibilizar o tributo com as diretrizes da política de comércio exterior;

V — revisão da legislação do Imposto sobre a Renda e provenientes de qualquer natureza objetivando:

a) reavaliação das alíquotas incidentes sobre rendimentos produzidos por aplicações financeiras, em função do comportamento do mercado financeiro e de capitais;

b) continuidade do processo de modernização e simplificação;

VI — instituição e regulamentação do imposto sobre grandes fortunas;

VII — ampliações das modalidades de incidência do imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguros e sobre operações com títulos e valores mobiliários, dando mais abrangência ao tributo.

VIII — revisão da legislação referente ao "selo pedágio", com objetivo, dentre outros, de aperfeiçoar o instrumento de mobilização de recursos destinados às necessidades de restauração e conservação da malha rodoviária federal.

IX — revisão das contribuições sociais destinadas a custear os programas de Seguridade Social, estabelecidos pelo art. 195 da Constituição Federal.

§ 1º O projeto de lei orçamentária poderá apresentar programação de despesas a conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária, encaminhadas ao Congresso Nacional na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas em sua totalidade, de forma a não permitir a integralização dos recursos

esperados, as respectivas despesas serão canceladas, mediante decreto, por ocasião da sanção presidencial a lei orçamentária.

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional discriminará os recursos esperados em decorrência de cada uma das alterações na legislação tributária proposta na forma deste artigo.

CAPÍTULO III

Das diretrizes específicas do orçamento de investimento previsto no art. 165 da Constituição Federal

Art. 38. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa pública e para cada sociedade de economia mista em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo 1º Não se aplica ao orçamento de que trata esta Seção o disposto no art. 35 e no Título VI da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39. Na programação de investimentos serão observadas metas e prioridades definidas na forma do art. 10 desta Lei.

Art. 40. Os investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da segurança social, inclusive mediante participação acionária, serão programados de acordo com as dotações previstas nos respectivos orçamentos.

Art. 41. A previsão dos recursos oriundos das operações de créditos não ultrapassará, para o conjunto de empresas e sociedades que integram o orçamento a que se refere este Capítulo, a média das operações realizadas no quinquênio 1985 — 1989, atualizadas pelo índice oficial de inflação.

CAPÍTULO IV

Da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento

Art. 42. As agências financeiras oficiais de fomento, na concessão de financiamentos, observarão as seguintes políticas:

I — redução das desigualdades intra e inter-regionais;

II — defesa e preservação do meio ambiente;

III — atendimento às micro, pequenas e médias empresas, bem como aos mini, pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas;

IV — prioridade para empreendimentos destinados à geração de empregos, com ênfase aos relativos à produção de bens de consumo de massa;

V — prioridade às indústrias de bens de capital, com ênfase ao desenvolvimento e à modernização tecnológica de suas instalações e produtos;

VI — prioridades para projetos de investimentos no setor de energia elétrica, essenciais para permitir o crescimento econômico;

VII — prioridade aos projetos de desenvolvimento de pesquisas básica e aplicada,

de forma a reduzir o hiato tecnológico do País.

VIII — prioridade para projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana;

IX — prioridade para projeto de habitação popular, obedecendo a um programa gradual e efetiva descentralização entre esferas de governo;

X — prioridade para projetos de reaparelhamento, aprimoramento e ampliação dos sistemas ferroviários urbanos e metrôviários;

XI — prioridade para projetos de restauração e conservação da malha rodoviária nacional;

XII — prioridade para projetos de reaparelhamento e aprimoramento do transporte ferroviário de carga;

XIII — prioridades para projetos de melhorias e ampliação do sistema portuário nacional.

XIV — prioridade a projetos de agricultura irrigada e à agroindústria;

XV — proteção ao desenvolvimento de atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional apresentará, em anexo, a política de aplicação de cada agência financeira oficial de fomento.

§ 2º Os empréstimos e financiamentos das agências financeiras oficiais ao fomento serão concedidos com critérios de remuneração que, pelo menos, lhes preservem o valor, inclusive atendendo, quando for o caso, o disposto no art. 26, desta lei.

CAPÍTULO V

Da Organização e Estrutura da Lei Orçamentária

Art. 43. Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da segurança social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I — o orçamento a que pertence;

II — a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

Despesa de Capital

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Outras Despesas de Capital

§ 1º A classificação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º As despesas e as receitas dos orçamento fiscal e da segurança social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de formas sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

§ 3º A lei orçamentária incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I — das receitas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II — dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal;

III — dos recursos destinados à irrigação; por categoria de programação, de forma a caracterizar o disposto no art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IV — dos investimentos consolidados previstos nos três orçamentos da União.

§ 4º Para apuração dos investimentos citados no parágrafo anterior, inciso IV, não serão consideradas as despesas com aumento de capital e com participação societária dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 5º Além do disposto no "caput" deste artigo, resumo geral das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados obedecendo forma semelhante à prevista no Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 6º As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por subprojetos ou subatividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ação pública esperada.

§ 7º Os investimentos a que se refere o art. 38 desta Lei serão detalhados por categoria de programação, atendendo disposto no parágrafo anterior.

§ 8º Não poderão ser incluídas na lei orçamentária, e suas alterações, despesas classificadas como Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados:

I — os casos de calamidade pública na forma do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

II — os créditos reabertos de acordo com o que dispõe o parágrafo 2º do mesmo artigo;

§ 9º As propostas de modificações no projeto de lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, a que se refere o art. 166, da Constituição Federal, serão apresentadas com a forma e com o detalhamento estabelecidos nesta Lei, para o orçamento, especialmente nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 44. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, deverá, ainda constar da proposta orçamentária, no menor nível de categoria de programação, a origem dos recursos, obedecendo, pelo menos, a seguinte discriminação:

I — não-vinculados;

II — da seguridade social;

III — aplicados em ensino, na forma do art. 212, da Constituição Federal, e do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IV — vinculados, inclusive receitas próprias de órgãos e entidades;

V — decorrentes de operações de crédito;

VI — condicionados nos termos do art. 37, desta Lei.

Parágrafo único. A informação de que trata este artigo não constará da lei orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República.

Art. 45. O projeto de lei orçamentária será apresentado com a forma e com o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais.

Art. 46. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional deverá explicitar a situação observada no exercício de 1989 em relação aos limites a que se referem o art. 167, inciso III, e o art. 169, da Constituição Federal e o art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como, se necessário, a adaptação a esses limites nos termos dos arts. 37 e 38, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 47. Nas alterações de dotações constantes do projeto de lei orçamentária, relativas às transferências entre unidades orçamentárias, serão observadas as seguintes disposições:

I — as alterações serão iniciadas na unidade orçamentária aplicadora dos recursos, observando-se a classificação econômica da respectiva aplicação, e

II — na unidade orçamentária transferida, as alterações serão promovidas automaticamente, independendo de qualquer formalidade, no mesmo sentido e valor das alterações referidas no inciso I deste artigo.

Art. 48. Os créditos adicionais terão a forma e o detalhamento estabelecidos nesta Lei para o orçamento, com a indicação dos recursos correspondentes.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 49. Serão obrigatoriamente recolhidos à conta do Tesouro Nacional:

I — os tributos federais;

II — as contribuições econômicas e sociais destinadas a órgãos e entidades da administração federal, inclusive fundos; e

III — as receitas, de qualquer natureza, geradas e/ou arrecadadas no âmbito de órgãos, entidades e fundos da administração federal direta.

Art. 50. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, o Congresso Nacional será, de imediato, convocado extraordinariamente pelos Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, na forma, do art. 57, parágrafo 6º, inciso II, da Constituição Federal, até que seja o projeto aprovado.

Art. 51. Caso a lei orçamentária não seja sancionada até o início do exercício de 1991, a programação constante do projeto de lei orçamentária relativa às ações de manutenção e às despesas com pessoal e encargos sociais e com serviço da dívida poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12

(um doze avos) do total de cada dotação, até que seja aprovado pelo Congresso Nacional.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados após a sanção presidencial, mediante a abertura de créditos adicionais, através de remanejamento de dotações.

Art. 52. O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no prazo de vinte dias após a publicação da lei orçamentária, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

§ 1º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 2º Até 30 dias após a sanção da lei orçamentária, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários, para cada órgão e suas entidades, a nível da menor categoria de programação possível, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 1990, e reabertos, na forma do disposto no art. 167, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

§ 3º O detalhamento da lei orçamentária, bem como dos créditos adicionais, relativos aos órgãos do Poder Judiciário, respeitado o total de cada categoria de programação e os respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na lei orçamentária de acordo com o art. 43, inciso II, desta Lei, será autorizado, no seu âmbito, mediante resolução dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, sendo encaminhados para o órgão central de orçamento, exclusivamente para processamento até dez dias após a publicação da lei orçamentária ou do crédito adicional.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior se aplica também aos órgãos do Poder Legislativo, por ato dos respectivos presidentes.

Art. 53. Os valores do pedágio conforme definido no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988, para o exercício financeiro de 1991, serão fixados na forma estabelecida pelo art. 56, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em de de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A mensagem que acaba de ser lida encaixa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as normas sugeridas por esta Presidência e acatadas pelo Congresso Nacional, deverá o Projeto de Lei nº 5, de 1990-CN, ser apreciado em sessão conjunta e distribuído à Comissão Mista de Orçamento.

De acordo com as referidas normas, o projeto seguirá a seguinte tramitação:

a) 24 horas para a distribuição de avulsos;
b) 15 dias para apresentação de emendas perante a Comissão (Const., art. 166, § 2º) a contar da distribuição de avulsos;

c) 48 horas, após o encerramento do prazo para apresentação de emendas, para publicação e distribuição de avulsos das emendas;

d) 15 dias para que a Comissão Mista encaixe à Mesa do Congresso Nacional o seu parecer sobre o projeto e as emendas;

e) 48 horas, após o recebimento do parecer pela Mesa, para publicação do parecer e distribuição de avulsos;

f) após a distribuição de avulsos, obedecido o interstício regimental, será convocada sessão conjunta para a apreciação da proposição.

g) aplicar-se-á na discussão o disposto nos arts. 38, 39 e 40 do Regimento Comum;

h) o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo o requerimento de 1/10 dos Congressistas, apresentado à Mesa até o encerramento da discussão, para que a emenda seja submetida a votos;

i) à redação final aplicar-se-á o disposto no art. 51 do Regimento Comum, concedendo-se, entretanto, à Comissão Mista o prazo de até três dias para sua elaboração.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotou-se no dia 15 do corrente mês o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 169, de 15 de março de 1990, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso e mediante licitação, créditos inscritos como dívida ativa da União.

A Presidência tará a devida comunicação ao Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na sessão conjunta do dia 11 do corrente, este plenário, ao rejeitar o projeto de lei de conversão do nobre Deputado Ósmundo Rebouças sobre a Medida Provisória nº 168, que incorporava as modificações introduzidas a ela pelas de nºs 172 e 174, aprovou somente o texto da Medida Provisória nº 168, não apreciando, naquela oportunidade, as que a alteravam.

Para melhor instruir o Plenário, designo o nobre Deputado Nilson Gibson para proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 172 e 174 e emendas a elas apresentadas.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Profere os seguintes pareceres.) — Sr. Presi-

dente, somos pela aprovação das medidas provisórias e pela rejeição das emendas

Quanto à Medida Provisória nº 172, passamos a ler nosso parecer:

“No sentido de clarificar pontos objeto de interpretações vacilantes no texto da Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990, o Poder Executivo buscou aprimorar a redação desse, por intermédio da Medida Provisória nº 172, de 17 de março de 1990.

As modificações e acréscimos relacionam-se a critério de atualizações monetária dos saldos convertidos das cedernetas de poupança e dos depósitos realizados entre 19 e 28-3-90; extinção das obrigações comprovadamente contraídas anteriormente a 15 de março de 1990 e vencíveis até 180 dias, mediante transferência, entre contas, dos cruzados novos correspondentes; metodologia de fixação do valor nominal do BTN fiscal para o mês de maio de 1990; e de redação.

Como não poderia deixar de ser, a Medida Provisória ora sob análise, no que sucede a de nº 168, igualmente objetiva redefinir disponibilidade monetária dos diversos agentes econômicos, ampliando na prática o controle da liquidez na economia pelas autoridades monetárias.

O seu propósito essencial é a redução do processo inflacionário.

Ante o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 172, de 17 de março de 1990, porquanto não ocorrem, no caso, óbices relativos, também, à sua constitucionalidade, e contário às emendas.

No que se refere à Medida Provisória nº 174, eis nosso parecer:

É submetido à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 17/90, que “modifica os arts. 11, 12, 13 e 18 da Medida Provisória nº 168, de 15-3-90”.

Esta Medida, inicialmente incorporada à tramitação da Medida Provisória que visa a modificar, passa a tramitar separadamente, em virtude de aprovação, e transformação na Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, da Medida Provisória nº 168/90, “que institui o cruzeiro e dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências”.

Ela objetiva, basicamente, aperfeiçoar a redação da Medida Provisória nº 168/90, nos artigos mencionados, assim como define a autonomia do Poder Executivo na administração da liquidez da economia, particularmente no que diz respeito às modalidades de conversão de cruzados novos em cruzeiros.

Assim, o Ministério da Fazenda, contrariamente ao inicialmente estipulado pela Medida Provisória nº 168/90, tem sua competência restrita ao estabelecimento de redução de prazos e ampliações de limites de conversão dos ativos financeiros bloqueados.

É corrigida, dessa forma, a excessiva delegação legislativa contida na Medida Provisória nº 168/90, que atribuía ao Ministro da Economia competência total para alterar limites e prazos de conversões definidos pela Medida Provisória.

Ademais, visando a tornar mais flexíveis e ágeis as possibilidades de conversões, em conformidade à própria natureza dinâmica que se deve ter em termos de política monetária, e de correções de possíveis injustiças ocasionadas pelo Programa, a Medida Provisória nº 174 autoriza o Ministro da Economia a definir, mediante portaria, por motivos de relevante interesse público ou social, outros casos de conversão.

Ressalte-se ainda que na análise da Medida Provisória nº 174/90 não foram identificados dispositivos que contrarie a Constituição Federal.

Somos, portanto, pela aprovação da Medida Provisória nº 174, de 23 de março de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 175, de 27 de março de 1990, que declara nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990, e dá outras providências, a Presidência, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Senador Antônio Luiz Maya que profera o seu parecer.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Com esteio no art. 62 da Constituição, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 175, de 27 de março de 1990, que “declara nulas e de nenhuma eficácia as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990, e dá outras providências”.

O art. 1º declara nula e de nenhuma eficácia a Medida Provisória nº 153, de 1990, que “define os crimes de abuso do poder econômico e dá outras providências”. De igual modo, é declarada nula e de nenhuma eficácia a Medida Provisória nº 156, de 1990, que “define crimes contra a Fazenda Pública, estabelecendo penalidades aplicáveis a contribuintes, servidores fazendários e terceiros que os praticarem”.

O art. 2º da Medida Provisória nº 175, exclui os casos de prisão em flagrante pela prática de crime contra a economia popular e de crime de sonegação fiscal dos benefícios previstos no art. 310 e seu parágrafo único, do Código de Processo Penal. Estes dois dispositivos do Código de Processo Penal referem-se à concessão de liberdade provisória sem fiança.

Por conseguinte, nos termos do § 1º do art. 2º da Medida Provisória ora analisada, no caso de prisão em flagrante por crime contra a economia popular ou de sonegação fiscal, a liberdade provisória somente será concedida mediante fiança e após a lavratura do

auto de prisão. O § 2º do art. 2º, à sua vez, fixa o valor da fiança nos limites de dez mil a cem mil vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, na data da prática do crime.

Para que se aquilte com precisão os limites da fiança, cumpre registrar que seu valor, em abril de 1990, corresponde a um mínimo de Cr\$ 417.340,00 e a um máximo de Cr\$ 4.173.400,00.

O valor da fiança será fixado pelo juiz a conceder, estabelece a Medida Provisória, e o valor mínimo poderá ser reduzido em até dois terços e o valor máximo aumentado até o décuplo, segundo a situação econômica do afiançado.

Novamente para que se dê a noção econômica precisa; dos limites da fiança, registre-se que o valor mínimo poderá, portanto, em abril de 1990, ser reduzido ao piso de Cr\$ 139.113,33, ao passo que o valor máximo poderá ser elevado até exatos Cr\$ 41.734.000,00.

O art. 3º da Medida Provisória nº 175, de 1990, cuida de alterar a Lei nº 7.784, de 28 de junho de 1989. Esta, em seu art. 1º, havia alterado a conhecida Lei Delegada nº 4, de 1962, para sancionar com multa, fixada em BTN, inúmeras práticas lesivas à economia popular. A alteração trazida pela Medida Provisória nº 175 consistiu em elevar tal multa, dos limites de 500 a 200.000 BTN para os limites de 5.000 a 200.000 BTN.

Por fim, o art. 4º altera a Lei nº 4.137/62, que dispõe sobre a repressão ao abuso do poder econômico, também para elevar a multa, no caso de procedência da representação. Tal multa passou a ter limite entre 200.000 a 5.000.000 de BTN.

É o relatório.

Encontra-se ultrapassada a fase de admissibilidade da Medida Provisória nº 175, de 1990. Incumbe-nos, assim, examinar sua constitucionalidade e o mérito.

No que tange à constitucionalidade, o requisito da iniciativa foi atendido. O Presidente da República possui competência constitucional, assegurada pelo art. 62 da Carta Magna, para adotar Medidas Provisórias com força de lei. Tem ele o dever de submetê-las ao Congresso Nacional, e assim o fez.

Por outro lado, a matéria versada na Medida Provisória nº 175, de 1990 encontra-se entre aquelas de competência da União. Com efeito, o art. 22 da Constituição inclui na competência privativa da União legislar sobre direito processual. De semelhante modo, o art. 24 da Lei Maior pôrta inclui na competência concorrente da União, Estados e o Distrito Federal legislar sobre direito econômico. Essas são as duas matérias versadas na Medida Provisória em apreço, inexistindo óbice, pois, para sua edição, pelo Presidente da República, e tampouco para sua tramitação e deliberação pelo Congresso Nacional.

Há, entretanto, colidência entre o disposto, no art. 1º, da Medida Provisória nº 175, de 1990 e normas da Constituição. O art. 1º em causa “declarou nulas e de nenhuma eficácia” as Medidas Provisórias nºs 153 e 156. Na expo-

sição de motivos que acompanhou a mensagem enviada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, afirma-se que essa declaração de nulidade decorre do intento de Sua Exceléncia de não ferir a Constituição.

Ocorre que o controle de constitucionalidade, no Brasil, é exercido primordialmente pelo Poder Judiciário, quer para retirar do ordenamento a lei contrária à Constituição, quer para fazer cessar omissão por parte dos Poderes competentes, que afronte a Constituição.

É bem de ver que o controle de constitucionalidade, em nenhum momento, passa pelo Poder Executivo. Desse modo, não se amolda aos princípios que a Constituição adota a “correção”, que pretende fazer o Presidente da República, na inconstitucionalidade entrevista por ele nas Medidas Provisórias nºs 153 e 156.

É preciso tornar esse ponto inequívoco: medida provisória não pode ser “anulada”, nem “declarada nula” por outra medida provisória. A competência para “declarar nula” uma medida provisória, com força de lei, por inconstitucionalidade, é do Poder Judiciário.

É perfeitamente constitucional, entretanto, a “revogação” de uma medida provisória por outra, quer no todo, quer em parte. É princípio elementar do direito, aplicado ao caso em apreço, que aquele que detém a competência para adotar uma medida provisória, também detém a competência para revogá-la.

Devemos atentar, todavia, para o conteúdo jurídico das duas fórmulas: a revogação e a anulação. Segundo os melhores tratadistas, a anulação age sobre o passado, ao passo que a revogação age sobre o futuro (Carlos Maximiliano, Hermenêutica e aplicação do Direito, Forense, 1988, pág. 367). Os fatos novos não são regidos pela norma revogada, mas os anteriores continuam a sé-lo, preleciona o grande Carlos Maximiliano.

Com o intuito de corrigir o equívoco cometido pelo governo, no art. 1º, da Medida Provisória nº 175, de 1990, bem assim buscando evitar conceitos com sentido inexacto, oferecemos Projeto de Lei de Conversão, que contempla, em seu art. 1º, a revogação, desde sua edição, das Medidas Provisórias nºs 153 e 156. Pode-se argumentar que a lei, neste caso, estaria retroagindo. Ocorre que, ao contrário do que freqüentemente se pensa, o sistema brasileiro é o da retroatividade da lei, exceto se esta atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido, a coisa julgada. É também vedada a retroatividade da lei penal, a menos que esta o faça para beneficiar o réu. Nenhuma das exceções que citamos aplica-se ao caso que ora examinamos. Portanto, nenhum obstáculo constitucional existe a impedir que o Projeto de Lei de Conversão, em seu art. 1º, determine a revogação, com efeitos retroativos à data de sua edição, das Medidas Provisórias nºs 153 e 156.

Feita a correção do equívoco existente na Medida Provisória nº 175, não temos objeção a opor no tocante a sua constitucionalidade.

No que concerne ao mérito, vale logo notar que a revogação das Medidas Provisórias nºs

153 e 156 deve ser saudada como a vitória da democracia e do estado de direito em que ela está sustentada. Não se trata da vitória de nenhum de nós isoladamente, nem de nenhum dos partidos que integramos. Trata-se, sim, da vitória do povo brasileiro, em nome de quem foi promulgada a Constituição, que juramos cumprir e defender. Em nenhum, estado democrático o princípio da reserva legal foi abandonado, quando se quis definir crimes e penas. Mercê da intensa luta de muitos, o Brasil não será o primeiro país a fazê-lo.

A segunda matéria de que ocupa a Medida Provisória nº 175, de 1990 diz respeito à definição de normas processuais para o caso de prisão em flagrante por crime contra a economia popular e por crime de sonegação fiscal. A norma adotada na Medida Provisória não veda a concessão de liberdade provisória em tais casos. E nem poderia fazê-lo, porquanto esse direito foi expressamente previsto no art. 5º, inciso LXVI, da Constituição (“Ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança.”).

A Medida Provisória nº 175, no caso dos crimes aludidos, somente admite a concessão de liberdade provisória após a lavratura do flagrante somente mediante fiança. Os demais dispositivos cuidam de exacerbar o valor da fiança, bem assim o valor da multa por infrações contra o consumidor e por abuso do poder econômico. A exacerbada de multas tem o evidente intuito de desencorajar por completo a prática de tais infrações, tão elevados que são os valores fixados para elas, como já tivemos a oportunidade de observar.

Entretanto, quanto não temos objeções a fazer com respeito aos limites fixados para as multas, uma vez que os bens protegidos são a economia popular, o Erário e a livre concorrência, julgamos necessário atentar para a diversidade de padrões econômicos apresentados pelos comerciantes e industriais brasileiros, que são os principais destinatários da norma. Se não for dado ao juiz o poder de fixar fiança, ou à autoridade administrativa o poder de fixar multa, ambos em perfeita consonância com as condições econômicas dos infratores, será beneficiado precisamente aquele que detiver capacidade financeira para fazer face ao encargo.

Nessa direção, foram apresentadas duas emendas à Medida Provisória nº 175, de 1990. A Emenda nº 1, de autoria do Deputado João Machado Rollemberg, propõe alteração no § 3º, do art. 2º, para que o limite mínimo do valor da fiança possa ser reduzido até nove décimos. A emenda alinha-se inteiramente à ordem de preocupações que apresentamos e merece aprovação.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Maurício Corrêa, propõe que as disposições sobre a liberdade provisória e sobre a fiança sejam inseridas no Código de Processo Penal, integrando-se ao sistema de multas ali previsto. Alega o ilustre Parlamentar que a Lei nº 7.780, de 22 de junho de 1989 atualizou os valores da fiança, não sendo aconselhável que se fuja dessa orientação.

Há que notar, contudo, que a Lei nº 7.780/89 fixou o valor das multas em "salários mínimos de referência". Este, por força do art. 5º, da Lei nº 7.789, de 3 julho de 1989, deixou de existir. Mais tarde, a Medida Provisória nº 75, de 31 de julho de 1989, determinou que os valores expressos em quantidades de salários mínimo de referência, na legislação então em vigor, passassem a ser calculados à razão de 40 BTN para cada Salário Mínimo de Referência. Tal Medida Provisória foi reeditada através da Medida Provisória nº 83, de 31 de agosto de 1989, finalmente convertida na Lei nº 7.843, de 18 de outubro de 1989. Assim, ao tempo em que registrámos nosso apoio à emenda sob exame, opinamos que o seu acolhimento devia ser feito em parte, para dar lugar também à Emenda nº 1 e ao nosso entendimento de que não devem ser alterados os limites para as penas pecuniárias previstas na Medida Provisória, exceto no tocante ao valor mínimo.

Diante de todo o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 175, de 27 de março de 1990, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, acolhendo a Emenda nº 1 e, em parte, a Emenda nº 2.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 32. DE 1990

Revoga as Medidas Provisórias nºs 153 e 156, ambas de 15 de março de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogadas, desde sua edição, a Medida Provisória nº 153, de 15 de março de 1990, que "define os crimes de abuso do poder econômico e dá outras providências" e a Medida Provisória nº 156, de 15 de março de 1990, que "define crimes contra a Fazenda Pública, estabelecendo penalidades aplicáveis a contribuintes, servidores fazendários e terceiros que os praticarem".

Art. 2º O art. 325 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 325.

.....
§ 1º Se assim o recomendar a situação econômica do réu, a fiança poderá ser:

I — reduzida até o máximo de dois terços;

II — aumentada, pelo juiz, até o dénus.

§ 2º Nos casos de prisão em flagrante pela prática de crime contra a economia popular ou de crime de sonegação fiscal, não se aplica o disposto no art. 310 e parágrafo único deste Código, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I — a liberdade provisória somente poderá ser concedida mediante fiança, por decisão do juiz competente e após a lavratura do auto de prisão em flagrante;

II — o valor da fiança será fixado pelo juiz que a conceder, nos limites de dez

mil a cem mil vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, da data da prática do crime;

III — se assim o recomendar a situação econômica do réu, o limite mínimo ou máximo do valor da fiança poderá ser reduzido em até nove décimos ou aumentado até o dénus."

Art. 3º O art. 11, *caput*, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.784, de 28 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica sujeito à multa no valor de cinco mil até duzentas mil vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, da data da infração, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei, aquele que:

.....
Art. 4º O art. 43 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão ao abuso do poder econômico, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43. Verificada a procedência da representação e proclamado determinado ato ou atos como de abuso do poder econômico, o Cade, ouvida a Procuradoria, fixará prazo para que os responsáveis, de acordo com as circunstâncias, cessem sua prática, multando-os de duzentas mil a cinco milhões de vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, da data da decisão."

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Parecer concluiu pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão.

A matéria figurará em Ordem do Dia oportunamente.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, mais que uma questão de ordem, gostaria de obter de V. Exª uma informação. Não uma explicação, mas uma informação.

Estive compulsando as ordens do dia de 2 de abril, quando se iniciou a discussão e votação das medidas provisórias, até o dia 11, e verifico que há uma certa lógica na inclusão dessas medidas na pauta de nossos trabalhos.

No primeiro dia, estavam incluídas, para votação, nesta sequência, as Medidas Provisórias nºs 151 e 154 e, para discussão, as nºs 148, 149, 152, 163, 164, 165 e 169, que deveria, esta última, merecer uma votação preliminar, porque foi a única que veio a plenário com parecer pela inconstitucionalidade, exarado pela Comissão Mista. Portanto,

havia uma preliminar, que deveria ser votada antes do mérito.

Posteriormente, no dia subsequente, da ordem do dia constavam várias medidas provisórias, sempre na mesma ordem numérica, mas sempre prevalecendo o critério de que as que já estavam em votação entrariam no início da pauta e as em discussão iriam para o final.

A mim me parece que a Medida nº 169, porque teria uma votação preliminar, deveria ser a prioridade das prioridades, ou seja, deveria ser a primeira matéria da pauta. Seria impossível discutir e votar o mérito sem antes votar a preliminar de inconstitucionalidade.

A verdade é que ela sempre ficou no final da pauta até que, finalmente, na última quarta-feira, houve a sessão que culminou com a votação da Medida nº 168, não tendo sido votada a 169.

O fato, a rigor, apresenta uma característica que surpreende, porque, numa Casa onde a Constituição, como de resto em todo o País, mas fundamentalmente nesta Casa, é fator de absoluta obediência, deixou-se de votar exatamente, a medida provisória que tinha parecer pela inconstitucionalidade, dando a impressão de que o Congresso desculdou-se ao não votar uma medida com parecer pela inconstitucionalidade.

É certo que havia, na formulação da ordem do dia, uma lógica, uma certa seqüência, que poderiam ter sido alteradas para incluir-se na pauta, em primeiro lugar, uma medida provisória cujo parecer abordava a preliminar de inconstitucionalidade. Ela ficou na ordem numérica, embora, na sua frente, houvesse matérias com discussão e votação de mérito.

De forma que acabamos por não votar a Medida nº 169 que, volto a dizer, tinha parecer pela inconstitucionalidade. Este Congresso, que operou, sob a liderança de V. Exª, com muita competência, com muita dedicação, com muita seriedade, aqui permanecendo durante todo o tempo com um quorum de admirar, durante o sábado, durante o domingo, terminou esse período sem votar exatamente a medida provisória que ele próprio classificara, ou pelo menos o fizera a sua Comissão Mista, de inconstitucional.

Parce-me um deslize que certamente passou despercebido e eu gostaria de saber de V. Exª qual o critério que fez com que essa medida tivesse ficado sempre na ordem numérica, quando estátua mesma ordem numérica não foi obedecida quando se tratava de matérias já em votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Senador Mário Covas, explicarei a V. Exª: a medida foi indicada, como V. Exª bem acentuou, pela ordem numérica, recebendo o nº 169. Ninguém pediu preferência para sua votação. A preliminar de inconstitucionalidade não se esgota, pois é uma preliminar de mérito. Enquanto a medida não é discutida ou votada, não se fala em mérito, porque a preliminar é urgência e relevância. Isso foi observado em todas as outras medidas. Quando

se vota o mérito, preliminarmente se vota a constitucionalidade. É o que está no Regimento e foi o que aconteceu. Como essa medida nunca foi chamada, a não ser no dia 11, após a votação da nº 168, não se discutiu a preliminar de mérito. Tal preliminar não dizia respeito ao andamento do processo, conforme a Resolução nº 1, de 1989, elaborada por uma doura Comissão de Líderes dessa Casa, mas ao mérito. Preliminarmente discute-se apenas urgência e relevância. Quando se julga o mérito, inicia-se pela aprovação ou rejeição da constitucionalidade. Repetida esta, vota-se propriamente o mérito. Se a constitucionalidade é aceita, não se vota o mérito. Nunca chegou o momento de se votar o mérito, porque — V. Ex^a que acompanha as votações sabe disso — os pedidos de inversão da pauta foram sucessivos, a fim de que essa medida ficasse sempre para depois. A Presidência tinha apenas de pôr a votos os pedidos de inversão, que foram sempre aprovados.

A Mesa não tem responsabilidade quanto a isto e lamenta que a preliminar de constitucionalidade não seja apreciada juntamente com a urgência e a relevância. Isso o Regimento Interno não permite.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, perdoe a minha ignorância, mas gostaria de entender melhor. V. Ex^a disse que a preliminar de constitucionalidade não chega a ser uma preliminar de admissibilidade. Ela é uma preliminar na fase de votação. Esta é feita em duas etapas, e vota-se primeiro a preliminar. É neste ponto que levanto a questão de ordem.

A Medida Provisória nº 169 foi a única, em processo de votação, que não foi colocada em primeiro lugar, sendo que estavam a sua frente outras ainda em fase de discussão. Se tomássemos como exemplo o dia 5 de abril, verificaríamos que havia seis medidas em discussão e a Medida Provisória nº 169 estava em votação. No entanto, ela não apareceu na frente. No dia seguinte, dia 6 de abril, havia oito em discussão e a que estava em votação também não apareceu em primeiro lugar. Não houve pedido de inversão de pauta, e não me refiro a isto. Refiro-me a lógica que a Mesa sempre seguiu na formulação da pauta; colocar em primeiro lugar as medidas em fase de votação e, depois, as que estavam em discussão. O único caso em que isso não ocorreu foi exatamente no dia da Medida Provisória nº 169.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A pauta foi elaborada exatamente como V. Ex^a se referiu, em ordem numérica. A Secretaria da Mesa elaborou a Ordem do Dia, e não houve qualquer reclamação ou pedido de inversão. Então, as medidas foram votadas à proporção que constavam na Ordem do Dia. Não houve — repito — pedido de inversão.

Lamentavelmente, os Srs. Senadores e Deputados não ficaram em plenário para votar a Medida nº 169, anunciada depois da votação da nº 168.

Houve o pedido do nobre Deputado Vivaldo Barbosa, e se iniciou a discussão. No dia seguinte, às 10 horas, os Srs. Senadores e Deputados não estavam presentes para votar.

Portanto, a Mesa seguiu a praxe da Casa. Já que não se iniciou a discussão do mérito, a questão de constitucionalidade ou constitucionalidade não foi objeto de debate. A discussão da matéria se iniciava com o primeiro debate, a votação se iniciava com a preliminar de constitucionalidade.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, diante da explicação de V. Ex^a, gostaria de levantar a seguinte questão de ordem: na Ordem do Dia, sempre se coloca a matéria que já está em votação na frente da que está em discussão?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou dar a informação da Mesa: vota-se prioritariamente a matéria que está em fase mais adiantada, em tramitação. A apreciação preliminar precede a discussão da matéria, e não a votação. De modo que nunca foi encerrada a discussão dessa matéria. Portanto, estava em votação a preliminar. Ao iniciar-se a discussão da Medida nº 169, abria-se a discussão e, encerrada esta, votava-se preliminarmente. O que se iria votar não era a medida e sim a preliminar, nobre Senador Mário Covas. Nunca houve a discussão da matéria, porque ali havia uma preliminar da discussão. Antes de encerrar a discussão, abria-se um debate sobre a constitucionalidade, mas nunca ocorreu essa oportunidade.

O Sr. Mário Covas — Não quero polemizar, Sr. Presidente, mas V. Ex^a pode verificar que no avulso do dia 2, na Ordem do Dia, no item relativo à Medida Provisória nº 169 consta a discussão em turno único. Se V. Ex^a observar o avulso do dia 3, verificará que aparece como votação em turno único da Medida Provisória nº 169.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votação da preliminar. Se fosse declarada constitucional, a medida cairia.

O Sr. Mário Covas — Sei disso, Sr. Presidente. Comecei perguntando isso, e V. Ex^a me disse que a preliminar apenas obedece cronologicamente a forma de votar. Mas quando se diz que se vai votar a preliminar é porque a medida já está em fase de votação

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a está enganado. Primeiro a medida é discutida. A votação é autônoma se se submete a votos a preliminar, V. Ex^a a aprova ou rejeita. Se aprova a preliminar de constitucionalidade, nem se discute o projeto. Não se abre um debate imenso para depois votar a preliminar. Evidentemente, se o Plenário inicialmente declara que a medida é constitucional, aí se abre o debate, passa-se à discussão da matéria, que só ocorre — repito — depois da votação da preliminar. Do contrário, perderíamos um tempo enorme, e depois, se acolhida a preliminar, a matéria não seria apreciada.

O Sr. Mário Covas — A votação da preliminar não tem prioridade sobre a discussão de outras matérias?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, não tem preliminar porque isso é uma parte do mérito, nobre Senador; não é uma parte da preliminar. As preliminares são urgência e relevância; essas são votadas antecipadamente.

O Sr. Mário Covas — Isso é admissibilidade, Sr. Presidente. Não se está falando da admissibilidade, mas da constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se V. Ex^a ler a Resolução nº 1, de 1989, verificará que a constitucionalidade não é preliminar do debate, mas do mérito.

O Sr. Mário Covas — Perfeito. E por isso está em votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Prof. José Paulo Bisol, que está aqui, também sabe que há preliminares do mérito, e esta é uma preliminar do mérito. Quando o feito vai a julgamento, primeiro se discute a preliminar, e se esta cair — no caso a preliminar de constitucionalidade — abre-se o debate sobre a matéria. Do contrário, iríamos travar um longo debate sobre a matéria, para saber se iríamos discutir a preliminar ou votá-la. Perderíamos um ou dois dias assim, e a preliminar derrubaría todo esse tempo.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, em outras palavras, a preliminar da votação é a constitucionalidade. Mas para que eu possa votar esta preliminar já estou na fase de votação. Tanto isso é verdade que está escrito no avulso assim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas é votação da preliminar. A votação da preliminar não dá a V. Ex^a o direito de antecipar discussão de outra matéria. Apenas isso.

O Sr. Mário Covas — A votação do principal também não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Isso não é o principal. Quando ela for chamada, vota-se inicialmente a preliminar do mérito. Se V. Ex^a consultar algum prosocialista, verificará que a votação da constitucionalidade é sempre a votação preliminar.

Agradeço a V. Ex^a a interferência.

A Sr. Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, na verdade, parece-me ser a única medida inconstitucional. Isso está registrado. O Congresso-Nacional será conivente. Caso não seja apreciada a medida, passará por decurso de prazo. Lamentavelmente, esta é a constatação do fato.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — De qualquer forma, a Mesa esteve presente até a última hora do dia onze. No dia doze, esteve aqui às dez horas e esperou até as 10h30min. Como não houve número, encerrou a sessão.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PFL — MG). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a convocou uma sessão para dia 11, às 10h, exatamente para apreciar a Medida Provisória nº 169, mas não houve **quorum**. Quanto à afirmação da Deputada Irma Passoni, quero dizer que a Medida Provisória nº 169 não será aprovada por decurso de prazo. Ela perde a validade, ao contrário do que disse a Deputada.

A Sr^a Irma Passoni — É evidente. Foi apenas força de expressão. Claro que não ocorrerá decurso de prazo, mas simplesmente o Parlamento é derrotado mais uma vez.

O SR. HUMBERTO SOUTO — O Parlamento não foi derrotado. O Presidente do Congresso convocou uma sessão extraordinária para votar a medida às 10h da manhã, mas não houve **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

Ordem do Dia

Item 1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 170, DE 17 DE MARÇO DE 1990

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 170, de 17 de março de 1990, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989 e dá outras providências, tendo

PARECER proferido em plenário pelo Deputado Irajá Rodrigues, pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 1990, e pela rejeição das emendas apresentadas. (Mens. nº 56/90-CN.)

Em discussão a medida, o projeto e as emendas.

Com a palavra o Deputado Florestan Fernandes, que vai falar contra. (Pausa)

Desiste.

Com a palavra o nobre Deputado Nelson Aguiar, que vai falar contra. (Pausa)

Ausente.

Com a palavra o nobre Deputado Paulo Ramos, que vai falar contra. (Pausa)

Desiste.

Com a palavra o nobre Deputado José Fernandes, que vai falar a favor. (Pausa)

Desiste.

Com a palavra o nobre Deputado José Lourenço, que vai falar a favor. (Pausa)

Ausente.

Foram esses os únicos oradores, chamados pela Mesa, que declararam a sua posição. Não havendo mais oradores, a Mesa encerra a discussão da matéria. E, não havendo nú-

mero, passa-se à discussão da matéria seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se ao
Item 2:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 172, DE 17 DE MARÇO DE 1990

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 172, de 17 de março de 1990, que altera a Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990, que institui o cruzeiro e dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros, e dá outras providências.

À medida foram apresentadas 5 emendas.

O Sr. Relator, em seu parecer, concluiu favoravelmente à medida e contrariamente às emendas.

Está inscrito o nobre Deputado Paulo Paim, para falar contra.

O Sr. Edésio Frias — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDÉSIO FRIAS (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a, declarou que não existia número para votação?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há número para votar, mas para discutir.

O SR. EDÉSIO FRIAS — Mas, se não há número para a votação...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como não há número, a votação fica suspensa.

O SR. EDÉSIO FRIAS — No Congresso Nacional, não temos o registro dos Deputados presentes. Para a opinião pública, pode parecer que muitos aqui não estão trabalhando. Seria importante que ficasse registrado quais os Srs. Deputados e Senadores presentes. Desta forma, evitaremos que a imprensa amanhã venha dizer que o Congresso não votou porque não havia número suficiente. Daí, a importância do registro da presença dos Srs. Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O principal é a Mesa tomar conhecimento dos que estão presentes na Casa.

A Mesa da Câmara dos Deputados informa que estão presentes apenas 176 Srs. Deputados. Se a Mesa fizer a chamada, registrará a ausência de deputados que, embora na Casa, não estão aqui presentes. Ainda que todos aqui estivessem, não haveria número para votação. É indispensável a presença de 248 deputados e 44 senadores. Fazer uma votação apenas para constatar os ausentes, irá prejudicá-los.

A Sr^a Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, é inaceitável a colocação de V. Ex^a, qual seja a de que, se registrar os presentes, estaria prejudicando os ausentes. Isso não é correto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há parlamentares presentes na Casa, embora não estejam na sessão.

A SRA. IRMA PASSONI — Então solicito a verificação de número, para que eu possa registrar minha presença e a fim de que os ausentes respondam por si.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não posso colocar em votação o requerimento de V. Ex^a. A Assessoria informa que só entraram na Casa 176 Deputados.

A SRA. IRMA PASSONI — Quais são os 176? É preciso deixar aqui registrados os respectivos nomes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para contentar V. Ex^a, mandarei incluir na Ata o nome dos 176 Deputados que compareceram à presente sessão. Assim, todos serão atendidos.

A Mesa mandará incluir na Ata o registro dos nomes dos 176 deputados que entraram na Casa e dos 44 senadores, ainda que no momento não estejam no plenário.

Não haverá, porém, número para discussão.

O Sr. Theodoro Mendes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. THEODORO MENDES (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero registrar minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não é possível registrar apenas a presença de V. Ex^a. Todos os 176 Deputados figurarão como presentes.

Não há número para votação da matéria em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos à discussão da matéria seguinte.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim. (Pausa.) Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Miro Teixeira. (Pausa.) S. Ex^a desiste de falar.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Edmilson Valentim. (Pausa.) Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 172, de 17 de março de 1990, visa tornar aplicáveis os dispositivos da famosa Medida Provisória nº 168, editada no dia 15 de março de 1990, imediatamente após a edição do chamado "Pacote Collor", com o objetivo de acalmar alguns vazamentos que necessariamente ocorreriam caso vigorassem

exclusivamente os dispositivos da medida provisória original.

Evidentemente, quanto a esse aspecto, não teríamos críticas a essa medida provisória. Ela foi oportuna no sentido de evitar que a Medida Provisória nº 168 fosse inteiramente burlada, através de artifícios tais, como a emissão de cheques com data atrasada e diversos outros tipos de manipulação que viessem a ocorrer. No entanto, Sr. Presidente, não podemos deixar de ocupar esta tribuna para tecer críticas a essa medida provisória e posicionarmo-nos contra ela, à medida que se insere no contexto de um pacote econômico que se nos afigura absolutamente recessivo, que leva o Brasil a uma depressão econômica e que vem no bojo de um processo de arrocho salarial e de desnacionalização da economia brasileira.

Se esta medida vem no sentido de aperfeiçoar, de tornar operacional a medida provisória anterior, merece, portanto, inserir-se na análise global que fazemos do pacote. E mais, ela repeete aqui os limites de saque da poupança, fixados em cinquenta mil cruzeiros, sem levar em conta aspectos qualitativos, como, por exemplo, que algumas poupanças foram fruto de uma acumulação gradativa e suada. Não se considerou que havia desempregados, aposentados, pensionistas e viúvas que dependiam dos rendimentos daquela poupança; no afã de se enxugar a liquidez da economia brasileira, tudo foi feito de forma inteiramente cega, reeditando-se a prática da ditadura militar, e depois a do Governo Sarney, fazendo-se cortes lineares, beneficiando, desta forma, os grupos econômicos, os poderosos e os endinheirados, que têm alternativas, pois como dívidas em cruzados, poderão, através da transferência de titularidade, operar com seus ativos congelados; enquanto aquele que tinha exclusivamente sua conta de poupança ficou inteiramente sem alternativas.

Essa medida provisória corrige alguns aspectos da outra, mas não corrige os problemas sociais. É notório que houve um corte excessivo da liquidez, levando ao agravamento das tendências recessivas do pacote, mas esse aspecto não foi corrigido nesta medida provisória. Isto precisa ser acentuado. Portanto, trazemos aqui à responsabilidade do PMDB e do PSDB, que sempre estiveram presentes em votações de destaque de emendas que corrígiam o aspecto da Medida Provisória nº 168, mas, principalmente, trazemos à responsabilidade do "Centrão" e do Governo, que têm trabalhado no sentido de impedir a flexibilização destes aspectos, para viabilizar uma administração mais justa do enxugamento da liquidez havida na economia brasileira. O candidato a Presidente da República, hoje Presidente Fernando Collor, criticou duramente o candidato do nosso partido, Lula da Silva, que havia, de maneira muito franca e aberta, anunciado que o futuro governo da Frente Brasil Popular iria atacar o problema da dívida interna. Esse posicionamento do nosso candidato, o companheiro Lula, era consequente e coerente com as críticas que fizemos aos pacotes anteriores, que

deixavam de lado razões estruturais do processo inflacionário, especificamente as dívidas externa e interna, a estrutura agrária, a produção agrícola e a distribuição de rendas. Nossa candidato anunciou que faria o alongamento compulsório do perfil da dívida interna, mas jamais colocamos em nosso programa que iríamos atacar a caderneta de poupança. É evidente, Sr. Presidente, que entre a eleição e a posse do novo Presidente um volume enorme de ativos financeiros foi transferido para a poupança, procurando ali um abrigo seguro para as possíveis e prevíveis medidas de contenção da ciranda financeira e da especulação. Mas seria fácil tecnicamente separar o joio do trigo, aquelas poupanças maiores, que tinham migrado mais recentemente para a poupança, daquelas acumuladas gradativamente ao longo do tempo. Nada disso foi levado em conta pelo atual Presidente da República, que, quando candidato, atacou duramente a Frente Brasil Popular, imputando a ela aquilo que jamais fez parte do nosso programa; angariou votos dizendo que Lula iria confiscar a poupança, estabelecendo um clima de terror até mesmo entre os pequenos poupadore; manipulou com milhões de brasileiros, da mesma forma que manipulou com o pequeno proprietário rural, que vinha sendo massacrado pelo capital financeiro, pelas multinacionais, que impõem os preços dos insumos agrícolas. Eles vinham sendo esmagados pela intermediação comercial que compra barato diretamente do produtor e revende depois de sucessivas operações a um preço inacessível para o consumidor final. Conseguiram assustar, também, o pequeno-proprietário, dizendo que a reforma agrária seria contra ele, quando, na realidade, a reforma agrária só coloca medo no latifundiário, no especulador, porque junto com a reforma agrária viriam medidas contundentes contra as multinacionais, contra os banqueiros, contra os latifundiários, aqueles que sempre se beneficiaram com a política agrícola concentração, marca dos governos anteriores.

O Governo da Frente Brasil Popular, sim, propunha uma política agrícola junto com a política de reforma agrária. Mas a manipulação da opinião pública, levada ao extremo pelas corporações que dominam a chamada mídia eletrônica, que tinha interesse na eleição de um governo conservador, conseguiu fazer do então candidato Fernando Collor o defensor da poupança e do pequeno, hoje esmagados exatamente pelas medidas editadas por esse mesmo cidadão, o Presidente Fernando Collor de Mello.

É preciso colocar os pingos nos "is" e dizer que aquela manipulação feita durante a campanha eleitoral e desmascarada nos dias de hoje não foi um fato isolado. O que assistimos agora é a mais uma mistificação, uma manipulação propagandista. Esse plano, apresentado como sendo o primeiro da história que iguala os grandes aos pequenos, na realidade é um plano que leva o Brasil à recessão e à desmobilização da atividade econômica, criando, portanto, um ambiente adequado para que o capital monopolista, aproveitan-

do-se deste momento, incorpore ao seu patrimônio dezenas de outras empresas e de ativos físicos, para que em um futuro momento de retomada econômica isso seja feito com base no capital mais monopolizado do que antes. E, o que é pior, monopolizado a partir do capital estrangeiro.

Portanto, Sr. Presidente, essa medida inserre-se em um processo que devemos denunciar, como, aliás, já era a nossa posição desde outros pacotes econômicos, de atacar a especulação. Este é fez de maneira injusta, fazendo com que exatamente o assalariado, que pagará pelo desemprego e fome, e o País, que pagará com a desnacionalização, mais grave ainda, sejam os verdadeiros prejudicados com esse "pacote", que brevemente terá sua verdadeira face e seu verdadeiro perfil desnudados pela opinião pública brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, posicionamo-nos contra a medida provisória.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Salomão, para falar a favor. (Pausa.) Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Lyráneas Maciel. (Pausa)

S. Ex^a desiste.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson. (Pausa.) Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fernandes. (Pausa.) Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Ramos, que falará contra. (Pausa.) S. Ex^a desiste.

Com a palavra o último orador inscrito, Deputado Jorge Hage. (Pausa.) Ausente.

Encerrada a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

O Sr. José Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ CAMARGO (PFL — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há necessidade, nobre Deputado, uma vez que a lista dos presentes consta no Diário do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ CAMARGO — Solicitei a V. Ex^a o registro de minha presença, porque quando passei pela portaria o porteiro não estava lá.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se ao

Item 3:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 173, DE 18 DE MARÇO DE 1990

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 173, de 18 de março de 1990, que dispõe sobre a não concessão de medida liminar em Mandados de Segurança e em Ações Ordinárias e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 33, de 1990-CN, da Comissão Mista, pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 1990, e pela rejeição das emendas apresentadas, com voto vencido do Deputado Egídio Ferreira Lima. (Mens. nº 59/90-CN.)

Em discussão a medida, o projeto e as emendas.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Plínio Arruda Sampaio. (Pausa) Ausente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Deputado Tarso Genro.

O SR. TARSO GENRO (PT — RS) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 173, que incide diretamente sobre a questão democrática, é, sem a menor sombra de dúvida, a mais importante das assinadas pelo Sr. Presidente da República, porque sinaliza sua posição a respeito do estado de direito. As demais medidas são importantes, inclusive são constitutivas de relações jurídicas e de fato irreversíveis, por isso inconstitucionais, já que contrariam a precariedade que é essencial a este tipo de medidas. Mas se nenhuma delas sintetiza de forma aguda, de forma tão violenta e aguda, a posição do atual Presidente da República a respeito da questão democrática em nosso País, como esta.

É de pasmar, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional não tenha manifestado ainda, na plenitude, sua indignação diante dessa medida provisória.

O mandado de segurança — apenas para exemplificar — é uma ação judicial de defesa do cidadão contra atos abusivos de autoridades e de agentes de Estado. Esse instrumento legal não trata de relações entre pessoas jurídicas de direito privado. Ele é a arma processual que materializa a defesa ao sistema global dos direitos subjetivos, coletivos e individuais.

Com a Medida Provisória nº 173, que profibe a concessão de liminares contra medida provisória, o Sr. Presidente da República avoca-se o direito de atingir no seu cerne, não apenas o direito de ação, mas também o próprio direito material, que passa a ficar prostrado, agonizante, sem sustentação imediata perante o Poder Judiciário.

Com a impossibilidade de concessão da medida liminar em mandados de segurança contra medidas provisórias, poderia o Presidente da República, por exemplo, proibir que a Rede Globo — seria a suprema ironia de um ataque aos seus aliados — divulgasse durante trinta dias os debates realizados no Congresso Nacional. Como o Judiciário estaria impedido de decidir liminarmente sobre a matéria, a sociedade estaria privada do direito de informação — embora no caso concreto fosse o direito de manipulação.

O mandado de segurança demora em regra trinta, sessenta e até noventa dias para ser julgado. Portanto, o Sr. Presidente da República poderia igualmente suspender o registro dos sindicatos, proibindo seu funcionamento durante um certo tempo. Esse ato arbitrário

é ditatorial só poderia ser cassado pelo Judiciário mediante a sentença final e não através de decisão liminar, logo, o ato arbitrário poderia ter vigência por largo tempo.

O direito processual moderno tem algumas características universais, e qualquer parlamentar que vá decidir sobre essa monstruosidade jurídica tem obrigação de conhecê-las. A primeira delas — válida nos países em que o Judiciário é mais independente e mais moderno que o brasileiro — confere amplo poder cautelar ao juiz, seja em Primeira Instância, seja nas cortes constitucionais, para dar vazão ao direito de decisão liminar dos magistrados. Isto porque, na vida moderna, o direito agredido é também pela expectativa que tem o agressor de que a agressão não possa ser revertida em tempo. Isto ocorre não apenas nas ações de alimentos, mas também nas ações que dizem respeito aos direitos públicos subjetivos, sejam de natureza individual, sejam de natureza coletiva.

Outra característica do processo moderno, Sr. Presidente, é o princípio da instrumentalidade das formas; ou seja, as formas do processo devem estar a serviço do direito material e não este subordinado às formas do processo. De sorte que essa medida do Sr. Presidente da República agride os princípios mais elementares do direito processual, e, por isso, abala o caráter concreto da própria cidadania, consagrada nos direitos materiais individuais ou coletivos inscritos na Constituição Federal, que são defendidos via processo judicial.

Não podemos admitir que este Congresso abdique da sua dignidade e soberania para permitir que o Sr. Presidente da República possa dirigir o País por um prazo aleatório, cujo lapso dependerá da decisão final no mandado de segurança. Aliás, na época do regime militar, testemunhamos a cumplicidade do Poder Judiciário com a ditadura. Houve casos em que ele abdicou de seu dever de distribuir justiça, sonegando prolação de sentenças e utilizando os prazos de forma exageradamente liberal, para permitir que o arbitrio administrasse o País através de portarias e de medidas de caráter puramente administrativo. E o que veremos reinaugurado neste País, caso aproveemos a Medida Provisória nº 173, é, sem a menor sombra de dúvida, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a possibilidade, por essa omissão do Poder Judiciário, de o Executivo dirigir arbitrariamente o País por prazo indefinido.

A posição do ilustre Relator, Senador Mauro Benevides, que tem o apoio do nobre Deputado Nelson Jobim, não honra a trajetória jurídica e política dessas duas personalidades. Se introduzirmos na legislação, inclusive na do mandado de segurança, a impossibilidade de se concederem liminares como se estivéssemos perante casos em que o Estado deve prestar uma simples obrigação de natureza pecuniária, estaremos colocando no mesmo nível de valor, do ponto de vista da filosofia do direito, os direitos patrimoniais, os direitos de cidadania e as suas correspondentes garantias individuais.

Por isso, Sr. Presidente, este Congresso há de ter a dignidade de resgatar sua independência e rejeitar, na sua plenitude, a Medida Provisória nº 173, bem como o projeto de lei de conversão. (Palmas)

O SR. MESSIAS SOARES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MESSIAS SOARES (PMDB — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ouvi através do alto-falante em meu gabinete que V. Ex^a determinaria o registro de presença somente dos parlamentares assinalados pela respectiva portaria. Regressei a esta capital no mesmo avião de V. Ex^a e adentrei nesta augusta Casa por volta das 13h30min. Ocorre que no portão por onde entro, o que dá acesso ao serviço médico e ao meu gabinete no Anexo III, não há plantão de registro de presenças, embora este parlamentar já o tenha requerido à Presidência da Câmara dos Deputados. Portanto, desde as 13h30min. estou à disposição desta Casa, de V. Ex^a e do País.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na oportunidade em que o Deputado Messias Soares reclama sua presença, solicito que V. Ex^a proceda como dispõe o § 2º, do art. 29, do Regimento Comum, determinando verificação de quorum nas duas Casas. Assim peço não para obstruir os trabalhos, mas porque se trata de medida provisória relevante, e o encerramento de sua discussão de pronto inviabiliza a possibilidade de se apresentarem destaques. E mais: talvez, no curso dessa discussão, possa haver algum entendimento em torno dessa importante medida provisória.

Portanto, por considerar que esta discussão não deve ser perdida, invoco o § 2º, do art. 29, do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a, então, pede verificação de presença.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Nas duas Casas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É evidente que não há em plenário o número mínimo de senadores e deputados. Se V. Ex^a quiser que eu faça a verificação, eu o farei.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Contanto que V. Ex^a, ao suspender a sessão por falta de número, não encerre a discussão dessa medida provisória, para que não seja inviabilizada a apresentação de destaques.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Devo dizer a V. Ex^a que só falta um orador para falar, que é o Deputado Paulo Ramos. E, sendo o último orador inscrito para falar...

O SR. MIRO TEIXEIRA — Mas então, V. Ex^a vai considerar encerrada a discussão?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Lembro apenas que o Deputado Paulo Ramos é o último orador inscrito.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, minha preocupação é quanto aos destaques. Rogo a V. Ex^a que não encerre a discussão. Se peço verificação não é para fazer simplesmente que se encerre a sessão, mas para evitar que esta discussão seja encerrada e que novos destaques não possam ser apresentados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O prazo da medida provisória termina amanhã, dia 18. Sendo evidente a falta de número, a Mesa dará por encerrada a sessão.

O SR. MIRO TEIXEIRA — E V. Ex^a certamente convocará outra sessão para que continuemos a examinar essa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pode convocar sessão para hoje à noite, às 20h, se houver número. Contudo, como é evidente não haver número agora, não haverá às 20h também. A Mesa então convocará sessão para amanhã, às 18h30min.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Não podemos ter sessão pela manhã ou à tarde.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos ver se a Mesa da Câmara dos Deputados está de acordo.

O SR. MIRO TEIXEIRA — V. Ex^a consulte a Mesa da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há ninguém da Mesa da Câmara dos Deputados que nos possa informar. Se a Mesa disser que podemos convocar sessão para amanhã, às 14h30min, assim o farei.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, o Deputado Carlos Cotta é 3º Secretário da Câmara dos Deputados. Talvez S. Ex^a nos possa informar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se o Deputado Carlos Cotta nos puder assegurar...

O SR. MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, os Srs. Congressistas presentes em plenário apelam para V. Ex^a a fim de que marque sessão para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência está de acordo em usar o recinto da Câmara dos Deputados para a sessão de amanhã, às 14h30min, caso a Presidência da Câmara dos Deputados possa abrir mão da sua sessão. A marcação da sessão do Congresso Nacional para amanhã está dependendo disto apenas. Já ocupamos o espaço da Câmara dos Deputados hoje e não sei se poderemos fazer o mesmo amanhã. O Secretário da Câmara dos Deputados informou que haveria sessão da Câmara dos Deputados amanhã à tarde. Vou procurar saber se a Câmara dos Deputados poderá abrir mão de sua sessão amanhã.

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que faça a averiguação de presença pelo painel eletrônico para que fique bem determinada a responsabilidade de todos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O prazo para a publicação da medida é até amanhã. Se votássemos hoje, sairia publicada amanhã. Se for votada amanhã, só poderá ser publicada depois de amanhã.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, insisto em pedir a verificação de quorum para que fique bem definida a responsabilidade de todos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa procederá à verificação. Peço aos Srs. Congressistas que ocupem os seus lugares.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã neste plenário, às 19 horas, destinada à apreciação das medidas Provisórias nºs 174 e 175 e de vetos presidenciais.

A Presidência comunica ainda aos Srs. Senadores que haverá sessão às 18h30min., hoje, no Senado Federal. E aos Srs. Deputados, comunica que haverá sessão da Câmara normalmente, amanhã.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, enquanto é verificada a presença dos Srs. Deputados, gostaria de, numa questão de ordem — já que estamos numa sessão do Congresso Nacional — consultar V. Ex^a. Em caso de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, tendo o Presidente do Congresso Nacional enviado ofício para que as lideranças partidárias indiquem, de acordo com a proporcionalidade, os membros da sua bancada que integrarão a Comissão Parlamentar de Inquérito, indago se existe prazo para que os Líderes façam essa indicação, ou se é um dever do líder, mesmo não existindo um prazo definido no Regimento, proceder à indicação o mais rapidamente possível, em respeito à própria Presidência do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há um prazo fixado, mas a Mesa vai reiterar aquelas Lideranças que ainda não fizeram as indicações para que o façam no menor tempo possível.

O Sr. Artur Lima Cavalcanti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI (PDT — PE. Sem revisão do orador.) — Sr.

Presidente, como o Sr. Presidente da Câmara está presente, seria o caso de reexaminar a convocação do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há necessidade, porque, dentre os prazos que estão para vencer, o mais próximo é da votação da Medida Provisória nº 174, que termina no dia 25. Não há essa urgência, portanto.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encerrada a discussão, V. Ex^a colocará imediatamente em votação a Medida Provisória nº 173?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se encerrada a discussão e se houver número, sim. Se não houver número, não poderei fazê-lo.

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quer-me parecer que já temos número para a discussão. Podemos prosseguir? Até o momento, já registraram a presença 142 Srs. Deputados, e a fila se alonga.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas não há número no Senado Federal. O pedido se estende à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, pois o Regimento fala em "Congressistas", para ser apurado o quorum. Evidentemente, não há número regimental no Senado.

A mesa está permitindo que, além dos 142 Srs. Deputados que já registraram sua presença, os demais também o façam, apenas para constar que estão na Casa. A Mesa já poderia ter encerrado a apuração na Câmara dos Deputados, mas, como os Srs. Deputados se preocupam em marcar a sua presença, podem fazê-lo. Há número na Câmara dos Deputados para continuar a discussão, mas não há número no Senado Federal.

Todos os Srs. Deputados que entraram na Câmara dos Deputados têm os seus nomes incluídos no "Diário Oficial", de modo que estão presentes na Casa. Esta é apenas uma verificação, que agora se encerra. Há número na Câmara, mas a Mesa declara não haver possibilidade de continuar a discussão por falta de número no Senado Federal.

Acho que assim não se prejudica ninguém, porque constará no "Diário Oficial" a presença de todos os que estão na Casa.

Assim, a Mesa encerrará a presente sessão por não haver em plenário, número no Senado Federal, mas somente na Câmara dos Deputados.

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho a impressão de que, se forem acionadas as campanhas do Senado Federal, teremos número, e assim poderemos votar esta medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se forem acionadas as campanhas, haverá número no Senado para a discussão.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Encerrada a discussão, V. Ex^a colocará a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para isso são necessários 248 Deputados, e só se encontram na Casa 142.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Teremos que pedir outra verificação. V. Ex^a não poderia dar o intervalo de uma hora?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a não está pedindo verificação, e sim constatação de número. V. Ex^a pode pedir o prazo de uma hora quando há uma verificação, mas o que V. Ex^a está querendo é constatar o número de Congressistas na Casa. De qualquer forma, não se chegará a 248 Deputados presentes.

O SR. MIRO TEIXEIRA — A Oposição, está desejando votar a medida. Fomos acusados de obstrução e outras coisas maiores. Queremos deixar claro que não estamos obstruindo, que queremos votar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não podemos fazê-lo porque não há número. Foi V. Ex^a quem levantou a questão.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Rendo-me aos argumentos de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Também gostaria de votar. Tenho feito todo o esforço no sentido de que se vote. Chegou-se, porém, a uma realidade: para se votar, é preciso que estejam presentes na Casa 38 Senadores e 248 Deputados, e aqui só entraram 142 Deputados. Evidentemente, não se chegará aos 248 necessários. Se a portaria comunicar a presença de 248 Deputados, farei de imediato a votação, mas não temos esse número.

O Sr. Erico Pegoraro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ERICO PEGORARO (PFL — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é evidente que o Deputado Miro Teixeira quer votar. Quem não quer não está em plenário, mas sim fazendo campanha para se reeleger. Nós que estamos aqui queremos votar, para depois podermos fazer campanha para nos reeleger também.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou pedir a última informação sobre o número de Deputados presentes na Casa. Se

aqui estiverem 248 Deputados poderemos votar.

O Sr. Jayme Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JAYME CAMPOS (PRN — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a já encerrou a sessão e até convocou outra para amanhã às 19h. Confesso a V. Ex^a que não estou entendendo. O Deputado Miro Teixeira quer que se realize a sessão?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — S. Ex^a pediu constatação de número, o que é diferente de verificação, porque não houve nenhuma decisão de que recorresse. Verificamos que estão presentes na Casa 142 Srs. Deputados, ainda muito longe dos 248 necessários para a votação. Neste minuto, às 17h46min, estão aqui presentes 142 Srs. Deputados.

Não posso proceder à votação estando presentes menos de 248 Srs. Deputados. Esta a constatação que quero fazer.

O Sr. Antonio Luiz Maya — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, durante a sessão muito mais do que dez Srs. Senadores passaram por este plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sim, passaram vários.

Como todos os Srs. Deputados já votaram, está encerrada a votação na Câmara. Há número para a discussão, mas não para a votação — a não ser que V. Ex^a queira que eu conceda a palavra ao último orador inscrito, Deputado Paulo Ramos.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA — Que V. Ex^a faça a verificação de quorum no Senado, é o que requeiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É notória a falta de número, mas se V. Ex^a assim o deseja, farei a verificação de quorum também no Senado. Não há dificuldades.

Peço aos Srs. Senadores presentes que se manifestem.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, informo a V. Ex^a que vários Srs. Senadores estiveram em plenário, retirando-se ao serem informados de que não haveria votação. Posso citar, por exemplo, os Srs. Senadores Jamil Haddad, Saldanha Derzi, Marco Maciel, além de vários outros.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É evidente que não havendo número na Câmara não seria possível procedermos à votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Esses Senadores retiraram-se devido à informação de que não haveria quorum na Câmara para votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai encerrar a sessão porque não há quorum na Câmara para votação. O desejo do nobre Deputado Miro Teixeira é o de todos nós: votar.

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos em processo de discussão, e não de votação. Para continuar discutindo, há quorum na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a quer que eu conceda a palavra ao último orador inscrito, o nobre Deputado Paulo Ramos?

O SR. MIRO TEIXEIRA — O Regimento comum manda verificar o quorum também no Senado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se V. Ex^a assim o deseja, a Mesa procederá a essa verificação.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, meu nome, Virgílio Guimarães, Deputado por Minas Gerais, não apareceu no painel. Portanto, quero registrar minha presença.

O SR. SADIE HAUACHE (PFL — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, também desejo registrar minha presença.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, igualmente, quero registrar minha presença em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ficam registradas as presenças de V. Ex^s

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito um esclarecimento: qual a Ordem do Dia da sessão do Congresso convocada para amanhã, às 19h?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — São as Medidas Provisórias nºs 174 e 175 e os vetos existentes.

O SR. DARCY DEITOS (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço que registre minha presença.

O SR. RUY NEDEL (PMDB — RS) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço que registre também minha presença.

O SR. GILSON MACHADO (PFL — PE) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para registrar minha presença.

O SR. JOSÉ GUEDES (PSDB — RO) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço que registre minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ficam registradas as presenças de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Solicito a todos os Srs. Senadores que ocupem seus lugares nas bancadas.

Os Srs. Senadores que se encontram nas bancadas, queiram registrar os seus códigos de votação.

Esta votação se destina apenas a apurar a presença mínima de Senadores no plenário.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço que registre minha presença em plenário.

O SR. IVO VANDERLINDE (PMDB — SC) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para registrar a minha presença em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ficam registradas as presenças de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há quorum no Senado.

Prossegue a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, está reunido o Congresso Nacional para apreciar aquilo que pode ser considerado um grande absurdo, a Medida Provisória nº 173. É um grande absurdo porque esta medida é manifestamente inconstitucional.

A consciência jurídica desta Casa deve estar exacerbada, mas a consciência da Nação está assustada diante deste grave atrevimento do Sr. Presidente da República.

Há aproximadamente um mês, o Sr. Fernando Collor de Mello, neste plenário da Câmara dos Deputados, diante dos olhos de toda a Nação, jurou respeitar, cumprir e fazer cumprir a Constituição. Entretanto, no seu primeiro dia de governo, rasgou a Constituição, demonstrando não estar preparado para o exercício do poder em um regime democrático. S. Ex^a não comprehende, de início, o art. 2º, do Título I, "Dos Princípios Fundamentais", da Constituição Federal; não comprehende que são três os poderes da União, independentes e harmônicos entre si: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

E esta Casa, Sr. Presidente, que deveria ser a guardião maior da Constituição, porque foi ela que, em Assembléia Nacional Constituinte, a elaborou, demonstra não estar preparada para o exercício do Poder Legislativo.

Lamentavelmente, esta Casa está por demais tolerante, porque admite o inadmissível: a Medida Provisória nº 173.

A Constituição federal, ao tratar dos Direitos Individuais e Coletivos, estabelece, no art. 5º, inciso XXXV:

"Art. 5º
XXXV — a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, advogado anti-governo que é, e sabe toda a Casa, de um princípio elementar: o direito à ação independe do que se pleiteia. O Presidente da República não pode excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direito e não pode, acima de tudo, retirar de um cidadão, porque seria um prejuízamento, o direito de recorrer ao Poder Judiciário quando se julgar ameaçado, quanto mais se se julgar ferido e lesado.

Portanto, o Congresso Nacional precisa restabelecer sua dignidade perante a Nação, porque se curvou, por uma maioria estranha, a um ato de império do Presidente da República.

E por que é estranha esta maioria? Porque é a mesma que transformou o Congresso Nacional em casa de tolerância, ainda no governo do Sr. José Sarney, que encaminhou a esta Casa cento e quarenta e seis medidas provisórias, uma a cada dia sim, dia não, considerados os dias úteis. E o Congresso Nacional ficou, diante dos olhos da Nação, como irresponsável, porque não tratou da feitura da legislação ordinária e complementar à própria Constituição que erigiu, e hoje muitas normas auto-aplicáveis não são respeitadas, sob o argumento da necessidade de leis ordinárias e complementares.

Sabemos que a classe dominante, que esteve no poder durante toda a ditadura e no período do Governo Sarney, está ainda no poder, num Governo constitucionalmente eleito, escolhido pelo voto popular.

Para desgraça da classe trabalhadora, para desgraça dos demócratas, esta mesma classe dominante está ainda no poder e ainda procura jogar a opinião pública contra o Congresso Nacional. É preciso ser dito que a classe dominante mantém cativa uma maioria no Congresso Nacional. E o Presidente da República ocupa os meios de comunicação para dizer que esta maioria está sendo conquistada sem troca de favores. Quem acredita nisso? A não ser que essa maioria já esteja na opulência, já esteja satisfeita com os favores conquistados durante o Governo Sarney. Mas sabemos que isso não passa de falácia. Sabemos que essa maioria ainda espera os favores do Governo, porque aprendeu a fazer política mandando nas tetas do Governo. Há dados nesta Casa que demonstram que, nessa maioria, há alguns que agem com sinceridade, mas há também os que se habituaram a conquistar até os seus mandatos controlando o poder.

O Sr. Collor de Mello já começa a ser desmascarado. A imprensa noticia um caso curioso, do seu Secretário de Administração,

que tem gastos, em hotéis e carros alugados, superiores a sua própria remuneração.

Talvez o Presidente Fernando Collor de Mello tenha como livro de cabeceira "O Príncipe", de Niccolò Machiavelli, livro conhecido de todos, e resolveu, equivocadamente, fazer o mal de uma só vez, imaginando que poderá fazer o bem a conta-gotas.

No livro de Niccolò Machiavelli há uma receita para os ditadores, e o Sr. Fernando Collor de Mello demonstra claramente ser um ditador, porque, além de mandar 28 medidas provisórias, beneficiando-se de um instrumento criado por esta Casa, ainda se permite vetar as pequenas modificações feitas pelo Congresso Nacional. Desmoraliza o Congresso e suas lideranças, impedindo que esta Casa seja capaz de fazer acordos políticos. Mas tenho certeza de que Niccolò Machiavelli recebeu para o Príncipe, e o príncipe que hoje ocupa o poder, nas palavras do próprio Líder do Governo, quando Deputado Estadual na Assembléia Legislativa de Alagoas, não era Príncipe de Niccolò Machiavelli, mas, sim, "o príncipe da corrupção". Mas o príncipe da corrupção nas Alagoas, porque, se tentar transformar-se no príncipe da corrupção da República Federativa do Brasil, certamente encontrará pela frente até a consciência ferida do Congresso Nacional, e não prosperará.

É preciso que "o Príncipe" saiba que o Congresso nacional estará disposto a barrar seus passos.

Contra a ditadura, pela democracia e pela rejeição da Medida Provisória nº 173, por ser antidemocrática.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Encerrada a discussão da Medida Provisória nº 173.

O Sr. Sérgio Spada — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. SÉRGIO SPADA (PMDB — PR) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que registre minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a será atendido.

O Sr. Ângelo Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ÂNGELO MAGALHÃES (PFL — BA) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero registrar minha presença.

O Sr. Fábio Raunheitti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FÁBIO RAUNHEITTI (PTB — RJ) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para registrar minha presença.

O Sr. Artenir Werner — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARTEMIR WERNER (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já que houve verificação de **quorum**, peço a V. Ex^a que faça constar em ata a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a será atendido.

O Sr. Feres Nader — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERES NADER (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que registre minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a será atendido.

A Sr. Rita Camata — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. RITA CAMATA (PMDB — ES. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que registre minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a será atendida.

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encerrei a discussão, requeiro a V. Ex^a que coloque em votação a medida provisória. Com todo o respeito que temos pela experiência do Presidente, imagino que não dá para determinar se há ou não número na Câmara, até porque, depois dessa constatação, muitos chegaram ao plenário e poderemos até ter número para deliberar.

Supúnhamos que não havia número para continuar a discussão e verificamos que há número mais do que suficiente para tanto. Agora temos de votar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há número. Sr. Deputado. Há na Casa 142 Srs. Deputados, e não vou fazer uma votação sabendo disso. Se houvesse na Casa 248, Sr. Deputado, faria a votação. Para a discussão, há número, e fizemos a constatação tanto na Câmara como no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-e ao Item 4.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 174, DE 23 DE MARÇO DE 1990

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 174, de 23 de março de 1990, que modifica os arts. 11, 12, 13 e 18 da Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990.

À matéria foram apresentadas nove emendas. O Relator, em seu parecer, concluiu pela aprovação da medida e rejeição das emendas. O parecer será publicado para que V. Ex^a, conhecendo-o, possam aprová-lo ou rejeitá-lo.

Por isso, não será iniciada a discussão da matéria, porque esse parecer é oral, foi profissional hoje e é desconhecido de V. Ex^a. Na primeira oportunidade, a matéria será colocada em discussão.

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, verificamos algo lamentável, inaceitável num regime democrático, que é o fato de a Medida Provisória nº 173, que tira os direitos básicos do cidadão, não ser votada e cair por decurso de prazo, embora já tenha produzido seus efeitos durante esse período. Evidentemente o Governo, a esta altura, não precisará reeditá-la. É lamentável que se apressem as votações e que medida como esta, que permeia todas as outras, que tira o cidadão o direito elementar de recorrer à Justiça, caia por decurso de prazo. Que coisa estranha está acontecendo neste Congresso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não é por decurso de prazo, é por ausência de Parlamentares.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Então, peço a V. Ex^a que submeta a matéria à votação, para saber quais os Parlamentares...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não posso pôr em votação. Não farei papel ridículo. Não há 248 Srs. Deputados na Câmara. Não posso fazer uma votação sabendo previamente que não há número. Se estivessem presentes 248 Srs. Deputados na Casa, eu faria a votação.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a em que dispositivo regimental a Presidência se baseia para negar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Desde quando V. Ex^a entrou no Congresso — estamos aqui há muitos anos — temos sido orientados, no tocante ao **quorum**, pela informação das portarias da Câmara e do Senado. Se a Câmara informa que só estão presentes 142 Srs. Deputados, não preciso fazer verificação de **quorum** para constatar que estão presentes apenas esses Parlamentares, a menos que V. Ex^a queira alegar que, em vez de 195 Srs. Deputados, há apenas os 140 ou os 130 há pouco convocados pelo nobre Deputado Miro Teixeira. (Pausa)

As demais matérias constantes da Ordem do Dia da presente sessão ficam com a apreciação adiada.

São os seguintes os itens adiados:

II Vetos Presidenciais 5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1989 (Nº 3.362/89, na origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1989 (nº 3.362/89, na origem), que “concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento”, tendo

RELATÓRIO, sob nº 4, de 1990-CN, da Comissão Mista.

Parte vedada: art. 4º do projeto. (Mensagem nº 2/90-CN.)

Prazo: 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1989 — COMPLEMENTAR (Projeto de Lei Complementar nº 118/89, na origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1989 — Complementar. (Projeto de Lei Complementar nº 118/89, na origem), que “estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente às exportações”.

Partes vedadas: § 1º do art. 3º; — art. 7º do projeto. (Mensagem nº 3/90-CN.)

Prazo: 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1989 (Nº 1.485/89, na origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989 (nº 1.485/89, na origem), que “altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências”.

Parte vedada: — § 2º, acrescido pelo art. 1º do projeto ao art. 11 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

(Mensagem nº 04/90-CN.) **Prazo:** 22-3-90.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

8

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 1989-CN

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 74, de 1989-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 28.735.088,00 para os fins que específica”.

Parte vedada: restauração da Rodovia Paranaíguá—Foz do Iguaçu BR/277-PR — (Km 4 0 5 — K m 4 3 6) — C ó d i g o

27202.16885395.167 constante do Anexo II.
(Mensagem nº 05/90-CN.) Prazo: 22-3-90.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

9

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 45, DE 1989
(Nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989, nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados, que “institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências”.

Partes vetadas:

- § 1º e seus incisos, do art. 2º;
- § 2º do art. 2º;
- § 1º do art. 6º;
- § 2º e seus incisos, do art. 6º; e
- § 3º e seus incisos, do art. 6º do projeto.

(Mensagem nº 06/90-CN.) Prazo: 22-3-90.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

10

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 32, DE 1989
(Medida Provisória nº 100, de 1989)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 1989, que “prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989”.

Parte vetada: parágrafo único do art. 1º (Mensagem nº 248/89-CN.)

Prazo: 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 92, DE 1989
(Nº 991/88, na origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1989 (nº 991/88, na origem), que “regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências”.

Partes vetadas: arts. 12, 13 e 14; inciso II do art. 16; incisos I, XII, XIII, XV e XVI do art. 19; art. 26; e parágrafo único do art. 28. (Mensagem nº 8/90-CN.)

Prazo: 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, destinada

à apreciação de medidas provisórias e vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 14 minutos)

ATA DA 11ª SESSÃO CONJUNTA,
EM 21 DE MARÇO DE 1990
(Publicada no DCN, de 22-3-90)
RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989, no item 6, cuja apreciação fica adiada, à página nº 468, 2ª coluna, no seu número de origem,

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 1989
(Nº 1.481/89, na origem)

Leia-se:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 1989
(Nº 1.485/89, na origem)

ATA DA 12ª SESSÃO CONJUNTA,
EM 22 DE MARÇO DE 1990
(Publicada no DCN, de 23-3-90)
RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989, no item IV, cuja apreciação fica sobreposta, à página nº 516, 3ª coluna, no seu número de origem.*

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 1989
(Nº 1.481/89, na origem)

Leia-se:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 1989
(Nº 1.485/89, na origem)

ATA DA 15ª SESSÃO CONJUNTA,
EM 27 DE MARÇO DE 1990
(Publicada no DCN, de 28-3-90)
RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989, no item 3, cuja apreciação é adiada, à página nº 554, 2ª coluna, no seu número de origem,

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 1989
(Nº 1.481/89, na origem)

Leia-se:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 1989
(Nº 1.485/89, na origem)

ATA DA 16ª SESSÃO CONJUNTA,
EM 28 DE MARÇO DE 1990
(Publicada no DCN, de 29-3-90)
RETIFICAÇÕES

À página nº 556, no cabeçalho da sessão,
Onde se lê.

ATA DA 16ª SESSÃO CONJUNTA,
EM 28 DE MARÇO DE 1989

Leia-se:

ATA DA 16ª SESSÃO CONJUNTA,
EM 28 DE MARÇO DE 1990

Ainda na mesma sessão, no expediente referente às mensagens presidenciais encaminhando textos de medidas provisórias, à página nº 558, 2ª coluna,

Onde se lê:

... Medida Provisória nº 168, de 5 de março de 1990...

Leia-se:

... Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990...

ATAS DE COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 1, de 1990-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 1989, que “dispõe sobre a correção monetária das deduções de imposto de renda e dos saldos credores dos fundos de investimentos criados pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e dá outras providências”.

1ª Reunião de (instalação), realizada em 6 de março de 1990*

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às quatorze horas e trinta minutos, Ala Senador Nilo Coelho, Sala nº 2, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Chagas Rodrigues e Deputados Mussa Demes e José Serra, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Chagas Rodrigues, que declarou instalada a Comissão. Por concenso, foram eleitos os Senhores Senadores Chagas Rodrigues e Ronaldo Aragão para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e de vice-Presidente. Na condição de Presidente eleito, o Senhor Senador Chagas Rodrigues agradeceu em seu nome ao Senador Ronaldo Aragão, a honra com que foram distinguidos e designa o nobre Deputado Mussa Demes, para relatar a matéria. Ato contínuo o Senhor relator apresenta seu relatório na forma apresentada. Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, e, para constar eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 1, de 1990-CN, pela qual o Senhor Presidente da República

comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1989 (nº 3.362/89, na casa de origem), que “concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento”.

1ª Reunião de (instalação), realizada em 6 de março de 1990.

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezesesseis horas e quarenta e cinco minutos, Ala Senador Nilo Coelho, Sala nº 2, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Humberto Lucena, Pompeu de Sousa, Jarbas Passarinho e Deputados Lélio Souza e Benito Gama, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixa de comparecer, por motivo justificado o Senhor Deputado Roberto Jefferson. Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, Senhor Senador Humberto Lucena, que declarou instalada a Comissão. Por concenso, foram eleitos os Senhores Senadores Pompeu de Sousa e Jarbas Passarinho para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e de Vice-Presidente. Na condição de Presidente eleito, o Senhor Senador Pompeu de Sousa agradeceu em seu nome e no do Senador Jarbas Passarinho, a honra com que foram distinguidos e designa o nobre Deputado Benito Gama para relatar a matéria. Ato contínuo o Senhor relator apresenta o seu relatório na forma apresentado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 130, de 9 de fevereiro de 1990, que “define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 11, de 1990-CN.

1ª Reunião (instalação), realizada em 20 de fevereiro de 1990

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa, às dezesesseis horas, na sala nº 4 da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores Mauro Benevides, Nabor Júnior, Jarbas Passarinho, Mário Maia e Deputados Maurício Fruet, Nyder Barbosa, Antônio Ferreira e Jalles Fontoura. Havendo número regimental, e de acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Mauro Benevides, comunicando que irá proceder à eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Por aclamação foram eleitos os Congressistas Na-

bor Júnior e Jarbas Passarinho para exercerem as respectivas funções. Na condição de Presidente eleito, o Senador Nabor Júnior, declarou instalada a Comissão e, agradecendo em seu nome próprio e no do Senador Jarbas Passarinho a honra com que foram distinguidos, designou para relatar a matéria o Deputado Maurício Fruet. Ato contínuo, passou a palavra ao relator que, declarando ser favorável à admissibilidade da Medida Provisória em pauta, apresentou parecer neste sentido que, posto em discussão e votação pelo Senhor Presidente, foi aprovado por unanimidade. Colhidas as assinaturas dos presentes no Parecer e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 17:30 horas. E, para constar, eu, Marcilio José da Silva, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 131, de 13 de fevereiro de 1990, que “dispõe sobre a repressão de infrações atentatórias contra os direitos do consumidor”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 12, de 1990-CN.

1ª Reunião (instalação), realizada em 20 de fevereiro de 1990.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa, às dezesesseis horas e quarenta minutos, na Sala número 2 da Ala Senador Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores Lourival Baptista, Mário Covas e Nabor Júnior e Deputados Osmundo Rebouças, Nelson Jobim, Paes Landim, Gilson Machado, Francisco Amaral e Geraldo Alckmin Filho. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o regimento Comum do Congresso Nacional, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado Francisco Amaral, que deu como aberto os trabalhos da Comissão e comunicou que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação, concessual, dos nomes dos Senhores Senador Lourival Baptista e Deputado Ronaldo César Coelho para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Ato contínuo, o Senhor Senador Lourival Baptista, assumindo a Presidência, designou para relatar a matéria, o Senhor Deputado Paes Landim. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Relator, Deputado Paes Landim, que manifestou ser favorável à admissibilidade da Matéria, tendo pronto, o Parecer neste sentido. Colocado em discussão e votação o Parecer, foi o mesmo aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Sérgio da

Fonseca Braga, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 133, de 16 de fevereiro de 1990, que “dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do sistema financeiro da habitação e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº, de 1990-CN

1ª Reunião (instalação) realizada em 20 de fevereiro de 1990.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezesesseis horas e quinze minutos, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os senhores congressistas: Senadores José Fogaça, Pompeu de Sousa, Humberto Lucena, José Agripino Maia e Jarbas Passarinho e Deputados Rosário Congro Neto, Antônio Britto e Arnaldo Prieto. Deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, assumiu a presidência, eventualmente, o Senador Pompeu de Sousa, que declarou instalada a Comissão e comunicou que proceder-se-ia à eleição para Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Por aclamação foram eleitos os senhores Deputado Arnaldo Prieto e Senador Pompeu de Sousa para exercerem as respectivas funções. Ato contínuo, o Deputado Arnaldo Prieto, Presidente eleito, após agradecer em seu nome próprio e no do Senador Pompeu de Sousa a honra com que foram distinguidos, designou, para relatar a admissibilidade da matéria, o Deputado Rosário Congro Neto. Na condição de relator, o Deputado Rosário Congro Neto tomou a palavra e comunicou ser favorável à Medida Provisória quanto a relevância, sendo, portanto, favorável à sua admissibilidade, ocasião em que apresentou parecer neste sentido que, posto em discussão e votação pelo Senhor Presidente, foi aprovado. Colhidas as assinaturas dos presentes no parecer e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Márcio Antônio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação no Diário do Congresso Nacional.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 134, de 15 de fevereiro de 1990, que “altera a legislação do Fundo de Amparo ao trabalhador — FAT e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº, de 1990-CN

1^a Reunião (instalação) realizada em 21 de fevereiro de 1990.

Aos vinte e hum dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os senhores congressistas: Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Francisco Rollemburg, Humberto Lucena, Carlos Patrocínio e Mário Maia e Deputados Francisco Amaral, Renato Johnsson e Lúcia Vânia. Deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental e de acordo com o que preceitua o regimento comum, assumiu a presidência, eventualmente, o Senador Francisco Rollemburg, que declarou instalada a Comissão e comunicou far-se-ia a eleição para Presidente e Vice-Presidente. Por aclamação foram eleitos os Deputados Etevaldo Nogueira e Renato Johnsson para exercerem as respectivas funções. Na ausência do Presidente, tomou a palavra o Vice-Presidente eleito, Deputado Renato Johnsson, que agradeceu a honra com que foram distinguidos e designou, para relatar a matéria, o Deputado Francisco Amaral. Na condição de relator, o Deputado Francisco Amaral informou ser favorável à admissibilidade da matéria em pauta, oportunidade em que apresentou parecer neste sentido que, posto em discussão e votação pelo Senhor Presidente, foi aprovado. Colhidas as assinaturas dos presentes no parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião. E, para constar, eu, Mário Antônio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 135, de 19 de fevereiro de 1990, que “concede isenção de imposto sobre produtos industrializados — IPI — na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 16, de 1990-CN

1^a Reunião (instalação), realizada em 21 de fevereiro de 1990

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do mil novecentos e noventa, às quinze horas, na Sala de número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores: Senador Cid Sabóia de Carvalho, Meira Filho, Nabor Júnior e Pompeu de Sousa e os Deputados Jorge Leite, Genebaldo Correia, Theodoro Mendes, Manoel Castro, Ismael Wanderley e João Natal. Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havendo número Regimental, e de acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senador Nabor Júnior, que deu como aberto os trabalhos da Comissão e comunicou que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação, consensual, dos nomes dos Senhores Deputado Ézio Ferreira e Senador Carlos Patrocínio para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Ato contínuo, o Deputado Ézio Ferreira, assumindo a Presidência, designou para relatar a matéria, o Senhor Deputado Waldeck Ornelas. Dando continuidade

bor Júnior, que declarou instalada a Comissão e comunicou que proceder-se-ia à eleição para Presidente e Vice-Presidente. Por aclamação foram eleitos os Senhores Deputado Manoel Castro e Senador Pompeu de Sousa para exercerem as respectivas funções. Ato contínuo, o Deputado Manoel Castro, Presidente eleito, após agradecer em seu nome e no do Senador Pompeu de Sousa a honra com que foram distinguidos, designou para relatar a matéria o Deputado Jorge Leite. Na condição de relator, o Deputado Jorge Leite comunicou ser favorável à Medida Provisória quanto à relevância, sendo, portanto, favorável à sua admissibilidade, apresentando Parecer neste sentido que, posto em votação pelo Senhor Presidente, foi aprovado por unanimidade. Colhidas as assinaturas dos presentes no parecer e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 15:20 horas, convocando nova reunião, para apreciação e votação do Parecer sobre a constitucionalidade e mérito, para o dia 6 de março, às 17:00 horas. E, para constar, eu, Mauro Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 136, de 20 de fevereiro de 1990, que “dispõe sobre a cobrança e a atualização dos créditos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 17, de 1990-CN

1^a Reunião (instalação), realizada em 6 de março de 1990.

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala número 2 da Ala Senador Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores José Fogaca, Nabor Júnior, José Agripino Maia, Chagas Rodrigues e Antônio Luiz Maya e Deputados Ézio Ferreira, Waldeck Ornelas, Antônio Câmara e Antônio Ferreira. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nabor Júnior, que deu como aberto os trabalhos da Comissão e comunicou que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação, consensual, dos nomes dos Senhores Deputado Ézio Ferreira e Senador Carlos Patrocínio para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Ato contínuo, o Deputado Ézio Ferreira, assumindo a Presidência, designou para relatar a matéria, o Senhor Deputado Waldeck Ornelas. Dando continuidade

aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Relator, Deputado Waldeck Ornelas, que manifestou ser favorável à admissibilidade da matéria, tendo pronto, o Parecer neste sentido. Colocado em discussão e votação o parecer, foi o mesmo aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 138, de 21 de fevereiro de 1990, que “dispõe sobre a aplicação dos artigos 4º e 5º da Lei nº 7.988, de 28 de dezembro de 1989”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 19, de 1990-CN.

1^a Reunião, (instalação), realizada em 6 de março de 1990.

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, Ala Senador Nilo Coelho, Sala nº 2, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Irapuan Costa Júnior, Nabor Júnior, Severo Gomes, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya e Deputados Alcides Saldanha, Átila Lira, Arnaldo Prieto e Tidei de Lima, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Severo Gomes, que declarou instalada a Comissão. Por consenso, foram eleitos os Senhores Deputados Arnaldo Prieto e Alcides Saldanha para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Na condição de Presidente eleito, o Senhor Deputado Arnaldo Prieto agradeceu em seu nome e no do Deputado Alcides Saldanha, a honra com que foram distinguidos e, ato contínuo designou para relatar a matéria o Senhor Senador Irapuan Costa Júnior. O Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, em seguida, apresenta seu parecer sobre a admissibilidade da Medida. Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, e, para constar eu, Mauro Lopes de Sá, assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 139, de 21 de fevereiro de 1990, que “equipara a venda de produto no mercado interno a exportação, para efeitos fiscais”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da Repú-

blica através da Mensagem nº 20, de 1990-CN

1^a Reunião (instalação), realizada em 6 de março de 1990.

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezesseis horas, na Sala de número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores: Ronaldo Aragão, Raimundo Lyra, Mário Covas, Edison Lobão e Chagas Rodrigues e os Deputados: Samir Achôa, Mussa Demes, Jairo Carneiro, Mauro Campos e Osmar Leitão. Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, e de acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Gabriel, comunicando que irá proceder a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente. Por aclamação foram eleitos os Senhores Senador Cid Sabóia de Carvalho e Deputado Plínio Martins para exercerem as respectivas funções. Na condição de Presidente eleito, o Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho declarou instalada a Comissão e, agradecendo em seu nome e no do Deputado Plínio Martins a honra com que foram distinguidos, designou para relatar a matéria o Senhor Senador Antônio Luiz Maya. Ato contínuo, passou a palavra ao relator que, emite seu parecer sobre a admissibilidade da Medida, na forma apresentada. Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 140, de 23 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a doação, sem encargos, das ações de propriedade da União, representativas de participação minoritária no capital das centrais de abastecimento S.A (Ceasas), submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da mensagem nº 23, de 1990-CN.

1^a Reunião (instalação), realizada em 7 de março de 1990

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezesseis horas e trinta minutos, Ala Senador Nilo Coelho, Sala nº 02, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, José Fogaça, Almir Gabriel, Ro-

berto Campos, Antônio Luiz Maya, Nabor Júnior e Deputados Jonas Pinheiro, Plínio Martins, Antônio Câmara e Jofran Frejat, reune-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer por motivos justificados os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, e de acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência eventualmente, o Senhor Senador Almir Gabriel, comunicando que irá proceder a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Por aclamação foram eleitos os Senhores Senador Cid Sabóia de Carvalho e Deputado Plínio Martins para exercerem as respectivas funções. Na condição de Presidente eleito, o Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho declarou instalada a Comissão e, agradecendo em seu nome e no do Deputado Plínio Martins a honra com que foram distinguidos, designou para relatar a matéria o Senhor Senador Antônio Luiz Maya. Ato contínuo, passou a palavra ao relator que, emite seu parecer sobre a admissibilidade da Medida, na forma apresentada. Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 141, de 7 de março de 1990, que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da mensagem nº 25, de 1990-CN.

1^a reunião (instalação), realizada em 12 de março de 1990

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezessete horas, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os congressistas: Senadores Mauro Benevides, Jutahy Magalhães, Jamil Haddad, Áureo Mello e José Agripino Maia, e Deputados Manoel Castro, Koyu Iha, Luiz Salomão, José Ulisses de Oliveira e Rosário Congro Neto. Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Estabeleceu o quorum exigido regimentalmente, passou-se à votação para Presidente e Vice-Presidente, oportunidade em que foram eleitos, por aclamação, os senhores Deputados Manoel Castro e Luiz Salomão para exercerem as respectivas funções. Na qualidade de Presidente eleito, o Deputado Manoel Castro agradeceu, em seu nome e no do Deputado Luiz Salomão, a honra com que foram distinguidos, mesma ocasião em que designou, para relatar a matéria, o Senador Mauro Benevides. Nada mais havendo a tra-

tar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, não sem antes agradecer a presença de todos quantos compareceram no recinto. E, para constar, eu, Márcio Antônio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada pelo Senhor Presidente, será levada à publicação no Diário do Congresso Nacional.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória número 142, de 7 de março de 1990, que autoriza a criação de zonas de processamento de exportação e dá outras providências, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Memória nº 26, de 1990-CN

1^a Reunião de (instalação), realizada em 13 de março de 1990

Aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às quatorze horas e trinta minutos, Ala Senador Nilo Coelho, Sala nº 02, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Ruy Bacelar, Wilson Martins, Nabor Júnior e Deputado Lélio Souza, Valter Pereira, Ézio Ferreira, Arnaldo Prieto, Saulo Queiroz, Victor Faccioni e Nilson Gibson, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados os demais membros da Comissão. De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Wilson Martins, que, declarou instalada a Comissão. Por concenso, foram eleitos os Senhores Deputados Arnaldo Prieto e Saulo Queiroz para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Na condição de Presidente eleito, o Senhor Deputado Arnaldo Prieto agradeceu em seu nome e no do Deputado Saulo Queiroz, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Lélio Souza para relatar a matéria. Ato contínuo o Senhor relator apresenta o seu parecer favorável à admissibilidade da matéria, que foi aprovado na forma apresentada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, e, para constar eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 143, de 8 de março de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 28 de 1990-CN

1^a Reunião (instalação), realizada em 14 de março de 1990

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dez horas, na sala número 02 da Ala Senador Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão Mista acima

especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores Cid Sabóia de Carvalho, João Menezes, João Castelo, José Fogaça, Wilson Martins e Deputados Aloysio Chaves, Costa Ferreira, Jutahy Magalhães e Raul Belém. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o regimento Comum do Congresso Nacional, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador João Castelo, que deu como abertos os trabalhos da Comissão e comunicou que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação, consensual, dos nomes dos Senhores senadores João Menezes e Cid Sabóia de Carvalho para exercerem, respectivamente, às funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Ato continuo, Senhor Senador João Menezes, assumindo a Presidência, designou para relatar a matéria, o Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao relator Senador Cid Sabóia de Carvalho que manifestou ser favorável à admissibilidade da matéria, tendo pronto, o Parecer neste sentido. Colocado em discussão e votação o Parecer, foi o mesmo aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Marcílio José da Silva, assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada a publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 145, de 13 de março de 1990, que dispõe sobre a entrega das cotas de participação dos Estados e do Distrito Federal na arrecadação do Imposto sobre produtos industrializados de que trata o inciso II do art. 159 da Constituição Federal, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da república através da mensagem nº 31, de 1990-CN

1^a reunião (instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, na Sala nº 4 da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Lobo, Teotônio Vilela, Maurício Corrêa, Gerson Camata, João Castelo e Deputados Firmo de Castro, Tidei de Lima, Francisco Dornelles, Koyu Yha, José Luiz de Sá, Mário Martins e José Queiroz, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem acima especificada os demais membros da Comissão. De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador João Lobo, que deu como abertos os trabalhos da Comissão e comunicou que seria efetuada a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Nesta oportunidade, pediu a palavra o Senhor Senador Mau-

rício Corrêa no que foi prontamente atendido pelo Senhor Presidente que sugeriu uma vez havendo acordo de lideranças, fizesse por aclamação a eleição dos nomes sugeridos. Deputados Francisco Dornelles e o Senador Teotônio Vilela para exercerem, respectivamente, as funções de presidente e vice-presidente. A sugestão foi acatada por unanimidade. Imediatamente o senhor presidente eventual convidou os eleitos para assumirem seus lugares a mesa. Assumindo a presidência, o senhor Deputado Francisco Dornelles designou, para relatar a matéria, o senhor Deputado Osvaldo Macedo, agradecendo, em seu nome próprio e no do Senador Teotônio Vilela, a honra com que foram distinguidos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e, para constar eu, Marcílio José da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 146, de 13 de março de 1990, que autoriza o poder executivo a proceder ao empenho das despesas que menciona, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da Repùblica através da Mensagem nº 32, de 1990-CN

1^a Reunião (instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, na sala nº 4 da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, presentes os senhores Senadores Gerson Camata, Mansueto de Lavor, João Menezes, Meira Filho, Odacir Soares, José Richa, Antônio Luiz Maya e deputados Manoel Moreira, Nilson Gibson, Délvio Braz, Pedro Ceolin, Enoc Vieira, Acival Gomes, Amílcar Moreira, Simão Sessim, Lézio Sathler, reuniu-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a mensagem acima especificada os demais membros da comissão. De acordo com o que preceitua o regimento comum, assume a presidência, eventualmente, o senhor Deputado Nilson Gibson, que deu como abertos os trabalhos da comissão e comunicou que seria efetuada a eleição do presidente e do vice-presidente da comissão. Nesta oportunidade, pediu a palavra o senhor Senador João Menezes no que foi prontamente atendido pelo senhor Presidente que sugeriu uma vez havendo acordo de lideranças, fizesse por aclamação a eleição dos nomes sugeridos, Deputados Pedro Ceolin e o Senador Gerson Camata para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. A sugestão foi acatada por unanimidade. Imediatamente o senhor Presidente eventual convidou os eleitos para assumirem seus lugares à mesa.

Assumindo a Presidência, o senhor Deputado Pedro Ceolin designou para relatar a matéria, o senhor Senador Mansueto de Lavor, que agradeceu em seu nome próprio e no do senhor Senador Gerson Camata, a

honra com que foram distinguidos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Marcílio José da Silva, Assistente da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a Examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória número 147, de 13 de março de 1990, que altera a legislação de fundo de amparo ao trabalhador FAT, e dá outras providências, submetidas à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 33, de 1990-CN

1^a Reunião, (instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezenove horas, na sala número quatro, da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores Mansueto de Lavor, Márcio Lacerda, Marcondes Gadella, João Menezes, Chagas Rodrigues, João Castelo e Deputados José da Conceição, Francisco Amaral, Paulo Pimentel, Jorge Uequed, Renato Viana e Elias Murad. Deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental e de acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Mansueto de Lavor, que declarou instalada a Comissão e comunicou que proceder-se-ia à eleição para Presidente e Vice-Presidente. Por aclamação foram eleitos os Senhores: Deputado Etevaldo Nogueira e Senador Márcio Lacerda, para exercerem as respectivas funções. Ato continuo o Deputado Etevaldo Nogueira, Presidente eleito, após agradecer em seu nome e do Senador Márcio Lacerda a honra com que foram distinguidos, designou para relatar a matéria o Senhor Deputado Francisco Amaral. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcílio José da Silva, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada a publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória número 148, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília-DF e da outras províncias, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 34, de 1990-CN

1^a reunião (instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala número dois, da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima es-

pecificada, presentes os Senhores Senadores Meira Filho, Chagas Rodrigues, Maurício Corrêa, Nabor Júnior, Odacir Soares e Deputados Francisco Carneiro, Aloisio Chaves, Sigmarinha Seixas, Nilson Gibson, Cleonâncio Fonseca, Pedro Canedo e Anna Maria Rates. Deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental e de acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Chagas Rodrigues, que declarou instalada a Comissão e comunicou que proceder-se-ia à eleição para Presidente e Vice-Presidente. Por aclamação foram eleitos os Senhores: Deputados Aloísio Chaves e Senador Maurício Corrêa, para exercerem as respectivas funções. Ato contínuo o Deputado Aloísio Chaves, Presidente eleito, após agradecer em seu nome e do Senador Maurício Corrêa a honra com que foram distinguidos, designou para relatar a matéria o Senhor Deputado Francisco Carneiro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marcilio José da Silva, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória número 149, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados do FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 35, de 1990-CN.

1ª Reunião (instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala número quatro da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os senhores congressistas: Mauro Benevides, Irapuan Costa Júnior, Alexandre Costa, Augusto Carvalho, Chagas Rodrigues, Carlos Alberto, Francisco Carneiro, Luiz Alberto Rodrigues, Jofran Frejat, Geraldo Campos, Nabor Júnior, Pompeu de Sousa, José Melo e Antonio Ferreira. Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havendo número regimental e de acordo com o que preceitua o regimento comum, assumiu a presidência, eventualmente, o Senador Pompeu de Sousa, que declarou proceder-se-ia à votação do Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Por aclamação foram eleitos os congressistas Alexandre Costa e Geraldo Campos para exercerem as respectivas funções. Na condição de Presidente eleito, o Senhor Senador Alexandre Costa declarou instalada a Comissão, agradeceu em seu nome próprio e no do Deputado Geraldo Campos a honra com que foram distinguidos e designou, para

relatar a matéria, o Senador Irapuan Costa Júnior. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu como encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação no **Diário do Congresso Nacional**.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória número 150, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 36, de 1990-CN.

1ª Reunião de (instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às quinze horas e trinta minutos, na Ala Senador Nilo Coelho, Sala nº 02, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Hugo Napoleão, Pompeu de Sousa, Jarbas Passarinho, João Lobo e Deputados Genebaldo Corrêa, Manoel Moreira, Arnaldo Moraes, Waldeck Ornelas, Luiz Marques, Hermes Zaneti e Osman Leitão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer por motivos justificados os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Pompeu de Sousa, que declarou instalada a Comissão. Por consenso, foram eleitos os Senhores Deputado Waldeck Ornelas e Senador Maurício Corrêa para exercerem respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Na condição de Presidente eleito, o Senhor Deputado Waldeck Ornelas agradeceu em seu nome próprio e no do Senador Maurício Corrêa, a honra com que foram distinguidos, e, designou o nobre Deputado Genebaldo Corrêa, para relatar a matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 151, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 37, de 1990-CN.

1ª Reunião de (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezenas sete horas e trinta minutos, Ala Senador Nilo Coelho, Sala nº 02, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Ronaldo Araújo, Odacir Soares, Meira Filho, Teotônio Vilela Filho e os Deputados Israel Pinheiro, Raimundo Bezerra, Arnaldo Prieto, Furtado Leite, Moema São Tiago, César Cals Neto, Antônio Câmara, Rosário Congro Neto e Símano Sessim, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, eventual, Deputado Arnaldo Prieto, que declarou instalada a Comissão. Por consenso, foram aclamados eleitos, os Senhores Deputado Furtado Furtado Leite e Senador Affonso Camargo para exercerem respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Na condição de Presidente eleito, o Senhor Deputado Furtado Leite, agradeceu em seu nome e no do Sena-

horas, Ala Senador Nilo Coelho, Sala nº 02, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Loutival Baptista, Pompeu de Sousa, Maurício Corrêa, Nabor Júnior e Deputados Tidei de Lima, Cid Carvalho, Ney Lopes, José Moura, Arthur da Távola, José Mendonça de Moraes, Ivo Cersósimo, Eliel Rodrigues e Pedro Ceolim, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, eventualmente, Senador Pompeu de Sousa, que declarou instalada a Comissão. Por consenso, foram aclamados eleitos, os Senhores Deputados Ney Lopes e Senador Maurício Corrêa para exercerem respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão Mista. Na condição de Presidente eleito, o Senhor Deputado Ney Lopes agradeceu em seu nome próprio e no do Senador Maurício Corrêa a honra com que foram distinguidos e, designou o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para relatar a matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 152, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre as relações entre as entidades fechadas de previdência privada e suas patrocínadoras, no âmbito da administração pública federal”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 38, de 1990-CN.

1ª Reunião de (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezessete horas e trinta minutos, Ala Senador Nilo Coelho, Sala nº 02, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Ronaldo Araújo, Odacir Soares, Meira Filho, Teotônio Vilela Filho e os Deputados Israel Pinheiro, Raimundo Bezerra, Arnaldo Prieto, Furtado Leite, Moema São Tiago, César Cals Neto, Antônio Câmara, Rosário Congro Neto e Símano Sessim, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, eventual, Deputado Arnaldo Prieto, que declarou instalada a Comissão. Por consenso, foram aclamados eleitos, os Senhores Deputado Furtado Furtado Leite e Senador Affonso Camargo para exercerem respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Na condição de Presidente eleito, o Senhor Deputado Furtado Leite, agradeceu em seu nome e no do Sena-

dor Affonso Camargo a honra com que foram distinguidos e, designou o nobre Senador Ronaldo Aragão para relatar a matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 154, de 15 de março de 1990, que “institui nova sistemática para reajuste de preços e salários em geral e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 40, de 1990-CN.

1ª Reunião de (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala nº 04 da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores congressistas: Senadores Irapuan Costa Júnior, Marcondes Gadelha, Mário Covas, Mansueto de Lavor e Maurício Corrêa, e Deputados Luiz Roberto Ponte, Mário Lima, Roberto Brant, Átila Lira e Eraldo Trindade. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Consolidado o quorum exigido regimentalmente para as deliberações, passou-se à votação para a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, ocasião em que foram eleitos, por aclamação, os congressistas Marcondes Gadelha e Átila Lira para exercerem as respectivas funções. Presidente eleito, o Senador Marcondes Gadelha agradeceu, em seu nome próprio, e no do Deputado Átila Lira, a honra com que foram distinguidos, ocasião em que designou, para relatar a matéria, o Deputado Roberto Brant. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião às dezenas horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, Márcio Antônio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação no Diário do Congresso Nacional.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 155, de 15 de março de 1990, que “cria o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 41, de 1990-CN.

1ª Reunião de (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala nº 02 da Ala

Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores Gerson Camata, Marcondes Gadelha, Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho, Nelson Wedekin e Mário Covas, e Deputados João Agripino, Fernando Bezerra Coelho, Marcelo Cordeiro, Sandra Cavalcanti, Henrique Eduardo Alves, Paulo Pimentel e Octávio Elísio. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Estabelecido o quorum regimental para deliberações, passou-se à votação para a eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão, ocasião em que foram eleitos, por aclamação, os congressistas Deputada Sandra Cavalcanti e Senador Nelson Wedekin para exercerem as respectivas funções. Ato contínuo, a Senhora Presidenta, Deputada Sandra Cavalcanti, após agradecer em seu nome próprio e no do Senador Nelson Wedekin a honra com que foram distinguidos, designou, para relatar a matéria, o Deputado João Agripino. Consumado o objetivo da Comissão nesta primeira reunião e nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às 17:40 horas. E, para constar, eu, Márcio Antonio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidenta e levada à publicação no Diário do Congresso Nacional.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 157, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre a criação de certificados de privatização e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 43, de 1990-CN.

1ª Reunião de (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às quatorze horas e vinte minutos, na Sala número 04 da Ala Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores Gerson Camata, Jutahy Magalhães e João Castelo e Deputados Prisco Viana, Lélio Souza, Samir Achôa, Stélio Dias, Ézio Ferreira, Plínio Martins e Ronaro Corrêa. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o regimental Comum do Congresso Nacional, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado Samir Achôa, que deu como abertos os trabalhos da Comissão e comunicou que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação, consensual, dos nomes dos Senhores Deputado Stélio Dias e Senador José Agripino Maia para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Ato contínuo, o Senhor Deputado Francisco Benjamim, assumindo a Presidência, comunicou a substituição do Senador Márcio Lacerda pelo Senador Nabor Júnior. Em seguida, o Senhor Presidente designou para relatar a matéria, o Senhor Deputado Nabor Júnior. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 159, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre normas de conduta dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente

Dias, assumindo a Presidência designou para relatar a matéria, o Senhor Deputado Prisco Viana. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 158, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 44, de 1990-CN.

1ª Reunião de (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às quinze horas e vinte minutos, na Sala número 04 da Ala Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores Hugo Napoleão, José Richa, Afonso Sancho, João Castelo, Francisco Rolleberg, João Menezes, e Carlos Patrocínio e Deputados Nyder Barbosa, Renato Viana, Roberto Rolleberg, Francisco Benjamim e José Moura. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Carlos Patrocínio, que deu como abertos os trabalhos da Comissão e comunicou que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação, consensual, dos nomes dos Senhores Deputado Francisco Benjamim e Senador José Richa para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Ato contínuo, o Senhor Deputado Francisco Benjamim, assumindo a Presidência, comunicou a substituição do Senador Márcio Lacerda pelo Senador Nabor Júnior. Em seguida, o Senhor Presidente designou para relatar a matéria, o Senhor Deputado Nabor Júnior. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

da República através da Mensagem nº 45, de 1990-CN.

1ª Reunião de (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala número 04 da Ala Senador Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senador Antônio Luiz Maya e Deputados Antônio Gaspar, Mendes Ribeiro, Ângelo Magalhães, Francisco Kuster, Djenal Gonçalves, Annibal Barcellos, Cleonâncio Fonseca e Anna Maria Rattes. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado Annibal Barcellos, que deu como abertos os trabalhos da Comissão e comunicou que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação, consensual, dos nomes dos Senhores Deputado Ângelo Magalhães e Senador Pompeu de Sousa para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Ato contínuo, o Senhor Deputado Ângelo Magalhães, assumindo a Presidência, comunicou a substituição do Senador Aloysio Bezerra pelo Senador Francisco Rollemburg. Em seguida, o Senhor Presidente designou para relatar a matéria, o Senhor Senador Francisco Rollemburg. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 160, de 15 de março de 1990, que “altera a legislação do imposto sobre operações financeiras, instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona, e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 46, de 1990-CN.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 21 de março de 1990-CN

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezessete horas e vinte minutos, na Sala número 04 da Ala Senador Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores Jorge Bornhausen, José Richa e Lourenberg Nunes Rocha e Deputados Firmino de Castro, Benito Gama, Arolde de Oliveira, Ronaldo Cézar Coelho, Gerson Pires e José Luiz Maia. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assumiu a Pre-

sidência, eventualmente, o Senhor Senador José Richa, que deu como abertos os trabalhos da Comissão e comunicou que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação, consensual, dos nomes dos Senhores Deputado Benito Gama e Senador Jorge Bornhausen para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Ato contínuo, o Deputado Stélio Dias, assumindo a Presidência, designou para relatar a matéria, o Senhor Deputado Firmino de Castro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 161, de 15 de março de 1990, que “altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 47, de 1990-CN.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às quatorze horas e quinze minutos, na Sala número 02 da Ala Senador Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores: Teotônio Vilela Filho, Jarbas Passarinho e Antonio Luiz Maya e os Senhores Deputados: Maurílio Ferreira Lima, Ayrton Sandoval, Mussa Demes, José Tinoco, Antonio Carlos Mendes Thame, Flávio Rocha, Aluízio Campos, José Carlos Grecco e Eurico Ribeiro. Deixam de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, e de acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senador Antonio Luiz Maya, que declarou instalada a Comissão e comunicou que proceder-se-ia à eleição para Presidente e Vice-Presidente. Por aclamação foram eleitos os Senhores Deputado Mussa Demes e Senador Alexandre Costa para exercerem as respectivas funções.

Ato contínuo o Deputado Mussa Demes, Presidente eleito, após agradecer em seu nome e no do Senador Alexandre Costa a honra com que foram distinguidos, designou para relatar a matéria o Deputado Maurílio Ferreira Lima. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 15:00 horas. E, para constar, eu, Mauro Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 162, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre a tributação, pelo Imposto de Renda, dos ganhos líquidos obtidos em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, e assimelados”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 48, de 1990-CN.

1ª Reunião de (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às quinze horas e quinze minutos, na Sala número 02 da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores: Francisco Rollemburg, Edison Lobão, Teotônio Vilela Filho, Lourival Baptista e Pompeu de Sousa, e os Senhores Deputados: Sérgio Spada, José Maranhão, Humberto Souto, Mauro Campos, Flávio Palmieri da Veiga, Gabriel Guerreiro e Joaquim Sucena. Deixam de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, e de acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senador Pompeu de Sousa, que declarou instalada a Comissão e comunicou que proceder-se-ia à eleição para Presidente e Vice-Presidente. Por aclamação foram eleitos os Senhores: Deputado Osvaldo Coelho e Senador Francisco Rollemburg para exercerem as respectivas funções. Ato contínuo o Deputado Osvaldo Coelho, Presidente eleito, após agradecer em seu nome e no do Senador Francisco Rollemburg a honra com que foram distinguidos, designou para relatar a matéria o Senhor Deputado José Maranhão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 15:30 horas. E, para constar, eu, Mauro Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 163, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre a aplicação da pena de demissão a funcionário público”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 49, de 1990-CN.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do mil novecentos e noventa, às dezenove horas e quinze minutos, na sala número quatro, da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores: Gerson Camata, Humberto Lucena, Pompeu de Sousa e Deputados: João Carlos Bacelar,

Etevaldo Nogueira, Maluly Neto, Myrian Portela, Sérgio Werneck e Francisco Küster. Deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental e de acordo com preceitua o Regimento Comum, assumiu a Presidência, eventualmente, o Deputado Francisco Kuster, que declarou instalada a Comissão e comunicou que proceder-se-ia à eleição para Presidente e Vice-Presidente. Por aclamação foram eleitos os Senhores: Deputado Maluly Neto e Senador Pompeu de Sousa, para exercerem as respectivas funções. Ato contínuo o Deputado Maluly Neto, Presidente eleito, após agradecer em seu nome e do Senador Pompeu de Sousa a honra com que foram distinguidos, designou para relatar a matéria o Senador Humberto Lucena. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 16:35 horas. E, para constar, eu, Mauro Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 164, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre o pagamento de tributos de competência da União”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 50, de 1990-CN.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às dezessete horas e quinze minutos, na sala de número onze, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores: Meira Filho, Divaldo Suruagy, Jutahy Magalhães, Antonio Luiz Maia, Dirceu Carneiro, Afonso Sancho e Deputados: Fernando Gasparian, Nilso Sguaretti, Manoel Castro, Christovam Chiaradia, Rose de Freitas, Mussa Demes e Antonio Ferreira. Deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental e de acordo com sua preceitua o Regimento Comum, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Divaldo Suruagy, que declarou instalada a Comissão e comunicou que proceder-se-ia à eleição para Presidente e Vice-Presidente. Por aclamação foram eleitos os Senhores Deputados Manoel Castro e Senador Antonio Luiz Maya para exercerem as respectivas funções. Ato contínuo o Deputado Manoel Castro, Presidente eleito, após agradecer em seu nome e do Senador Antonio Luiz Maya a honra com que foram distinguidos, designou para relatar a matéria o Senhor Deputado Fernando Gasparian. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 17:35 horas. E, para constar, eu, Mauro Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 165, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre a identificação dos contribuintes para fins fiscais e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 51, de 1990-CN.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às dezoito horas e quinze minutos, na sala número onze, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores: Francisco Rollemburg, Meira Filho, Dirceu Carneiro, Chagas Rodrigues e Deputados: Marcos Lima, Francisco Rollemburg, Levy Dias, Miraldo Gomes e João Rezek. Deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental e de acordo com preceitua o Regimento Comum, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Francisco Rollemburg, que declarou instalada a Comissão e comunicou que proceder-se-ia à eleição para Presidente e Vice-Presidente. Por aclamação foram eleitos os Senhores: Deputado Francisco Dornelles e Senador Meira Filho, para exercerem as respectivas funções. Ato contínuo o Deputado Francisco Dornelles, Presidente eleito, após agradecer em seu nome e do Senador Meira Filho a honra com que foram distinguidos, designou para relatar a matéria o Senhor Deputado Paulo Macarini. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 18:30 horas. E, para constar, eu, Mauro Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 167, de 15 de março de 1990, que “altera a legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 53, de 1990-CN.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às dezoito horas e trinta minutos, Ala Senador Nilo Coelho, Sala nº 02, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Nabor Júnior, João Menéz, Dirceu Carneiro, Antonio Luiz Maya, Mário Covas e Deputados Ubiratan Aguiar, Alysson Paulinelli, Jonas Pinheiro, Adroaldo Streck e Manoel Domingos, reúne-se a Comissão Mista acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havendo núme-

ro regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Antonio Luiz Maya, Presidente eventual, que declarou instalada a Comissão. Por consenso, foram eleitos os Senhores Deputado Jonas Pinheiro e Senador Nabor Júnior para exercerem respectivamente as funções, Presidente e Vice-Presidente. Na condição de Presidente eleito, o Senhor Deputado Jonas Pinheiro agradeceu em seu nome próprio e no do Senador Nabor Júnior, a honra com que foram distinguidos e designou para relatar a matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990, que “institui o cruzero, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 54, de 1990-CN.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Srs. Congressistas: Senadores Gerson Camata, Irapuan Costa Júnior, Jorge Bornhausen, Mário Covas, Marcondes Gadelha e Jutahy Magalhães e Deputados Osmundo Rebouças, Luiz Roberto Ponte, João Alves, Luiz Eduardo, Darcy Deitos, Roberto Brant, Nilso Sguaretti, Osmar Leitão e Arnaldo Martins. Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Estabelecido o **quorum** regimental exigido, passou-se à votação para Presidente e Vice-Presidente da Comissão, ocasião em que foram eleitos, por aclamação, os congressistas João Alves e Gerson Camata para exercerem as respectivas funções. Ato contínuo, o Senhor Presidente eleito, após agradecer em seu nome próprio e no do Senador Gerson Camata a honra com que foram distinguidos, designou, para relatar a matéria, o Deputado agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos. E, para constar, eu, Mário Antonio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 169, de 15 de março de 1990, que “autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso e mediante licitação, créditos inscritos como dívida ativa da União” submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Se-

nhor Presidente da República através da Mensagem nº 55, de 1990-CN.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às dezoito horas e trinta minutos, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Hugo Napoleão, Chagas Rodrigues, Wilson Martins, Leopoldo Peres e Deputados Rita Camata, Airton Cordeiro, José Teixeira, Ruy Nedel e José Mendonça Bezerra. Deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental e de acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Chagas Rodrigues que declarou instalada à Comissão e comunicou que iria realizar à eleição para Presidente e Vice-Presidente. Por aclamação foram eleitos os Senhores: Deputado José Teixeira e Senador Hugo Napoleão, para exercerem as respectivas funções. Ato contínuo o Deputado José Teixeira, Presidente eleito, após agradecer em seu nome e do Senador Hugo Napoleão a honra com que foram distinguidos, designou para relatar a matéria o Senhor Senador Márcio Lacerda. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. E, Marclio José da Silva, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 171, de 17 de março de 1990, que “altera a Medida Provisória nº 160, de 15 de março de 1990, que trata do imposto sobre operações financeiras, e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 57, de 1990-CN.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 03 de abril de 1990

Aos três do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa, às quinze horas, na Sala número 06, da Ala Senador Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores José Fogaça, Jorge Bornhausen, José Richa, Roberto Campos e Irapuan Costa Júnior e Deputados Firmino de Castro, Benito Gama, Arolde de Oliveira, Ronaldo Cézar Coelho, Dalton Canabrava e José Luiz Maia. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Richa, que deu como abertos os trabalhos da Comissão e comunicou que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação, consensual, dos nomes dos Senhores Deputado Benito Gama e Senador Jorge Bornhausen

para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Ato contínuo, o Senhor Deputado Benito Gama, assumindo a Presidência, designou para relatar a matéria, o Senhor Deputado Firmino de Castro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 173, de 18 de março de 1990, que “dispõe sobre a não concessão de medida liminar em mandados de segurança e em ações ordinárias e cautelares decorrentes de medidas provisórias e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº , de 1990-CN.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 22 de março de 1990

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezoito horas, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Francisco Rollemburg, Mauro Benevides, Lourival Baptista, Wilson Martins, Nabor Júnior e José Agripino Maia, e Deputados Nelson Jobim, Genésio Bernardino, Jorge Viana, Jesus Tajra, Mário Assad, Egídio Ferreira Lima e Bezerra de Melo. Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Formalizado o quorum exigido regimentalmente para as deliberações, passou-se à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão, ocasião em que foram eleitos por aclamação, os congressistas Senador Lourival Baptista e Deputado Mário Assad para exercerem as respectivas funções. Na condição de Presidente eleito, o Senador Lourival Baptista, no uso da palavra, agradeceu, em seu nome próprio e no do Deputado Mário Assad, a honra com que foram distinguidos. mesma ocasião em que designou, para relatar a matéria, o Senador Mauro Benevides. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu como encerrada a reunião. E, para constar, eu, Márcio Antonio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada pelo Senhor Presidente, irá à publicação no Diário do Congresso Nacional.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 176, de 29 de março de 1990, que “dispõe sobre critérios de reajuste das mensalidades escolares e dá outras providências”, subme-

tida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 63, de 1990-CN.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 4 de abril de 1990

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa, às dezesseis horas, na Sala número quatro da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores Jorge Konder Bornhausen, Pompeu de Sousa e Deputados Carlos Sant'Anna, Ubiratan Aguiar, Sandra Cavalcanti, Hermes Zaneti, Rita Camata, José Queiroz e Anna Maria Rattes. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Pompeu de Sousa que deu como abertos os trabalhos da Comissão e comunicou que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação, consensual, dos nomes dos Senhores Deputada Sandra Cavalcanti e Senador Pompeu de Sousa, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Ato contínuo, a Senhora Deputada Sandra Cavalcanti, assumindo a Presidência, designou para relatar a matéria o Senhor Deputado Ubiratan Aguiar. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta deu como encerrados os trabalhos. Agradeceu a presença e solicitou a mim, Marclio José da Silva, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 133, de 16 de fevereiro de 1990, que “dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 14, de 1990-CN.

2ª Reunião realizada em 6 de março de 1990

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores José Fogaça, João Lobo, Roberto Campos, Jaimil Haddad e José Agripino Maia e Deputados Roberto Brant, Rosário Congro Neto, Arnaldo Prieto, Luiz Eduardo, Robson Marinho e Mussa Demes. Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Deputado Arnaldo Prieto, deu como iniciados os trabalhos, passando imediatamente a palavra ao Relator, Deputado Roberto Brant que,

em sua exposição, informou ter feito profundo estudo da matéria e, na confecção de seu Parecer, acatara seis emendas, respectivamente as de números seis, sete, onze, quatorze, dezesseis e vinte e dois, optando, portanto, por um Projeto de Lei de Conversão. Após a apresentação do teor do Parecer, o Senhor Presidente colocou o mesmo em discussão e votação, oportunidade em que obteve a aprovação dos presentes. Nada mais havendo a tratar e colhidas as assinaturas dos congressistas no Parecer, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezessete horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Mário Antonio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação no **Diário do Congresso Nacional**.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 135, de 19 de fevereiro de 1990, que “concede isenção de imposto sobre produtos industrializados — IPI — na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 16, de 1990-CN.

2ª Reunião realizada em 6 de março de 1990

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezessete horas, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reunii-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores: Senadores Meira Filho, Nabor Júnior, José Agripino Maia e os Deputados Jorge Leite, Manoel Castro, Arthur da Távola, Carlos Vinagre, João Natal e Koyu Iha. Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havia número regimental, o Senhor Presidente, Deputado Manoel Castro, deu como iniciados os trabalhos, passando imediatamente a palavra ao Relator, Deputado Jorge Leite que, em sua exposição, informou ter feito profundo estudo da matéria e, na confecção de seu Parecer, acatara uma emenda, a de número quatro, optando, portanto, por um Projeto de Lei de Conversão. Após a apresentação do teor do Parecer, o Senhor Presidente colocou o mesmo em discussão e votação, oportunidade em que obteve a aprovação dos presentes. Nada mais havendo a tratar e colhidas as assinaturas dos congressistas no Parecer, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezessete horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, eu, Mauro Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação no **Diário do Congresso Nacional**.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 143, de 8 de março de 1990, que “dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 28, de 1990-CN.

2ª Reunião realizada em 21 de março de 1990

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezessete horas, na Sala nº 02, da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Mansueto de Lavor, João Menezes, Maurício Corrêa, Odacir Soares, Mário Maia e Deputados Aloysio Chaves, Daso Coimbra, Harlan Gadelha, Carlos Vinagre e Costa Ferreira, reunii-se a Comissão Mista acima especificada, deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havia número regimental, o Senhor Presidente, Senador João Menezes, deu como iniciados os trabalhos, passando imediatamente a palavra ao Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho que, em sua exposição, informou ter feito profundo estudo da matéria e, na confecção de seu Parecer, após a apresentação do teor do Parecer, o Senhor Presidente colocou o mesmo em discussão e votação, oportunidade em que obteve a aprovação dos presentes. Nada mais havendo a tratar e colhidas as assinaturas dos congressistas no Parecer, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezessete horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, eu, Marcílio José da Silva, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação no **Diário do Congresso Nacional**.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 150, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre a organização da Presidência da República e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 36, de 1990-CN.

2ª Reunião realizada em 30 de março de 1990

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às nove horas e cinquenta e três minutos, Ala Senador Nilo Coelho, Sala nº 02, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Ronaldo Araújo, Hugo Napoleão, Pompeu de Sousa, Jarbas Passarinho, Maurício Corrêa, Afonso Sanches e Deputados Genebaldo Correia, Manoel Moreira, Waldeck Ornélas, Luiz Marques e Ivo Lech, reunii-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer por motivos justificados os demais membros da Comissão.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente Deputado Waldeck Ornélas, que declarou abertos os trabalhos, em seguida, concedeu a palavra ao Relator da matéria, Deputado Genebaldo Correia, que emite seu parecer. Discutiram a matéria os Senhores Congressistas: Maurício Corrêa, Pompeu de Sousa e Jarbas Passarinho. A todos o Relator respondeu conforme iam argüindo. As onze horas e vinte minutos, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos, convocando sua continuidade para dezessete horas e trinta minutos, ocasião em que seria votada a matéria. Reiniciada a reunião na hora aprazada, a ausência de **quorum** exigido para deliberações fez com que o Senhor Presidente encerrasse a reunião e determinasse fosse a matéria levada a Plenário, conforme determina o art. 8º da Resolução 01 de 1989-CN. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será levada à publicação juntamente com as notas taquigráficas contendo o inteiro teor dos fatos ocorridos na reunião.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1990, ÀS ONZE HORAS E CINQUENTA E TRÊS MINUTOS, DA COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 150, DE 15 DE MARÇO DE 1990, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS MINISTÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO WALDECK ORNÉLAS.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Havia número legal, declaro aberta a reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 150.

Encerra-se hoje o prazo de tramitação da medida na comissão. A Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação dessas medidas, estabelece, a partir do art. 7º, que “admitida a medida provisória, o parecer da comissão, a ser encaminhado à Presidência do Congresso Nacional no prazo máximo de quinze dias, contados de sua publicação no **Diário Oficial** da União, deverá examinar a matéria quanto aos aspectos constitucionais e de mérito”.

Estes são, portanto, os aspectos que devem ser considerados nesta reunião. A Comissão poderá emitir parecer pela aprovação total ou parcial, ou alteração da medida provisória, ou pela sua rejeição, e ainda pela aprovação ou rejeição de emenda a ela apresentada, devendo concluir, quando resolver qualquer alteração do seu texto, pela apresentação de projeto de lei de conversão relativo à matéria ou pela apresentação do projeto de decreto legislativo, disciplinando as re-

lações jurídicas decorrentes da vigência dos textos suprimidos ou alterados, o qual terá sua tramitação encerrada na Câmara dos Deputados.

Daremos início, agora, à apreciação do parecer do Relator; em seguida, a sua discussão e votação.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Deputado Genebaldo Correia, para apresentação do seu parecer.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados:

Desde o início, quando recebi a incumbência de relatar essa medida provisória, entendi que o parecer não deveria ser meu. Eu gostaria que o parecer fosse da Comissão, não apenas pela sua aprovação, mas pela sua participação.

Pedimos ao Presidente da Comissão que convocasse uma reunião, na qual pudéssemos receber as contribuições dos Congressistas participantes da Comissão. Esta reunião foi convocada para quarta-feira, às 17 horas, e, infelizmente, não tivemos o número suficiente para realizá-la, o que é plenamente justificável, considerando o volume de trabalho que a Casa realiza neste instante.

Trago hoje, aqui, sem aquela contribuição antecipada, a minha versão do parecer. Eu sinceramente, gostaria que ele não fosse considerado uma peça definitiva e até, se necessário, pudesse ter a sua discussão prorrogada, porque, na realidade, trata-se de uma matéria não só complexa mas sobretudo de uma amplitude muito grande; é a reforma da administração federal, administração direta, envolvendo múltiplos aspectos que, certamente, da maneira como estão sendo examinados, nós estamos, sem sombra de dúvida, sujeitos até sob o aspecto da admissibilidade da emenda, e poderíamos... uma vez que a reforma administrativa em si parece que não preencheria aqueles pressupostos de urgência e relevância, mas não podemos dissociá-la de um conjunto de medidas que compõem um plano integrado e somente por isso nós demos o parecer preliminar pela admissibilidade da emenda.

Quanto ao mérito, repito, acho que devemos discutir o parecer ou a proposta de parecer, cuja cópia foi distribuída aos Membros da Comissão.

(Leitura do parecer)

Sr. Presidente, o projeto de conversão está à mão dos membros da Comissão e, como disse no princípio, não sei se poderemos votar este relatório ainda hoje. Ele está aí apresentado para receber as contribuições dos componentes da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — O texto está distribuído e os dispositivos modificados, de maneira que se dispensou o Relator da leitura, pela extensão do texto.

Em discussão o parecer.

Com a palavra o primeiro inscrito, Senador Jarbas Passarinho.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Tem a palavra o Senador Maurício Corrêa, para uma questão de ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Eu gostaria de submeter a V. Ex^a duas alternativas: a primeira delas seria, embora enfadonha, a leitura ou a suspensão, para que agente pudesse, pelo menos, fazer um exame adequado. Confesso que estou completamente perplexo diante da gravidade da matéria. Não quero rejeitar o parecer, mas também não quero votar. Essa é a questão de ordem que coloco.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, quero apoiar a questão de ordem, de vez que a complexidade e o volume da matéria a ser lida é a brilhante exposição do nosso Relator, que resumiu muito bem o seu relatório, mas não podia ser particularista. Vi, com muita satisfação, que S. Ex^a preservou, por exemplo, o INEP, que é uma das coisas que considero um território sagrado da pesquisa científica para a Educação.

O SR. — Pelo mérito, também em homenagem ao Senador.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Eu ia até sugerir que essa preservação atribuisse, ao invés de um acréscimo ao seu nome, chamação de Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, que considero um grande vulto da Educação brasileira, do qual este País ainda precisa, embora a administração Jarbas Passarinho, no Ministério da Educação, em pleno regime que foi chamado de autoritário, que S. Ex^a recusa em chamar de autoritário, ou semitotalitário. Acho que Anísio Teixeira deve ser eternizado num órgão como o INEP, ao qual ele deu estrutura e importância. Entretanto, Sr. Presidente, não me considero informado sobre o contexto geral do projeto e do seu substitutivo. O projeto dividiu as medidas de conversão.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, para contradizer a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Pois não. Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO — A minha experiência nesta Casa, Sr. Presidente, mostra que a suspensão desses trabalhos, para que cada um dos Membros da Comissão estude o parecer do Relator, tem dado resultado negativo. De modo geral, perde-se tempo! Tenho a impressão de que o prosseguimento da reunião, na discussão que V. Ex^a abriu, poderia proporcionar ao Relator, a sustentação de cada artigo do seu projeto de conversão e ficaríamos conhecendo cada tipo, como fizemos na Constituinte todo o tempo. Porque senão, se formos suspender a reunião agora, para cada um fazer o seu estudo, não teremos, seguramente, hoje, pela manhã, o resultado dessa discussão.

O SR. RELATOR (Genebaldo Correia) — Sr. Presidente, eu pediria permissão a V. Ex^a para dizer que entendo que poderíamos conciliar as duas propostas. Acho que não

poderíamos perder a oportunidade de discutir o Relatório. O Senador Maurício Corrêa poderia admitir essa discussão, esse debate, sem que se tomasse a deliberação hoje, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Genebaldo Correia) — V. Ex^a propõe?

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — O Senador Jarbas Passarinho contraditou a questão de ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Porque V. Ex^a apresentou duas possibilidades, duas opções numa alternativa. No caso de suspendermos a reunião para tomarmos conhecimento, não me convenci de que fosse a melhor solução. A experiência me tem demonstrado, aqui, que todas as vezes em que fazemos isso, voltamos, quase sempre, sem termos lido suficientemente a matéria. Então, como iniciamos hoje uma discussão, seria possível fazer como ao longo de toda a Constituinte, analisar parte por parte do projeto de conversão de lei. Mas aí, eu poderia me abrigar naquela história que diz que a exceção não faz a regra. Tenho visto vários casos, aqui, em que suspendemos reuniões e depois chegamos com menos conhecimento. Então, a discussão poderia ser feita e atenderia à preocupação de V. Ex^a, na medida em que lêssemos artigo por artigo do projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — A Presidência vai decidir a questão de ordem da seguinte maneira: os anúncios do texto da medida provisória foram divulgados. O Congresso Nacional também publicou as emendas. E, finalmente, o parecer está sendo apresentado, neste momento. Todos sabemos que as medidas provisórias tramitam em caráter de urgência. Há uma tramitação sumária, privilegiada, preferencial. Tanto mais nessa circunstância, quando existe em tramitação cerca de mais de duas dezenas de medidas provisórias. De maneira que vamos anotar o seguinte: como o texto da Medida nº 150 foi publicado em agosto e o assunto foi objeto de ampla discussão, tanto pela imprensa, pela opinião pública, quanto pelo Congresso Nacional, o Relator lerá especificamente aqueles itens sobre os quais incidiram modificações.

O SR. POMPEU DE SOUSA — O eminente Relator tem boa voz, boa dicção, boa saúde, por isso deve fazê-lo. Prestar esse serviço a esta Comissão.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É evidente que eu estava relacionado como primeiro inscrito para a discussão da matéria e vejo que o Relator merece todo o louvor pelo trabalho que realizou, na medida em que S. Ex^a, desde logo, com a escassez de tempo, teve a eficiência de separar as emendas que deveria aprovar daquelas que deveria rejeitar, ou que considerou prejudicadas.

A idéia é no sentido de realizar muito mais. Como todos recebemos as medidas provisórias — conhecemos o seu texto ou deveríamos

ter conhecido o seu texto —, há matérias em que incidiria apenas a discussão sobre as modificações ocorridas. Então, não seria preciso, na verdade, fazer a leitura completa de cada texto, mas sim, primeiramente sobre as emendas que foram aprovadas pelo Relator. Elas teriam, então, a apreciação da Comissão de modo favorável. Poderiam ser votadas em bloco, quando chegasse a hora da votação.

Segundo, afim sim, qualquer destaque poderia ser apreciado. Qualquer Senador ou Deputado que não estivesse de acordo com a rejeição poderia se manifestar, porque nessa particularidade, por exemplo, o que se verifica é que o Deputado Genebaldo Correia, em três pontos vitais, deu acolhida a modificações que eram coincidentes com o meu pensamento. É o caso da CAPES, o caso do FGTS, colocados aqui, o INEP, da particular afeição do Senador Pompeu de Sousa, nossa também, e o problema da inconstitucionalidade da redistribuição de excesso de arrecadação. Então, por esses pontos, eu ficaria inteiramente de acordo, desde já, com o Relatório do Deputado Genebaldo Correia. Mais tarde, sim, poderíamos ter, pelo interesse de cada um dos Membros da Comissão, o destaque de emendas que foram rejeitadas e discutidas. É a sugestão.

O SR. — Então, V. Ex^a está mudando a sua proposta.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É! O tempo muda as pessoas e as circunstâncias, também.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — O que se está buscando é uma fórmula que permita à Comissão discutir o parecer do Relator, já que hoje há o encerramento do prazo. Havendo condições, votar-se-á o parecer ao final da reunião. Caso contrário, a Resolução nº 1 estabelece que, esgotado o prazo, não decidindo a Comissão, o parecer vai a plenário diretamente.

De maneira que passo a palavra ao Relator para que S. Ex^a prossiga com a leitura dos itens que foram modificados. Existem vários oradores inscritos para a discussão. Em seguida, se for o caso, suspende-se a reunião. Se suspendermos, agora, vamos perder todo o esforço feito. Fariam, então, essa adição de esclarecimento; ouviríamos a opinião daqueles que já estão inscritos para discutir e, em seguida, considerarímos a sugestão do Senador Maurício Correia.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, concordo com a decisão, desde que tal decisão que V. Ex^a acabou de sugerir, qual seja, a suspensão de duas, três horas — ou marcar outra reunião para o período da tarde — para apresentarmos, então, os destaques, porque, convenhamos, são 261 emendas. Não sei se os colegas aqui tiveram oportunidade de estudá-las. Eu não tive! Confesso que não tive! Li isso aqui, //33// À vol d'oiseau durante o pacote; foram várias medidas propostas. E estamos dando preferência a algumas reuniões às quais temos condições materiais de tempo para comparecer.

Se V. Ex^a e os prezados colegas concordarem que se abra esse espaço, pelo menos para uma racionalidade, para apresentarmos os nossos destaques, estou de pleno acordo.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — V. Ex^a está indevidamente colocando em dúvida o que a Presidência acabou de dizer. Permita-me discordar de V. Ex^a

Acabei de dizer que vamos discutir, para aprofundar a questão. Logo em seguida consideraremos a sugestão do Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a pode acreditar que tenho o maior respeito pela Presidência. Mas, não é por aí, conforme V. Ex^a está dizendo. Quero dizer que solicitei uma questão de ordem e V. Ex^a não deliberou. V. Ex^a já passou para a terceira alternativa, que é do Senador Jarbas Passarinho.

E me julguei no direito de opor esses embargos à Mesa para que V. Ex^a esclarecesse. Esclarecido, não tenho mais dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Eu deliberei a questão de ordem, no sentido de que o Relator leia os itens modificados; ouçamos os debatedores, os que querem debater, que já estão inscritos e, em seguida, suspenderemos a reunião.

O SR. JARBAS PASSARINHO — E essa referência à vol d'oiseau é uma provocação comigo. (Risos)

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Que não é tucano nem nada.

Com a palavra o Sr. Relator Genebaldo Correia.

O SR. RELATOR (Genebaldo Correia) — A primeira alteração vamos encontrar no art. 10. Acolhemos aí várias emendas, especialmente dos Srs. Deputados Euclides Scalco, Artur da Távola e outros.

Dá uma nova redação ao dispositivo, dizendo o seguinte:

"A Secretaria da Cultura tem como finalidade planejar, coordenar e supervisionar a formulação e execução da política cultural em âmbito nacional, de forma a garantir o exercício dos direitos culturais, e o acesso às fontes da cultura.

Apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, tendo como estrutura básica:

- 1 — Conselho Nacional de Política Cultural;
- 2 — Departamento de Planejamento e Coordenação;
- 3 — Departamento de Cooperação e Difusão.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Política Cultural deliberará sobre as diretrizes da política cultural e absorverá — isto aqui é uma alteração na proposta do governo — as competências do Conselho Nacional de Cinema, Conselho Nacional de Direito Autoral, Conselho Federal de Cultura e Conselho Con-

sultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Absorverá apenas a competência desses órgãos.

Consulto se pararíamos aqui ou se prosseguiríamos a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — É preferível que V. Ex^a teça considerações de todas as emendas.

O SR. RELATOR (Genebaldo Correia) — A outra alteração vamos encontrar no art. 14.

Uma emenda do Deputado Márcio Braga.

A Secretaria de Desportos, com a finalidade de realizar estudos, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do desporto no País, de acordo com a política nacional de desporto, zelar pelo cumprimento da legislação esportiva e prestar cooperação técnica e assistência financeira supletiva aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, aos Territórios e às entidades nacionais dirigentes do desporto, que têm a seguinte estrutura básica:

Conselho Nacional de Desporto;

Conselho de Administração do Fundo de Assistência ao Atleta Profissional;

Departamento de Desporto Profissional e não Profissional;

Departamento de Apoio;

Unidades Complementares de Atividades Especiais;

Unidades Complementares de Serviços Administrativos.

Parágrafo único. O fundo de promoção do esporte amador será gerido pela Secretaria de Desporto.

Esse fundo já existe, apenas está estabelecida, aí, a vinculação.

Como novo temos aqui unidades complementares de atividades especiais. Este setor cuidaria, por exemplo, dos deficientes físicos e de atividades desportivas para setores que não tenham essa assistência na escola.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não é propriamente uma observação...

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a poderia deixar as discussões para as conclusões dessas observações.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Em sei que V. Ex^a havia colocado a leitura de operação e observações...

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Eu deixaria para depois, porque cada um anota todos os pontos e faz uma intervenção só.

O SR. RELATOR (Genebaldo Correia) — Art. 19, item I, letra b.

A medida provisória diz: Segurança Pública, Polícia Federal e do Distrito Federal; incluímos "Polícia Rodoviária Federal".

A página 10, do Ministério da Educação, incluímos, aqui, na sua estrutura, acolhendo a emenda do Deputado Carlos Sant'Anna;

item a: Política Nacional de Educação; Educação e Ensino Civil, Pesquisas e Extensão Universitária. Acrescentamos "Pesquisa e Extensão Universitária."

Conforme dissemos no texto do Relatório, acolhemos as emendas, e foram numerosas àquelas que mandavam incluir como competência do Ministério da Agricultura, "assistência técnica e extensão rural."

Mais adiante, no item 8, letra f, incluímos "política de transportes urbano" dentro daquele entendimento de que deveria ficar no Ministério da Infra-estrutura.

À página 14 optamos pela preservação do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, incluímos na letra e, e a Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, na letra f.

Na letra n do Ministério da Fazenda, Economia, Fazenda e Planejamento, a Escola de Administração Fazendária. No Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, a Comissão Especial de Recursos Ceproagro, porque não há nenhuma referência a este órgão que tenha uma função importantíssima para a agricultura, e poderia ser entendido que estária extinto, se não figurasse nessa estrutura.

Na letra h, do item 6, à página 15, vamos encontrar uma pequena altercação: "a Secretaria Nacional de Previdência Social e Complementar".

O texto do Governo se refere à Secretaria Nacional de Previdência Complementar. Colocamos "Social", "Previdência Social e Complementar".

Passamos à pagina 18.

Em várias medidas provisórias o Governo prevê a doação patrimonial de órgãos extintos. E essa doação pode ser feita a Estados, Municípios, Distrito Federal, Territórios e também a entidades sem finalidades lucrativas.

Procuramos estabelecer aqui que, quando se tratar de entidades privadas, mesmo sem finalidades lucrativas, que se ouça o Poder Legislativo.

Então o acervo patrimonial dos órgãos referidos no *caput* desse artigo será transferido para os Ministérios e órgãos que tiverem absorvido as correspondentes atribuições.

Facultado ao Poder Executivo, após inventário, alienar o excedente ou doá-lo aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou mediante autorização legislativa específica à instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, reconhecida na forma da lei.

Foi a única alteração que fizemos.

O Parágrafo III é um dispositivo que também causou muita polêmica. O Poder Executivo, na medida provisória, cancela dotações orçamentárias e pede autorização para utilizar os recursos resultantes desses cancelamentos, ao seu critério.

Entendemos que há um orçamento, aprovado pelo Congresso Nacional, e que as dotações dos órgãos extintos devem ser transferidas para os órgãos que receberam as respectivas atribuições.

Então, está dito: "É o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundacional extintos, em unidade de referência orçamentária de cada subprojeto ou subatividade para os órgãos, unidades ou entidades que tiverem absorvidas correspondentes atribuições, mantida a respectiva classificação funcional programática, inclusive os títulos de escritores, metas e objetivos, bem como a respectiva classificação por grupo de natureza da despesa, determinada na Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 90 — que é o orçamento —, com os valores estabelecidos em conformidade com o Decreto nº 98.913, de 31 de janeiro de 90.

Parágrafo IV: As despesas empenhadas e executadas até 15 de março de 90, pelos órgãos, unidades ou entidades extintas, deverão ser deduzidas das dotações dos órgãos, unidades e entidades que tiverem absorvidas as correspondentes atribuições e assumida a respectiva programação orçamentária, na forma do parágrafo anterior

Na página 19, parágrafo V, temos o dispositivo referente ao FARS.

Nos órgãos onde não exista quadro próprio de pessoal de apoio técnico administrativo poderá o Poder Executivo, nos casos de comprovada necessidade, manter as funções de assessoramento superior até a implantação do respectivo quadro de pessoal.

Na pagina 20: Leis de normas gerais sobre desportos disporá sobre um processo e julgamento das questões relativas à disciplina e às competições desportivas.

Há previsão de que cada um desses setores terá um código que deverá ser aprovado pelo Congresso, mediante proposta do Executivo.

Item 2, do art. 35: "Determinar, quando julgar necessário, a realização de estudo das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim às entidades privadas, informações indispensáveis para a apreciação dos estudos de impacto ambiental e respectivo relatório, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente as áreas consideradas patrimônio nacional.

O art. 43, da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, passa a vigor com a seguinte redação:

"O Conselho Nacional de Desportos compor-se-á de 11 membros, nomeados pelo Presidente da República, sendo o Secretário dos Esportes da Presidência da República e seu presidente, dois membros de livre escolha do Secretário de Esportes, sendo pessoas de elevada expressão cívica e de notórios conhecimentos e experiência sobre desportos para servirem, um como presidente e outro como secretário geral; um representante do Comitê Olímpico Brasileiro, por esse indicado; um representante da Federação Brasileira de Medicina Esportiva, por essa indicado; um representante das confederações dirigentes de es-

portes não profissionais, por essas indicadas; um representante das confederações dirigentes dos esportes profissionais que não o futebol, por essas indicadas; um representante de clube de futebol profissional da primeira divisão nacional, por esse indicado; um representante dos atletas não profissionais; um representante dos atletas profissionais; um representante dos técnicos esportivos.

§ 1º Os membros referidos nos ítems 5, 6 e 7 serão indicados em sessão especialmente convocada para esse fim, presidida pelo presidente titular da Secretaria dos Esportes.

§ 2º Os membros referidos nos ítems 8, 9 e 10 são de livre escolha do Secretário de Esportes.

§ 3º O mandato de conselheiro será de um ano, permitida a recondução, e não ultrapassará, em qualquer hipótese, à do Presidente da República.

Art. 45. As competências e atribuições do Ministério da Educação constantes das Leis nº 6.269, de 1965, Lei nº 6.251, de 1975, e Lei nº 7.752/89 são transferidas à Secretaria de Esportes da Presidência da República.

Essa transferência se deve ao fato de que agora há uma Secretaria de Esportes e o esporte não vai mais ser tratado pelo Ministério da Educação. Assim, transferem-se as competências que eram, antes, do Ministério da Educação para a nova secretaria criada.

Art. 46. Dentro de 60 dias, a contar da publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional o projeto de alteração da Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989, definindo a competência do Ministério da Ação Social, do Conselho Curador e da Caixa Econômica Federal na gestão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Até a vigência da nova lei de que trata o *caput* desse artigo, cabe ao Ministério da Ação Social a competência fixada pelos itens 1, 2, 3 e 4 do art. 5º da Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989, e à Caixa Econômica Federal a competência fixada nos itens 5 e 6 do mesmo dispositivo.

Falta ainda um parágrafo que, por engano, não figurou aqui e que define a nova composição do Conselho Curador em função da extinção dos ministérios. Como sabemos, foram extintos vários ministérios que participavam da composição do Conselho Curador.

Esse dispositivo resultou de um entendimento entre representantes do Ministério da Ação Social, da Caixa Econômica Federal e, também, com a representação de servidores da Caixa.

A proposta do Governo mandava transferir a gestão do FGTS para o Ministério. Isso criaria dificuldades, porque a Caixa Econômica Federal já realiza a administração, a gestão desse fundo e se preparou para isso, tem a estrutura apropriada. Se essa transferência ocorresse *in totum*, haveria necessi-

dade de se criar uma nova estrutura no Ministério da Ação Social para gerir esse fundo. A lei que estabeleceu a forma de administração desse fundo foi aprovada, no final do ano passado, depois de uma grande negociação no Congresso Nacional. Para solucionar essa dificuldade, entendemos necessário propor essa medida transitória, até que a lei venha a ser reformulada, para incluir a participação do Ministério da Ação Social na gestão do fundo. Resolvemos, provisoriamente, dar algumas atribuições ao Ministério, que são atribuições de reformulações da política de saneamento, de habitação e de infra-estrutura urbana, ficando a Caixa Econômica com a operação dos recursos. Conseguimos definir isso, dividindo os itens constantes do art 5º da lei que estabelece a gestão do fundo.

A última alteração proposta está na página 25, art. 50:

"O Poder Executivo, mediante decreto — dizemos nós — mediante lei, disporá sobre a organização e funcionamento dos ministérios e órgãos de que trata essa medida provisória, especialmente do Conselho de Governo e de suas Câmaras.

Sr. Presidente, foram essas as alterações apostas à medida.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Na medida em que o Relator li seu parecer, pude observar que, em relação ao art. 19, o inciso VIII que diz respeito ao Ministério de Infra-Estrutura, pelo menos na cópia autêntica da medida, faltou uma alínea. Observei isso, porque o Relator incluiu uma nova alínea, que diz respeito à política de transportes urbanos, e foi mantido o mesmo número. Estou notando que no original da letra g saltou para a letra i.

Passamos à discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, o primeiro inscrito.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Tenho a impressão de que o que tenho a dizer já foi dito antes. Estou de acordo com as colocações feitas pelo Relator. Esses pontos são fundamentais. Há a questão das dotações orçamentárias, que não poderia ser remanejadas apenas a critério do Executivo. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que, tradicionalmente, está administrado pela Caixa Econômica. Com relação à CAPS, acho que seria um erro, um equívoco imperdoável a sua extinção. Também o INEP, que não entendi como se pode fazer a conjugação de um instituto que realiza o estudo de filosofia de educação com uma Funtevê que apenas faz uma exposição, para cada um de nós receber esses programas de televisão educativa.

Relativamente ao programa do FAS, acho que a solução apresentada pelo Relator também é muito boa, porque, ao invés de se permitir a simples extinção de todas as funções gratificadas de assessoramento superior, dá a sua autorização ao Governo para fazer uso dela, na medida que convier. Como disse o próprio Relator, só o Executivo sabe se pode fazê-lo ou não.

Lembro-me que quando era Ministro da Educação, criou-se o sistema do DAS e tínhamos uma dotação de vinte DAS no Ministério, mas só preenchemos oito, por não haver necessidade de preencher as vinte. Mas eliminá-los pura e simplesmente, em relação às pessoas que vêm exercendo essas funções, a mim me parece uma atitude traumática e cirúrgica. Do meu ponto de vista, o parecer do Relator merece louvor.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, a minha palavra, inicialmente, é de alto louvor ao Relator...

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Auto ou alto?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Alto, com 1, jamais fiz auto louvor. Hoje já não passariam, temos espíritos facetos, acostumamo-nos a apartear com facécias.

Alto louvor ao Relator, porque é um trabalho que exigiu uma grande concentração, uma leitura muito aurada de uma enormidade de medidas, e S. Ex^a deu, realmente, um trabalho — como diz a nova terminologia do Governo atual — "recondo". Entramos no regime do "arredondamento".

O SR. — — — Acaba sendo oval!

O SR. POMPEU DE SOUSA — Verifico que as mais numerosas alterações que S. Ex^a fez foram no terreno esportivo, o que realmente mostra que S. Ex^a é um praticante de práticas esportivas, o que está também no novo regime imperante neste País. Estivemos num regime do Governo de desportividade.

O SR. RELATOR (Genebaldo Correia) — Se S. Ex^a me permitisse, eu gostaria de fazer justiça à contribuição do Deputado Márcio Braga nessa área. S. Ex^a apresentou emendas que foram discutidas com o pessoal da área do Poder Executivo, facilitando o nosso trabalho.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Relator, foi mais uma facéia minha, sei que S. Ex^a é mais parecido comigo, que sou sedentário, que não pratico karatê nem outros esportes.

Quanto aos assuntos específicos, só tenho motivos de satisfação pelo fato de preservar o INEP. Eu gostaria que S. Ex^a completasse a obra. Creio que não o fez por modéstia baina, para não ser acusado de baianidade, porque Anísio Teixeira era baiano, como S. Ex^a, embora não seja de Santo Amaro da Purificação, portanto, não pertencia ao glorioso "Estado" de Santo Amaro da Purificação. V. Ex^a pode se sentir perfeitamente desinibido ao homenagear mestre Anísio Teixeira, que não é uma figura baiana, mas uma figura nacional, a qual a educação deste País, a pesquisa e os estudos educacionais devem nascer do gigantesco — e volto a insistir — homenageado pelo Ministro Jarbas Passarinho, em pleno regime autoritário, que prova

que está inclusive acima das posições ideológicas.

Suplicaria a S. Ex^a que acrescentasse o nome, tal como está proposto, de Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

O SR. RELATOR (Genebaldo Correia) — V. Ex^a tem razão. Efetivamente, eu gostaria que a Comissão ou mesmo o Plenário decidisse sobre isso, se necessário, mas que fosse uma manifestação da própria Casa e não do contumáneo.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sou cearense, portanto, não estou incluído em suspeição, a não ser que se inclua nordestinidade, porque nordestino somos, quase todos. O Congresso Nacional é quase todo composto de nordestino, inclusive o Senador Jarbas Passarinho que é do Norte, mas o Norte é filho do Nordeste, os nossos pais e avós colonizaram o Norte.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Somos brasileiros por opção.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Facécias à parte, Senador Jarbas Passarinho, desejo pleitear a inclusão de duas emendas que apresentei: a emenda nº 208, uma emenda aditiva ao art. 28. Na verdade, essa emenda me foi sugerida por um jurista. Eu conversei, outro dia, com o nosso Relator e S. Ex^a fez uma objeção de natureza jurídica que, para mim, numa primeira leitura — vamos dizer — puramente gramatical —, eu não tenho formação jurídica, mas sim formação de filólogo — a objeção de S. Ex^a me pareceu procedente.

A fonte da área jurídica que me forneceu essa sugestão trouxe uma interpretação do § 1º do art. 19 das Disposições Constitucionais Transitórias, que constitui uma forma de não jogar na rua, sumariamente, os funcionários dos órgãos extintos. Por essa fórmula, esse seguro de vida que preservasse toda uma enorme quantidade de funcionários, certamente alguns deles muito dedicados, porque, na verdade, o funcionário público neste País é muito mal julgado, preservando através do dispositivo do § 1º do art. 19 das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece a atribuição a esses funcionários do direito de participar de um concurso, os funcionários que tenham menos de 5 anos, portanto, considerados não estáveis, um concurso pelo qual eles ganhassem estabilidade, evidentemente, mediante concurso, para poderem ser incluídos de acordo com o art. 37 das Disposições Permanentes da Constituição. Porque, af, seria Disposição Constitucional Transitória, a peça de remissão como condição para ser incluído na admissão através do art. 37 da Constituição, como estável.

Eu gostaria que S. Ex^a examinasse melhor esse assunto, porque eu trouxe subsídios de consultores da área, de maneira a verificar, porque seria realmente da maior justiça que esses funcionários fossem preservados, que o tempo de serviço que eles tivessem prestado, embora menor do que 5 anos, lhes fosse atribuído como título para o concurso que eles

prestarão; concurso que lhes assegurará, futuramente, a condição de estabilidade, e enquanto isso não se fizesse, nenhuma demissão tornasse irremediável a situação dos funcionários.

Gostaria de pedir a S. Ex^a que examinasse o assunto.

E, finalmente, a outra emenda que eu apresentei, eu apoiaria quase todas as outras emendas que deixei de apoiar porque já estavam apresentadas. Muitas emendas que apresentei se referem expressamente à pessoa portadora de deficiência, a preservação de uma entidade que é a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Essa entidade, a CORDE, foi preservada, mas foi transferida. No art. 38 da Medida Provisória, ela foi transferida para o Ministério da Ação Social. Ora, isso constitui uma deformação. O assistencialismo neste País, na verdade, está se transformando numa forma de generalização do processo do populismo. O populismo, todos nós sabemos, é aquela atitude, aquela doutrina e prática política que consiste na forma mais velhaca de trair o povo, porque é através dela que surgem os pais dos pobres para melhor serem mães dos ricos.

Criou-se o populismo, e do populismo gerou o assistencialismo. Tudo é assistência social, é favor. Então, trata-se o deficiente físico como irrecuperável. Trata-se de fornecer a ele apenas as condições de um mínimo de subsistência, quando o deficiente físico tem uma série de possibilidades a superar. Longe de ser um assunto puramente de assistência social, é um assunto de educação, é um assunto de trabalho, e ele deve ser incorporado ao mercado de trabalho, porque vários deles têm enorme aptidão.

Como nós já sabemos, certas deficiências são compensadas por suficiências extraordinárias, até, em outras áreas.

De forma que pura e simplesmente jogá-lo no assistencialismo é jogá-lo na deficiência permanente, na deficiência irrecuperável. E eu, como velho amigo e entusiasta do meu irmão, que foi realmente um apóstolo da luta pelo deficiente físico, chamado Odylo Costa, que teve uma filha deficiente, marcando a sua vida para sempre, ele se transformou num verdadeiro apostolado. Esse apostolado contaminou, inclusivamente, minha mulher, e ela se tornou Presidente da Fundação Pestalozzi. Isto me tocou muito. Pude verificar que o deficiente não é um deficiente para tudo, mas o é para alguma coisa, e se nós o pusermos num Ministério da Ação Social, ele será um deficiente para tudo durante toda a sua vida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — A sugestão de V. Ex^a, nobre Senador, qual seria?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Seria de deixar numa órbita interministerial, quer dizer, como está atualmente. Uma daquelas secretarias, que eu não lembro mais o nome, porque são tantos os nomes que estão inventando por aí, mas em uma das Secretarias da Presidência; uma secretaria que tivesse

condição interministerial. É apenas isso: suprime-se o art. 38, que se refere à Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência — CORDE — re-numerando-se os subsequentes. Eu fiz um resumo, talvez ampliado, da justificação. Em resumo é isto: é só suprimir o art. 38, que está resolvida a situação.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Nobre Senador Jardas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, não estou pedindo a palavra por uma questão de ordem, estou pedindo pela ordem, que é exatamente a questão da administração do nosso tempo e o nobre Senador Pompeu de Sousa falou sobre a Bahia, em relação ao relator e se esqueceu V. Ex^a que ele também é baiano, nós estamos entregues aos baianos.

Mas, tive a impressão que depois de levantada a questão de ordem pelo Senador Maurício Corrêa, nós iríamos, nesta primeira parte, apenas nos ater ao Relatório do Deputado Genebaldo Corrêa, e essa questão levantada agora pelo ilustre colega do Senado, Senador Pompeu de Sousa, seria na parte subsequente, depois da interrupção que S. Ex^a prometeu fazer. E aí cada um pediria o destaque para as emendas que não foram objeto de aceitação por parte do Relator.

Essa seria a pergunta que eu faria a V. Ex^a, se eu entendi mal ou se V. Ex^a vai dirigir assim.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Na verdade, o processo, na fase de discussão, permite que os diversos Parlamentares se manifestem a respeito do todo, do parecer e também da medida. A mim não parece, como haveria como discriminá-lo um comentário sobre as emendas específicas.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sem transgredir o Regimento e sem querer dialogar com V. Ex^a, V. Ex^a colocou, se não me equivoco, o exame das partes modificadas pelo Relator. E então seria sobre isso que nós opinariam e deixaríamos as nossas emendas para, através de destaque, discuti-las depois do intervalo para a leitura. Foi assim que interpretei.

Longe de mim pedir a V. Ex^a que aceite conselhos.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — A discussão é ampla. Quer dizer, cada Membro da Comissão apresenta os seus comentários sobre a matéria que está em discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Exatamente dentro deste espírito, reservando para outa oportunidade as questões relativas às emendas, eu apenas teceria algumas considerações e comentaria sobre a criatividade do Relator, no que tange à instituição do § 4º do art. 27, que trata exatamente do pessoal do FAS.

Sr Presidente, com toda a honestidade, parece-me que V. Ex^a tentou encontrar uma

solução salomônica. Mas, na verdade, esse dispositivo resulta totalmente ineficaz. Não acredito que lhe produzirá os efeitos que inspiraram a sua elaboração. Por quê? Porque entendo que todos os ministérios já têm os seus quadros, de modo que aproveitar o pessoal do FAS nos ministérios será uma tarefa, sem dúvida, de alcance duvidoso.

Do ponto de vista da eliminação sumária, do corte da cabeça desse pessoal, eu tenho profundas preocupações. Hoje mesmo, nós sabemos que há notícias veiculadas na imprensa manifestando a ansiedade do Ministro Alceni Guerra, do Ministério da Saúde, com a eliminação do FAS. Porque vários funcionários que mantêm a estrutura do Ministério serão suavemente despedidos. Além desse aspecto de natureza racional, dentro dos próprios ministérios onde eles prestam serviço, há sem dúvida nenhuma a fundamentação relativa aos aspectos sociais desse impacto. Brasília, sobretudo por ser a cidade que abriga a Capital da República, onde há uma incisão enorme de funcionários atingidos, sofrerá consequências traumáticas, se essa decisão prevalecer.

Há pouco tempo, o Presidente da República remeteu para São Paulo o Dr. Tuma, no sentido de coagir uma determinada empresa que havia demitido funcionários a que readmitisse aqueles funcionários, e a empresa acatou as sugestões do Presidente da República e reabsorveu os empregados que haviam sido demitidos. Não me parece justo, não me parece correto que haja uma dispensa sumária, uma dispensa desumana, injusta, com funcionários que trabalham nesses ministérios há tantos anos.

Quer-me parecer que nós aqui, temos de trazer à colocação a profunda meditação sobre a injustiça que se comete contra esses funcionários que estão com uma espada de Dâmonos sobre a cabeça.

Mais tarde, vou me reservar no momento que for marcada essa reunião, para pedir destaque à medida do Deputado Geraldo Campos, que trata especificamente dessa matéria. Quero dizer que acho que a engenhosidade criada com o § 4º do art. 27 é um eufemismo, porque na verdade não traduz uma certeza para o aproveitamento desse pessoal.

Em síntese, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, estou sabendo que o Presidente baixou, ou vai baixar, um decreto proibindo concurso durante 5 anos. Nós sabemos que há um ciclo normal de pessoas que se aposentam, que falecem, que se tornam inválidas, pedem aposentadoria por invalidez, etc. Esse pessoal é o sustentáculo dos ministérios, e são funcionários excepcionais porque exatamente em decorrência dessa situação são aqueles que mais prestam serviço no sentido de atender aqueles serviços mais urgentes, ao lado dos respectivos diretores dos ministérios da Federação.

Em razão disso, Sr. Presidente, à tarde, eu vou sustentar a supressão desses incisos porque cortam a cabeça desse pessoal, pois acredito que isso não será motivo para nenhuma lesão ao plano econômico do Governo,

ténho certeza absoluta. Pelo contrário, isso refletiria em maior maturação do Governo no sentido de reconhecer que houve uma precipitação ao determinar a eliminação desse pessoal dos quadros dos ministérios com a violência com que foi feita.

Aguardo então, a reflexão dos colegas para que esse pessoal possa sair daqui pelo menos aliviado. Concordo com muitas medidas do Presidente da República. Acho que deve ter uma realidade com relação ao momento que estamos vivendo, mas, sem dúvida com relação à dispensa de funcionários mantenho-me na posição de preferir que o Congresso encontre uma outra solução.

Quero cumprimentar V. Ex^a, gostei do relatório, fiquei satisfeito, pois vi que as alterações foram sublinhadas e quando se trata do Deputado Genebaldo Correia sabemos que devemos ter muita preocupação, porque, à boca pequena, correia a notícia de que a sua inteligência sempre introduz alguns dispositivos, na calada da noite, no cochilo dos Parlamentares — como dizem que ocorreu com a Emenda Roriz. (Risos)

O SR. GENEBALDO CORREIA (Relator) — Quero dizer a V. Ex^a que não cabe aqui essa discussão. Mas, evidentemente, o dispositivo a que V. Ex^a se refere foi publicado. O avulso foi publicado, foi votado após a publicação.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Concedo a palavra ao Deputado Antônio Brito.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Membros da Comissão, não sendo membro da Comissão, entendi, ainda assim, que era meu dever aqui estar e participar do debate para trazer à Comissão — há pouco falava com o Senador Maurício Corrêa e com o Senador Jarbas Passarinho — uma preocupação sobre um aspecto que me parece muito problemático do Relatório, do Substitutivo do Relator, como já tinha sido da medida provisória encaminhada pelo Presidente da República, que se refere à questão do transporte urbano.

Antes de examinar, no entanto, eu me permitiria fazer uma rápida observação sobre a questão do Fundo de Garantia — já que não conheço o texto do parágrafo que foi esquecido, por um erro absolutamente compreensível, e não foi aqui incluído. Evidentemente, ele não tem o que inventar, não há o que criar, porque saem os Ministérios da Fazenda e do Interior...

O SR. GENEBALDO CORREIA (Relator) — Apenas a citação dos que compõem o Conselho, incluindo o Ministério da Ação Social.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Mas eu me permitiria, nobre Relator, tomar a liberdade de sugerir a V. Ex^a que, com aquele cuidado habitual, no último momento, revisasse...

O SR. GENEBALDO CORREIA (Relator) — À tarde já teremos corrigido.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — ...para que não houvesse a exclusão do dispositivo que determina quem indica os Membros do Conselho Curador. Este equívoco acabou acontecendo há alguns dias — não quando o assunto estava em mãos tão atentas. De repente, sumiu o dispositivo que determina quem indica. A indicação dos trabalhadores, dos empresários, farão os trabalhadores e os empresários.

Essa é a observação. Cumprimento V. Ex^a pela engenhosidade — usando a palavra do Senador Maurício Corrêa — da fórmula adotada. Ela me pareceria muito melhor se não houvesse a expressão "Do Conselho Curador".

A Lei não precisa alterar as funções do Conselho Curador. Isto aqui me parece, seguramente, não é intenção...

O SR. GENBALDO CORREIA (Relator) — A intenção foi dizer que o Conselho Curador também participa da gestão do Fundo, na medida em que aprova as normas, os programas, etc.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Para tanto até isso não seria necessário; ele participa porque há uma lei que determina quem participa, o que tem que ser redefinido. Mas isso é um detalhe.

Gostaria de chegar à questão do transporte urbano.

O Governo, na medida provisória, sumiu com o transporte urbano. Creio que, seguramente, há um equívoco.

Não vou cansar os Membros da Comissão, lembrando a dramática importância desse assunto. Só vou lembrar que todos os tumultos havidos nas cidades brasileiras, nos últimos três anos, começaram ou terminaram nom ônibus e nos trens. Basta esse dado para mostrar isso.

O Governo não definiu onde colocar os transportes urbanos. Então, é esta Casa que está assumindo a responsabilidade de definir — **data máxima venia**, pelo respeito que tenho ao Deputado Genebaldo Correia — de forma contra o espírito da Constituição, contra a lógica e contra o futuro das cidades. Contra a Constituição, porque, não por acaso, a Assembléia Nacional Constituinte, no art. 21 da Constituição, acabou definindo que competiria à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos. Este "inclusive" — e todos se lembram dele — era uma afirmação política da Assembléia Nacional Constituinte, quanto à óbvia indivisibilidade da questão da habitação, saneamento e do transporte. E estou diante de um dos grandes urbanistas deste País, que é o Presidente Waldeck Ornelas, que tem experiência, sabe disso. Em segundo lugar, contra a solução, qualquer que seja, da questão do transporte.

O nobre Deputado Genebaldo Correia, tão atento às questões de Salvador, sabe, por exemplo, que em Salvador não haverá abertura de caminhos novos, não haverá a mínima tentativa de solução para o drama dos trans-

portes, se não se mexer na questão do solo urbano, na questão da habitação, na questão, enfim, do enfrentamento da estrutura urbana.

Não há lugar no mundo, nobre Deputado Genebaldo Correia, onde não se trate a questão da cidade integralmente! Como dissociar a questão do transporte disto?

Em terceiro lugar, há um problema claríssimo, de ordem administrativa: os recursos fundamentais para transporte urbano saem, ainda hoje, do FGTS? Onde fica o FGTS? No Ministério da Ação Social? Onde fica a dificuldade a ser enfrentada? Lá, no setor de transportes, ao lado do transporte rodoviário, do transporte ferroviário. Mais do que isso, vamos examinar pelo contrário. Não há nenhuma linha tão intensa de relação entre o transporte rodoviário ligando cidades, ligando Estados, do que aquela que liga, dentro da própria cidade; bairros e distritos.

Quero deixar bem claro o seguinte: não há nenhuma intenção, nesta discussão, de trazer empresa para cá, empresa para lá. Os meus amigos do EBTU desculpem-me, mas neste momento a mim interessa discutir onde se vai tratar a questão da cidade. Se vai ter EBTU, se não vai. Até porque o Governo já cuidou da questão do Geipot.

Então, não se está aqui discutindo cargo, não se está discutindo empresa, não se está discutindo nada que não seja essa tentativa, absolutamente, equivocada, **data maxima veniam**, de dividir a cidade: a cidade do transporte, a cidade do ônibus é lá na cidade do trem, na cidade da estrada de 200 ou 500 quilômetros; a outra cidade, a da habitação e do saneamento, fica do outro lado.

Não é viável, não é factível, não cumpre a intenção constitucional e, ao levantar essas questões, não estou trazendo um centímetro, talvez fosse mais prudente dizer um centavo, de mudança em relação às questões de funcionalismo e de empresas que, ao seu tempo poderão ser tratadas.

Por isso, nobre Deputado Genebaldo Correia, quero primeiramente, fazer este apelo, cujo tom enfático decorre da frustração de alguém que não consegue ter a compreensão de que a cidade não é uma só. Ela, por definição, nos seus problemas, é una e indivisível; em segundo lugar, decorre do fato que eu sei que o nobre Deputado Genebaldo Corrêa haverá de, por exemplo, numa consulta ao Governo, saber que o Governo tinha tanta confusão que não definiu. E sabe por que não definiu? Porque a equipe de transição do novo Governo entendia que deveria ficar no Ministério da Ação Social. Fatos ocorridos nos últimos momentos trouxeram? Não! Não chegaram a trazer, porque não houve a decisão de explicitar. A responsabilidade é nossa Deputado Genebaldo Corrêa e, por isso, faço este apelo enfático a V. Ex^a e aos Membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Genebaldo Correia) — Nobre Deputado Antônio Britto, conhe-

ço, desde a época da Constituinte, o seu interesse e até mesmo a sua paixão pelo assunto, o que justifica a ênfase que V. Ex^a coloca na sua sustentação.

Digo a V. Ex^a, com toda sinceridade, que tive dúvidas. Veja V. Ex^a que, no meu parecer, tive o cuidado de examinar a Constituição, verificar que o art. 21 diz que compete à União instituir diretrizes para desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento e transportes urbanos. Quer dizer, compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive nesses setores. Não chega a determinar que o transporte urbano esteja sempre vinculado à área de habitação e saneamento. Reconheço a importância de dar esse tratamento, até por que os serviços de transportes, geralmente, são subsidiados e têm a ver com o investimento do Governo no setor social.

Verifico, também, que o Ministério da Ação Social está se constituindo agora e, pelo que conversei, inclusive com os seus dirigentes, com uma preocupação mais voltada para o outro tipo de ação que, no meu entender, não se ajustaria à colocação dos transportes urbanos, pelo menos neste momento. Prefiria colocar: por que na Secretaria de Transportes?

Porque o assunto de transporte urbano, no âmbito dos Estados e Municípios, ainda permanece na área do setor de transporte, que já tem uma certa cultura na área de transporte.

Dirá V. Ex^a que o DNER trata de linhas intermunicipais. Mas é transporte, é ônibus, é pavimentação, já há uma certa cultura nesse sentido. Portanto, coloquei visando aproveitar o que já existe nessa área e que poderia favorecer o desenvolvimento de qualquer programa. Entretanto, fica a critério da Comissão. Tive dúvidas, o próprio Governo as teve e acho que cabe à Comissão e ao próprio Plenário decidir.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Nobre Relator, permita-me um ligeiro aparte?

O SR. RELATOR (Genebaldo Correia) — Com prazer.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Parece que esse é um problema de Ministério da Infra-Estrutura. Realmente parece evidente...

O SR. RELATOR (Genebaldo Correia) — Coloquei no Ministério da Infra-Estrutura.

O SR. POMPEU DE SOUSA — ... que não é da Ação Social esse problema do transporte urbano. Aliás, é problema da qualidade da vida urbana que constitui uma obrigação estabelecida pela Constituição, do Plano Diretor da Cidade, que qualquer cidade com mais de 20 mil habitantes deve ter, e que em plano nacional também deve ser regulamentado.

Tenho um projeto denominado "Estatuto da Cidade", estabelecendo as diretrizes gerais para esse assunto e que, até hoje, está na Comissão de Assuntos Sociais do Senado,

que é presidida pelo nobre Líder do Governo. De forma que parou, mas espero que seja movimentado e que logo se resolva.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Senador Pompeu de Sousa nunca é anti-regimental, S. Ex^a paira acima do Regimento.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Eu pedi licença ao nobre Relator para apartear.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Não havendo mais oradores inscritos, convoco nova reunião para às 16 horas de hoje, de acordo com as sugestões.

Daremos início aos nossos trabalhos às 16 horas e até o final das discussões, serão permitidos os requerimentos de destaques.

Continuaremos com a discussão, porque os destaques só podem ser apresentados durante o período de discussão.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Eles podem ser apresentados agora ou só na ocasião?

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Pode ser agora perante a Secretaria da Comissão, até a hora de início da votação.

Nada mais havendo a tratar, encerro a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 45 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Fazendo soar a campainha.) — Quero informar aos presentes que são 16 horas e 25 minutos. Não há ainda número regimental para a abertura da reunião, que é de 1/3. Cada Comissão tem 14 Membros — 1/3 seriam 5 e para deliberar, são necessários 8 Membros. De maneira que não haverá a reunião que estava programada para às 16 horas. A matéria irá diretamente ao Plenário

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 154, de 15 de março de 1990, que "institui nova sistemática para reajuste de preços e salários em geral e dá outras providências", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 40, de 1990-CN.

2ª Reunião, realizada Em 30 de março de 1990

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às onze horas, na Sala número dois da Ala Senator Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os senhores congressistas: Mário Covas, Marcondes Gadelha, Átila Lira, Roberto Brant e Luís Roberto Ponte. Deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Assumindo a Presidência, o Senador Marcondes Gadelha, abriu os trabalhos apenas para discussão da matéria, uma vez não havia consolidado quorum regimental para deliberações, comunicou que aguardar-se-ia a presença do relator, Deputado Roberto Brant, e demais

membros da Comissão. Nesta oportunidade pediu a palavra o Deputado Átila Lira, que informou da presença, anteriormente, no recinto da Comissão, do Relator, e que ali estivera apenas para comunicar que pretendia ausentar-se de Brasília e que seu parecer, apesar de pronto, fora colocado, a pedido das Lideranças de seu partido, o PMDB, o PFL e outros, à disposição dos membros para apreciação e posterior encaminhamento direto ao Plenário. As informações obtidas, o Senhor Presidente declarou sua surpresa, inclusive dizendo que tal atitude fugia de amparo regimental. Nesta mesma linha de raciocínio fez suas colocações o Senador Mário Covas, que manifestou sua "perplexidade" diante da atitude do relator. Após aguardar além do tempo regimental, e constatada a ausência, em definitivo, do relator, bem como a ausência de quorum para quaisquer deliberações, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião às 11:15 horas, comunicando que a matéria seria encaminhada à deliberação em Plenário. E, para constar, eu, Márcio Antonio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada pelo Senhor Presidente, irá à publicação juntamente com as notas taquigráficas contendo o inteiro teor dos fatos ocorridos na reunião.

ANEXO À ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 154, DE 15 DE MARÇO DE 1990, QUE "INSTITUI NOVA SISTEMÁTICA PARA REAJUSTE DE PREÇOS E SALÁRIOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE PARA PUBLICAÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A reunião de hoje desta Comissão destina-se ao exame, discussão e votação do parecer do Relator, Deputado Roberto Brant, sobre a Medida Provisória nº 154, de 15 de março de 1990, que institui nova sistemática para o reajuste de preços e salários em geral e dá outras providências, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 40, de 1990

O Sr. Relator, até o momento, não fez qualquer comunicação oficial a esta Presidência sobre o seu comparecimento ou não à reunião, de modo que vamos aguardar, por alguns minutos, o comparecimento de S. Ex^a e depois deliberaremos sobre o levantamento ou não da reunião.

Enquanto aguardamos, concederei a palavra ao Sr. Parlamentar que dela quiser fazer uso para discussão da Medida Provisória nº 154 ou para considerações sobre emendas que, porventura, tenham apresentado à consideração da Comissão.

O SR. ÁTILA LIRA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Átila Lira.

O SR. ÁTILA LIRA — Sou Membro desta Comissão e desde o início fui designado... -

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Indago da nossa Secretaria se está registrado... .

O SR. ÁTILA LIRA — Tenho encontrado dificuldades em participar dos trabalhos desta Comissão, mas quero dar um depoimento sobre a presença do Relator.

S. Ex^a esteve aqui e explicou que o relatório está pronto desde quinta-feira, mas que os Partidos, no caso o Partido dele, o PMDB, o PFL e outros solicitaram que o relatório fosse inicialmente discutido entre as Lideranças para depois ser encaminhado diretamente ao Plenário, pelo menos, foi isso o que S. Ex^a nos falou aqui, há poucos momentos.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — É uma informação que me surpreende, porque esse comportamento não tem amparo no Regimento, pelo que eu saiba. O lugar ideal, necessário e suficiente para discussão, apreciação e votação do parecer do Relator é esta Comissão Mista para tal constituida.

Lamento que o Congresso perca, desta forma, uma instância a mais para discussão da Medida Provisória e para discussão do parecer do Relator. Temo que essa compactação de textos no plenário .. Parece-me que esse procedimento está também acontecendo em outras Comissões...

O SR. ÁTILA LIRA — Em outras oportunidades também isso tem se tornado freqüente, ou seja, o Senador Mário Covas inclusive colocou aqui um aspecto de que basta colocar os funcionários do Senado para cuidar dos trabalhos, porque os trabalhos geralmente estão sendo feitos basicamente pelos funcionários de apoio. Os debates, as discussões em torno das medidas provisórias, não só estas, como outras, têm sido desse jeito, o que acho lamentável porque inclusive poderemos esgotar os assuntos e entendimentos a nível de cada Comissão e no plenário a matéria poderia ter um encaminhamento muito mais rápido.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Devemos considerar que há uma quantidade enorme de emendas que foram encaminhadas aqui para discussão. Somadas com as emendas de outras Comissões, acho que não haverá tempo hábil nem conveniência para discussão em plenário de todas essas emendas, quer dizer, uma abordagem preliminar seria muito importante nesta Comissão.

Indago à Secretaria quantas emendas recebemos esta Comissão. (Pausa.)

A Secretaria me informa que recebemos 281 emendas, que vão chegar ao plenário com um crivo único, que é o do Relator. Não há discussão pelos Membros da Comissão, não há tempo; quer dizer, o consumo dessas

emendas foi todo por conta do Relator, se é que está acontecendo, e vamos receber no plenário uma espécie de prato feito, o que é lamentável!

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Acho, Sr Presidente, pior do que isso; vamos tomar conhecimento do parecer sobre essas mendas na hora da discussão. Como o pedido de destaque se encerra com a discussão, se não houver discussão, não teremos nem como pedir destaque nem saber por antecipação quais são os pareceres a respeito de cada uma dessas emendas, e o parecer do Relator.

Admito que o processo de tramitação legislativa se baseia muito na figura das lideranças, é lógico que seja assim. Não tenho nada a opor quanto a isso, pois é da tradição da Casa que seja assim, mas no instante em que cada um de nós é nomeado para compor essas Comissões, pressupõe-se que estamos recebendo essa delegação e cumprindo uma tarefa que seria aquela que a Liderança cumpria, portanto, em sintonia com o pensamento do Partido, da Liderança.

De forma que, em uma matéria como essa tão complexa e colocada sob o império de prazos e de exigências da própria sociedade, é dramático que permaneçamos aqui com o objetivo de participar da Comissão, evidentemente não apenas impelido pela consciência crítica de cada um, mas até mesmo porque temos satisfações a dar a quem nos elegou e, portanto, estamos aqui para discutir, e chegamos ao final a tomar conhecimento de que existe o parecer e que ele não vem à Comissão para ser discutido, porque há casos em que o Relator, dentro do prazo, é incapaz de dar parecer e, portanto, não pode fazê-lo.

Como disse o Deputado Átila Lira, o Deputado Roberto Brant esteve aqui muito gentilmente, afirmando que iria viajar, até porque o seu parecer já está pronto com alguma antecedência e hoje o parecer tramita em uma faixa que não é a Comissão.

Volto a insistir que a vida legislativa é muito baseada no trabalho das Lideranças, V. Ex^a já foi Líder, eu próprio já fui, de forma que já vimos como recaem sobre as costas das Lideranças uma série de responsabilidades adicionais, mas todos os demais Parlamentares têm obrigações a cumprir e, portanto, a tramitação de cada uma das proposições obedece a certas regras previamente determinadas. Fomos indicados para ocupar determinadas Comissões e o pressuposto é de que viríamos aqui discutir esses pareceres. Fui designado titular de duas Comissões e as duas se reuniram agora e em nenhuma das duas o Relator apresentou parecer.

Quando sabemos que os pareceres existem fica dramática essa situação. Estou procurando contatos com a Liderança do meu Partido para verificar como devo proceder em uma circunstância dessa, mas realmente me causa um constrangimento, como certamente causa a V. Ex^a e a todos os Membros da Comissão que aqui, vieram, na outra Comissão havia inclusive número legal para votar, pois esta-

vam presentes oito representantes que davam quorum para votar e não sabemos que tipo de convocação está sendo feita para que não possamos afinal discutir.

O que afinal gostaria de ter — não sei se o prazo desta Comissão termina hoje ou amanhã — era que tivessemos..

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Termina amanhã.

O SR. MÁRIO COVAS — ... a convicção e a certeza de que se ela não vai se reunir hoje, também não irá se reunir amanhã, porque senão eu não teria nenhuma dúvida em permanecer aqui, mas afinal permanecer para não nos reunirmos não adianta. Vou colher dados onde eles existem para poder dar uma contribuição em plenário um pouco mais alentada, me reservando o direito de examinar isso quando... Mas parece-me que realmente a partir da opinião já explicitada por V. Ex^a, com a segurança com que dirige os trabalhos em todas as Comissões, de que afinal estamos derrubando por terra uma tradição de funcionamento das Comissões, que são a primeira instância onde essas coisas são examinadas, confesso a V. Ex^a que vejo isso com uma certa perplexidade! Não consigo entender. Se o Relator aqui estivesse e dissesse que não teve tempo de produzir o relatório, de analisar as emendas, seria comprensível, afinal são duzentas e tantas emendas e, às vezes, num período como esse, não é possível fazê-lo. Então, S. Ex^a vai usar o final do dia, o sábado, o domingo, para poder, a partir de segunda-feira, em plenário, colocar isso. Mas o que ouvimos foi que o Relator, inclusive, tinha o relatório pronto, a partir de quinta-feira, e ele próprio tomou a iniciativa de mostrar às várias Lideranças, a vários companheiros, a vários Senadores e Deputados, com o objetivo de avançar um pouco na antecipação do seu trabalho.

Sinto muito em deixar aqui a minha manifestação de perplexidade e eu até diria de certo inconformismo, porque, a manter esse ritmo, eu solicitarei a não designação para Comissão. Afinal, se não é para a Comissão exercer seu papel, então, superemos essa etapa, ela obriga a convocação de reuniões e uma série de coisas, mas se não é para examinarmos isso, é melhor, se quiserem, desconstituir a Comissão e já tramitar direto para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Ex^a tem toda razão, Senador Mário Covas. Também quero manifestar o meu inconformismo e juntar o meu protesto ao de V. Ex^a. Compreendo até que as Lideranças possam armar uma determinada estratégia, para uma ação em plenário, para uma atitude a posteriori, mas privar as comissões, o Congresso, o corpo legislativo, de uma análise detida, cuidadosa dessas emendas e da própria medida provisória, considero uma atitude de simplesmente lamentável, até porque a decisão, aqui, não seria terminativa, não prejudicaria a ação das Lideranças, se porventura quisessem fazer uma concertação para uma atitude diferente em plenário.

Pelo menos a consciência dos fatos; pelo menos e conhecimento pleno da matéria, a discussão até a exaustão, a Casa precisava ser saciada de tempo para esse trabalho. Eu não acredito que, em plenário, se possa disputar 3 mil emendas; eu não acredito que se possa discutir — sequer as 286 emendas que estão aqui, nesta Casa, esse trabalho, simplesmente, não pode ir para a lata do lixo; ele não pode ser esquecido.

Temo que venhamos a ser, uma vez mais, criticados pela opinião pública quando se der conta de que nós reclamamos, porque o Poder Executivo trabalhou, através de medidas provisórias, que são medidas muito bruscas, de efeito subitâneo, muito rápido, intempestivo, e usou, abusivamente, do instrumento das medidas provisórias, mas nós sequer nos demos ao trabalho de analisar, as matérias, deixando tudo para a undécima hora, em plenário, para as decisões a toque de caixa, de uma forma, talvez, tão autoritária, tão exclusivista quanto o mecanismo de ação do Poder Executivo.

Devo dizer a esta Comissão que, de certa forma, houve aí uma conspiração dos fatos para que nós não deliberássemos de qualquer forma, porque, digo a V. Exª — se nós tivéssemos **quorum** aqui, eu designaria um Relator **ad hoc** para apresentar um parecer e votaríamos de qualquer forma. Infelizmente, não temos **quorum** para deliberar e não posso fazer a designação de um Relator substituto.

De modo que só nos resta encerrar nossos trabalhos, deixando tudo à consideração do Plenário, como entenderam, anti-regimentalmente, as Lideranças.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 157, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre a criação de certificados de privatização e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 43, de 1990.

2ª Reunião, realizada Em 30 de março de 1990

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às nove horas e trinta minutos, na Sala número 4 da Ala Senador Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores Gerson Camata, Severo Gomes, José Agripino Maia, Jutahy Magalhães e João Castelo e Deputados Prisco Viana, Stélio Dias, Paulo Sidnei e Messias Góis. Deixam de comparecer, os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos da Comissão pelo Senhor Presidente (em exercício), Senador Pompeu de Sousa, que solicitou, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que foi dada como aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Humberto Lucena, que disse ter optado pelo Projeto de Lei de Conversão, tendo acolhido a emenda de número 3 e rejeitado as demais. Colocado em discussão, usaram da palavra os Senhores: Senadores, Pompeu de Sousa, José Paulo Bisol, Lourenberg Nunes Rocha,

Lei de Conversão, tendo concluído: favorável às emendas de números 15, 16, 17, 22, 25, 26, 33, 40, 41, 44 e 45; favorável em parte às emendas de números 13, 14, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 42 e rejeitado as demais. Colocado em discussão, usaram da palavra os Senhores: Deputado Messias Góes, Senadores Severo Gomes, Gerson Camata, José Agripino Maia, Jutahy Magalhães e João Castelo. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a Matéria, que obteve o seguinte resultado: quatro votos favoráveis, respectivamente dos Congressistas Prisco Viana, Paulo Sidney, Messias Góis e Jutahy Magalhães; cinco votos contrários, respectivamente dos Congressistas Stélio Dias, Gerson Camata, Severo Gomes, José Agripino Maia e João Castelo. O Senador Severo Gomes fez questão de ressalvar, em declaração de voto verbal, que seu voto contrário ao Parecer do Relator não significava ser favorável à Medida Provisória número 157. Vencido o Relator, o Senhor Presidente designou o Senhor Senador Gerson Camata para relatar o vencido. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrado os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Sergio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 163, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre a aplicação da pena de demissão a funcionário público”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 49, de 1990-CN.

2ª Reunião, realizada em 29 de março de 1990

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às 17:30 horas, na Sala de número dois, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores: Aluizio Bezerra, Humberto Lucena, Pompeu de Sousa, José Paulo Bisol, Lourenberg Nunes Rocha, Mansueto de Lavor, Ronaldo Aragão, Mário Maia e Deputados: José Dutra, Mauro Sampaio, Myrian Portella e Sérgio Werneck. Deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos da Comissão pelo Senhor Presidente (em exercício), Senador Pompeu de Sousa, que solicitou, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que foi dada como aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Humberto Lucena, que disse ter optado pelo Projeto de Lei de Conversão, tendo acolhido a emenda de número 3 e rejeitado as demais. Colocado em discussão, usaram da palavra os Senhores: Senadores, Pompeu de Sousa, José Paulo Bisol, Lourenberg Nunes Rocha,

Ronaldo Aragão e Mário Maia; e Deputados: José Dutra, Mauro Sampaio, Myrian Portella e Sérgio Werneck. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a matéria que obteve a sua aprovação, tendo como votos contrários, os dos Senhores Senadores: José Deputada Myrian Portella. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 19:15 horas. E, para constar, eu, Mauro Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

ANEXO À ATA DA SEGUNDA REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 163, DE 15 DE MARÇO DE 1990, QUE “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO”. COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE PARA PUBLICAÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos desta Comissão Mista, destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 163, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre a aplicação da pena de demissão a funcionário público, submetido à deliberação do Congresso Nacional, pelo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 49, de 1990.

A reunião de hoje, desta Comissão, destina-se a tomar conhecimento do Relatório e do parecer final do Sr. Relator da Comissão, o eminentíssimo Senador Humberto Lucena, a quem passo a palavra.

O SR. RELATOR (Humberto Lucena) — O Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, acompanhada de exposição de motivos, a Medida Provisória nº 163, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre a aplicação de pena de demissão a funcionário público.

(Leitura do Relatório e parecer final)

(Continua a leitura do parecer final pelo Relator da Comissão, Senador Humberto Lucena)

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Apresentado pelo ilustre Relator o seu parecer, em discussão a matéria. Os senhores componentes da Comissão que queiram fazê-lo, por obséquio, inscrevam-se, verbalmente, ou com a secretaria.

Com a palavra o nobre Senador Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Apenas uma preocupação. Não dispus de tempo para verificar se essa medida provisória não é redundante, se essa pena de demissão já não está prevista em dispositivos mais abrangentes, como os do Estatuto dos Servidores Públicos, caso em que ela poderia passar, mas não teria muito sentido jurídico.

Se ela não for redundante, a matéria dessa medida é de Direito Administrativo Penal (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Senador José Paulo Bisol continua com a palavra?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Eu estava perguntando ao nobre Relator se a pena de demissão já não está prevista, nesses casos, no Estatuto dos Servidores Públicos.

O SR. RELATOR (Humberto Lucena) — A informação que dou a V. Ex^a é de que não está, não existe. Há cominações, há sanções na Lei de Sonegação Fiscal para o crime de sonegação, mas não há, especificamente, essa punição de natureza administrativa que se pretende criar através dessa medida. Eu diria a V. Ex^a, embora num adendo à resposta que estou lhe dando, que a medida, realmente, parece-me, como eu disse no início do parecer, não ser inconstitucional. O que ela poderia ser, num ponto de vista mais rigoroso, seria injurídica, porque caberiam — digamos assim — as normas dessa medida mais no Estatuto dos Funcionários Públicos. Mas, como se trata de uma medida que está dentro do contexto de um plano global, e que prevê inclusivas providências visando ao combate do déficit público, entendi que, politicamente, se o Congresso Nacional se voltasse contra normas dessa natureza poderia estar, de certo modo, querendo passar a mão por cima de funcionários que, por má ação ou omissão, viessem a contribuir para falhas e irregularidades de natureza fiscal contra a União.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Desse sentimento ético do nobre Relator também estou imbuído. Acho que essa preocupação é válida. Estamos vivendo um momento muito difícil, do ponto de vista operacional do Legislativo. Mas, seja porque venho do Judiciário, tenho uma preocupação. Em primeiro lugar, essa medida provisória não poderá jamais ser aplicada senão a partir de uma sindicância aberta, de um processo com denúncia do Ministério Público, de uma setença judicial transitada em julgado, o que não acontece em 30 dias, em hipótese alguma.

Não vejo, embora já tenha passado a hora de discutir esse assunto, a urgência, porque ela não tem aplicabilidade no tempo pretendido ou pressuposto, para marcar a sua característica de celeridade. Fico um pouco preocupado, Sr. Presidente, porque também precisamos preservar um pouco o Legislativo.

Com a edição da Constituição e a emergência operacional do art. 62, se não me falha a memória, o dispositivo constitucional das medidas provisórias — talvez eu seja um pouco exagerado na expressão — quase fecha o Legislativo brasileiro, porque, desde então, o Poder Executivo nos amordaça, dia-a-dia, com as suas medidas provisórias. Por isso estamos submetidos a uma corrente e a uma atividade que nos é imposta de fora. Acho que precisamos nos preocupar, profundamente, com isso.

Há pouco eu conversava com o Deputado Nelson Jobim, que assinou uma iniciativa da

OAB no sentido de regulamentar a medida provisória — esse projeto já está na Câmara e acho que todos deveríamos nos preocupar em lhe dar urgência.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — No Senado já foi aprovado um projeto nesse sentido.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Foi aprovado um projeto nesse sentido, mas que tem uma característica muito conceitual e de aplicação muito difícil, enquanto que o que veio da OAB é bastante técnico e de aplicabilidade bem simples. Realmente, se esse projeto for aprovado, salvaremos, simplesmente — desculpem-me a expressão — ou retornaremos à condição de Poder, porque perdemos com as medidas provisórias a condição de Poder, estamos trabalhando a cabresto de tais medidas. Já aconteceu isso no Governo José Sarney, e está acontecendo, agora.

Até comprehendo, dentro da conjuntura, da excepcionalidade da circunstância que tudo isso esteja ocorrendo. Mas acho que não devemos perder a preocupação em retornar à condição de um Poder necessário para que a democracia sobreviva.

Na medida em que nós, imbuídos desse sentimento ético que o nobre Relator deixou transparecer bem claramente, vamos relevando e adjetivando, qualificando de urgentes medidas que nem dando o máximo de celeridade possível a sua processualidade acabaria caracterizando o caso de urgência para que essas medidas fossem aplicadas... O que estou querendo dizer é que, no mínimo, a institucionalidade brasileira requer uns seis meses de atividade de sindicância, de processualidade penal.

Fico preocupado e não poderia deixar de fazer este registro, pelo menos, para que nos Anais fiquem consignados que estamos diante de um problema realmente crucial, que afeta — já não quero empregar a palavra dignidade, porque parece que estamos subjetivamente preocupados — a nossa definição constitucional.

Então, eu faria um apelo a todos os Membros desta Comissão, aos Srs. Congressistas no sentido de nos preocuparmos em encaminhar, com urgência, esse projeto de lei que vem da OAB, que é assinado pelo nobre Deputado Nelson Jobim, para salvarmos a nossa condição de Poder, pelo amor de Deus!

Tenho uma segunda preocupação, nobre Relator. Costumamos, doutrinariamente, definir o Direito Penal como um *ortus conclusus*. Essa expressão não significa que o Direito Penal está só no Direito Penal. Ele é um *ortus conclusus* no sentido de que pressupõe uma legalidade prévia. Essa legalidade prévia deve ser tipificadora, quer dizer, fora da tipificação não há penalidade. Existe o Direito Penal Fiscal ou o Direito Fiscal Penal; existe o Direito Penal Administrativo e existem outros Direitos Penais. Esta regra, aqui, ao que me parece, é uma regra de Direito Penal Administrativo; é, characteristicamente, uma regra de Direito Penal Administrativo. É pena! E a própria medida diz "pena de demissão"

Acho que incide aquela regra do art. 5º, inciso XXXIX da Constituição Federal, no sentido de que "não pode haver pena sem prévia cominação legal". E a cominação de medida provisória não é cominação legal, pela própria definição da medida provisória, no art. 62, quando ela diz que "terá força de lei". Quando é lei não precisa de força de lei, porque, inherentemente, se a tem. Quando não é lei pode-se atribuir força de lei. Na medida em que a própria Constituição diz que a medida provisória terá, excepcionalmente, força de lei até ser convertida em lei, duas vezes, numa interpretação literal, a Constituição está dizendo que ela não é lei. E o que se trata aqui é de uma regra penal.

Parece-me claro, porque, lá no inciso XLVI do mesmo art. 5º, da Constituição, se fala nas penas de uma forma exemplificativa: privação ou restrição de liberdade; perda de bens; multa. Quer dizer, existem penas, aqui, que são muito menos punitivas do que uma demissão. Além disso, quer me parecer que se nós, pelo menos, não discutíssemos, não levantássemos essa questão, a pretexto de que há exemplaridade, e de que a substância moral, se quer imprimir uma nova moralidade às operações dos serviços públicos e órgãos públicos, se nós não examinássemos essa constitucionalidade acredito que darfamos por irrelevante aquilo que é muito relevante.

Quero dizer, aqui, que não sou contra as medidas. Sou um Senador que se coloca na Oposição em relação ao Governo, mas que reconhece a sua legitimidade. Mas, no reconhecimento dessa legitimidade, pelo fato de reconhecê-la nós emolduramos o Presidente na sua moldura de legitimização, que é a constitucionalidade. É por isso que ele pode. Porque ele está constitucionalmente emoldurado. Porque ele é um Presidente Constitucional e porque foi eleito dentro do que é estabelecido pela legalidade eleitoral. Essa é a legitimidade dele.

Então, parto do pressuposto de que se eu, na Oposição, tenho que reconhecer a legitimidade constitucional e legal do Presidente, tenho que exigir dele, também, um comportamento constitucional e legal. Não quero ser superficial nisso, não quero fazer aquela política para o eleitor ouvir. Estou levantando uma questão gravíssima. Quer dizer, sei que a essa altura as medidas são irreversíveis. Sei que, se nós abrissemos a represa, afogaríamos a cidade. O que está implicado na minha afirmação é que as medidas não estão evitadas de uma, duas ou dez inconstitucionalidades: as medidas são inconstitucionais como um todo. E já quebrei a cabeça buscando um modo de constitucionalizá-las — eu que estou na Oposição. Gostaria de constitucionalizar para que ele realize o seu Plano. Ele tem o direito de ter a sua concepção política, a sua concepção econômica e tem o direito de elaborar o seu Plano de recuperação econômica do País. Mas, será que isso é impossível dentro da constitucionalidade? Cheguei a arrancar raciocínios, assim: como não se trata de uma soma maior ou menor de parcelas in-

constitucionais, mas, como se trata de um todo inconstitucional, quem sabe, nós poderíamos apresentar uma emenda constitucional aditiva e acrescentar ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias um dispositivo que autorizasse o primeiro Presidente constitucional do Brasil desde 1964, a praticar essas inconstitucionalidades? Porque na medida em que eu colocar, a nível constitucional, que é possível uma inconstitucionalidade, a inconstitucionalidade se constitucionaliza. Até isso, eu que sou de Oposição, pensei.

Não sei, acho que todos nós deveríamos nos preocupar em encontrar uma forma de constitucionalizar as medidas e não de derrubá-las. Emendá-las, corrigi-las, no que se pudesse aperfeiçoar, tudo bem! Mas a minha preocupação não é de negação. Porque acredito que essa posição de negação ao todo das medidas é uma posição mais eleitoral do que política, substancialmente. Lamento, nobre Sr. Presidente, mas, de meu ponto de vista — não sei se é porque o cachimbo entorou a minha boca — esta medida é inconstitucional porque versa matéria de Direito Penal Administrativo.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Sr. Relator pretende responder ao nobre Senador José Paulo Bisol?

O SR. RELATOR (Humberto Lucena) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador José Paulo Bisol, a quem rendo a minha homenagem permanente — S. Ex^a é, sem dúvida, um dos Membros do Senado Federal e do Congresso Nacional, mais eminentes pela sua formação política e, sobretudo, pela sua formação jurídica, emérito professor de Direito, que todos respeitamos — sabe S. Ex^a e sabem os Srs. Senadores que eu, também, estou na mesma linha política do Senador José Paulo Bisol. Eu também estou num Partido de Oposição e, pessoalmente, no PMDB, estou vigilante, procurando acompanhar, passo a passo, todos os atos do Governo que se instalou no País a partir de 15 de março.

S. Ex^a compreendeu o principal da minha preocupação que é, justamente, de natureza ética. Eu, realmente, me vi diante de uma proposta ao Congresso Nacional que nos inibe, sob o aspecto de que se nós fizéssemos contra ela, poderíamos passar à opinião pública a impressão de que estaríamos sendo coniventes com a prática de ações ou omissões que dessem causa a não recolhimento de todo o impacto de tributo, de empréstimo compulsório ou contribuições devidas à União, sobretudo no momento em que a grande tônica do atual Governo e a justificativa do seu próprio Plano, como todos nós sabemos, é no sentido de que se precisa restaurar a confiança pública na máquina arrecadadora e moralizar a administração.

Enfatizada essa preliminar, eu diria ao nobre Senador José Paulo Bisol que também, sem ser o jurista que é S. Ex^a, procurei, com muito cuidado, não só pessoalmente, mas com a Assessoria do Senado, que é competente — inclusive, sabe S. Ex^a que foi admitida por concurso Público — ver aonde havia qualquer eiva de inconstitucionalidade. E confesso a S. Ex^a que, do meu ponto de vista, não encontrei essa inconstitucionalidade, na medida em que acho que no inciso XXXIX, do art. 5º da Constituição, quando se lê: "Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal", aí não está incluída a chamada infração administrativa, que é a que cuida essa medida provisória.

Se não fosse assim, não poderíamos, por exemplo, ter votado — é verdade que não foi este, mas outro Congresso — o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, onde estão catalogadas todas as infrações administrativas, inclusive com a pena de demissão.

Então, o que poderia dizer, como disse aqui a S. Ex^a e aos Srs. Membros da Comissão, é que a medida poderia ser considerada rigorosamente, injurídica, injurídica na medida em que, realmente, essas normas deveriam caber não em uma medida provisória, e sim no novo Estatuto dos Servidores Civis da União, cujo projeto está em curso no Congresso Nacional, a partir da Câmara, e onde, inclusive, há um dispositivo que foi inspirado em um artigo da Constituição, que eu me ufano de ter sido o seu autor, que foi aquele artigo que institui o regime jurídico único do servidor público.

Mas é claro que o ideal seria que fosse um Estatuto, mas como estamos diante de uma emergência, de um Plano que está aí discutido, nacionalmente, e que, praticamente, paralisou a Nação, até a economia, sobre tudo a sua economia — hoje, os jornais dizem que 90% das indústrias de São Paulo estão inteiramente paralisadas. O problema é que estamos diante de um fato concreto do Executivo, de uma medida provisória, e o que eu diria é que esses dispositivos que estamos votando hoje, se aprovados e transformados em lei — e por isso lhe estou dando a versão de projeto de lei de conversão —, deixaram de ser uma medida provisória e passariam a ser um projeto de lei a ser apreciado pelo Congresso Nacional. E essas normas poderiam amanhã ser incorporadas ao Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União.

Eram as considerações que eu desejava fazer, pedindo vénia ao Senador José Paulo Bisol, porque conheço o seu patriotismo, o seu espírito público e a sua competência.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra, em primeiro lugar, o nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, eu queria, desde logo, manifestar as mesmas preocupações do Senador José Paulo Bisol sobre a Constitucionalização das medidas.

Ontem, na reunião da Comissão sobre a Medida Provisória nº 173, levantou-se, até através de um Deputado, a hipótese de uma emenda constitucional para suspender o juízo de inconstitucionalidade neste ano, tal é a

preocupação que passa pelo Congresso com relação ao problema da constitucionalidade.

Entretanto, o Sr. Relator, ao esclarecer, inicialmente, a posição do Senador José Paulo Bisol, mostrou que a tipificação constante da medida não preexiste, na regulamentação do funcionário público como um todo. É uma tipificação discriminatória.

E me parece, afi, fazendo às vezes da idéia que norteou o Governo, que o sentido é o da exemplaridade, é o de criar, para o grande público, uma medida que mostre que o funcionário Público também fica adstrito ao exato cumprimento das novas leis, que foram editadas — todos sabemos — sob pressão dos fatos sociais decorrentes da inflação exacerbada.

Parece-me que, o Congresso passa, hoje por esse choque entre a pressão dos fatos sociais e a forma jurídica dos atos. Mas, como já foi regulamentado anteriormente, na Câmara dos Deputados e pelo Congresso, o juízo de admissibilidade que já foi emitido sobre esta medida provisória, na minha visão, dispensaria, hoje, as considerações de mérito e me levaria, também, acompanhar o Sr. Relator, na aprovação da medida.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Antes de passar a palavra ao nobre Deputado José Dutra, eu gostaria de pedir desculpas à nobre Deputada, Mirian Portella, de vez que estou sendo informado que S. Ex^a pediu a palavra antes mesmo do Senador Louremberg Nunes Rocha, quando ainda estava com a palavra o nobre Senador José Paulo Bisol, mas como S. Ex^a está por trás do Senador (Risos) Ronaldo Aragão, oculta, por eplipse, pelo Senador Ronaldo Aragão, cometi a indelicadeza. E portanto desculpeme por essa indelicadeza e passo a palavra à nobre Deputada.

A SRA. MYRIAM PORTELLA — Sr. Presidente, Srs. Senadores Srs. Deputados

Ouví, atentamente, e acho que também todos os Membros da Comissão ouviram atentamente, as ponderações do Senador José Paulo Bisol.

S. Ex^a, de modo muito bem fundamentado, mostrou a inconstitucionalidade da matéria de que trata essa medida provisória, que é uma matéria de Direito Administrativo Penal.

O senador Louremberg Nunes Rocha mencionou que essa medida tem um sentido de exemplificar o funcionário público.

Agora, como eu vejo a medida provisória? Eu entendo, como o senador José Paulo Bisol, que ela não tem a urgência que pressuponha uma medida provisória.

Também entendo, apesar de já ter passado a fase da admissibilidade, a relevância. Se é relevante, que nós estabeleçamos, no serviço público, a probidade, a moralidade, mas ela não tem aquela relevância stricto sensu dentro do pacote econômico, porque ela não constitui, na verdade, a espinha dorsal, a estrutura do pacote.

Entendo que se aprovarmos essa medida provisória, estaremos abrindo as comportas

para novas medidas provisórias. É uma pleto-
ra de medidas provisórias que vêm atrope-
lando o processo legislativo.

Seria como uma atitude política nossa, de
resguardo das nossas prerrogativas, de não se
admitir essa medida provisória, uma vez que
está em curso nesta Casa o Projeto do Esta-
tuto dos Funcionários Públicos Civis da
União. De modo que ficariam essas leis es-
parsas, quando poderia tudo ser consolidado
nesse Projeto de Lei nº 4.058.

Sr. Presidente, entendo o resguardo de V.
Ex^a, no que diz respeito à ética, à moralidade,
mas entendo, também, que esta Casa deve
resguardar as suas prerrogativas.

Nós estamos deixando de legislar, na me-
dida em que não estancamos, não pormos um
dique nesse excesso do Poder Executivo, que
está atropelando todo o processo legislativo.

O SR. PRÉSIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Vice-Presidente, que eventualmente está na Presidência destes trabalhos, pessoalmente, concorda inteiramente com V. Ex^a, nobre Deputada Myriam Portella, mas não sei se, regimentalmente, posso fazê-lo.

Entretanto, individualmente, devo dizer
que concordo inteiramente com V. Ex^a. Por-
que conheço as suas posições antes de V.
Ex^a pertencer ao nosso Partido, ainda na
Constituinte, onde V. Ex^a se portou, real-
mente, com exemplar dignidade e correção.

Tem a palavra o nobre Deputado José Dutra.

O SR. JOSÉ DUTRA — Sr. Presidente, eminentes Congressistas, eu gostaria de dizer que ouvi com absoluta atenção todas as colocações feitas pelo eminente Senador José Paulo Bisol, nas quais foram abordadas questões de admissibilidade e de constitucionali-
dade.

Quanto à admissibilidade, parece-me que o momento não é oportuno para aqui discutirmos, de vez que...

O SR. PRÉSIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Ex^a me permite uma ligeira interrup-
ção? É para dizer que na minha fala, quando me reportava à intervenção da nobre Deputada Myriam Portella, queria dizer que, em substância, concordo inteiramente, mas em circunstância, realmente; não é mais oportuno, porque a admissibilidade já foi admitida e essa admissibilidade tinha de ser examinada justamente nesse aspecto.

Parece-me a oportunidade tenha passado, infelizmente, na nossa ausência porque eu também não pude comparecer; a pressa com que as coisas são feitas e a multiplicidade, pois estou em sete Comissões Provisórias ao mesmo tempo, sete Comissões que têm a responsabilidade de emitir parecer sobre medidas provisórias e ao mesmo tempo, Comis-
sões Mista. De forma que não vim às reuniões anteriores. Lamento muito não ter vindo, mas acho que agora, talvez seja tarde.

Desculpe-me a interrupção, nobre Deputado José Dutra, mas é que eu precisava com-
pletar a minha intervenção.

O SR. JOSÉ DUTRA — Eu gostaria, exata-
mente, de ratificar a posição assumida pela
Presidência, porque uma vez que ninguém
correu contra o parecer sobre a admissibili-
dade da medida, pelo menos se pressupõe
uma aquescência do Plenário do Congresso
Nacional, no sentido da admissibilidade da
mesma.

O eminentíssimo Senador José Paulo Bisol trouxe à baila a questão relativa à inconstitucionali-
dade, com base no inciso 39 do art. 5º da
Constituição. É exatamente sobre isso que
gostaria de participar desse debate. Antes de
fazê-lo, gostaria de dizer aos colegas aqui pre-
sente que não sou daqueles que se juntaram
ao Governo para apoiar as medidas que che-
garam ao Congresso Nacional. Sou do
PMDB, estou procurando adotar, exatamente,
a linha do Partido para apoiar a espinha
dorsal do Plano e questionar as vértebras.

Permito-me, eminentíssimo Senador, com todo
o respeito que tenho por V. Ex^a, discordar
do fundamento da inconstitucionalidade le-
vantada com base exatamente naquilo que
está escrito na Constituição, no inciso 39 do
art. 5º. Veja bem o que diz o Projeto de Lei
de Conversões? Aplica-se a pena de demissão
em casos que enumera.

O inciso 39 diz o seguinte:

“Não há crime sem lei anterior que
o defina, nem pena sem prévia comina-
ção legal.”

Pois bem, seria o caso de questionar se
no Estatuto dos Funcionários Públicos está
prevista a pena de demissão. E eu respon-
deria que sim, que lá está prevista a pena de
demissão. Logo, há uma lei anterior que
prevê o crime de demissão, e se está apenas
colocando algumas causas que justificam esta
pena de demissão.

No meu modesto entender de um advogado de província lá do Amazonas, parece-
me que a inconstitucionalidade não se arrima-
ria aí, neste dispositivo. Razão por que eu
gostaria de manifestar a minha posição favo-
rável ao parecer do eminente Senador Hum-
berto Lucena, por entender, primeiro, que
não há inconstitucionalidade e, segundo, que
há uma necessidade, para o momento em que
vivemos, de se estabelecerem alguns meca-
nísmos que permitam ao Governo agir de
uma determinada maneira para coibir os abu-
sos que conhecemos, pois sabemos que exis-
tem no âmbito da fiscalização nacional, com
o objetivo de carrear recursos para os cofres
do Estado.

O fato de a aplicação dessa pena demandar
um certo tempo em função do processo admi-
nistrativo que vai ser instalado, não me pare-
ce ser uma razão para sua inexistência, por-
que há um efeito psicológico em cima da pro-
posta, isto é, munir o Executivo de instrumen-
tos capazes de coibir um abuso ou uma
prática criminal.

Gostaria de secundar dizendo que mesmo
que o tempo decorra, vai-se aplicar uma de-
terminada pena e esta pena é de demissão,
já existente hoje em nosso ordenamento jurí-
dico-administrativo penal, para exatamente
servir de exemplo àqueles que não praticaram

crime, mas que poderiam eventualmente pra-
ticá-lo, ad futurum.

De maneira, Sr. Presidente, meus nobres
Pares, esta é uma posição modesta que eu
gostaria de deixar colocada aqui, exatamente
para justificar o meu voto favorável ao pare-
cer emitido pelo nobre Senador Humberto
Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Continua em discussão. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Ronaldo
Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Sr. Pre-
sidente, Srs. Membros da Comissão, não que-
ro aqui discutir a constitucionalidade nem a
juridicidade, mesmo porque não sou jurista,
não sou nem advogado, mas contra a prática.

A minha preocupação maior parece que
foi sanada com o projeto de conversão. Era
a omissão na aplicação dessas medidas. Omis-
são da punição, como é que se vai punir?
E o projeto apresentado pelo Relator, Sena-
dor Humberto Lucena, parece-me que sanou
o projeto de conversão.

Na prática, sem entrar na constitucionali-
dade e na juridicidade, essa medida me pa-
rece um pouco, à primeira vista, draconiana
com o funcionário, aquele funcionário respon-
sável pelo recebimento de receita. Então,
me parecia até injusto.

Como disse a Deputada Myriam Portella,
também não cabe como medida provisória,
porque ela não é urgente. Pode-se, até, discutir
a relevância, mas esses preceitos estão em-
butidos no Estatuto do Funcionário Público.
É preciso que haja aplicabilidade desse Esta-
tuto, não sei se seria preciso que se aplicasse
a lei existente através de medida provisória.

Quero aqui dizer que as minhas dúvidas
foram sanadas com a apresentação desse pro-
jeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Continua em discussão a matéria. (Pausa)
Com a palavra, novamente, o Senador José
Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — A teimo-
sia não é minha característica.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Pelo contrário.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Só estou
preocupado em deixar nos Anais, porque já
me sinto um ator de uma tragédia grega.

Todos nós conhecemos a história e conhe-
cemos o final. É uma fatalidade que está so-
bre nós, mas pelo menos temos de deixar
a medida da responsabilidade de participação
no processo histórico dessa fatalidade.

Quero dizer que, com todo respeito aos
argumentos aqui expostos pelo nobre Re-
lator, pelo Senador Lourenberg, pela Deputada
Myriam Portella, pelo Deputado José
Dutra e pelo Senador Ronaldo Aragão, não
estou convencido. É que estamos lendo o In-
ciso 39, e ao que me parece, isso deve ter
ocorrido com a Assessoria Jurídica do Sena-
do, como se o conceito de crime estivesse
ali em sentido estrito — crime fosse só o delito

penal. Mas, ali, é evidente o conceito de crime estar colocado no seu sentido mais amplo, mais genérico, mais abrangente. Envolve a infração, envolve a contravenção e envolve o delito.

Se tivéssemos uma medida provisória criando novas contravenções, e prevendo pena para essas contravenções — mas as contravenções, em sentido estrito, não são crimes —, mesmo assim, a medida provisória seria inconstitucional porque são crimes, no sentido genérico em que o conceito está inserido na Constituição, no inciso XXXIX. Então, mantenho esse aspecto da questão.

Em segundo lugar, a questão da pena e do crime no mesmo dispositivo constitucional. As duas proposições, os dois juízos estão separados pela conjunção “nem” — “nem” significa “e também não” —, o que separa a primeira proposição, voltada para a inconstitucionalidade de uma previsão criminal, sem previsão legal, da cominação de pena. São dois fatos diferentes, previstos pelo mesmo dispositivo, em razão do tipo de conjunção que utilizamos e que vem da tradição do Direito.

Então, mesmo que — e eu estou acrescentando isso ad argumentandum, porque não preciso desse argumento, apenas para acrescentar — se tratasse de uma infração, isto é, que não se tratasse de crime, ainda assim a cominação de pena, numa medida provisória, continuaria inconstitucional.

A idéia do nobre Deputado Dutra, no sentido de que já há uma previsão da pena de demissão no Estatuto dos Servidores Públicos Civis, não me parece convincente, na medida em que a previsão precisa estar no lugar adequado. É dessa previsão que se trata, e não de uma previsão *in genere* na administração. A demissão está prevista em tal lei, então, ela já está prevista. Não, ela tem que estar prevista para determinados tipos de fatos.

Assim sendo, não me parece que esteja resolvida a questão da constitucionalidade.

Quanto ao aspecto formal, talvez eu tragá o meu defeito, o meu vício, do exercício da magistratura. Quando se trata de matéria de constitucionalidade, já na Constituição anterior — e permanece na vigente — a declarabilidade da inconstitucionalidade não é do Legislativo, não é nem sequer do juiz que julga. Há uma competência constitucionalmente definida, para declarar a inconstitucionalidade. Pergunta-se: logo, o juiz tem que aplicar a lei inconstitucional? Nunca apliquei, salvo se não tenha percebido que a lei era inconstitucional. Eu, como juiz, não podia declarar a inconstitucionalidade, mas deixava de aplicar a lei por sua inconstitucionalidade, que é o que normalmente fazem os juízes, quando entendem que uma lei é inconstitucional.

A competência para declarar a inconstitucionalidade é do Supremo Tribunal Federal, mas a aplicação de uma lei inconstitucional é do juiz e a responsabilidade jurídica é dele. E, consequentemente, ele não declara a inconstitucionalidade, mas não aplica a lei.

Então, o fato de ter passado a hora, o que é uma questão formal, de levantar a urgência,

eu aceito. Mas o fato de ter passado a hora de levantar a inconstitucionalidade, não aceito. Inconstitucionalidade significa inaplicabilidade, é a nulidade máxima. Apenas ela tem uma tal relevância que a Constituição se preocupa em dar o direito de declarar a inconstitucionalidade a um determinado tribunal, mas não o direito de aplicar a regra inconstitucional. Isso significa que inconstitucionalidade, em qualquer instância, é alegável. É alegável perante o pretor, é alegável perante o Juiz de Direito, é alegável perante o Tribunal de Justiça do Estado, é alegável em qualquer momento. Não há pré-questionamento. Aquela questão do processo de que não havendo pré-questionamento não podemos considerar, isso não existe. Sem pré-questionamento, *ex officio*, tribunal tem que dizer, não aplico porque ela é inconstitucional. *Ex officio*, se não foi arguida, o Supremo também tem que declarar, no caso, a inconstitucionalidade. Logo, não há momento pré-determinado para apreciação do problema da constitucionalidade, como, aliás, de todas as coisas relevantes na vida. Quando elas são relevantes abrangem a necessidade de uma análise no momento em que se tomou consciência de sua relevância do fato.

Mantenho a minha preocupação. Aceito os argumentos do nobre Senador Francisco Rollemberg, no sentido da exemplaridade, mas sublinho a colocação da Deputada Myriam Portella de que se nós mostrarmos uma certa reserva mental — pelo menos, é o mínimo, diante dessa avalanche de inconstitucionalidades jamais ocorrida na História — estaremos dando uma idéia da seriedade e da importância que estamos atribuindo às leis.

E muito exemplar essa medida provisória, porém, mais exemplar do que a exemplaridade desta medida provisória, é a exemplaridade de quem denuncia a sua inconstitucionalidade. Será que é mais importante a exemplaridade populista da medida provisória porque existem mecanismos penais administrativos para proceder, que não são os desta medida provisória — mas V. Ex^a mesmo esclareceu — ou existem outras penas administrativas previstas para esses fatos?

Então, o importante é fazer um confronto entre a exemplaridade do nosso comportamento, enquanto estamos deixando passar uma inconstitucionalidade, e a exemplaridade da medida provisória, enquanto uma necessidade psicológica e um pouco — por que não dizer — demagógica. Se é verdade que ela não tem aplicabilidade imediata, é verdade também que ela está ali apenas para dar uma aparência de incisividade e rigor. Quando precisamos de uma aparência é porque não dispomos de uma substância.

Acho que essas questões são relevantes até do ponto de vista ético. De como é que estamos votando e discutindo as medidas provisórias, da exemplaridade da nossa conduta de legisladores na apreciação das medidas provisórias e da exemplaridade realmente existente, mencionada pelo nobre Senador Francisco Rollemberg.

Eram esses os registros que queria fazer, mais para efeitos de definição de responsa-

bilidade nos Anais do que para produzir qualquer transformação nas profundas opiniões, aqui defendidas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência agradece, pela Ata, que se enriquece com a lição de Direito, aliás, mais de Filosofia do Direito e até de Filosofia Política, que V. Ex^a acaba de nos transmitir. Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Humberto Lucena) — Sr. Presidente, não diria mais nada se o Senador José Paulo Bisol não tivesse voltado a falar, até por respeito a S. Ex^a pois quem S. Ex^a é, todos nós conhecemos.

Se eu tivesse, como S. Ex^a essa absoluta convicção da inconstitucionalidade, outro seria o meu parecer. Sabe V. Ex^a que não há nenhuma dúvida quanto a isso, quanto ao meu posicionamento político, nesta Casa, em relação ao atual Governo.

Realmente, nem o brilho das reiteradas considerações do nobre Senador Bisol chegaram a me convencer. *Data maxima venia*, entendo, — salvo melhor juízo, não sou jurista como é S. Ex^a, mesmo que S. Ex^a não aceitasse aquela consideração e aquela interpretação *stricto sensu* do inciso 39 do art. 5º, que diz: “não há crime” — no caso, trata-se de informação administrativa — S. Ex^a acha que afi há uma deliberação *stricto sensu*, que tudo é Direito Penal, inclusive no caso administrativo. Mas, se prevalecesse o ponto de vista de S. Ex^a, a mim me parece que, tendo eu sugerido um projeto de conversão — inclusive isto sanaria a própria dúvida de S. Ex^a, na medida em que o direito de conversão só entrará em vigor na data de sua publicação — então, será uma lei anterior —, afi não estaria mais na medida provisória. A medida provisória seria ou não aprovada pelo Congresso assim. O projeto de lei de conversão, que é o que eu apresento, se tornaria, portanto, uma lei ordinária, onde estaria prevista a infração e sua respectiva pena, de acordo com o próprio disposto no inciso 39, do art. 5º, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A matéria continua em discussão. Concedo a palavra ao nobre Senador Lourenço Nunes Rocha.

O SR. LOURENBERG NUNES ROCHA — Gostaria apenas, porque o problema da exemplaridade foi suscitado novamente, de dizer que a conduta tipificada na medida provisória, teria punição ou seria caracterizada como falta grave no Estatuto dos Funcionários Públicos. A partir daí, no momento em que se criminaliza esta falta grave com este contexto novo, é que ganha relevância a medida provisória. Parece-me também que, com os argumentos nos autos, aduzidos pelo Senador Humberto Lucena quanto à constitucionalidade, a minha grande preocupação, com esta medida, desde o início, foi quanto à urgência. Na verdade, ela não teria como característica a urgência. Mas, esse juízo sobre a urgência foi superado, com a admissibilidade anterior, já exposta anteriormente. Então, superada a inconstitucionalidade com

os argumentos agora aduzidos pelo Senador Humberto Lucena e o problema da urgência já superado anteriormente, parece-me que não há como se deixar de acompanhar o Relator, aprovando a medida.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Continua a discussão da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, eu gostaria de um esclarecimento no sentido de saber se haverá um projeto de resolução do Congresso Nacional, autorizando a transformação da emenda em projeto de conversão, ou é automático?

O SR. HUMBERTO LUCENA (Relator) — Não. É um projeto de lei. Pela Resolução nº 1, de iniciativa do Deputado Nelson Jobim, que se encontra em vigor, quando o Congresso entende modificar a substância da medida, ele pode transformar a medida em projeto de lei de conversão e, neste caso, a vigência da lei começa a partir da publicação do projeto de lei, caso aprovado. Ele está sujeito à sanção do Presidente da República.

O SR. MÁRIO MAIA — Significa, que, se aprovarmos o projeto de conversão...

O SR. HUMBERTO LUCENA (Relator) — Não é a medida provisória. É um projeto de lei de conversão. É diferente da medida provisória.

O SR. MÁRIO MAIA — Morre a medida e passa a ter tramitação o projeto de lei de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — E será ou não sancionada pelo Presidente da República.

Bem, se nenhum dos membros da Comissão quiser discutir a matéria, vamos aos votos.

Em votação.

Como vota o Senador José Paulo Bisol?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Não.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Como vota o Senador Ronaldo Aragão?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Como vota o nobre Deputado José Dutra?

O SR. JOSÉ DUTRA — Com o relator, Sim.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Como vota o nobre Senador Mário Maia?

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, temos dúvida sobre o mérito da matéria, sobre a constitucionalidade, como tenho também dúvidas a respeito de outras emendas. Voto como o Senador José Paulo Bisol, pela inconstitucionalidade da matéria. Não.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Como vota a nobre Deputada Myriam Portella?

A SRA. MYRIAM PORTELLA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Como vota o nobre Deputado Sérgio Werneck?

O SR. SÉRGIO WERNECK — Com o Relator. Sim.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Como vota o nobre Senador Louremberg Nunes Rocha?

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Com o Relator. Sim.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Vamos à apuração.

Votaram "sim" 4 Srs. Membros da Comissão.

Votaram "não" 3 Srs. Membros da Comissão.

Aprovado o parecer do Relator, o projeto de lei de conversão.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 164, de 15 de março de 1990, que "dispõe sobre o pagamento de tributos de competência da União", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 50, de 1990-CN.

2ª Reunião, realizada

Em 29 de março de 1990

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às 17:10 horas, na Sala de número quatro, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão acima especificada, presentes os Senhores Senadores: Francisco Rolemberg, Jutahy Magalhães, Louremberg Nunes Rocha, Antônio Luiz Maia, Ronaldo Aragão, Hugo Napoleão, Afonso Sancho e Deputados: Fernando Gasparian, Manoel Castro, Christovam Chiaradia, Mauro Miranda e Eduardo Moreira. Deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos da Comissão pelo Senhor Presidente, Deputado Manoel Castro, que solicitou, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que foi dada como aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Fernando Gasparian, que disse ter rejeitado as duas emendas propostas, optando pela aprovação da Medida Provisória na íntegra. Colocado em discussão a matéria, usaram da palavra os Senhores Parlamentares: Jutahy Magalhães, Afonso Sancho, Antônio Luiz Maia. Sendo aprovado o parecer do Relator com o voto vencido do Senador Afonso Sancho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 18:30 horas. E, para constar, eu, Mauro Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação, juntamente com as notas taquigráficas em anexo.

ANEXO À ATA DA SEGUNDA REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA DE Nº 164, DE 15 DE MARÇO DE 1990, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO", COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE PARA PUBLICAÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Manoel Castro) — Está aberta a reunião da Comissão cujo objetivo é discutir o parecer do nosso Relator sobre a Medida Provisória nº 164, que dispõe sobre o pagamento de tributos da competência da União.

Passo a palavra ao Relator, Deputado Fernando Gasparian, para apresentar o seu relatório.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, passo à leitura do relatório que preparei para a Medida Provisória nº 164, tendo em vista que somente duas emendas foram apresentadas. Praticamente, a Medida Provisória nº 164, pouco inova; o seu objetivo é reduzir prazos de recolhimento, o que é uma coisa saudável para a economia, principalmente numa época de inflação. Em segundo lugar, ela "beteniza", isto é, indexa esses impostos, imediatamente no momento em que se dá o fato gerador do imposto.

Para não ler todo o relatório, basicamente são estas as medidas propostas.

Recebemos apenas duas emendas concernentes a esta medida provisória. Não levamos em consideração o nosso relatório, mantivemos a redação original da medida provisória, uma vez que uma das medidas do ilustre Deputado José Santana propõe praticamente uma anistia fiscal, permitindo que com 3% de pagamento sobre os débitos fiscais, sobre valores que, talvez, ilicitamente tenham sido obtidos, se regularizasse a situação do contribuinte para com o erário público. Desde a Constituição, as discussões sobre anistias fiscais têm sido debatidas e, realmente, não parece aconselhável que isso ocorra, porque uma série de anistias que já foram concedidas no passado faz com que muitas pessoas e empresas deixem de recolher seus impostos, imaginando que podem ocorrer anistias no futuro que lhes beneficiem. Assim, para que se moralize as Previdências, não estamos considerando a emenda do Deputado José Santana.

Por outro lado, essa emenda pouco tem a ver com o projeto em si, uma vez que, oferecida essa emenda que trata de prazos e recolhimento, e "betenização", está sendo proposta, aqui, devidamente uma anistia fiscal que caberia mais em outras emendas provisórias que forem propostas nessa oportunidade.

A segunda emenda, de autoria do ilustre Deputado Paes Landim, dá nova redação ao caput do art. 6º da medida provisória e propõe

a concessão de prazo maior à rede arrecadadora, para fazer parte das contribuições incidentes sobre as folhas de salários e demais contribuições adicionais devidas ao IAPAS.

A emenda atribui ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento a competência para fixar o prazo para o repasse em até cinco dias contados a partir da data do pagamento da contribuição pelo contribuinte.

Alega o seu autor que os prazos para o recolhimento não podem ser fixados por lei de forma rígida, sua operacionalidade depende de contingências nem sempre suscetíveis e legalmente estabelecidas.

Não podemos ser favoráveis à aprovação da emenda proposta. Os estabelecimentos bancários da rede arrecadadora são meros intermediários entre o contribuinte e as entidades públicas, simples depositários de valores que não nos pertencem.

O art. 6º da medida provisória que a emenda procura alterar determina que os valores sejam repassados pela rede arrecadadora no segundo dia útil posterior ao seu recolhimento.

Com esse prazo, que na realidade se estende por dois dias, os bancos terão à sua disposição recursos de terceiros e, certamente, os aplicarão em benefício próprio.

Na verdade, até se imaginava que, tendo em vista a automação do sistema bancário-brasileiro, com o sistema on line que existe em quase todos os bancos brasileiros, hoje em dia, talvez a nossa Comissão pudesse não aumentar o prazo, e, sim, diminuí-lo, mais ainda, para fazer com que, imediatamente, recebido o imposto, fosse transferido para a conta do Governo e nem dois dias fossem concedidos. Portanto, a proposta de aumentar para cinco dias me parece extemporânea e não interessante para a União.

Se, no entanto, os estabelecimentos da rede arrecadadora, assim mesmo chegarem à conclusão de que os benefícios não são suficientes para cobrir as despesas concedidas para os Estados, melhor seria que se estabelecesse uma forma de remuneração justa desses serviços.

O pagamento pelos serviços é a forma mais adequada do que se permitir que os bancos permaneçam com recursos da União, chamados floating por prazos maiores, que é uma forma de retribuição dificilmente mensurável em termos de preço justo pela prestação dos serviços.

O pagamento pelos serviços, ao contrário do prazo vir atado, concedido à rede arrecadadora para o repasse, tem a vantagem da transparência. Em consequência, é forma evidentemente mais adequada do que a concessão de prazos para o repasse dos recursos aos cofres públicos.

Por outro lado, o prazo de dois dias concedidos à rede arrecadadora, fixado nos citados arts. 4º e 6º da medida provisória em exame é suficiente, pois entre o recolhimento e o repasse medeia um dia. Todos sabem o quanto são simples, com recursos de que dispõem os estabelecimentos bancários, as operações

de crédito e as transferências de recursos de uma conta para outra.

Somos, por esses motivos, contrários ao acolhimento da Emenda nº 2, de autoria do nobre Deputado Paes Landim.

Isto posto, em considerando a sua constitucionalidade e juridicidade em consonância com os princípios à regimentalidade, manifestamo-nos pela aprovação total da Medida Provisória nº 164, de 1990, de conformidade com o art. 7º, § 1º, da Resolução nº 1, de 1989 do Congresso Nacional, e pela sua consequente conversão em lei, rejeitadas as emendas apresentadas. É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Manoel Castro) — Muito obrigado, Sr. Relator.

Em discussão o parecer de S. Ex^a

Com a palavra o Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, nobre Sr. Relator, o inciso IV do art. 1º da medida provisória refere-se à contribuição sobre o açúcar e o álcool, de que tratam os Decretos-Leis nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.712, de 24 de novembro de 1979, e ao adicional previsto no Decreto-Lei nº 1.952, de 15 de julho de 1982, no primeiro dia do mês subsequente à sua incidência.

Isso parece referir-se ao pagamento do Instituto do Açúcar e do Álcool, que está sendo extinto por outra Medida Provisória. Como será feito esse pagamento? A quem?

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Realmente, devo declarar ao ilustre Senador Jutahy Magalhães que não havia atentado para o fato de esse imposto estar ligado ao IAA. Porém, o IAA, como também o IBC, deve ter uma agência que o substituirá. No caso do IBC, temos o Fundo Café. Fiz até uma emenda para destinar a direção desse Fundo Café a entidades ligadas à lavoura cafeeira, a fim de que esse fundo não terminasse. Imagino que a mesma coisa será feita com o IAA, mas gostaria de ter a opinião dos eminentes Pares.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Fiz uma pergunta e, francamente, se for o caso, como Relator, V. Ex^a podera fazer uma modificação, estabelecendo qualquer norma, uma emenda do Relator, porque fiquei na dúvida. Não sei de nenhum órgão que esteja substituindo o Instituto do Açúcar e do Álcool. Francamente, não conheço nenhuma medida nesse sentido. Pode ser que exista, e deveria até existir.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — V. Ex^a tem razão. As medidas provisórias que extinguem esses órgãos foram muito parcimoniosas em dar informação do que substituirá. Mesmo no caso das empresas Siderbrás e da Portobrás, o fato de extingui-las como entidade não exclui as suas obrigações, mesmo porque as sanções do Governo Federal e os compromissos persistem. Apenas transfere de pessoa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Embora eu esteja sendo muito objetivo é com os compromissos...

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Mas a observação é totalmente procedente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — ...compromissos de garantia de empresas, contribuições... Essas garantias trabalhistas não existem.

O SR. PRESIDENTE (Manoel Castro) — A meu ver, no caso de uma contribuição, certamente essa contribuição em vez de ser feita ao IAA diretamente, ficará mantida, ou vai ser recolhida pelo próprio Tesouro Nacional. O Senador lembra bem. Talvez fosse o caso de colocarmos aqui.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Temos, aqui, uma questão de ordem técnica. De ordem política, poderíamos dizer que o Governo não está acreditando e quer acabar com a inflação.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Senador Jutahy Magalhães, quando V. Ex^a fez a observação V. Ex^a se referiu ao inciso IV do art. 1º?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Referi-me ao inciso IV do art. 1º

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Textualmente, está dito: "dar contribuição sobre o açúcar e o álcool, de que trata os decretos tais." A referência é ao IAA?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Penso que houve uma simples adaptação à nova realidade. Isso passa despercebido, porque temos as medidas provisórias citadas pelo Presidente Collor de Mello. V. Ex^a deve ter notado que Sua Excelência se esqueceu de fazer com que voltasse a existir a Vice-Presidência da República. Esqueceram-se, simplesmente, da Vice-Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Manoel Castro) — Talvez fosse o caso de o Relator e a Comissão que ainda vai votar a extinção desses órgãos esclarecerem que os impostos recolhidos, de acordo com esses decretos, terão um destino, que se coloquem naquela e não aqui. O que pensa V. Ex^a disso?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Francamente, essa adaptação de ordem técnica... Não sei qual seria a medida mais acertada.

(A parteante não identificado) — Poderíamos fazer duas observações: ou discutir a Medida Provisória nº 151, que trata desse assunto, mas, independentemente disso, talvez, pudéssemos dar na própria redação uma adequação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Fazer uma modificação qualquer de forma a ser recolhido no Tesouro Nacional diretamente.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Pelo menos, registrar isso.

(A parteante não identificado) — Há um problema. Pode ser que, amanhã, os Deputados e os Senadores que fazem parte

da Comissão Mista, que trata da Medida Provisória nº 151 decidam não encerrar o IAA.

Nós, aqui estaríamos dando um prazo menor. Resolveríamos a nossa parte de forma correta e não estaríamos interferindo na decisão, porque não conhecemos ainda a decisão da outra Comissão. Penso que deveríamos alertá-los para que, nesta Comissão, tenhamos decidido e aprovado e que fizemos um julgado. Importante seria que, na Medida Provisória nº 151, eles esclarecessem o destino desse imposto.

O SR. PRESIDENTE (Manoel Castro) — Não vejo prejuízos, meu caro Deputado Fernando Gasparian, talvez, fazer esse registro, porque aí, quando ele fosse transformado num projeto de conversão com adequação desse inciso IV, ou então fosse mantido, mas já dentro do que for discutido a respeito da Medida Provisória nº 151, poderia ser colocado um adendo aqui para dar contribuição sobre o açúcar e o álcool, de que tratam os decretos-leis nº tais, em tais datas, e o adicional total, ainda que os órgãos a eles referidos venham a ser substituídos. Não sei. Alguma coisa que esclarecesse o espírito da observação feita pelo Senador Jutahy Magalhães. Isso no próprio texto do relatório, porque podemos oficializar a nível de relatório. É uma posição sem prejuízo discutir-se com os próprios responsáveis pela avaliação da Medida Provisória nº 151, quanto uma observação dessa natureza no caso dessas entidades.

(Aparteante não identificado) — A Secretaria tem informações de quando vai ser votada a Medida Provisória nº 151?

(Aparteante não identificado) — Amanhã. Porque realmente não íamos imaginar que a 151...

(Aparteante não identificado) — O Presidente informou que haverá uma reunião amanhã às 9 horas e 30 minutos.

(Aparteante não identificado) — Tenho informação, não com relação ao IAA, mas com relação, por exemplo, à Interbrás, que faz parte do parecer nº 151, que não será acatada a idéia do Executivo de liquidar a empresa, porquanto existe um grupo grande que julga necessária a sua manutenção. Penso que não é o caso do IAA. Mas como não sabemos se será aprovada a permanência do IAA pela Comissão, julgo que poderia falar com o respectivo Relator, pedindo para que, no caso de ser aprovada a extinção do referido órgão, atente para o destino das contribuições a que se refere esse artigo.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, Srs. Deputados, é procedente, sem dúvida alguma, a observação feita pelo nobre Senador Jutahy Magalhães em virtude de ser proposta a extinção do IAA. O recolhimento seria para o órgão correspondente, que haveria de assumir a responsabilidade do programa do álcool, que ainda não foi extinto como tal e algum órgão há de se responsabilizar pelo andamento deste programa. Talvez essa fosse

a melhor medida a se colocar, de que esses recursos seriam controlados, destinados ou recolhidos ao órgão que o substituisse na coordenação do programa do álcool.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permita-me apenas uma explicação, um adendo ao Senador Maya. Aqui se estabelece que essa medida começa a ter efeito a partir de 1º de abril, ou seja, daqui a três dias. O Instituto do Açúcar e do Álcool está extinto desde que a medida foi baixada. Assim, penso que haja necessidade de alguma redação. Acredito até que seria preferível a redação ser feita aqui na própria Comissão. O Relator, entretanto, está levantando a hipótese de não se extinguir e ficar na dúvida novamente sobre como fazer, embora, pelo que tenho ouvido, não haja nenhum movimento para manter o IAA.

(Aparteante não identificado) — Penso que, independente disto, não estamos afirmando que eles vão ser extintos. Diríamos que as contribuições seriam devidas a esses órgãos ou aos que a eles sucederam.

(Aparteante não identificado) — Exatamente. Concordo com o Presidente e o Senador.

(Aparteante não identificado) — Poderíamos fazer essa adequação. Isso será providenciado.

O SR. AFONSO SANCHO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Manoel Castro) — Concedo a palavra ao Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO — Desejo dar a minha opinião sobre a emenda do Deputado Paes Landim. Penso que ela é muito sábia. Dá ao sistema financeiro uns cinco dias; também acho que isso não deveria estar rigidamente em lei, essa é uma flexibilidade que o Tesouro Nacional pode fazer de acordo com a época. Por exemplo, a inflação ainda está alta e esses cinco dias talvez fôssem pesar um pouco. Uma contribuição pelo serviço pessaria menos mas, amanhã, se a inflação for bem baixa, essa contribuição pode tornar-se alta e os cinco dias podem ser menores.

Não vejo qualquer inconveniência na aprovação da emenda do Deputado Paes Landim, contra a qual foi o ilustre Relator, mesmo porque esse é até um meio de se proporcionar condições ao sistema financeiro para emprestar. O sistema financeiro não guarda esse dinheiro, se alguém precisar desse dinheiro por dois ou três dias, ele pode aplicar. Se ele devolve no outro dia, tem mais um agravante, todos esses pagamentos são feitos em cheques. Às vezes, dentro desse jeitinho brasileiro, a pessoa dá um cheque pré-datado para o outro dia, afirmando não ter dinheiro para pagar o imposto, recebe em cheque, que só será compensado no outro dia.

Desta forma, não vejo um exagero nos cinco dias, porque esse prazo já foi de 60 dias. Mas, não quero discordar do Relator, quero apenas esclarecer que a emenda do Paes Lan-

dim tem grande significado e um sentido prático.

(Aparteante não identificado)

Gostaria de dizer que me filio à corrente daquelas que entendem que os serviços bancários devem ser cobrados, aquilo que custa ao sistema bancário, daqueles que o utilizam. A distorção que houve no sistema bancário nos últimos anos foi tão grande que a maior parte dos serviços que os bancos cobram, dos serviços que os bancos prestam acabam sendo cobrados daqueles que produzem.

Para dar um exemplo: as companhias de água, de energia elétrica não pagam nada pelo serviço de cobranças das suas contas. Antigamente, já tenho bastante idade, lembro-me de que as contas da Light, em São Paulo, tinham de ser pagas na Light, que tinha uma série de escritórios. A empresa tinha uma despesa para efetuar a cobrança das suas contas. Mais tarde com a inflação, e isso também contribuiu para a elevação dos juros à produção, os bancos acharam interessante fazer essa cobrança de graça. Então fecharam praticamente os escritórios. O custo da cobrança desses serviços passou a ser zero para essas companhias, porque esse custo ficou recaído sobre aquelas empresas que tomavam o dinheiro do banco, o que foi uma apropriação indevida de custos.

Na realidade, quando alguém pega um financiamento para produção, ele está pagando não apenas o custo daquele financiamento, mas também uma série de serviços que os bancos prestam e que não tem nada a ver com aquele financiamento.

(Aparteante não identificado) — Nem a Light, nem as companhias de eletrificação, nem nenhuma retira esse dinheiro no outro dia. Eles deixam 4 ou 5 dias o dinheiro no banco.

(Aparteante não identificado) — Exatamente. Para haver essa compensação. Penso que é muito melhor para os bancos receberem uma taxa de serviços do que manter esse dinheiro, porque, inclusive, ele evita esse jeitinho brasileiro. O sujeito vem e diz: "Olha, manda esse cheque amanhã para a compensação". E digo: "Não, esse dinheiro amanhã já deve estar na conta da companhia". Quer dizer, também é uma prensa em cima do possível beneficiado.

O Sr. Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados, quando foi Presidente da República por uns dias, baixou um ato, fazendo com que o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em vez de ficar, àquela época, 30 dias na mão dos bancos, que já tinha sido de 60, diminuindo para 4 dias. Realmente houve uma grande reação contra ele, porque, na verdade, esses recursos eram usados pelos bancos para emprestar e auferir receitas.

Penoso que essa providência, não só com relação à "betenização", também faz com que as empresas paguem realmente o custo sobre a inflação, no caso dos bancos, seria também um exagero que o pagamento fosse feito no mesmo dia. Ainda assim ela tem um

floating de dois dias, que, com a inflação de 70%...

(Aparteante não identificado) — Mas não são só dois dias. É preciso levar em consideração o tempo da compensação.

(Aparteante não identificado) — Então, quando o banco coloca na compensação uma massa de cheques para ele, banco, já está contando aquilo na sua conta, porque ele compensa outros cheques sobressacados contra ele. Evidentemente para poder liberar aquele depósito, toma dois dias, como está colocado aqui. Cinco dias, na minha opinião, já seria uma forma de retribuição, vamos dizer, pelos serviços. E faço parte daquele grupo que pensa que os servidores bancários devem ser pagos por quem o utiliza.

Acho que o sistema bancário deve realmente baixar o custo do dinheiro, que está hoje em dia altíssimo. Inclusive acho que, no momento atual, é absurdo o que está ocorrendo com a inflação zero está cobrando juros de 55% ao mês, e os empresários estão reclamando isso do Governo.

(Aparteante não identificado.) — Eu aduziria a isso o fato de que para mim há dois aspectos a serem destacados, além do que já foi comentado: o primeiro é uma questão de princípios; cada vez mais estamos evoluindo, quer dizer, mudou-se essa questão de 60 dias no passado, de 30, com um princípio de que o imposto pertencente ao Governo seja feito imediatamente.

Tive, inclusive, uma experiência pessoal: fui Prefeito de Salvador durante quase três anos. Fiz um acordo com um banco privado da rede arrecadadora para que os nossos impostos de competência municipal, tipo IPTU e ISS, fossem creditados no mesmo dia, porque eu tinha uma contabilização na minha conta devedora.

E a realidade é que os bancos, ao longo do tempo, com toda visão privatista que têm gerado, o que é o segundo aspecto, dois tipos de problemas: primeiro a qualidade de serviços ao clientes. São coisas desagradáveis. Se eu chegar em um banco, e ele não recebe sequer a conta telefônica ou de energia se o cheque for de outro banco.

Depois os grandes bancos do País ampliam inclusive as suas fortunas, seus resultados fabulosos com dinheiro, depósito à vista, em conta corrente do grande público, inclusive do trabalhador de salário mínimo, que não tinha a flexibilidade que nós, pela informação, pelo tipo de renda, nos permitimos de proteger dinheiro, ainda que tivesse a penalização agora no **open**, na conta remunerada, etc.

Penso que os bancos tiveram a sua fase, o seu momento. Eles terão outros benefícios, tanto que eles não estão reclamando. Da vez passada, quando ocorreu o Plano Cruzado, foi um segmento, em que pesem os excelentes resultados de alta rentabilidade, que mais demitiu proporcionalmente.

Dentro também do espírito de justiça, esse prazo por si já é suficiente com a mecanização, hoje, o que ainda estamos vendo é a sofisticação quando a gente faz depósito

direto. Qualquer um de nós movimenta as contas nos nossos respectivos estados.

Portanto, parece-me, com todo respeito ao Senador, que, como ele colocou no final que era um ponto de vista registrado formalmente que devemos votar ou não a conclusão do Relator quanto a essa emenda do Deputado Paes Landim, se o nobre Senador assim preferir, faremos a votação interna na Comissão.

O SR. AFONSO SANCHO — Com o meu ponto de vista, quero votar *contra*.

O SR. PRESIDENTE (Manoel Castro) — O Senador Afonso Sancho discutiu e pediu para ser colocada em votação a questão do parecer do Relator quanto à emenda do Deputado Paes Landim. Para aqueles parlamentares, que chegaram atrasados à reunião, foi lido o relatório por parte do deputado Fernando Gasparian, que está aprovando a medida provisória com uma observação do Senador Jutahy contra um aspecto técnico de que o inciso IV do art. 1º, que se refere às contribuições do setor de álcool com a extinção do IAA e do IBC, etc, no caso do álcool e do café, que fosse dada uma redação técnica para sanar esse problema, e foram apresentadas duas emendas, uma, do Deputado José Santana, propondo que até esse é o entendimento do Relator, com o qual concordamos que talvez essa medida não fosse o cenário adequado para apresentação da emenda as pessoas que tivessem renda não comprovada, pudessem oficializá-la com o pagamento de um imposto de apenas 3%. Foi rejeitada.

A segunda emenda foi do Deputado Paes Landim, que sugere a ampliação dos prazos de recolhimento dos encargos sociais por parte dos bancos aos órgãos competentes do Governo Federal de dois para cinco dias. Dois é o prazo constante da matéria. Foi rejeitada pelo Relator a proposição dos cinco dias.

Entende o Senador Afonso Sancho que, em sua opinião, a propositura do Deputado Paes Landim é correta diante da nossa realidade, de que seria interessante ter um prazo mais elástico para processamento. A posição do Relator foi clara no sentido de que, pelas argumentações aqui apresentadas, o prazo de dois dias é suficiente, e há novo conceito, nova filosofia de que imediatamente os recursos do Governo sejam a ele transferidos. Há até quem defende a tese de que ele fosse imediato não com os dois dias.

Diante disto, se algum dos Parlamentares quiser discutir o assunto, está em aberto; se não, passaremos à votação. O voto do Senador Afonso Sancho é contra o voto do Relator. Pergunto aos demais Parlamentares se votam contra ou a favor. (Pausa)

Fica registrado o voto vencido do Senador Afonso Sancho.

Continua em aberto a discussão do parecer. (Pausa) Eu coloquei só a emenda, porque foi um ponto específico.

Vamos colocar em votação o relatório do Sr. Deputado Fernando Gasparian, com o adendo e a observação do Sr. Senador Jutahy Magalhães.

Houve até uma observação por parte da Assessoria de que, havendo alteração formal, ele se transforme em um projeto de conversão, que é natural. Então vai ser regularizado.

Ficamos com o relatório, desde já assinado. Se tiver que substituir alguma coisa, tomaremos as assinaturas, porque o assunto já teria sido discutido.

Em Votação.

Os Srs. Parlamentares que concordam com o parecer do Relator, permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado, por unanimidade, com a observação do Sr. Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, queria fazer uma manifestação.

Eu tenho sido um pouco intransigente nessa questão do número nas reuniões como fizemos aqui, do número suficiente de parlamentares e não serei intransigente nessa questão por uma razão lógica. Não havia projeto de conversão, porque o parecer não aceitava as duas únicas emendas. Portanto, estaria dentro do que veio no texto das medidas provisórias.

Como agora terá que ser feito esse projeto de conversão, é natural que posteriormente a Assessoria irá colher as assinaturas para regularizar as formalidades. Não é assinatura em cima da perna".

O SR. PRESIDENTE (Manoel Castro) — Está bom

(Aparteante não identificado) — Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite gostaria de fazer um comentário

O SR. PRESIDENTE (Manoel Castro) — Pois não.

(Aparteante não identificado) — Eu ouvi ontem exaustivamente uma discussão do Sr. Deputado Jobim, que é advogado eu não sou, sou engenheiro, não conheço bem essa área, no sentido de que uma pequena modificação, como é a proposta pelo Senador Jutahy, não transforma, por exemplo, uma medida provisória em projeto de conversão. Só se ela, realmente, entrasse no mérito, modificasse.

Então, imagino que essa modificação proposta pelo Senador Jutahy, e que foi acatada pelo Relator e pelos membros da Comissão, não obrigue a transformação em projeto de conversão.

Então, se o Sr. Senador concordasse, vamos verificar a parte...

(Aparteante não identificado) — Correção técnica.

(Aparteante não identificado) — Exato, correção. A técnica.

Nesse sentido, ouviríamos a nossa Assessoria, porque assim seria mais conveniente assinar logo de uma vez...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Poderíamos assinar. Mas a Assessoria irá examinar, realmente, se qualquer modificação obriga a se fazer esse projeto de conversão.

Se houver necessidade, faz-se, se não houver necessidade, não se faz.

(Aparteante não identificado) — Quero testemunhar que já tivemos situações de um

projeto discutido, debatido, que teve pequenos detalhes acrescentados, e que acabou sendo aprovado, em termos redacionais, sem que necessitasse do projeto de conversão. Pelo menos eu já participei de Comissões em que isso ocorreu.

(Aparteante não identificado) — Na verdade, a sua observação não altera em nada o espírito da medida provisória, porque se realmente se colocasse que essa contribuição seria destinada a um instituto, como a Petrobrás, por exemplo, e não....

(Aparteante não identificado) — Então, poderíamos assinar o relatório. E se houver alguma mudança, nós procuraremos tudo para resolvê-la.

O SR. PRESIDENTE (Manoel Castro) — V. Ex' está fazendo uma observação que considero muito importante. Hoje fiz uma observação na reunião do PFL, pela manhã, e me preocupou porque o Relator me havia pedido para marcar a reunião de manhã, porque ele ia precisar viajar. Fizemos um esforço grande, mas não teve número, pelo menos durante meia hora.

Eu já tive recentemente oportunidade de presidir algumas Comissões e estamos tendo essa dificuldade. Tenho procurado alguns Senadores, já visitei pessoalmente alguns pedindo assinaturas justamente por causa disso.

Então, nessa questão do plano econômico ficou acertado que seria indispensável a reunião formal. Daí por que acho que merece congratulações o fato de nós termos concluído os nossos trabalhos. Somos, parece, a segunda Comissão a concluir os seus trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente reunião.

(Lenvanta-se a reunião às 18 horas e 30 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a medida provisória nº 165, de 15 de março de 1990, que “dispõe sobre a identificação dos contribuintes para fins fiscais e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da mensagem nº 51, de 1990-CN.

**2ª Reunião, realizada
Em 29 de março de 1990.**

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa, às 11:30 hora, na Sala de número dois, Ala Senador Nilo Coleho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão acima especificada, presentes os Senadores Senadores: Alexandre Costa, Hugo Napoleão, Chagas Rodrigues e Carlos Patrocínio e Deputados: Paulo Macarini, Francisco Dornelles, José Serra, Miraldo Gomes, João Rezek e Paulo Pimentel. Deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Deputado Francisco Dornelles, que solicitou, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que foi dada como aprovada. Em seguida, o Se-

nhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Paulo Macarini, que disse ter optado pelo Projeto de Lei de Conversão, tendo acolhido as emendas de números: 06-08-12-19-20 e 21 e rejeitando as demais. Colocado em discussão, usaram da palavra os Senhores Parlamentares: Alexandre Costa, Carlos Patrocínio, Chagas Rodrigues, José Serra e o Presidente da Comissão, Deputado Francisco Dornelles. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a matéria que obteve a sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 13:00 horas. E, para constar, eu, Mauro Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação, juntamente com as notas taquigráficas em anexo.

ANEXO À ATA DA SEGUNDA REUNIÃO; REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, da COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 165, DE 15 DE MARÇO DE 1990, QUE “DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES PARA FINS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE PARA PUBLICAÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Declaro aberta a reunião, relacionada com a leitura e votação do parecer sobre a Medida Provisória nº 165 do ilustre Relator, o Deputado Paulo Macarini, a quem dou a palavra.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, requeiro a dispensa da leitura, apenas as conclusões pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Pelo que o Deputado me falou não houve grandes modificações.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, requeiro a dispensa da leitura. Apenas as conclusões.

O SR. Relator (Paulo Macarini) — Sr. Presidente Srs. Senadores e Deputados:

Foram apresentadas 25 emendas à Medida Provisória nº 165. O fundamento dessa medida é a eliminação dos títulos ao portador, assim como o impedimento de se emitir quaisquer cheques, cotas de fundos, ações e captação de depósito para aplicação ao portador. Faz incidir um Imposto de Renda na fonte à alíquota de 25%.

Dessas emendas, o objetivo dos Srs. Congressistas foi, na verdade, aprimorar a Medida Provisória nº 165. Por ter acolhido parte de algumas emendas, chegamos à conclusão, por um projeto de conversão, a ser submetido ao Plenário desta Comissão e, consequentemente, se acolhido pela Comissão, será também encaminhado, então, ao Congresso Nacional.

Alguns Parlamentares, alguns Congressistas insistiram na elevação da alíquota de 25%,

passando para 35 ou 50%. O Presidente Francisco Dornelles ponderou, não apenas como Deputado, mas também pelos seus conhecimentos de natureza tributária, de que a Comissão não poderia extrapolar, que o Congresso Nacional não poderia extrapolar ao que existe em matéria de alíquota, notadamente porque a maior alíquota hoje no Imposto de Renda para pessoa física é da ordem de 25%. Então, nós chegamos à conclusão que deveríamos manter essa alíquota de 25%.

Relativamente aos arts. 7º e 8º é que o Ministério da Fazenda, Economia e Planejamento pode proceder a exame de documentos lidos, registros de Bolsas de Valores, de Mercadorias, de Futuros e solicitar a prestação de esclarecimentos e informações a respeito de operações por elas praticadas, inclusive em relação a terceiros. Isso ficou mais abrangente, permitindo que a autoridade fiscal do Ministério da Fazenda pudesse requerer e promover o exame desses documentos.

No art. 8º, desde que iniciado o procedimento fiscal, a autoridade pode solicitar informações sobre operações realizadas pelo contribuinte em instituições financeiras, inclusive a extratos de contas correntes. Agora, estas informações que obedecerão normas regulamentares expedidas pelo Ministério, foram a alteração que nós fizemos, as informações obedecerão normas expedidas pelo Ministério e deverão ser prestadas no prazo mínimo de 10 dias.

E foi acrescentado, aqui, também, o art. 10 que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com outros países, para repatriar bens de Qualquer natureza, inclusive, financeiros, e títulos de valores mobiliários pertencentes a empresas brasileiras e pessoas físicas residentes e domiciliadas no país.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas manteve a qualquer instante a requisição de contas correntes.

O SR. PAULO MACARINI (Relator) — Sim! Quebrando, dessa forma, o sigilo bancário que está previsto no art. 38 da Lei nº 4.595 da chamada reforma bancária. E nesse caso aqui do repatriamento, haverá também uma incidência de Imposto de Renda à alíquota de 25%.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — V. Ex' me permite?

O SR. PAULO MACARINI (Relator) — Com muita honra, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Eu defendo até que o sigilo bancário seja entre comerciantes e particulares. Não pode haver sigilo para um agente fiscal, foi extinto.

O SR. RELATOR (Paulo Macarini) — Foi quebrado, é isso mesmo, foi abolido. Não há mais sigilo bancário para a fiscalização.

Então, em linhas gerais, esse é o relatório, praticamente foi mantido. Na nossa opinião até foi aprimorada a Medida Provisória nº 165. Ela vai, em nosso entender, promover o incremento da arrecadação federal, sem o

aumento de alíquota, sem o aumento de impostos.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Se V. Ex^a permitir eu vou fazer só uma pergunta, não vou discutir, mesmo porque tanto o Presidente como V. Ex^a muito me merecem respeito.

O SR. RELATOR (Paulo Macarini) — A recíproca é verdadeira também.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Obrigado. Só um esclarecimento. Os agentes fiscais do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, quando designados como Diretor de Departamento da Receita Federal, um parênteses bem específico eu gostaria de ter o pensamento explícito de V. Ex^a.

O SR. PAULO MACARINI (Relator) — Essa redação foi alterada. Autoridade fiscal, nós alteramos a redação — autoridade fiscal do Ministério da Fazenda/Economia/Planejamento poderá proceder o exame

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Acho que soluciona porque como estava falava no fiscal. Depois muda de nome, de fiscal para auditor; é autoridade fiscal, quer dizer, é autoridade que já tem a sua estrutura; então soluciona.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Mais alguma pergunta?

Quero cumprimentar o Relator pelo trabalho. As modificações realmente vieram aprimorar o texto, deixar bem claro o que é autoridade fiscal e quando autoridade fiscal; ela já tem a sua organização e ficou ali estabelecido e bastante claro que o sigilo bancário terminou, mas tem que obedecer as normas fixadas pela autoridade fiscal, para impedir que um fiscal amanhã passasse na porta de um banco e resolvesse pedir a conta do indivíduo, dizendo que era fiscal. Por isso tinha que haver algumas normas, alguns princípios e alguns regulamentos, o que aprimorou.

Realmente, o Deputado falou muito bem quando se pensou em fazer o aumento de imposto de 25 ou 35%. Isso não teria nenhum sentido prático, porque o contribuinte simplesmente iria apresentar a sua declaração, com a alíquota máxima de 25%. Acho que o relatório foi muito bem conduzido e atendeu plenamente o que se pensava.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, eu gostaria de ressaltar que apresentamos uma emenda, no sentido de que o titular de contas de aplicações e tudo o mais pudesse apresentar ao banco uma nota de próprio punho, dizendo a origem daquele vencimento — o art. 3º, § 4º

Achávamos que, ao invés de ele apresentar essa nota feita de próprio punho, sem nenhuma norma para isso, pelo menos o efeito normativo do Dr. Romeu Tuma diz que, em qualquer papel de próprio punho ele pode falar qual a origem desses rendimentos.

Nós fizemos a emenda dizendo que o resgatante deveria se dirigir à Receita Federal e não ao banco, porque aí não haveria necessidade de apresentar documentação: CIC, Car-

teira de Identidade e tudo o mais, porque essa papelada ficaria toda no banco — não sei se isso seria remetido posteriormente à Receita Federal.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Vejam o § 6º; no caso do § 4º a instituição que efetuar o pagamento de títulos deverá enviar à Diretoria do Departamento da Receita Federal, até um dia de cada mês, comunicação que identifique o contribuinte que pegou resgate. De modo que a inobservância do disposto no parágrafo anterior, sujeita essa instituição ao imposto de 25% ela fica responsável. Então, o que é a medida. A pessoa se identifica e diz: "Eu, fulano de tal, estou com esse título ao portador. Mas isso estava na minha declaração" e dá o nome. E o que faz a instituição financeira? Ela é obrigada a enviar isso à Receita Federal. Se não enviar, a Receita, verificando quem foi liberado sem o pagamento, faz com que ela seja responsável pelo pagamento do imposto.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Parece-me que seria tão-só obrigado a informar que o CGC tal...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Não, veja só o § 7º... É o 5º, 6º e o 7º, quer dizer, o 6º vai ao 4º e o 7º vai ao 6º.

Só um reparo. Se ele não estiver incluído no Imposto de Renda, ele deverá ser incluído no próximo exercício. Porque nesse período não foi incluído no Imposto de Renda.

O SR. PAULO MACARINI (Relator) — Mas o § 2º do art...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Do art. 3º.

O SR. PAULO MACARINI (Relator) — Não, sobre o que ele está perguntando. O valor sobre o qual for calculado o imposto diminuído desse...

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Do art. 2º?

O SR. PAULO MACARINI (Relator) — Não, art. 3º, § 2º... Será computado como rendimento líquido, para efeito de justificar acréscimo patrimonial na declaração de bens a ser apresentada no exercício financeiro subsequente. Se esse título ao portador faz parte da declaração de bens dele, ele não vai ter pagamento de imposto. Se não fizer parte, ele vai ter o pagamento à base da alíquota de 25%, e na primeira oportunidade ele vai incorporar na sua declaração de bens.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Por favor. A Secretaria da Mesa pede aos Srs. Deputados e Senadores que apertem o botão, para o problema de gravação, assim que falar.

O SR. JOSÉ SERRA — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O que estamos fazendo exatamente agora, é uma discussão geral ou encaminhamento de votação?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — A votação vai ser posterior, quando do término desta discussão.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Eu perguntaria como fica o § 4º do art., 3º.

O SR. RELATOR (Paulo Macarini) — A retenção do imposto prevista nesse artigo será dispensada, caso o contribuinte entregue à instituição que declara o pagamento dos títulos das aplicações, declaração de que o valor resgatado tenha origem de rendimentos próprios, declarados na forma da administração do Imposto de Renda.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Fica inalterado.

Nós apresentamos a emenda que a retenção do imposto, previsto nesse artigo, será dispensada, caso o contribuinte comprove perante o Departamento da Receita Federal e não às instituições financeiras. Seria uma maneira de ocultar menos as coisas.

O SR. RELATOR (Paulo Macarini) — É, a emenda eu vou até repetir.

"A retenção do imposto prevista nesse artigo será dispensada, caso o contribuinte comprove, perante o Departamento da Receita Federal, que o valor resgatado tinha origem de rendimentos próprios, declarados na forma da legislação do Imposto de Renda.

Não é isso?

O SR. CARLOS PATROCINIO — Certo!

O SR. RELATOR (Paulo Macarini) — E que dá um trabalho a mais, mas elimina uma investigação, uma averiguação, lá na frente.

O SR. CARLOS PATROCINIO — Perfeitamente! É uma participação efetiva da Receita Federal.

O SR. RELATOR (PAULO MACARINI) — O art. 4º, que apresentou ao Deputado, sobre, aqui, o 5º e o 6º, não é isso?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Exatamente.

O SR. RELATOR (Paulo Macarini) — O 5º, o 6º e 7º, não é?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — É, suprimir-se-ia os 5º e 6º.

O SR. RELATOR (Paulo Macarini) — E o 7º, também.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — V. Ex^a apresentou nova redação...

O SR. RELATOR (Paulo Macarini) — É isso, exatamente. Suprimindo-se os § 5º e 6º, e passando o 7º aqui. A aceitação dessa emenda faz com que se dê nova redação ao 4º e 5º, suprimindo-se, em consequência, o § 5º e passando o 7º a 5º, na forma a seguir.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Acho que essa emenda é plausível, teria mais cristalinidade, além da atribuição da própria Secretaria da Receita Federal para resolver esse problema.

O SR. RELATOR (Paulo Macarini) — No caso os § 4º, 5º, 6º e 7º, do art. 3º seriam condensados nos § 4º e 5º dessa emenda.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Exataamente.

O SR. RELATOR (Paulo Macarini) — Posso perfeitamente acolher a emenda.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Considero encerrada a discussão e passamos, dessa forma, a votar o parecer.

Os Deputados e Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

Está aprovado o relatório.

Eu pediria a assinatura dos presentes e, uma vez assinado, está encerrada a reunião.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990, que “institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.”

**2ª Reunião, realizada
Em 30 de março de 1990.**

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dez horas, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, objetivando a apreciação e votação do Parecer sobre a Constitucionalidade e o Mérito da Medida Provisória nº 168/90. O Livro de Presença registrava, até as dez horas e trinta minutos, a presença de seis congressistas: Senadores Jorge Bornhausen, Jutahy Magalhães, Mário Covas e Marcondes Gadelha e Deputado João Alves, Presidente da Comissão, e Roberto Freire. Declarando abertos os trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente comunicou que, uma vez não havendo quorum para deliberações, os trabalhos se iniciariam tão somente para discussão da matéria, enquanto se aguardaria a chegada dos demais membros da Comissão, especialmente a presença do Relator, Deputado Osmundo Rebuças, ausente até o momento. Fez questão também, o Senhor Presidente, de informar aos presentes que a complexidade da matéria objeto de estudos; o excessivo número de novecentas e quinze emendas oferecidas ao texto da Medida Provisória e a exigüidade de tempo regimental dada ao Relator para o estudo e confecção de seu Parecer, deveria ser levado em consideração, justificando, assim um possível atraso por parte do Relator na apresentação de seu Parecer. Às dez horas e cincuenta e cinco minutos, dez congressistas já compunham o recírculo, quando foram colhidas as assinaturas dos Senadores Gerson Camata e Severo Gomes e dos Deputados Luiz Eduardo e Darcy Deitos. Tomando a pa-

vra, o Senhor Presidente informou que, apesar de a Comissão ter alcançado número regimental para as deliberações, a ausência do Relator e consequentemente do Relatório a ser votado, impedia a plena realização dos objetivos da reunião. Nesta oportunidade, da Secretaria do Gabinete do Relator, foi comunicado ao Presidente que o Deputado Osmundo Rebuças tivera que ausentar-se de Brasília, de viagem para a capital paulista. Diante da confirmação recebida, o Senhor Presidente informou da impossibilidade de dar continuidade aos trabalhos ~~até mesmo~~ da impossibilidade de designar um Relator substituto, em razão do prazo da Comissão esgotar-se amanhã, sábado, e que não sobrava alternativa a não ser cumprir o determinado no artigo 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, ou seja, encaminhar a matéria para decisão do Plenário do Congresso Nacional. O Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 11:10 horas e, para constar, eu, Márcio Antonio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação no Diário do Congresso Nacional.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a medida provisória nº 169, de 15 de março de 1990, que “autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso e mediante licitação, créditos inscritos como dívida ativa da união”, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da mensagem nº 55, de 1990-CN.

**2ª Reunião, realizada
Em 29 de março de 1990.**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dezoito horas, na Sala número quatro da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congresistas: Senadores Márcio Lacerda, Severo Gomes, Hugo Napoleão, Chagas Rodrigues, Jamil Haddad e Deputados José Teixeira, Rita Camata e Evaldo Gonçalves. Deixaram de comparecer, os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos da Comissão pelo Senhor Presidente Deputado José Teixeira, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que logo é dada como aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Márcio Lacerda, que disse ter optado por um Relatório, emite seu parecer pela Inconstitucionalidade e no Mérito pela Rejeição da Medida Provisória nº 169, de 15 de março de 1990. A seguir o Senhor Relator coloca em discussão, o Senhor Senador Chagas Rodrigues pede a palavra faz alguns comentários sobre a matéria cita alguns precei-

tos Constitucionais e congratula-se com o Senhor relator, fazem uso da palavra os Senhores Congressistas Senador Mansueto de Lavor, João Calmon e Jamil Haddad, todos em pleno acordo com o Senhor Relator. Posto em votação, e aprovado o parecer do Senhor Relator. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. Agradece a presença de todos e solicita a mim Marcilio José da Silva, Assidente da Comissão, que lavrasse a Presente Ata que, depois de lida e aprovada, será a assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação, juntamente com as notas taquigráficas em anexo.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA, EM 29 DE MARÇO DE 1990, ÀS 18:00 HORAS, DA COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 55, DE 1990-CN, QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL O TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 169, DE 1990, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, A TÍTULO ONEROSENDE MEDIANTE LICITAÇÃO, CRÉDITOS INSCRITOS COMO DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO”, COM PUBLICAÇÃO DEFINIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO JOSÉ TEIXEIRA.

O SR. — E votação do relatório.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE () — Concedo a palavra a V. Ex^a — O Sr. Presidente, o magnífico trabalho do ilustre Relator, Senador Márcio Lacerda, já foi, de modo que, pediria que fosse dispensada a leitura, ficando apenas nas conclusões, caso S. Ex^a queira repetir.

O SR. PRESIDENTE () — Perfeito. Acho que assim podemos proceder, já que o relatório é de conhecimento geral.

Podemos abrir discussão do relatório apresentado pelo nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Pelo exposto ilustrando o § 1º do art. 7º da Resolução 1/89, nosso parecer é pela inconstitucionalidade e no mérito pela rejeição da Medida Provisória nº 169 de 15 de março de 1990.

Em discussão o relatório.

O SR. — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE () — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Essa Medida Provisória nº 169 traz uma inovação ao Direito Tributário Brasileiro. E estou de pleno acordo com o relatório do Senador Márcio Lacerda.

Trata-se, no meu modo de ver, de medida inconstitucional. Ele citou, até eminentes professores em Direito Tributário.

E, no mérito, Sr. Presidente, além de ser inconveniente, seria uma porta aberta à sonegação. Porque os grandes contribuintes deixariam de fazê-lo, esperando pela licitação da dívida ou cessão de crédito. Evidentemente, o crédito seria arrematado por um preço bem baixo e isso iria contrariar os interesses da Fazenda.

Quer me parecer, Sr. Presidente, que o remédio está em ativar a Procuradoria da Fazenda. Está em criar a e já criamos novos tribunais na 1ª Instância os juízes necessários.

O certo é que temos que resolver o problema, cobrando. A união dispõe de um corpo de Procuradores para a ação de executivo fiscal. Esses Procuradores, pelo fato de não defenderem interesses de particulares, gozam de alguns privilégios. Não seriam particulares que iriam conseguir o pagamento desses débitos.

O nobre Relator citou, para considerar a constitucionalidade, apenas dois assuntos. Vou citar outro dispositivo que o nobre relator poderia ter citado, mas não quis, porque quando o fez já considerou suficiente. Vou citar outro dispositivo constitucional.

Mas diria, Sr. Presidente, que o projeto, como está, permitiria o seguinte:

"Art. 3º Além das demais exigências legais e regulamentares do procedimento licitatório, o edital de licitação dos créditos da União que será publicado no Diário Oficial informará o nome e demais dados identificadores do devedor, o valor atualizado da dívida e o preço mínimo da cessão."

Se for entendido que o preço mínimo é de 50%, será de 50%, porque a lei teria exigido. Não há sequer um piso. Não poderá ser inferior a 50, 70 ou 80%.

E, para encerrar, Sr. Presidente: é inconveniente, prejudica os interesses da União é, *data venia*, uma porta aberta à sonegação, à redução da arrecadação e, finalmente, permito-me, nobre Relator, citar outro dispositivo. V. Ex^e citou o Art. 146 que exige lei complementar para a obrigação, lançamento, crédito, prescrição e aqui se trata de crédito. É uma inovação. Isto não existe no Direito brasileiro.

Mas, a alínea a também dizia:

"Definição de tributos e de suas espécies. Relação de impostos discriminados nesta Constituição com os respectivos fatos geradores, base de cálculos e contribuintes."

Esse dispositivo está lá. Mas o dispositivo específico, para o qual peço a atenção de V. Ex^e e dos nobres colegas, é para o art. 150, § 6º. E V. Ex^e não citou, por julgar desnecessário. O Art. 150, § 6º, diz o seguinte:

"Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei específica federal, estadual ou municipal."

Quer dizer, o devedor deixa que o seu crédito vá à licitação. A parte da dívida arrema-

tada, através de um testa-de-ferro, por 50%, ou por aquilo que foi fixado. A medida provisória permite ao devedor pagar o preço correspondente ao preço da proposta vencedora na licitação.

Ora, meu nobre colega, isso é uma anistia! Isso é um perdão de dívida, através deste artifício todo. Daria o meu voto também, pela constitucionalidade, porque a Constituição estabelece: "Qualquer anistia na área tributária, é evidente, ou remissão que envolva matéria tributária dependerá de uma lei específica". Não é esta, que é uma lei genérica para créditos que até ignoramos.

Por todas essas razões, congratulo-me com V. Ex^e e digo que apoiamos o seu magnífico parecer, não só no que tange à preliminar de constitucionalidade, como, no mérito, porque a medida resultou de um equívoco.

Quero lembrar mais, a idéia não é nova. Os jornais noticiaram, cinco meses antes do término do Governo do Presidente José Sarney que se cogitava disto. Mas nem o Presidente José Sarney, em fim de Governo, mandou esta mensagem. Então, ela resultou de um grande equívoco principalmente vindo de um Governo novo que se instala, tendo entre as suas bandeiras, o combate à sonegação.

Por todas estas palavras, congratulo-me com V. Ex^e e acompanho o seu relatório.

O SR. PRESIDENTE (José Teixeira) — Estas são as palavras do Senador Chagas Rodrigues que o nobre Relator, depois, se achar conveniente, procederá a algum comentário a respeito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão, e companheiro Relator oportunamente considera constitucional o instrumento usado para atingir o objetivo dessa medida provisória.

Realmente, os requisitos de relevância poderiam aqui coincidir com a matéria, uma vez que é importante que seja moralizado o aparelho fiscal do País. Os instrumentos do fisco têm que ser respeitados e até temidos. A relevância da matéria parece-nos evidente.

A extrema urgência, que é um dos pressupostos constitucionais da medida provisória, não cabe aqui. Daí, o eminentíssimo Relator ter toda a razão e, quando entra no mérito, a questão se torna mais patente pelos argumentos aqui expostos.

O que queria aditar às considerações do meu eminentíssimo colega, o Senador Chagas Rodrigues, é que causa espécie a todos nós que um Governo que se elege sob bandeiras nítidas, entre elas a da moralização do aparelho de fiscalização, aparelho fiscal do Estado — inclusive, tomando gestos que impressionam, como concentrar na mesma pessoa de Director-Geral da Receita a função de Director-Geral da Polícia Federal, para demonstrar rigor — não estou concordando com esta concentração, acho uma aberração. Este gesto,

para a opinião pública, representou a idéia de que sonegador, agora realmente, ia para o castigo, para a cadeia, como o próprio Presidente avisou.

Enquanto que, para o público externo, para a opinião pública joga todas estas propostas, todos estes gestos, que poderiam fazer tremer os contribuintes relapsos, os sonegadores contumazes... Ou como que sorrateiramente e esperando um colhilo lamentável do Congresso Nacional, envia à aprovação do Poder Legislativo essa medida provisória.

Ora, é claro se o Governo, se a União, Sr. Presidente, colocar em leilão não os seus ativos fiscais, mas os seus ativos financeiros. Créditos junto a outros segmentos financeiros, seus créditos junto a outros segmentos, as suas ações, já há deságio normalmente no mercado financeiro.

Calcule negociar-se em leilão, como se fosse uma sucata velha, carros velhos, máquinas imprestáveis. Colocam-se, aí, os créditos fiscais. Isto é, o produto da sonegação das grandes empresas nacionais. O que vai haver? E já se disse muito bem, no relatório. O que irá haver é, não um deságio de 10, 30%. Isto é natural em qualquer leilão. Quem vai ao leilão quer vantagem. Mas vai haver um pagamento simbólico. É uma anistia, como falou, com sua perspicácia e sua profundidade o eminentíssimo Senador Chagas Rodrigues.

Isto aqui não é absolutamente, um tipo de pagamento dos créditos fiscais da União. O que se está propondo é uma anistia mesmo. E, ali, como anistia, paga-se, simbolicamente, alguma coisa. E essa alguma coisa é o resultado do produto leiloado.

Não vejo por que aprovarmos isso. Queremos salvar a imagem do Presidente. Logo pelas próprias propostas e pela imagem do Governo Collor, logo, não vamos aprovar tal medida.

Creio que tenha sido uma brutal inadvertência do Presidente. Já houve uma, quando introduziu medidas penais em medidas provisórias e retirou, aliás, duas. Está retocando outras medidas. Esta aqui também foi um equívoco, Sr. Presidente. É mais um equívoco do Governo. Também, a equipe está sobreacregada, não é onisciente. Alguns Congressistas, aqui para surpresa nossa, disseram que o "pacote" era perfeito e que tudo devia ser votado sem emendas porque seria uma espécie de acinte o Congresso emendar este "pacote".

Agora, o próprio Presidente já vê que não é perfeito, retira algumas emendas e — creio que Sua Excelência está sendo advertido, aí — será que tem alguém da Liderança do Governo aqui? — Tem ou não? É uma pena! Mas creio que um dos eminentes membros apóia este Governo e quer que o Governo acerte. Também queremos.

Não apoiamos o Governo, mas queremos que ele acerte nas suas medidas. Votaremos a favor de todas as medidas que correspondam aos interesses do País mas essa não corresponde. Essa oficializa a sonegação ou premia os sonegadores.

Parabenizo o relatório e, realmente, não teria outra posição, neste momento, a não ser seguir, na íntegra, o voto do relator.

O SR. PRESIDENTE (José Teixeira) — Muito obrigado eminente Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Srs. Senadores, Srs. Deputados, como é sabido dedico toda a minha atividade ou 98% dela, no Senado e no âmbito do Congresso Nacional, à causa da educação.

Sinto-me um pouco como um peixe fora d'água quando me vejo obrigado a opinar sobre outras matérias. Mas, devo confessar que esta mensagem do Presidente da República, consubstanciada na Medida Provisória nº 169, coincide com uma preocupação que transmiti à Ministra Zélia Cardoso de Mello quando S. Ex^a fez uma visita informal à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

Participei desse encontro jutamente com o meu nobre colega de representação do Espírito Santo, Senador Gerson Camata e, aproveitando alguns momentos disponíveis nestes contatos, dirigi a seguinte pergunta à Ministra: A Sr^r tem conhecimento de que índice de sonegação de impostos dos Estados gira, em média, em torno de 60%, e em alguns casos; aproxima-se de 70%?

A Sr^r tem conhecimento de que, nos municípios, o índice de sonegação é semelhante?

E, sendo a ilustre Ministra de origem paulista, por acaso chegou ao seu conhecimento o fato de que, em seu Estado, somando-se a sonegação de impostos nos âmbitos municipal, estadual e federal o total é um pouco superior ao Orçamento Geral da República?

Fiz esta pergunta baseando-me em indagações que tenho apresentado, ao longo de minha vida, há mais de sete décadas, viajando por este País afora, de Norte a Sul, de Leste a Oeste.

A Ministra da Economia foi extremamente concisa em sua resposta. Em vez de dar uma resposta verbal longa, ela se limitou a um gesto mais ou menos.

Ora, diante dessa situação alarmanete, que justifica esse monstruoso déficit público, creio que essa providência deve ser considerada pelo menos engenhosa. É uma tentativa que me parece válida de recebimento de uma parcela que pode não ser espetacular, pode não representar 80 ou 90% dos créditos da União, mas que poderia resolver, pelo menos parcialmente, esse grave problema.

Na realidade, sabemos que a sonegação de impostos é, em nosso País, regra geral. O pagamento de impostos é exceção.

Por esse motivo, como leigo que sou, já que não sou especialista em Direito Constitucional, opino favoravelmente...

O SR. CHAGAS RODRIGUES — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — É uma honra para mim ouvi-lo, eminente senador e jurista.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — É V. Ex^a um homem muito sensato, muito equili-

brado, tem grande experiência, filosofia de vida, etc. Eu aceitaria, até certo ponto, a argumentação de V. Ex^a, se a Medida Provisória se limitasse, se reduzisse a essa dívida ativa, ou a esses casos relacionados aos devedores, ao que eles devem. Mas, com esse caráter, em lugar de arrecadar alguma coisa, poderá sim, incentivar, como já se disse, o não pagamento. Porque, se ele sabe que a dívida dele poderá ir a leilão, — e, se for, necessariamente, será reduzida, — então, como já disse aqui o nobre Senador Mansueto de Lavor, isso equivaleria a um incentivo. Mas respeito e comprehendo o pensamento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (Presidente) — Muito obrigado a V. Ex^a

Com a palavra o nobre Senador Jamil Haddad

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão: Aprovo o parecer do Relator, muito bem consubstanciado, e quanto ao problema colocado pelo eminente colega João Calmon, quero dizer o seguinte: isso é um prêmio aos sonegadores. O que vemos, na realidade, nos Estados e Municípios, é que pessoas que têm influência política junto a elementos governamentais, pura e simplesmente, não pagam os impostos, esperando uma anistia. Isso é a tônica. Eu, quando prefeitei no Rio de Janeiro, verifiquei que aqueles que sonegam são justamente os que mais condições têm de pagar. Eles aguardam um momento de anistia, quando um município ou Estado se encontra em dificuldade financeira para que venha uma lei anistiando, na realidade, esses relapsos.

Entendo que isso beneficia os sonegadores, em detrimento daqueles que cumprem suas obrigações fiscais. E, como disse o Senador Chagas Rodrigues, o leilão poderá fazer com que a coisa seja extremamente desvalorizada, sendo praticamente, uma anistia total.

Em razão desses fundamentos, considero o relatório muito bem fundamentado e voto com S. Ex^a, pela rejeição da Medida.

O SR. MARCIO LACERDA — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, realmente, tenho a impressão de que, dada a sobrecarga e o acúmulo de medidas provisórias, pode, inadvertidamente, ter vindo, da parte do Executivo, proposta desta ordem. O que poderá ter consequências graves tanto para a arrecadação, quanto para o fato de o próprio desdobramento dessa prática passar para os Estados, como levantou, aqui, o nobre Senador João Calmon, quando disse que o nível de sonegação, nos Estados, é em torno de 60%. Nos Municípios, talvez seja na mesma faixa, e este tipo de procedimento poderia abrir um precedente, inclusive, para que se desdobrassem, nos Estados e nos municípios, providências semelhantes, na mesma direção, em evidente prejuízo à arrecadação, não só da União, dos Estados, como dos próprios municípios.

É evidente que, em apenas 15 dias, ou menos, ainda de exercício do Governo, a equipe econômica governamental não teria condi-

ções de fazer um levantamento mais concreto da verdadeira realidade desses débitos, desses ativos da União, desses créditos da União para com os devedores da União inscritos em dívida ativa.

Esta a razão principal de nosso parecer, além, evidentemente, da questão da constitucionalidade claramente manifesta na elaboração da Medida Provisória.

O SR. PRESIDENTE (José Teixeira) — Consulto o Plenário para saber se alguém mais deseja argumentar ou discutir a matéria? (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, passamos à votação da matéria.

Devemos votar a matéria em duas partes, conforme o próprio relatório nos induz a imaginar. Primeiramente, quanto à constitucionalidade da matéria, e, em seguida, quanto ao mérito.

Vamos, então, fazer a primeira votação, quanto à constitucionalidade.

Os Srs. Senadores e Deputados que concordam com o relatório dirão SIM e os que discordam dirão NÃO.

Em votação.

Aqueles que desejarem votar contra o parecer do Relator permanecem sentados. Os que quiserem votar a favor, manifestem-se, por gentileza. (Pausa.)

O Plenário entende que, aceitando-se o parecer do Relator, declara-se a constitucionalidade da medida. Portanto, é dispensável a votação do mérito.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Teixeira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, vamos admitir, na técnica de advocacy, diríamos, ad argumentandum, que o Plenário não aceite a preliminar, porque também poderá a votação ser desdobrada. Decidida a preliminar, pela constitucionalidade da medida, ou pela aprovação de emenda saneadora do vício, iniciar-se-á, imediatamente, a apreciação da matéria quanto ao mérito.

Então, pelo aqui disposto, realmente veda, mas o meu receio é o de que o Presidente decida a preliminar pela constitucionalidade da medida, que aqui deveria ter, ou pela aprovação de emenda saneadora, iniciar-se a matéria.

A meu ver, não ficou muito clara esta redação.

O SR. PRESIDENTE (José Teixeira) — Lembro ao nobre Senador Chagas Rodrigues que a matéria por nós votada irá a Plenário.

Evidentemente, o Plenário poderá entender contrariamente a nós, votando pela constitucionalidade, e, se isto acontecer, o relatório, que irá globalmente, será votado também em relação ao mérito.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Daí então, não sei se poderíamos dizer: somos

pela incônstitutionalidade. Mas, ainda que fosse considerada constitucional, estariamos contra o mérito. Precisaríamos de uma forma de dizer isto, porque o meu receio seria: a redação do Art. 11 diz: "decidida a preliminar pela constitucionalidade da medida." Deveria ter dito: "caso o Plenário considere a medida inconstitucional". Mas disse: "decidida a preliminar pela constitucionalidade" — termos muito vagos — "ou pela aprovação de emenda saneadora"...

O Presidente poderá dar essa interpretação, e não haverá mais o que votar.

Mas tenho um receio: não sei quem vai presidir o Congresso, e ele poderá aceitar ..

O SR. PRESIDENTE (José Teixeira) — Diante de ponderação do nobre Senador Chagas Rodrigues, consulto a nobre Comissão para saber se deseja manifestar-se, também, em relação ao mérito. Nada nos impede de assim o fazer.

Passamos, então, a manifestação de voto a respeito do mérito.

Aqueles que concordarem com o Parecer do Relator manifestem-se, por gentileza. (Pausa.)

Aprovado, portanto, o relatório apresentado.

A matéria vai a plenário.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

Muito obrigado.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 173, de 18 de março de 1990, que "dispõe sobre a não concessão de medida liminar em mandados de segurança e em ações ordinárias e cautelares decorrentes de Medidas Provisórias e dá outras providências". Submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº de 1990-CN.

2ª Reunião, realizada em 5 de abril de 1990:

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa, às dezoito horas, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se à Comissão Mista acima especificada, presentes os senhores congressistas: Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Francisco Rolleberg, Mauro Benevides, Lourival Baptista, Leopoldo Peres Sobrinho e Nabor Júnior, e Deputados Nelson Jóbim, Genésio Bernardino, Jorge Viana, Mário Assad, Egídio Ferreira Lima e Bezerra de Melo. No uso da palavra, o Senhor Presidente, Senador Lourival Baptista, comunicou aos presentes que a Comissão se reunia para apreciar, discutir e deliberar sobre o parecer do relator, Senador Mauro Benevides, sobre a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória número 173. Ato contínuo, passou a palavra ao relator, que apresentou seu parecer e permaneceu à disposição dos senhores membros da Comissão para discuti-lo. Na ocasião usaram da

palavra os senhores Deputados Egídio Ferreira Lima, Mário Assad e Jorge Viana, que foram devidamente esclarecidos pelo relator nas suas arguições. Encerrada a discussão da matéria, o Senhor Presidente colocou a mesma em votação, que foi aprovada, nos termos do projeto de lei de conversão apresentado, obtendo o voto vencido do Deputado Egídio Ferreira Lima. Aprovada a matéria na Comissão e n'ada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às 19h35min. E, para constar, eu, Márcio Antonio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada pelo Senhor Presidente, irá à publicação no *Diário do Congresso Nacional* juntamente com as notas taquigráficas contendo o inteiro teor dos fatos ocorridos na reunião.

ANEXO Á ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 173, DE 18 DE MARÇO DE 1990, QUE "DISPÕE SOBRE A NÃO CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EM MANDADOS DE SEGURANÇA E EM AÇÕES ORDINÁRIAS E CAUTELARES DECORRENTES DE MEDIDAS PROVISÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE PARA PUBLICAÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está aberta a reunião da Comissão Mista, que dispõe sobre a concessão de medida liminar e mandado de segurança em ações ordinárias e cautelares decorrentes da medida provisória, e dá outras providências.

Com a palavra o nobre Relator Senador Mauro Benevides

(Discussões paralelas — suspensão da reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está reaberta a reunião

Com a palavra o nobre Relator Mauro Benevides.

O SR. RELATOR (Mauro Benevides) — Sr Presidente, Srs. Senadores, na última terça-feira, em razão de requerimento encaminhado à Mesa e, posteriormente, subscrito por vários membros desta comissão, deixou de ser procedida a apreciação desta matéria, em razão do Supremo Tribunal Federal haver iniciado a apreciação de uma ação de inconstitucionalidade suscitada pelo PDT sobre esta medida provisória que se vai apreciar neste instante.

O Presidente Nelson Carneiro deferiu a prorrogação dos nossos trabalhos sob o fundamento de que esta comissão desejava aguardar a manifestação da Suprema Corte, e hoje nós já podemos anunciar porque há poucos instantes se conheceu a decisão do Supremo, manifestando-se por sete votos a dois em favor da constitucionalidade da Medida Provisória nº 173 e indeferindo, portan-

to, a arguição de inconstitucionalidade suscitada pelo PDT.

Com esses esclarecimentos, vou proceder à leitura do nosso parecer e eu me permitiria dizer o seguinte: o Ministro da Justiça, na sua Exposição de Motivos encaminhada ao Presidente da República, justifica amplamente a Medida Provisória nº 173, à qual foram apresentadas nove emendas: a Emenda nº 1, do Deputado Ney Lopes; a de nº 2, do Deputado Vivaldo Barbosa; a de nº 3, do Deputado Paulo Ramos; a de nº 4, do Deputado Márcio Braga; à de nº 5, do Deputado Lysâneas Maciel, a de nº 6, do Deputado Márcio Braga, que é mera repetição da Emenda nº 4 e duplicada por evidente equívoco; as de nºs 7 e 8, dos Deputados Geraldo Campos e Lysâneas Maciel; a de nº 9, do Senador Fernando Henrique Cardoso e do Deputado Euchides Scalco. Foram essas as emendas apresentadas.

(Leitura de Parecer)

E o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão o parecer do Relator.

O SR. EGÍDIO FERREIRA LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Egídio Ferreira Lima.

O SR. EGÍDIO FERREIRA LIMA — Sr. Presidente, em que pese a copiosa argumentação do relator, em que pese a decisão de nossa Corte Constitucional, Supremo Tribunal Federal hoje, eu discordo dos que entendem que esta seja uma matéria infraconstitucional. E, por isso, não estaria sujeita à órbita da Constituição.

Discordo porque a Constituição, hoje, arrola exaustivamente as garantias individuais.

E ao fazê-lo ela exige que a legislação ordinária estabeleça mecanismo que torne possíveis, concretas essas garantias individuais. E nada mais eficaz, mais eficiente, do que a liminar, por exemplo, do mandado de segurança. Mandado de segurança sem liminar não é mandado de segurança, é outra ação concreta, mas perde a sua rapidez, a sua eficácia, a capacidade que tem, pela liminar, de evitar que certos danos se tornem irreparáveis.

E o art. 5º, no seu inciso XXXV transcreve um princípio já consagrado no Direito Constitucional brasileiro, e de todos os povos. O art. 5º, quando se refere às garantias individuais ou aos direitos e deveres individuais ou coletivos diz o seguinte:

"A lei não excluirá de apreciação do Poder Judiciário lesão — e acrescentou agora esta confusão — ou ameaça a direitos."

Nós, neste País, estamos vindo de um longo período autoritário que começou na década de 30, e só teve um hiato, um ligeiro hiato, mesmo assim pontilhado de exceções. Lembramo-nos, inclusive, da cassação do Partido Comunista no próprio período de 46 a 64; lembramo-nos, inclusive, do processo contra

Getúlio Vargas, do golpe de Henrique Teixeira Lott, durante aquele período que permitia a posse de Juscelino, e estamos saíndo agora de um longo período autoritário que teria de se refletir no Direito, no ato das pessoas, dos juristas e dos governantes.

Além disso, além de ferir frontalmente esta Constituição, de uma singularidade, a legislação apontada pelo Senador Mauro Benevides, toda ela quase, é a partir de junho de 1964, e não é assim por acaso, ali nós estávamos sob a égide de um regime de exceção sem entrar no mérito desse regime. Mas a de agora tem uma singularidade, uma perversa singularidade; a medida é editada para dar cobertura a uma série de medidas do Governo que mexe com a sociedade inteira, com cada um dos cidadãos e, ao mesmo tempo, tira temporariamente, suspende, por algum tempo, em relação àquelas medidas a eficácia da liminar.

Só há dois casos de suspensão de Direito na comissão: é o Estado de Defesa e o Estado de Sítio. E outra coisa não está fazendo o Presidente da República senão recorrer ao Estado de Sítio, que é abrangente, sem a modalidade, sem recorrer ao processo respectivo e limitando a uma das suspensões de direito previstas para aquela figura constitucional.

Por isso, Sr. Presidente, voto pela inconstitucionalidade da medida, e acho que o Governo não tinha necessidade dela. Ele citou um dos juristas que se não me engano, foi Miguel Reale Júnior, que teria dito que o Governo estaria temendo as medidas. É temer o Estado de Direito, porque até para evitar uma liminar precipitada, tem-se a cassação da liminar, prevista em lei; a lei prevê a hipótese quando se abusa na outorga da liminar.

Agora mesmo, a Comissão Especial da Câmara, no caso de Gustavo Farias, eu juiz federal suspendeu o trabalho da Comissão e a liminar que ele concedeu nesse sentido, dois dias depois, foi cassada pelo Presidente do Tribunal Regional Federal. Tem-se a cassação da liminar. Então, por que o Governo que tem advocacia da União, que tem assessores, não se aparelha para evitar abuso daqui e dali, suspendendo e cassando liminares? Porque ele quer se revestir de poderes absolutos, vamos ter que reconhecer isso. Mandados de segurança desfigurados por inteiro, cautelares desfigurados por inteiro, a liminar no curso de ação ordinária está afastada. Quando que se vai conseguir repor uma situação de arbitrio?

A coisa mais difícil, Senador Mauro Benevides, é o exercício do Poder, difícil porque ele é perigoso, sobretudo quando se está legitimado pela maioria da população. É nessa hora que o homem tem uma proteção muito grande para deixar de se aproximar de Deus e ser cão, sem o diálogo.

Eu voto pela inconstitucionalidade.

O SR. RELATOR (Mauro Benevides) — Sr. Presidente, apenas para oferecer ao Deputado Egídio Ferreira Lima alguns esclarecimentos que se tornam indispensáveis, por

parte do relator, quanto à referência feita por S. Ex^a de que as leis invocadas aqui, nessa pesquisa histórica, praticamente se direcionam ao período de 1964.

A Lei nº 2.770, de 4 de maio de 1956, esclarecida pelo Senador Leopoldo Peres, evitava a importação de automóveis e, salvo engano, também a importação de linho, feita naquela época. Então, assegurou-se, depois do que dizem, qualquer liberação de bens, mercadoria ou coisa de procedência estrangeira. Além disso, dessa sustação de liminar, já no momento em que o País se encontra em pleno Estado de Direito, que foi consequência da luta de todos nós, do Deputado Egídio Ferreira Lima e de outros companheiros que integram o Congresso Nacional, em pleno Estado de Direito, após promulgada a Carta de 1988, o Congresso Nacional acolheu medida provisória enviada pelo Presidente José Sarney e, em dezembro de 1989, adotou essa limitação na concessão de liminar.

Eram os esclarecimentos.

O SR. EGÍDIO FERREIRA LIMA — Eu não diria, como V. Ex^a, que nós estamos em pleno Estado de Direito; eu diria a V. Ex^a que nós estamos vivendo a transição.

O SR. RELATOR (Mauro Benevides) — eu entendo, nobre Deputado Egídio Ferreira Lima, que, a partir do momento em que nós ultrapassamos aquela fase de transição e promulgamos, V. Ex^a foi um dos mais proeminentes Constituintes, trazendo uma contribuição inestimável à feitura do documento básico do País, a partir da promulgação da Carta Magna. Há um entendimento de que, naquele momento, o País passou a viver, efetivamente, sob a égide do Estado de Direito.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — concedo a palavra ao nobre Deputado Mário Assad.

O SR. MÁRIO ASSAD — Sr. Presidente, eu quero me ater ao discurso, basicamente, para dizer a V. Ex^a que considero essa Medida Provisória nº 173 discutível. Mas, ocorre o seguinte: é que nós temos, na Constituição, o art. 62 que adota, no corpo da Constituição uma medida como medida a ser seguida fundamentalmente em períodos atípicos da vida nacional.

É preciso que sintamos que este Poder, ao lado de legislar, ser o Poder Legislativo, é também um Poder Político do País, que tem de sentir a realidade social e tem que decidir politicamente também, em certas horas, ao lado das decisões jurídicas, não abandonando na sua plenitude.

É bom que sintamos que o País vive uma pré-convulsão e pré-convulsão seriíssima. Estamos vivendo um período de 100% de inflação mensal, uma hiperinflação. Deixando de se adotar essa Medida Provisória nº 173, estará se fazendo perder, na sua plenitude, todas as medidas provisórias que o Governo remeteu para o Congresso, para serem examinadas, porque, não resta dúvida, qualquer decisão, neste momento, fará perder todo o trabalho que foi realizado e não tenho dúvidas

de que o País será lançado a uma convulsão de consequências imprevisíveis!

Por isto, não me atendo mais a circunstâncias excessivas e, além do mais, adotando a exposição muito bem posta do Relator, que fez um estudo histórico completo e que chegou até os nossos dias — e nós conhecemos toda essa legislação, porque tivemos o cuidado de examiná-la na sua plenitude e o pensamento desses juristas eméritos —, além do mais, o Supremo decidiu, ainda agora, pela constitucionalidade da decisão, pela constitucionalidade da Medida Provisória nº 173.

Diante desses fatos, e tendo em vista a circunstância política gritante do momento em que vivemos, eu voto com o Relator, certo de que, nesta hora, estou prestando um grande serviço à Nação, no sentido de mantê-la em paz e em tranquilidade, para dias melhores.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao eminente Deputado Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA — Eminentíssimo Relator, eu quero parabenizar o trabalho excelente que o Senador Mauro Benevides fez. O Relator se esmerou no estudo do problema histórico das posições da Lei.

Mas eu não posso deixar, neste momento, Sr. Presidente, de também falar a respeito das posições que o Deputado Egídio Ferreira Lima colocou aqui. Indiscutivelmente, estamos frente a uma lei que só deve ser usada em período de guerra, onde, efetivamente, às defesas do indivíduo frente à sociedade, o Estado passa a ser o todo-poderoso perante o indivíduo.

Eu gostaria que S. Ex^a me informasse como esta Comissão pode se manifestar diferentemente do que fez o Relator, depois de uma decisão do Tribunal Federal?

O SR. EGÍDIO FERREIRA LIMA — A decisão do Supremo não previne o julgamento do Legislativo. O Legislativo é o Poder que, por excelência, faz a lei. Ele está fazendo, quer dizer, ele pode ter decisão inteiramente contrária à decisão do Supremo, pouco importa, as circunstâncias são outras. Nós julgamos com a lei, mas, sobretudo, o julgamento é político, e o que o Deputado Mário Assad disse há pouco é verdade, a decisão do Supremo em nada impede o caminho quanto à inconstitucionalidade.

O SR. JORGE VIANA — Sr. Presidente, nós temos à frente a realidade, quer dizer, tomada a posição aqui, quem vai julgar sempre será a lei, mesmo que nós tomemos uma posição política. A lei é quem vai julgar sempre, é o Poder Judiciário que já se manifestou antecipadamente a esta reunião.

Não tenho como deixar de seguir o Relator, frente à decisão do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leopoldo Peres.

O SR. LEOPOLDO PERES — Sr. Presidente, passemos para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)
— Em votação.

Os Srs. Deputados e Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JORGE VIANA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de votos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)
— Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JORGE VIANA — Em que pese a opinião do nobre jurista Egídio Ferreira Lima, que é uma das grandes admirações que tenho no Congresso Nacional, eu voto com o Relator e o Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)
— Continua a votação.

(Discussão fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)
— Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às horas e minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 1.069,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 1.069,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.**

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação
de Atendimento ao Usuário.**

MACHADO DE ASSIS E A POLÍTICA

Livro de crônicas de Machado de Assis sobre o *Senado do Império*.

Apresentação do Senador NELSON CARNEIRO, Presidente do Congresso Nacional; dos escritores Austregésilo de Athayde, Afonso Arinos, Afrânio Coutinho, Carlos Castelo Branco, Luiz Viana Filho, José Sarney, Josué Montello, Marcos Vinícius Vilaça, Raymundo Faoro.

“Política, como eu e o meu leitor entendemos, não há. E devia agora exigir-se do melro o alcance do olhar da águia e o rasgado de um vôo? Além de ilógico seria残酷.”

(DRJ, 1-11-1861)

“Cada Ministro gosta de deixar entre outros trabalhos um que especifique o seu nome no catálogo dos administradores.”

(DRJ, 10-12-1861)

Edição comemorativa do Sesquicentenário
de Nascimento de Machado de Assis.

“Deve-se supor que é esse o escolhido do Partido do Governo, que é sempre o legítimo.”

(DRJ, 10-11-1861)

“Em que tempo estamos? Que País é este?”

(DRJ, 12-6-1864)

“Se eu na galeria não posso dar um berro, onde é que hei de dar? Na rua, feito maluco?”

(A Semana, 27-11-1892)



Edição Limitada
ADQUIRA SEU EXEMPLAR
Edição Normal NCz\$ 30,00
Edição Especial NCz\$ 50,00

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF — CEP 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Coordenação de Atendimento ao Usuário — Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 100

(Outubro a dezembro de 1988)

Está circulando o nº 100 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 400 páginas, contém as seguintes matérias:

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Sessão solene de promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

COLABORAÇÃO

A vocação dos séculos e o direito romano. O ensino, a doutrina e a legislação. Um novo direito romano não europeu. Exemplos do passado e do presente. A África do Sul. O "uti possidetis" e o mundo moderno. Os "servi terrae" do mundo atual. O monopólio das terras rurais e a enfiteuse. A usura internacional. As reformas agrárias. Sobrevivência da latinidade — *Sílvio A. B. Meira*.

A nova Constituição e sua contradição ideológica — *Senador Leite Chaves*.

Aspectos da nova Constituição — *Marcelo Pimentel*.

O Mandado de Injunção — *Herzeleide Maria Fernandes de Oliveira*.

O exílio do povo e a alienação do direito — *R. A. Amaral Vieira*.

O Congresso brasileiro e o regime autoritário — *Antônio Carlos Pojo do Rego*.

CPI e Constituição: Um caso concreto — *Alaor Barbosa*.

A participação política da mulher — *Joaquim Lustosa Sobrinho*.

Ombudsman para o Brasil? — *Daisy de Asper y Valdés*.

Competência concorrente limitada: O problema da conceituação das normas gerais — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*.

O princípio do concurso público na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Alguns aspectos — *Gilmar Ferreira Mendes*.

Programa de desenvolvimento para uma alta administração da Justiça — *Evandro Gueiros Leite*.

A eleitividade da magistratura no Brasil — *Orlando Soares*. Linchamentos: do arcaico ao moderno — *José Arthur Rios*.

Poder cautelar geral do juiz — *Ministro Sydney Sanches*.

A teoria das ações em Pontes de Miranda — *Clóvis do Couto e Silva*.

La necesaria motivación de las resoluciones judiciales — *Antonio María Lorca Navarrete*.

A proibição de analogia no direito tributário — *Ricardo Lobo Torres*.

A prescrição da ação penal-econômica perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CAD — *José Inácio Gonzaga Franceschini*.

O futuro do mercado de capitais — *Arnaldo Wald*.

Arbitragem internacional. Percaços & entraves — *Marcos A. Raposo*.

Reforma agrária no Brasil — *José Luiz Quadros de Magalhães*.

Da responsabilidade civil do Estado — *Manoel Caetano Ferreira Filho*.

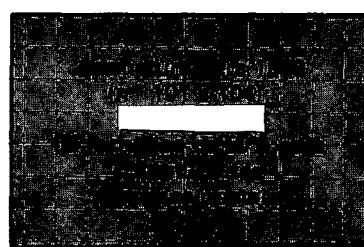
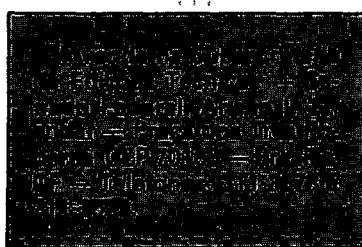
O seguro da responsabilidade civil — *Voltaire Marenzi*.

A TVA e o direito de autor — *Carlos Alberto Bittar*.

Evolução histórica do instituto da cessão de contatos — *Antonio da Silva Cabral*.

A atividade pesqueira e suas implicações jurídico-penais — *Licínio Barbosa*.

A iniciativa das leis pelo Tribunal de Contas — *Raimundo de Menezes Vieira*.



Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS